



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições Estatutárias, resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor **FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o n.º 105.858.914-86, das funções de Agente de Contratação e Pregoeira desta entidade.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 31 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Presidente

Publicado por:
Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:97F73A41

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 020, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições Estatutárias, e:

CONSIDERANDO o respeito que a Associação tem em relação a suas contratações, de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo as alterações posteriores e as suas especificidades;

CONSIDERANDO a necessidade de que os processos de contratação desta Associação estejam em conformidade com os princípios administrativos e as boas práticas;

CONSIDERANDO a necessidade de que os recursos da entidade sejam utilizados adequadamente e em respeito aos ditames da economicidade e da eficiência, resolve:

Art. 1º Fica nomeado como Agente de Contratação, **JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 784.596.134-53, que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio:

I – **RUY JEFFERSON FÉLIX DE BRITTO**, inscrito no CPF sob o n.º 075.962.094-67;

II – **ALBANITA SILVA DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o n.º 392.377.964-04.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Presidente

Publicado por:
Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:9164E2F4

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições Estatutárias, e:

CONSIDERANDO o respeito que a Associação tem em relação a suas contratações, de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo as alterações posteriores e as suas especificidades;

CONSIDERANDO a necessidade de que os processos de contratação desta Associação estejam em conformidade com os princípios administrativos e as boas práticas;

CONSIDERANDO a necessidade de que os recursos da entidade sejam utilizados adequadamente e em respeito aos ditames da economicidade e da eficiência, resolve:

Art. 1º Fica nomeado como Pregoeiro, **JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 784.596.134-53, que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio:

I – RUY JEFFERSON FÉLIX DE BRITTO, inscrito no CPF sob o n.º 075.962.094-67;

II – ALBANITA SILVA DE MACEDO, inscrito no CPF sob o n.º 392.377.964-04.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:4C78C000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONV. PARA ASSINATURA
- PE Nº 001/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS
DESTINADOS A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONISA.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, com início em **24/10/2024**, com sessão realizada em **08/11/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.274.331/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; totalizando o valor de **R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)**.

2) FR CONEXOES LTDA - CNPJ: 46.945.369/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 03, 04, 05, 06 e 08; totalizando o valor de **R\$ 824.890,00 (oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais)**.

3) HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 1.888.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e oito reais)**.

4) IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA - CNPJ: 06.861.118/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 07; totalizando o valor de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**.

Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCO a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 14ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: consisarn@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 08 de novembro de 2024

CONISA

CNPJ: 08.313.923/0001-05

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:C96633A6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 001/2024**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizada em 08/11/2024, a saber:

**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS
DESTINADOS A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONISA.**

EMPRESAS:

1) FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.274.331/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; totalizando o valor de **R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)**.

2) FR CONEXOES LTDA - CNPJ: 46.945.369/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 03, 04, 05, 06 e 08; totalizando o valor de **R\$ 824.890,00 (oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais)**.

3) HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 1.888.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e oito reais)**.

4) IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA - CNPJ: 06.861.118/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 07; totalizando o valor de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**.

Lagoa Nova/RN, 08 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:8EAFDC61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN (UASG: 930058), no Processo nº 365/2024 - COPIRN, comunica aos interessados que realizará a Chamada Pública nº **930058 - 1/2024**, tendo como objeto a **aquisição de imóvel (terreno) em área urbana para uso institucional, que atenda o intuito de abrigar a sede do Consórcio, conforme solicitação constante no DFD nº 016/2024 e de acordo com a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2024**. O Edital está disponível no (PNCP) e no site: <https://copirn.org.br/>. Abertura da sessão acontecerá em 25/11/2024, às 10 horas (Brasília/DF). Contatos: (84) 98757-2373 / (84) 99665-7819 (WhatsApp); licitacao@copirn.org.br.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente do COPIRN

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:B5FC205B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 074/2024**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da Banda “CAVALO DE PAU” através da empresa **MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA**, para integrar a programação DA FESTA DE REVEILLON 2024, no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICAÇÃO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA – CNPJ: 19.595.940/0001-07, com sede à Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-021.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda “Cavalo de Pau”, por meio da empresa MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, para integrar a programação Festa do Pescado, no dia 31 de dezembro de 2024, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Acari/RN, 07 de novembro de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:394EDD7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 074/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006930/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “CAVALO DE PAU”, POR MEIO DA EMPRESA MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2024, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 19.595.940/0001-07, COM SEDE À RUA BARBOSA DE FREITAS, Nº 1741, SALA 04, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.170-021.

VALOR: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	66.700,00
ALIMENTAÇÃO	2.300,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	8.000,00
PRODUÇÃO	9.000,00
HOSPEDAGEM	4.000,00
VALOR TOTAL (R\$): NOVENTA MIL REAIS	90.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal De Tributação E Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:EC066EE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006930/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “CAVALO DE PAU”, POR MEIO DA EMPRESA MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2024, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 19.595.940/0001-07, COM SEDE À RUA BARBOSA DE FREITAS, Nº 1741, SALA 04, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.170-021.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 08 DE JANEIRO DE 2024.

VALOR: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A8932F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2024 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **WYARA KARLA MARTINS BEZERRA**, CPF: 052.***.***-82 para as atribuições inerentes ao cargo Assessora de Planejamento e Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta portaria retroage ao dia 06 de Novembro de 2024.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08 de Novembro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:4819C6BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2024

PORTARIA Nº 44/2024.

Divulga a lista de habilitados e inabilitados para a fase de avaliação do Edital de chamamento público 001/2024 – Prêmio Francisca Gomes Rocha, da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024, no âmbito do município de Almino Afonso/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado de habilitação das inscrições de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Almino Afonso/RN, no edital de chamamento público Nº 001/2024, com base na lei 14.399/2022:

PROPONENTE	RESULTADO
Misherlany Gomes Araújo	Habilitado
Evaniel Márcio Bernardo da Silva	Habilitado
Roseana dos Santos Ferreira	Habilitada
Francisco Larisson da Silva Pereira	Habilitado
Maria de Fátima Ferreira Leite	Habilitada
Joseane dos Santos Ferreira	Habilitada
Maria Ivanilda dos Santos Ferreira	Habilitada
Daliany Jakueline da Silva	Habilitada
Simony Dantas Rodrigues	Habilitada
Luciene Carlos Lopes Nunes	Habilitada
Juliana Florêncio Domingos de Oliveira	Habilitada
Lucas Simiony Ferreira Silvestre	Habilitada
Maria Olímpia dos Santos	Habilitada
Adileide Pinheiro Felix	Habilitada
Ricardo Tomaz de Andrade	Habilitado
Lanimara Pereira de Paiva	Habilitada
Madélyne Vitória Fernandes da Silva	Habilitada
Francisco Augusto de Queiroz	Habilitado
Francisco Luciel da Silva	Habilitado
Francisco Silvestre Bezerra Neto	Habilitado
Ruan Antônio Chavante Pimenta	Habilitado
Marcos Antonio Barros Júnior	Habilitado
José Herikson Dantas do Amaral	Habilitado
Laryssa Maia Carlos Nunes	Habilitada
João Pedro de Oliveira Nunes	Habilitado
Liana Maria da Conceição Oliveira	Habilitada
Laize Luana de Andrade Oliveira	Habilitada
Maria Jocineide Alves Ferreira	Habilitada
Karlo Jean Andrade Cunha	Habilitado
Aderbia Nunes Chavante	Habilitada
Rafael Guedes de Araújo	Habilitado
Jerlane de Oliveira Brito Carlos	Inabilitado
Antonio André Cavalcante Nunes	Inabilitado
Maria Cecília Cordeiro	Inabilitada
Juliana Vieira Santos	Inabilitada
Iago Ramos Morais	Inabilitado
Maria Jaqueline Firmino	Inabilitada
Janaina Marques de Oliveira Alves	Inabilitada
Jornada Milena Andrade de Oliveira	Inabilitada
Ana Thereza Marques Batista	Inabilitada

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, 11 de novembro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F3DBA954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 060/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NESTE MUNICÍPIO. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** O Prefeito do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedora a empresa: **MC SOLUCOES EIRELI, CNPJ: 28.366.950/0001-53**, ganhadora dos itens: 01 com o valor unitário de R\$ 970,00(novecentos e Setenta reais), totalizando R\$ 436.500,00(quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) e 02 com o valor unitário de R\$ 1.940,00(um mil, novecentos e quarenta reais), totalizando R\$ 873.000,00(oitocentos e setenta e três mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 1.309.500,00 (um milhão, trezentos e nove mil e quinhentos reais). **ADJUDICADO** em 08/11/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:244F5EDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 060/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. Chegamos os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NESTE MUNICÍPIO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido no art. 71 da Lei nº. 14.133/21, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **MC SOLUCOES EIRELI, CNPJ: 28.366.950/0001-53**, ganhadora dos itens: 01 com o valor unitário de R\$ 970,00(novecentos e Setenta reais), totalizando R\$ 436.500,00(quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) e 02 com o valor unitário de R\$ 1.940,00(um mil, novecentos e quarenta reais), totalizando R\$ 873.000,00(oitocentos e setenta e três mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 1.309.500,00 (um milhão, trezentos e nove mil e quinhentos reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 08/11/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:0E6CE99C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 060/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS

DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NESTE MUNICÍPIO. **CONVOCAÇÃO.** Fica o representante da empresa: **MC SOLUCOES EIRELI, CNPJ: 28.366.950/0001-53**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 08/11/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:2CDBE889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 052/2024 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: A Agente de Contratação de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, TORNA público que a licitação em epígrafe foi realizada no dia **15/10/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO B, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo declarada **FRACASSADA** por não ter logrado êxito na negociação.

KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:71F4AF15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 250/2024 (Licitação nº 061/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº. 08.674.752/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 59.738,90 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 07/11/2024 e encerramento em 07/11/2025. **ASSINATURAS:** em 07/11/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, CPF nº. 666.668.724-87.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:A6A646D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 251/2024 (Licitação nº 061/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ nº. 33.853.517/0001-82. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO

RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 126.852,18 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 07/11/2024 e encerramento em 07/11/2025. **ASSINATURAS:** em 07/11/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Gedilson Fernandes de Medeiros, CPF nº. 010.776.574-80.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:4262F1F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 252/2024 (Licitação nº 061/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ nº. 27.320.140/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 228.566,00 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 07/11/2024 e encerramento em 07/11/2025. **ASSINATURAS:** em 07/11/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Julane Mirelli Souza da Silva Lopes, CPF nº. 029.773.554-30.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:69A3A719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.010.001/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republicamos por incorreção das datas de RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS; a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/11/2024 na Edição 3411.

ONDE SE LÊ: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08/11/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 21/11/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21/11/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 21/11/2024.

LEIA-SE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08/11/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 25/11/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 25/11/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 25/11/2024.

Demais informações permanecem inalteradas.

Angicos/RN, em 08 de novembro de 2024.

DIEGO ALAX ALEXANDRE PINHEIRO

Matrícula: 10219

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:B7151315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 909.023/2024

O município de Angicos/RN, por meio de seu Agente de contratação, torna público a Concorrência Eletrônica para **contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de passagem molhada da comunidade Rio Velho, localizada na zona rural do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 11/11/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 19/12/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/12/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 19/12/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 05 de novembro de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:E2BDA38F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 826.005/2024 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Republicamos por incorreção das datas de RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS; a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/11/2024 na Edição 3411.

ONDE SE LÊ: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 08/11/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 21/11/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21/11/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 21/11/2024.

LEIA-SE: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 08/11/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 25/11/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 25/11/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 25/11/2024.

Demais informações permanecem inalteradas.

Angicos/RN, em 08 de novembro de 2024.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Matrícula: 3506
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:32A8825E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.343/2024

LEI Nº 1.343/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Angicos/RN, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Angicos-RN, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo: o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º O Orçamento do Município de Angicos-RN, constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2025, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º Constituem e fazem parte desta Lei os seguintes ANEXOS:

Despesa Orçamentária por Função;
Despesa Orçamentária por SubFunção;
Despesa Orçamentária por Programa;
Despesa Orçamentária por Ação;
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação;
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa;
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa;
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade;
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação;
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária;
Despesa Orçamentária por Órgão;
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária;
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;
Resumo Geral da Despesa;
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso;
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa;
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
Despesa Orçamentária por Região;
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão;
Evolução da Despesa;
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa;
QDD - Quadro Detalhado da Despesa;
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função;
Programa de Trabalho;
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde;
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Quadro Síntese da Despesa;
Receita Orçamentária por Natureza;
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso;
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte;
Evolução da Receita do Tesouro;
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;
QDR - Quadro Detalhado da Receita;
Resumo Geral da Receita;
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categ. Econômicas - Geral;
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categ. Econômicas - Fiscal;
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo Categ. Econômicas - Seguridade.

CAPÍTULO II
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Angicos-RN, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 62.674.129 (sessenta e dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais), discriminadas por categoria econômica, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 62.674.129 (sessenta e dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais) é dividida em 15 (quinze) unidades orçamentárias, acrescida da Reserva de Contingência, desdobrada nos seguintes conjuntos:

no Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 40.559.929 (Quarenta milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais).

no Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 22.114.200 (vinte e dois milhões cento e quatorze mil e duzentos reais).

a Reserva de Contingência corresponde ao valor de R\$ 645.315,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais).

CAPÍTULO IV

DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º A discriminação da despesa constante dos anexos desta Lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO V

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º Observadas às determinações previstas no artigo 40 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167 da Constituição Federal, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a, mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320.

§ 1º Até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 2º O limite previsto no parágrafo anterior não será observado para os créditos que se destinarem:

cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964; e

cobrir despesas de custeio e capital com a Câmara Municipal, encargos com a Dívida Pública, Secretarias de Saúde, Educação, e Assistência Social.

§ 3º Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º A Reserva de Contingência, poderá ser anulada para ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º No que se refere aos demais casos de alteração da LOA-2025, os casos omissos na presente Lei serão estabelecidos em Lei

complementar ou, na sua ausência, no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO-2025.

CAPÍTULO - VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O chefe do Poder Executivo disponibilizará o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10 Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, conforme regras estabelecidas em Lei Complementar ou, na sua ausência, no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO-2025.

Art. 11 Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Angicos/RN, 08 de novembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXOS

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:C7907B6E

GABINETE DO PREFEITO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ 08.085.409/0001-60, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia (LP) para a “CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE – TIPO 2 NO BAIRRO PREFEITO JAIME BATISTA DOS SANTOS MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN”.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:EFED95A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE CLASSIFICADOS COMO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÉDICOS HOSPITALARES E LAVANDERIA HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE JUSTINO FERREIRA E DEMAIS SETORES DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 26 de

Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl@gmail.com; www.novobmmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Antônio Martins - RN, 08 de Novembro de 2024

JANE CARLA XAVIER FARIAS

Assistente de Gabinete

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:9C84A75D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20100001/2022**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20100001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: R A DE FREITAS - ME - CNPJ Nº 09.078.298/0001-27

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENGLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CENTRAIS DE AR, CONDICIONADORES DE AR, GELÁGUA, GELADEIRA E CONGÊNERES, INSTALADOS OU QUE SERÃO INSTALADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ESTRUTURA FÍSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI. **VIGÊNCIA:** 20/10/2024 até 20/10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:FC99725E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20100001/2022**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20100001/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

CONTRATADO: R A DE FREITAS - ME - CNPJ Nº 09.078.298/0001-27

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENGLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CENTRAIS DE AR, CONDICIONADORES DE AR, GELÁGUA, GELADEIRA E CONGÊNERES, INSTALADOS OU QUE SERÃO

INSTALADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ESTRUTURA FÍSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI. **VIGÊNCIA:** 20/10/2024 até 20/10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:A0C1322A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O Município de Apodi, CNPJ nº 08.349.011/0001-93, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a **LICENÇA SIMPLIFICADA** Nº 2024-219966/TEC/LS-1054, para Conjunto Habitacional de Interesse Social, do **Programa Minha Casa Minha Vida**, com 40 unidades habitacionais, com prazo de validade até 29/10/2030, localizado na Rua Luiz Antônio Torres, Conjunto Garilândia, Município de Apodi/RN.

MUNICÍPIO DE APODI

-Proprietário-

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A3A8E453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
26100001/2023**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
26100001/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: INSIGHT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ Nº 07.410.065/0001-54

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

VIGÊNCIA: 26/10/2024 até 26/04/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:C742D4FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL. CMAS – CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº:
008/2024 – DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe Sobre a Aprovação de Inscrição da Fundação Lúcio da Silva - FUNSEL no CMAS e dá outras Providências.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, após análise de documentos comprobatórios em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária, realizada em 04 de Novembro de 2024, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Padre Benedito Alves, 112 – Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Inscrição da Fundação Lúcio da Silva- FUNSEL no CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA

Presidente CMAS – Gestão 2023/2024.

CPF. 589166874-20

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:ED09E93A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 200301/2024 - TOMADA DE PREÇOS 014/2023
- PROCESSO Nº 128.440/2023**

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 200301/2024, firmado em 20/03/2024, com a empresa **ENGEART ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.154.967/0001-42**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 200301/2024, decorrente da Tomada de Preços nº 014/2023, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **20/09/2024**, encerrando-se no dia **20/12/2024**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 014/2023;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2169 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	1071 – Construção, Instalação, Manutenção e Reforma dos Prédios vinculados a SEMTHAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17050000 – Transferência dos Estados e referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001001 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Rubem Ramos Pontes Neto.

Arez/RN, 20 de setembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:FCF25FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 090501/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 125255/2024**

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 090501/2024, firmado em 09/05/2024, com a empresa **G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.236.940/0001-96**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 090501/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **09/11/2024**, encerrando-se no dia **09/02/2025**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 002/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Gutemberg França de Oliveira.

Arez/RN, 08 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:712EC231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 128687/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 128687/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2024**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição gradual de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

PAULO R PEREIRA ME - CNPJ: 18.131.838/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 125.462,70 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)**.

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 10; totalizando o valor de **R\$ 7.467,68 (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

Arez/RN, 08 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:92DFDFDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de a servidora municipal abaixo relacionada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, tratar de assuntos referente a rede municipal de ensino do município, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 08 de novembro de 2024.

1. LAÍÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de novembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:05A18D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de BRASÍLIA/DF, para receber o **PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL**, pelo 1º lugar no grupo A: municípios com até 20.000 habitantes, localizados em cada uma das 5 (cinco) Macroregiões do Brasil, no dia 12 de novembro de 2024.

01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 11606, Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

02. SYLVIE GRAÇA CRUZ – Diretora da Atenção Primária – Matrícula 00073, Diária: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de novembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:A8A77E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2024 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 2º e Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, em viagem administrativa para receber o **PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL**, pelo 1º lugar no grupo A: municípios com até 20.000 habitantes, localizados em cada uma das 5 (cinco) Macroregiões do Brasil, no dia 12 de novembro de 2024.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:31C26CA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 13/2024

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 03 (três) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 100,00** (cem reais), perfazendo o total de **R\$ 300,00** (trezentos reais) à(ao) servidor(a) **OSWALDO CANDIDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 000029-8, ocupante do cargo/função de **Motorista da Secretaria de Educação do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para comparecer, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2024 à empresa Compacto Veículos Ltda – Volare, localizada no seguinte endereço: R. Rio Pium, 180 - Emaús, Parnamirim - RN, 59149-105, Telefone: (84) 2136-5283. O objeto da viagem é a realização de revisão completa do Transporte de Escolares. **Micro-ônibus**. Marca / Modelo / Versão: MPOLO/VOLARE ACCESS EO, Espécie / Tipo: PASSAGEIRO ONIBUS, Placa: **RQB1E37**, Código Renavam: **01340627156** (comprovação anexa).

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Baraúna-RN, 05 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

CPF: 163.119.528-07 | Matr. nº 0000367-4 | Portaria nº 325/2024, de 23/10/2024

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B31212D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 001/2024 ADESÃO A ATA REGISTRO DE
PREÇO SRP Nº 10159/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
19060002/2024**

OBJETO: ADESÃO A ATA Nº 10159/2024 DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 041/2024, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO VAN COM 16 LUGARES, ZERO KM, SEM USO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – EMENDA Nº 240145320230001.

CONTRATADO: CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.250.792/0001-60.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)**.

PRAZO:A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10159/2024, processada nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Baraúna/RN, 7 de novembro de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A0B4121A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1284/2024**

O MUNICÍPIO DE BENTO FERANDENS/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1284/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde, conforme DFD sobre o Assunto: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para análise, celebração, acompanhamento, elaboração de defesas administrativas, judiciais, atuação jurídica com o objetivo de evitar ou sanar impedimentos na formalização de convênios nas esferas Estadual e Federal do município de Bento Fernandes/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, afigurando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas e juntada de documentos e justificativa pelo

setor de compras, declaração da agente de contratação e Parecer Jurídico.

CONSIDERANDO; as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21 **HOMOLOGO**o procedimento licitatório sob referência e, em consequência, **ADJUDICO**o objeto em favor da pessoa jurídica o licitante **ARON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ: **51.628.705/0001-99**, perfazendo uma importância global de **R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

FICAAUTORIZADO para que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 74, I da Lei Federal 14.133/2021, visando o “Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para análise, celebração, acompanhamento, elaboração de defesas administrativas, judiciais, atuação jurídica com o objetivo de evitar ou sanar impedimentos na formalização de convênios nas esferas Estadual e Federal do município de Bento Fernandes/RN. e por fim;

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021, referente ao

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para uso de aterro sanitário com disposição de resíduos classe II com serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos. Originados da coleta pública realizada pelo Município de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da (s) proposta vencedora apresentada pela (s) **Empresa (s): ARON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ: **51.628.705/0001-99**, Endereço: Q SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, nº SALA 501 /RN, CEP: 70.316102. item 001, item 002 e item 003 Valor Total: **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**.

Na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 08 de novembro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:F4F051C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/11/2024, Código Identificador: 266B4973 - Edição 3411 por lapso no ato da publicação, dê ciência e corrija-se.

Onde-se lê: Vigência: até 06/11/2025, Assinaturas: 07/11/2024 e Valor: R\$ 283.300,00 (Duzentos e oitenta e três mil e trezentos reais)

Leia-se: Vigência: até 30/09/2025, Assinatura: 01/10/2024 e Valor: R\$ 246.422,20 (Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:079B3014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 390, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.****Portaria nº 390, de 08 de novembro de 2024.**

Dispõe sobre Exoneração a pedido de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JOSÉ ERINALDO CUSTODIO DA SILVA**, Matrícula nº 122.763-7 ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:45FA513A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121 DE 01 DE NOVEMBRO DE
2024*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: Exonerar, o(a) Sr.(a) **RAISSA TARCILA SANTOS FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **###.340.294-##**, do Cargo em Comissão de CC-2, **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó**Publicado por:**
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:737EA369**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122 DE 01 DE NOVEMBRO DE
2024*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: Exonerar, o(a) Sr.(a) **EWERTON IAN BASILIO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **102.###.###-83**, do Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADOR DO SCFV**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó**Publicado por:**
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:7496E5FA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123 DE 01 DE NOVEMBRO DE
2024*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: Exonerar, o(a) Sr.(a) **MARIA GILVANETE DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **455.###.###-68**, do Cargo em Comissão de CC-2, **DIRETORA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó**Publicado por:**
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D057E266**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125 DE 04 DE NOVEMBRO DE
2024*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a) **ALLINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **076###.###021**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2, **DIRETORA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 04 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó**Publicado por:**
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:FF8EAF7A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126 DE 04 DE NOVEMBRO DE
2024*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a) **INGRID YASMIN DA SILVA VICTOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **123.###.###-81**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADOR DO SCFV**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 04 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:A63C433D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128 DE 07 DE NOVEMBRO DE
2024*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º -Exonerar o(a) Sr.(a) **BRUNO MARTINS VERAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 157.225.034-87, do Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 07 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:30614A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129 DE 08 DE NOVEMBRO DE
2024*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **ALYSSON ARANTT DE ARAÚJO VERAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 157.225.034-87, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 08 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:C0D34738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a) **RICAEELY SANTOS FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. ###.340.174-##, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2, **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04/11/2024, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 08 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:A9123025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131 DE 08 DE NOVEMBRO
2024/GP

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 09/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária para a Capital do Estado, Mossoró, Caicó e Santa Cruz, no valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem de Encontro do V Módulo da Escola de Conselhos do RN – Polo Caicó, no dia 12 de novembro de 2024, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ	092.507.454-35	CONSELHEIRA TUTELAR
CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA	023.274.404-16	CONSELHEIRA TUTELAR
FRANCISCA JOSIENI DE MEDEIROS	049.424.524-73	CONSELHEIRA TUTELAR
ROBERTO PEREIRA GALVÃO	036.911.534-10	CONSELHEIRO TUTELAR
ARIANE CAROLINE DA SILVA	106.219.524-86	CONSELHEIRA TUTELAR

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 08 de novembro de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:1126FCD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 116/2022

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 116/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA CONSULTORIA E TREINAMENTO NA IMPLANTAÇÃO GRADATIVA E EXECUÇÃO DAS NOVAS REGRAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, COMPREENDENDO O SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, E O SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS – EFD - REINF, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. Referente: Inexigibilidade nº 019/2022. Licitante: **T L A BEZERRA - ME** – **CNPJ: 24.909.650/0001-12**. Assinatura do Aditivo: 08/11/2024. Vigência: 10/11/2024 a 10/11/2025.

Bom Jesus/RN, 08/11/2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:528CC694**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2022**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 118/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA USO LABORATORIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2022. Licitante: **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - CNPJ de nº 13.626.971/0001-48**. Assinatura do Aditivo: 08/11/2024. Vigência: 10/11/2024 a 10/11/2025.

Bom Jesus/RN, 08/11/2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:37C269D0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 115/2022**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 115/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA CONTÁBIL, VISANDO O PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NECESSÁRIAS PARA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS CONTAS VINCULADAS DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU EX - EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS, NO PERÍODO DE 06/1980 A 03/2010, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referente: Inexigibilidade nº 018/2022. Licitante: **CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS**, CNPJ: 02.298.628/0001-12. Vigência do Aditivo: 08/11/2024 à 08/11/2025. Assinatura do Aditivo: 08/11/2024.

Bom Jesus/RN, 08/11/2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AE47C030**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 117/2022**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 117/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA USO LABORATORIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2022. Licitante: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ de nº 26.690.173/0001-72**. Assinatura do Aditivo: 08/11/2024. Vigência: 10/11/2024 a 10/11/2025.

Bom Jesus/RN, 08/11/2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5DA3C4DD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
MARIA SOARES DA SILVA****PORTARIA Nº 225/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à Servidora **MARIA SOARES DA SILVA**, portadora do CPF nº XX3.059.244-XX, vinculada a matrícula nº 219, exercendo a função de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 08/11/2024 a 07/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de novembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de novembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:18ADF06B**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM
CRONOLOGICA DE PAGAMENTO**

Processo: 1.271/2023

Ordem de Serviço: 2423/24; 2426/24; 2428/24; 2425/24; 2424/24 e 2430/24

CONSIDERANDO o comando do art. 5º, da Lei n. 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça pra cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução n. 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que a referida resolução prevê em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos por relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada da ordenador de despesa;

CONSIDERANDO a previsão do inciso VI, art. 13, do Decreto Municipal n. 026, de 28 de Dezembro de 2017, que considera a admissibilidade de preterição da ordem cronológica de pagamentos perante relevante razão de interesse público, ou seja, quando o pagamento de contrato cujo objeto se imprescritível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado

o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional;
 CONSIDERANDO que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento das atividades da administração pública municipal;
 CONSIDERANDO que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, estes responsáveis pela conservação e manutenção dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos bom-jesuense, indispensáveis ao exercício da cidadania, e cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 15, inciso VI, da Resolução n. 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e do inciso VI, art. 13, do Decreto Municipal n. 026, de 28 de Dezembro de 2017.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento das Notas Fiscais n. 5848, 5849, 5846, 5847, 5850 e 5844, nos valores de R\$ 4.347,18 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), R\$ 11.467,15 (onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), R\$ 4.586,86 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), R\$ 9.173,72 (nove mil, cento e setenta e três reais e setenta e dois centavos), R\$ 2.053,75 (dois mil e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), R\$ 2.293,43 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), respectivamente, em favor da empresa COOPEDU-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Bom Jesus/RN, em 08 de Novembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:019ED7E4

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Processo: 1.271/2023

Ordem de Serviço: 2417/24; 2418/24; 2416/24; 2452/24; 2422/24; 2420/24 e 2421/24

CONSIDERANDO o comando do art. 5º, da Lei n. 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça pra cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução n. 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que a referida resolução prevê em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos por relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada da ordenador de despesa;

CONSIDERANDO a previsão do inciso VI, art. 13, do Decreto Municipal n. 026, de 28 de Dezembro de 2017, que considera a admissibilidade de preterição da ordem cronológica de pagamentos perante relevante razão de interesse público, ou seja, quando o pagamento de contrato cujo objeto se imprescritível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento,

sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento das atividades da administração pública municipal;
 CONSIDERANDO que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, estes responsáveis pela conservação e manutenção dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos bom-jesuense, indispensáveis ao exercício da cidadania, e cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 15, inciso VI, da Resolução n. 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e do inciso VI, art. 13, do Decreto Municipal n. 026, de 28 de Dezembro de 2017.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal n. 1410, 1408, 1413, 1415, 1407, 1412 e 1409, no valor de R\$ 4.891,32 (quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), R\$ 15.080,71 (quinze mil e oitenta reais e setenta e um centavos), R\$ 12.228,30 (doze mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), R\$ 22.010,94 (vinte e dois mil e dez reais e noventa e quatro centavos), R\$ 72.283,57 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), R\$ 4.891,32 (quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), R\$ 4.891,86 (quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), em favor da empresa COOPLIMPE-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO RN, CNPJ: 45.339.220/0001-82.

Bom Jesus/RN, em 08 de novembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:448BE0D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DISTRATO UNILATERAL CONTRATO Nº015/2022**

INEXIGIBILIDADE 014/2022

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à PÇ Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE DISTRATAR UNILATERALMENTE**, o contrato **015/2022**, oriundo da inexigibilidade de licitação - **014/2022**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo o distrato unilateral do contrato nº **015/2022**, oriundo da inexigibilidade de licitação **014/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios especializado em compliance para continuidade da implantação dos mecanismos de compliance na administração pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2. A rescisão contratual do processo de inexigibilidade nº 014/2022 é realizado para atender o interesse público, uma vez que inexistente a necessidade de uso do referido imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 O presente cancelamento se dá por ato unilateral do Município de Brejinho/RN, com base artigo 79, XII, da Lei 8.666/93 e na cláusula 9º (nona) do contrato em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Brejinho/RN, 04 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:9D2E773B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2024-GP**

PORTARIA Nº 249/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Dalton de Carvalho Pereira, Portador do CPF: 000.***.***-11, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:1AEA1A50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2024-GP**

PORTARIA Nº 250/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Maxwel Carlos de Freitas, Pereira, Portador do CPF: 135.***.***-41, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:C8143777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde Pública de Caiçara do Norte/RN, CONVIDA a população em geral, conselheiros, autoridades públicas e servidores para a Audiência Pública que será apresentado o Relatório do 2º Quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2024, às 08:00 horas, na Câmara dos Vereadores de Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 08 de novembro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria GP-PMCN n. 009/2021

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:5B820292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 168/2024**

REVOGA AS FÉRIAS-PRÊMIO DE SERVIDOR NOS TERMOS DO ART. 109 DA LEI MUNICIPAL Nº 015/1997.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. Revoga as férias – prêmio anteriormente concedidas ao servidor **FRANCISCO FEITOZA FILHO**, inscrito no CPF nº **010.803.844-05**, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, nos termos que prevê o Art. 109 da Lei Municipal nº 015/1997, pelo motivo de interesse relevante ao serviço público.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de novembro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:260DCD9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.11.01.0084**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.402.186/0001-69; **OBJETO:**

LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPADO COM TRITURADOR DE GALHOS, MOTORISTA, PODADOR E OPERADOR DE EQUIPAMENTO; **VALOR: R\$ 276.500,00** (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** início na data de 06 de novembro de 2024 e encerramento em 06 de novembro de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Judineide Medeiros – pela Contratada.

Caicó/RN, 06 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C2B73AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 075/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.07.24.0054

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 075/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 08 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9D65816C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1790/2024 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1790/2024- RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Furtunato Batista, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, do dia 24/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DFCCE389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 589 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.11.04.0027;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **VERANILSON SANTOS PEREIRA**, Professor PEM - M III, matrícula nº 1.2196/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2410FB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 206/2024

SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 4,0 (quatro diárias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.598.714-XX	RG: X.580.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	19:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE Veiculo oficial do Município e posteriormente transporte aéreo viação nacional			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA À BRASÍLIA - DF, PARA CUMPRIR AGENDA NO MINISTÉRIO DAS CIDADES, MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIAS DE GOVERNO. PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Chefia do Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
4,0 diárias	Brasília/DF	11 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024	C/pernoite 1.200,00 S/pernoite 600,00	4.800,00

Importa a quantia de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2024

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Chefe de Gabinete
Mat: nº 1.993.631/1

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D0506823

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2024**

SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 4,0 (quatro diárias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Danilo de Brito Lopes			
CARGO:	Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Institucional			
MATRÍCULA:	13492			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.034.254-XX	RG: XX.333.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORÁRIO DA VOLTA:	19:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Aéreo			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA À BRASÍLIA- DF, PARA ACOMPANHAR O PREFEITO NAS REUNIÕES FRENTE AOS MINISTÉRIOS E ORGÃOS FEDERAIS.				
Conforme solicitação da Secretária: Gabinete do prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
4,0 diárias	Brasília/DF	11 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024	C/pernoite 600,00 S/pernoite 300,00	2.400,00

Importa a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2024

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Chefe de Gabinete

Mat: nº 1.993.631/1

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:62C2FBFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADO: SIDCLEY DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº. 069.244.104-21. OBJETO: Acréscimo de serviços no Contrato nº. 015/2024. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 11.875,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / SIDCLEY DE OLIVEIRA MEDEIROS - CPF: 069.244.104-21 - Contratado

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:3E0BEB70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 0023/2024**

Resolução CMAS nº 0023/2024

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social que foram transferidos para o

enfrentamento da pandemia de COVID-19 repassados com fulcro na Portaria nº 973, de 25 de março de 2024, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do município de Caraúbas – RN, criado pela Lei Municipal nº 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições estatutárias em vigência e no exercício de sua função deliberativa das ações da Política Municipal de Assistência Social de Caraúbas, em Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO, portaria do MDS nº 973, de 25 de março de 2025 que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, que foram transferidos de COVID-19, para execução pelos entes federados, até 31 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, o plano de aplicação dos saldos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social que foram transferidos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 repassados com fulcro na Portaria nº 973, de 25 de março de 2024 apresentado a esse Conselho

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o plano de aplicação dos saldos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social que foram transferidos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 repassados com fulcro na Portaria nº 973, de 25 de março de 2024

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário

Caraúbas/RN, 07 de novembro de 2024

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:ED596156

**SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, **ANTONIO ALVES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida toda à população a participar da Audiência Pública sobre “**AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**”, do Município de Caraúbas-RN, referente ao 2º quadrimestre de 2024, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 12 de novembro de 2024, às 9:00h na Sede do Poder Legislativo Municipal.

Caraúbas-RN, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C87ED16E

**SECRETARIA DE GOVERNO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AÇÕES DA SAÚDE**

Fundo Municipal de Saúde

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AÇÕES DA SAÚDE

2º QUADRIMESTRE 2024

O Secretário Municipal de Saúde de Carauabas-RN convida a toda população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre as AÇÕES DA SAÚDE REFERENTE Ao 2º QUADRIMESTRE DE 2024, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2024, às 10:00 horas no Plenário da Sede do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o Artigo 36, § 5o da Lei 141/2012.

Carauabas – RN, em 08 de novembro de 2024.

SANSIA CRISTINA FERNANDES MAIA BRASIL

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5018547E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 133

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 133/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 650.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 126	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	650.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		650.000,00
Total Parcial Suplementado:		650.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	
Fonte de recurso - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	650.000,00
Sub-Total:	650.000,00
Total Parcial Suplementado:	650.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 8 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D6052943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 652/2024 - GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar VITOR GABRIEL DE SOUTO ARAUJO, inscrito no CPF 705.525.814-61, Fiscal de Contrato de Licitação nº 094/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B723F3F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 653/2024 - GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JOSÉ FELIPE DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF 110.555.334-51, Fiscal de Contrato de Licitação nº 095/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B31BF860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 654/2024 - GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JOSÉ FELIPE DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF 110.555.334-51, Fiscal de Contrato de Licitação nº 096/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8D568147

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DR. ODILON GUEDES

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A escolha recaiu sobre LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DR. ODILON GUEDES, para a JOSE ALUISIO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ 52.3.8.65./034--53, domiciliado no Logradouro CORONEL QUINCO, CENTRO, CARNAÚBA DOS DANTAS-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 7.700,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 8021/2024. Inexigibilidade nº 36/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DR. ODILON GUEDES, inscrita no CNPJ 52.3.8.65./034--53. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 7.700,00.

SOLICITANTES:

•1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 22 de Outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F99E4297

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº 97/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa JOSE ALUISIO DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o n.º 523.865.034-53, estabelecida a Rua Cap Antônio Martins, n.º 85, Nova Descoberta, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DR. ODILON GUEDES.

Do preço total: R\$ 45.540,00

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE "DR ODILON GUEDES" DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES	1	Svç	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00
Valor Total:				R\$ 7.700,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS

Dotação(ões):

576 - 03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.36.1.500.1002

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 22/10/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 22 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

JOSE ALUISIO DE MEDEIROS

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F3285E3A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 655/2024 - GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

"Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS, inscrita no CPF 068.764.534-48, Fiscal de Contrato de Licitação nº 097/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:28B72FD5

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a decisão administrativa do processo 6709/2024 da empresa LINKMARKET INFORMÁTICA E TELECOMUNICACOES LTDACPF/CNPJ: 09.636.384/0002-99, vencedora do pregão eletrônico 11/2024, ata de registro de preços 48/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 11/2024, as empresas:

FORNECEDOR ATUAL:

LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 09.636.384/0002-99

Item 48 – estabilizador 1000va – quantidade 15 - marca coletex – valor unitário 175,00

Item 49 – estabilizador 600va – quantidade 67- marca coletex – valor unitário 175,00

NOVOS CONVOCADOS:

JOSELIO ROMERO DOS SANTOS CNPJ: 07.869.398/000146

Item 49 – estabilizador 600va – quantidade 67- marca powerest home – valor unitário 229,00

MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 14.402.647/0001-54

Item 48 – estabilizador 1000va – quantidade 15 - marca action – valor unitário 280,00

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0CB3CC03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 117 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA – SMEB Nº 117 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jadson Lucas Pinheiro de Carvalho** – Matrícula nº**9317953**, categoria funcional **professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, durante o período de 2(dois) anos, a contar de **12/11/2024 à 11/11/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 08 de novembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:FAE9BC7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 756/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **01 (Uma)** diárias sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia, **02 de novembro de 2024**, conduzindo a paciente **A. L. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n – Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:A119C80E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 757/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de novembro de 2024**, conduzindo o paciente **F. A. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:CBC11A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 758/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de novembro de 2024**, conduzindo o paciente **L. B. R** encaminhado (a) para tratamento especial no CECAN – Centro Avançado de Oncologia – Avenida Miguel Castro, 1356 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:2A3CBB55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de aquisição de medicamentos da atenção básica Nº 031190407/2024, firmado em 04 de julho de 2024; **Origem:** Termo de Adesão Nº 006/2023, processado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº 08.158.669/0001-18; **Contratada:** G Pharma Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.140.975/0001-10; **Objeto:** Futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde; **Valor:** R\$ 1.339.045,14; **Dotação Orçamentária:** 08.002 - Fundo Municipal de Saúde; 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Vigência:** 31 de dezembro de 2024; **Signatários:** **Pela Contratante** - Claudio Marques de Macedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN; **Pela Contratada** – Renato Mikael da Cruz Costa, representante legal.

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:48D8A42C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de aquisição de medicamentos injetáveis Nº 021190708/2024, firmado em 08 de julho de 2024; **Origem:** Termo de Adesão Nº 007/2023, processado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº 08.158.669/0001-18; **Contratada:** KIREI TECNOLAB EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.912.821/0001-80; **Objeto:** Futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde; **Valor:** 1.097.898,75; **Dotação Orçamentária:** 08.002 - Fundo Municipal de Saúde; 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Vigência:** 31 de dezembro de 2024; **Signatários:** **Pela Contratante** - Claudio Marques de Macedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN; **Pela Contratada** – Edinaldo Nunes de Lima, representante legal.

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:FFD5B01B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de aquisição de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis e material médico hospitalar Nº 011190708/2024, firmado em 08 de julho de 2024; **Origem:** Termo de Adesão Nº 010/2023, processado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº 08.158.669/0001-18; **Contratada:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.588.224/0001-21; **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO; **Valor:** R\$ 1.619.971,90; **Dotação Orçamentária:** 08.002 - Fundo Municipal de Saúde; 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Vigência:** 31 de dezembro de 2024; **Signatários:** **Pela Contratante** - Claudio Marques de Macedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN; **Pela Contratada** – MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, representante legal.

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:8989D614

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 091/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ.: 52.504.817/0001-09; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 17.649,40 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Cruzeta/RN, 29 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:506FFD9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 19.210/2024 PROCESSO
5.854/2024

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de gêneros alimentícios para a clientela estudantil. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmmc2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 08 de novembro de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:79283A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
339/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.505/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa LIBERDADE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 46.391.657/0001-28, para apresentação musical do artista gospel Douglas Liberdade, no dia 09 de novembro de 2024, na “Marcha para Jesus 2024”, com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21.652 /2024.

Currais Novos, 04 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5CB9D4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
340/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.466/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa MIQUEIAS JESUS MARTINS CRUZ 07308021408, CNPJ: 32.000.365/0001-02, para apresentação musical do cantor gospel Mikéias Cruz, no dia 09 de novembro de 2024, na “Marcha para Jesus 2024”, com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21.566/2024.

Currais Novos, 04 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:148A3E12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
051/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, em fornecimento de instrumento e acessórios musicais, para atender a rede de ensino do município de Doutor Severiano.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 08 de novembro de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9DC977C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- PROCESSO N.º 23100002/24

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 028/2024 / Processo n.º 23100002/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA CONSUMO DAS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS, COMO TAMBÉM PARA TÉCNICOS, COORDENADORES E/OU SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA CONSUMO DAS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS, COMO TAMBÉM PARA TÉCNICOS, COORDENADORES E/OU SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN.

CREDOR: 51.563.338 PAULO VALENTIM DE LIMA - CNPJ/CPF: 51.563.338/0001-92.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Espírito Santo/RN, 23 de outubro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito do Município de Espírito Santo/RN

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador: D92458E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 23100002/24**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 107/2024, de 27 de setembro de 2024.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura de Espírito Santo, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 028/2024, correspondente ao processo administrativo n.º 23100002/24, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA CONSUMO DAS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS, COMO TAMBÉM PARA TÉCNICOS, COORDENADORES E/OU SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, pelo valor total de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), em favor de 51.563.338 PAULO VALENTIM DE LIMA - CNPJ/CPF: 51.563.338/0001-92.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU, Prefeito(a), da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Espírito Santo – RN, 23 de outubro de 2024.

CELUSIA DE ARAÚJO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador: F22D7156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 23100002/24**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) 51.563.338 PAULO VALENTIM DE LIMA - CNPJ/CPF: 51.563.338/0001-92, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA CONSUMO DAS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS, COMO TAMBÉM PARA TÉCNICOS, COORDENADORES E/OU SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no valor total de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Senhora CELUSIA DE ARAÚJO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Espírito Santo – RN, 23 de outubro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador: C38CBC40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 23100002/24**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 107/2024, de 27 de setembro de 2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura de Espírito Santo/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 028/2024, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OFORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA CONSUMO DAS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS, COMO TAMBÉM PARA TÉCNICOS, COORDENADORES E/OU SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN.

CONTRATADO: 51.563.338 PAULO VALENTIM DE LIMA - CNPJ/CPF: 51.563.338/0001-92.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Senhor LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU, Prefeito.

Espírito Santo – RN, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador: 0FB727F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 0061/2021**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 0061/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: IJ PAPELARIA E GRÁFICA LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.886.019/0001-24. Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir da data de assinatura deste termo, o contrato n. 0061/2021, vinculado ao pregão n. 0016/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN e a empresa IJ PAPELARIA E GRÁFICA LTDA, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 78 - Incisos: I, II, V e XII. Data de Rescisão: 01/11/2024.

Espírito Santo/RN, 08 de novembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:553D7DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONTRATO N.
061/2021**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA N.
061/2021**

A Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, neste ato representada pela Secretária de Administração, Sra. **Tamila Myane de Lima Oliveira**, NOTIFICA a empresa **IJ Papelaria e Gráfica LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.886.019/0001-24, na pessoa do Sr. **Ildomarcos da Costa Vieira**, inscrito no CPF/MF sob o n. 026.342.224-08, a respeito da possível incidência de sanções administrativas decorrentes da **inexecução contratual** referente à locação de máquinas e equipamentos de informática, objeto do contrato n. 61/2021, firmado no pregão eletrônico n. 0016/2021.

Desde a posse do prefeito Luiz Antônio Venceslau, em 27 de setembro de 2024, constatou-se a ausência dos equipamentos contratados – especificamente 03 (três) notebooks e 10 (dez) computadores – que deveriam ser fornecidos de acordo com as cláusulas contratuais, caracterizando o descumprimento dos compromissos estabelecidos. Apesar de advertência já realizada pela Administração Municipal em 28/10/2024 para regularização da situação contratual e da possível incidência de sanções administrativas, o notificado se manteve inerte quanto à regularização. Em razão disso, ficam notificadas as seguintes sanções previstas no **art. 87, II, III e IV, da Lei n. 8.666/93** em razão da inexecução contratual:

- **Multa contratual**, a ser aplicada conforme estipulado em contrato, com prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa;
- **Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos**, com prazo de **5 (cinco) dias úteis** para defesa;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, com prazo de **10 (dez) dias úteis** para defesa.

Espírito Santo/RN, 08 de novembro de 2024

TAMILA MYANE DE LIMA OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:0C9ED24C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA Nº
29/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.969/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA Nº
29/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.969/2024**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA, junto à empresa RV COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.938.835/0001-50, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros, com aplicação de produtos químicos nos prédios públicos de Espírito Santo/RN., ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Espírito Santo/RN, 07 de Novembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:A9035C20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2024 – GP EM, 08/11/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 04 (quatro) diárias, com 03 (três) pernoites, ao Chefe do Executivo, **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na capital do Brasil, Brasília/DF, nos dias 11 a 14 de novembro 2024, na oportunidade em que irá participar do Ensejo em que fará visita à Câmara dos Deputados, aos Ministérios e à Defesa Civil para tratar de Pautas visando à captação de recursos destinadas ao Município de Felipe Guerra/RN.

• **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 08/11/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:E80D14B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 33/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24090002/2024 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES EIRELI, CNPJ: 07.760.277/0003-23, Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Equipamentos de Laboratório, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório VALOR GLOBAL R\$ 26.502,20 (vinte e seis mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos) LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021. Para o corrente exercício. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: ORGÃO: 07-Sec. Munic. De Agricultura e meio ambiente, UNIDADE ORÇAMENTARIA: Órgão Orçamentário: 13 - Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde, Programa: 0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS Ação orçamentária: 1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Elemento de despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. O presente contrato vigorará até 31/12/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/10/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e Sávio Martins Coelho, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:087173F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024. **Objeto:** Formação de registro de preços para futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda das Unidades Hospitalares e de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através da Secretaria de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O objeto foi **ADJUDICADO** em favor das empresas: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI** – CNPJ: 32.127.100/0001-70, vencedora dos itens 06, 26, 55, 66, 83, 110, 119, 143 e 162, no valor total de R\$ 15.334,00 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora dos itens 64, 71, 94 95, 109, 142 e 144, no valor de R\$ 30.390,00 (trinta mil trezentos e noventa reais); **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 10.538.476/0001-34, vencedora dos itens 22, 23, 25, 32, 33, 38, 67, 69, 76, 77, 96, 97, 105, 115, 116, 134, 147, 148, 153, 166, 170, no valor total de R\$ 48.802,00 (quarenta e oito mil oitocentos e dois reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES** – CNPJ: 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 39, 45, 49, 50, 54, 61, 70, 72, 91, 106, 111, 123, 127, 139 e 161, no valor total de R\$ 38.480,00 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais). **Drogafonte Ltda** – CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens 07, 09, 17, 18, 20, 21, 34, 46, 47, 52, 53, 56, 57, 59, 62, 65, 68, 73, 79, 80, 82, 84, 89, 101, 103, 113, 114, 117, 118, 133, 135, 136, 137, 138, 141, 151, 154, 155, 158, 168 e 171, no valor total R\$ 138.121,40 (cento e trinta e oito mil cento e vinte reais e quarenta centavos). **FDG MEDICAL**

LTDA – CNPJ: 44.499.043/0001-39, vencedora dos itens 04, 11, 12, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 40, 58, 63, 74, 81, 87, 88, 93, 100, 102, 128, 129, 130, 131, 132, 140, 150, 152, 159 e 163, no valor total de R\$ 238.139,00 (duzentos e trinta e oito mil cento e trinta e nove reais). **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA** – CNPJ: 35.753.111/0001-53, vencedora dos itens 14, 41, 42, 48 e 104, no valor total de R\$ 54.036,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e seis reais). **Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me** – CNPJ: 14.595.725/0001-84, vencedora dos itens 13, 78 e 92, no valor total de R\$ 24.868,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais). **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ: 01.722.296/0001-17, vencedora dos itens 112 e 157, no valor total de R\$ 14.808,00 (quatorze mil oitocentos e oito reais). **PHARMAPLUS LTDA** – CNPJ: 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens 19, 43 e 120, no valor total de R\$ 25.008,00 (vinte e cinco mil e oito reais). **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora dos itens 03, 05, 10, 15, 16, 44, 60, 86, 90, 98, 99, 121, 122, 124, 125, 146, 149, 160, 164, 165, 167 e 169, no valor total de R\$ 90.370,00 (noventa mil trezentos e setenta reais). **SANTA RITA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 10.378.159/0001-06, vencedora dos itens 01, 02, 08, 35, 51, 75, 85, 107, 108, 126, 145 e 156, no valor total de R\$ 28.364,00 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais).

FELIPE GUERRA - RN, 07 de novembro de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:23FF36B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, Processo Adm: Nº 07100001/2024, finalizado sexta-feira, 07 de novembro de 2024. Objeto: Formação de registro de preços para futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda das Unidades Hospitalares e de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através da Secretaria de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. **Empresas vencedoras valor total: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI** – CNPJ: 32.127.100/0001-70, vencedora dos itens 06, 26, 55, 66, 83, 110, 119, 143 e 162, no valor total de R\$ 15.334,00 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora dos itens 64, 71, 94 95, 109, 142 e 144, no valor de R\$ 30.390,00 (trinta mil trezentos e noventa reais); **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 10.538.476/0001-34, vencedora dos itens 22, 23, 25, 32, 33, 38, 67, 69, 76, 77, 96, 97, 105, 115, 116, 134, 147, 148, 153, 166, 170, no valor total de R\$ 48.802,00 (quarenta e oito mil oitocentos e dois reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES** – CNPJ: 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 39, 45, 49, 50, 54, 61, 70, 72, 91, 106, 111, 123, 127, 139 e 161, no valor total de R\$ 38.480,00 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais). **Drogafonte Ltda** – CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens 07, 09, 17, 18, 20, 21, 34, 46, 47, 52, 53, 56, 57, 59, 62, 65, 68, 73, 79, 80, 82, 84, 89, 101, 103, 113, 114, 117, 118, 133, 135, 136, 137, 138, 141, 151, 154, 155, 158, 168 e 171, no valor total R\$ 138.121,40 (cento e trinta e oito mil cento e vinte reais e quarenta centavos). **FDG MEDICAL LTDA** – CNPJ: 44.499.043/0001-39, vencedora dos itens 04, 11, 12, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 40, 58, 63, 74, 81, 87, 88, 93, 100, 102, 128, 129, 130, 131, 132, 140, 150, 152, 159 e 163, no valor total de R\$ 238.139,00 (duzentos e trinta e oito mil cento e trinta e nove reais). **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA** – CNPJ: 35.753.111/0001-53, vencedora dos itens 14, 41, 42, 48 e 104, no

valor total de R\$ 54.036,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e seis reais). **Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me** – CNPJ: 14.595.725/0001-84, vencedora dos itens 13, 78 e 92, no valor total de R\$ 24.868,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais). **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ: 01.722.296/0001-17, vencedora dos itens 112 e 157, no valor total de R\$ 14.808,00 (quatorze mil oitocentos e oito reais). **PHARMAPLUS LTDA** – CNPJ: 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens 19, 43 e 120, no valor total de R\$ 25.008,00 (vinte e cinco mil e oito reais). **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora dos itens 03, 05, 10, 15, 16, 44, 60, 86, 90, 98, 99, 121, 122, 124, 125, 146, 149, 160, 164, 165, 167 e 169, no valor total de R\$ 90.370,00 (noventa mil trezentos e setenta reais). **SANTA RITA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 10.378.159/0001-06, vencedora dos itens 01, 02, 08, 35, 51, 75, 85, 107, 108, 126, 145 e 156, no valor total de R\$ 28.364,00 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), sexta-feira, 08 de novembro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:2273C461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110013/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110013/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 12.459,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:48907C6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110014/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110014/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 15.461,01

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F0D53B30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100075/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100075/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 12.197,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C0198175

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100079/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100079/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: ANA SÉRVULA REGALADO FERREIRA (080.271.204-54)

Valor Total Julgado: R\$ 12.197,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3B763040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 17/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA.

ASSUNTO: Contratação de 03 (três) inscrições para os servidores/conselheiros do IPREVGIOIANINHA, para participação no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado pela ABIPEM que acontecerá nos dias 06 a 08 de novembro de 2024 na cidade de Aracaju/SE.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
(Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021)

O Diretor Executivo do IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de necessidade de oferecer treinamento aos agentes públicos desse Instituto;

Considerando que os serviços acima especificados se fazem necessários para atendimento às necessidades/desempenho das atividades demandadas pela Diretoria Administrativa do

IPREVGIOANINHA, nos termos de sua solicitação – Proc. Administrativo nº 2024102501 e suas justificativas;

Considerando a obrigatoriedade de se enviar eletronicamente os dados relacionados a prestação de contas aos órgãos de fiscalização, através do Sistema SIAI para o TCE/RN;

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, dando conta do amparo legal para a contratação dos serviços por Inexigibilidade;

Considerando que o processo está suficientemente instruído e, por fim, que o mesmo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal 14.133/2021).

RESOLVE:

I – **DECLARAR** inexigível a licitação nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021, para contratação de serviços junto a **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUCOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM**, inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17 e posterior cobrança pelos serviços prestados inerentes, em atendimento às necessidades/desenvolvimento das atividades demandadas pelo IPREVGIOANINHA, pelo valor total estimado de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para o treinamento em questão.

Publique-se e registre-se.

Goianinha/RN, em 01 de novembro de 2024.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ
Diretor Executivo do Iprevgioaninha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:91C0F87C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 160/2021 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
058/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA FÍSICA ERVESON PEREIRA DE MORAIS, CPF:
055.306.254-95.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **ERVESON PEREIRA DE MORAIS** brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.395.875 – SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 055.306.254-95, residente e domiciliado na Rua Projetada, 390, Projeto Crescer, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação e reajuste do Termo de Contrato nº 160/2021 embasada inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 referente à locação do imóvel localizado no Sítio Cigana, 1188, Zona Rural/Área Urbana, Gov. Dix-Sept Rosado destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR MENSAL SEGUNDO ADITIVO	VALOR MENSAL
				CÁLCULO DE REAJUSTE COM BASE NO IGP-M
1	Locação do imóvel localizado no Sítio Cigana, 1188, Zona Rural/Área Urbana do município de Gov. Dix-Sept Rosado destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	Mensal	R\$ 4.618,67	R\$ 4.774,14

*<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Entregar as chaves do imóvel ao LOCATÁRIO, sendo vedada a entrada de pessoas sem prévio consentimento deste, de acordo com subitem 4.1.11 constante da cláusula quarta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação; e,

Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991; e,

Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;

Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombo, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Segundo Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 160/2021 à Dispensa de Licitação nº 058/2021 - Processo Administrativo nº 113/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 8 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador DIX-SEPT Rosado/RN	<i>ERVESON PEREIRA DE MELO</i>
<i>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</i>	Representante Legal
Prefeito Municipal (Locatário)	(Locador)

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:D87645BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº769/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) especial no valor de R\$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais) devido a Contratação de Organização Social, Conforme Anexo:

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação anexa, conforme Anexo:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos - RN Em, 08 de novembro de 2024.

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A2304279

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 770/2024

LEI MUNICIPAL Nº 770 / 2024
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITOS
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no percentual de mais 15% (Quinze por cento) sobre o montante da despesa fixada na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinado a atender despesas de natureza continuada, conforme relatório em anexo.

Art. 2º – Os recursos para abertura de créditos adicionais suplementares, serão constituídos, na forma como determina a Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43 §1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN, 08 de novembro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:764103C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 771/2024

LEI MUNICIPAL Nº 771 / 2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita do Município de Grossos, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Da Qualificação

Art. 1º- A qualificação de pessoas jurídicas de direito privado como organizações sociais dar-se-á por meio de decreto do Chefe do Executivo.

§ 1º - O Poder Público Municipal estimulará a qualificação como organização social de entidades de direito privado sem fins lucrativos, com a finalidade de, por meio da constituição de banco cadastral, proporcionar, por ocasião da celebração de ajustes de colaboração, maior concorrência entre os interessados e garantir que a melhor escolha seja feita pela Administração Pública Municipal.

§ 2º - A qualquer tempo, as entidades interessadas em se qualificar como organizações

sociais poderão pleitear a expedição do respectivo título, mediante requerimento ao Secretário Municipal ou dirigente máximo do órgão interessado que encaminhará análise para o Chefe do Executivo.

§ 3º - No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o órgão ou a entidade da área

correspondente deverá manifestar-se, de maneira concisa e objetiva, acerca da capacidade técnica da entidade na área em que se pretende qualificar como organização social.

§ 4º - Na análise da capacidade técnica a que se refere o § 3º deste artigo, o órgão ou a

entidade correspondente deverá levar em consideração, dentre outros fatores, a específica qualificação profissional do corpo técnico e diretivo da entidade.

Art. 2º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas

de direito privado de fins não-lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à assistência social, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à comunicação, à cultura, ao turismo, ao esporte, à saúde e ao planejamento e gestão, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 3º São requisitos para que as entidades referidas no art. 2º possam se habilitar à

qualificação como Organização Social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo ou alteração posterior, dispondo sobre: a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

finalidade não-econômica ou não-lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus

excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

previsão expressa de que a entidade possui, como órgãos de deliberação superior de

direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, assegurados àquela composição e atribuições

normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representante do Poder Público e de membros da comunidade, de

notória capacidade profissional e idoneidade moral;

composição e atribuições da Diretoria da entidade;

obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios

financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;

em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

§ 1º As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro a

ser disponibilizado no sítio eletrônico do município.

§ 2º A qualificação da entidade como organização social ocorrerá por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º As entidades qualificadas como organizações sociais ficam equiparadas, para efeitos

tributários e enquanto perdurar a autorização de que trata os arts. 2º e 3º desta Lei, às entidades reconhecidas de interesse social e utilidade pública.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 4º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

- os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
- os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;
- o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
- o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;
- o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
- os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
- os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

- fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- designar e dispensar os membros da diretoria;
- fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

CAPÍTULO II

Do Processo de Seleção da entidade

Art. 5º Ocorrerá o processo de seleção de entidades quando houver mais de uma instituição qualificada para prestar os serviços objeto de contrato de gestão, e far-se-á com observância das seguintes etapas:

- I – Chamamento público;
- II – Recebimento e julgamento dos documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica;
- III – Recebimento e julgamento das propostas.

§ 1º Poderão participar do chamamento público as entidades já qualificadas no município ao tempo da publicação do chamamento.

Art. 6º O edital de chamamento público conterá:

- I - a descrição detalhada da atividade a ser transferida e dos bens e equipamentos a serem destinados para esse fim;
- II - os critérios objetivos para o julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- III - o prazo para apresentação da proposta de trabalho.

Art. 7º A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços a serem transferidos e ainda:

- especificação do programa de trabalho proposto;
- especificação do orçamento;
- definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;
- definição de indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços autorizados;
- comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico-financeira da entidade;

VI- comprovação da qualificação de seu corpo técnico para desempenho da atividade

§ 1º A comprovação da boa situação financeira da entidade far-se-á por meio do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos em licitações públicas.

§ 2º A exigência do inciso VI deste artigo se limitará à demonstração, pela entidade, de sua experiência gerencial na área correspondente, se houver e, em especial, da capacidade técnica do seu corpo funcional.

Art. 8º No julgamento das propostas serão observados, além de outros critérios de ordem técnica definidos e ponderados em edital, os seguintes critérios:

- economicidade;
- otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 9º Demonstrada a inviabilidade de competição e desde que atendidas as exigências relativas à proposta de trabalho, a entidade poderá ser convidada a assinar o Contrato de Gestão.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei, dar-se-á a inviabilidade de competição quando

I - após a publicidade do chamamento pelo Poder Público apenas uma entidade das qualificadas no município houver manifestado interesse pela gestão da atividade a ser transferida;

II- houver impossibilidade material técnica das demais entidades participantes, em julgamento na etapa habilitatória do chamamento público.

CAPÍTULO III

Do Contrato de Gestão

Art. 10. Para os efeitos desta Lei, o contrato de gestão é o acordo administrativo colaborativo,

de interesse mútuo, que estabelece a relação entre o município e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de uma parceria entre seus respectivos signatários, na qualidade de partícipes, para fomento e execução de atividades ou serviços relativos às áreas relacionadas no art. 2º desta Lei.

§ 1º A Organização Social deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

§ 2º O Poder Público Municipal dará publicidade:

- da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas;

- das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada contrato de gestão.

§ 3º É vedada a cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social.

Art. 11. O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio do órgão ou entidade competente, conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município.

Art. 12. Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados, além dos princípios

previstos no § 1º, do art. 10, os seguintes preceitos:

- I - especificação do projeto a ser executado pela Organização Social, que deverá conter, sem prejuízo de outras informações:
 - os objetivos;
 - a justificativa;

a relevância econômica, social e ambiental, quando cabível; os órgãos e entidades públicos e privados envolvidos na execução; os recursos financeiros a serem aplicados e as respectivas fontes; os indicadores de desempenho e as metas a serem alcançadas; a equipe técnica envolvida, com síntese do currículo dos coordenadores;

o prazo.

II - a estipulação dos limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções, com recursos oriundos do Contrato de Gestão.

III- que conste minimamente que os bens adquiridos pela Organização Social na execução do Contrato de Gestão, ou ao seu término, em caso de rescisão ou pela extinção da entidade, sejam transferidos à outra pessoa jurídica de objeto social similar, que sejam incorporados ao patrimônio do Município ou, ainda, que sejam destinados a outras entidades, desde que em concordância com as legislações aplicáveis.

Parágrafo Único. O órgão ou entidade da área competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão.

Art. 13. A execução do contrato de gestão será supervisionada, acompanhada e avaliada pelo respectivo órgão ou entidade da área correspondente, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo do Município.

§ 1º A entidade qualificada como Organização Social apresentará ao órgão ou entidade supervisor do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controles interno e externo.

Art. 14. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Procuradoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 15. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais à Administração Municipal, ao Tribunal de Contas ou à Câmara Municipal.

Art. 16. O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

Do fomento às atividades sociais

Art. 17. Poderão ser destinados às Organizações Sociais recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º O Contrato de Gestão poderá ser firmado por período superior ao exercício fiscal.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão designados às Organizações Sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

§ 4º Em se tratando de contratos de gestão a serem firmados para manutenção de atividades já desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, será garantida a aplicação de valores tomando-se por base a média histórica de atendimentos e valores aplicados.

§ 5º Os quantitativos de recursos previstos para a execução do Contrato de Gestão serão periodicamente revistos, conforme a necessidade da entidade apurada nos relatórios periódicos.

Art. 18. Os bens públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, de acordo com a necessidade do serviço e dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 19. Para a execução do objeto do Contrato de Gestão, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão autorizar a participação de seus servidores públicos nas atividades realizadas pelas Organizações Sociais.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 2º Não será permitido o pagamento, por Organização Social, de qualquer vantagem pecuniária, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, a servidor público municipal a ela cedido.

CAPÍTULO VI

Da desqualificação

Art. 20. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais penais e civis aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO VII

Das disposições finais e transitórias

Art. 21. A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, eventuais regulamentos aprovados, contendo os procedimentos que serão adotados, no âmbito do Contrato de Gestão, para:

- contratação de obras e serviços;
- compras e contratação de pessoal.

Art. 22. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 23. As extinções e a absorção de atividades e serviços por Organizações Sociais de que trata esta Lei observarão os seguintes preceitos:

- a desativação das unidades extintas será realizada mediante inventário de seus bens imóveis e de seu acervo físico, documental e material, bem como dos contratos e convênios, com a adoção de providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades sociais a cargo dessas unidades, nos termos da legislação aplicável em cada caso;
- os recursos e as receitas orçamentárias de qualquer natureza, destinados às unidades extintas, serão utilizados no processo de inventário e para a manutenção e o financiamento das atividades sociais até a assinatura do contrato de gestão.

Art. 24. O Município consignará na Lei Orçamentária Anual os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos Contratos de Gestão firmados pela Administração Pública Municipal com as Organizações Sociais.

Art. 25. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei em até trinta (30) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Grossos/RN,08 de novembro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:5333464B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita Municipal, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), referente à uma (01) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa na cidade de Natal – RN, no dia 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 08 de novembro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:E27CE75A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **LEILIANE SOUZA DE MOURA** CPF: 050.885.724-41, Secretária Municipal de Cultura, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para cumprir agenda administrativa na cidade de Natal – RN, no dia 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 08 de setembro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:3CAE07FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto na legislação vigente, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento referente a (ao) **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**- Processo Administrativo nº. 2281/2024- Secretaria Municipal de Educação, que tem por objeto Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, assegurado no art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guamaré/RN, e em consequência, ADJUDICAR o objeto do referido credenciamento em favor do(s) requerentes: COODERG/RN - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ARTESANAL DE GUAMARÉ/RN – CNPJ: 07.874.982/0001-90 INABILITADA para os itens relacionados à bebida láctea e HABILITADA para os demais itens, conforme projeto de venda: FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNICAFES), INABILITADA por não atender as exigências editalícias; e LEANDRO RAFAEL PINTO, HABILITADO, conforme projeto de venda tendo em vista que atendeu a todas as exigências editalícias, declaradas CREDENCIADA(S) pela Comissão Permanente de Licitação.

Guamaré (RN), 07 de novembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:76890407

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617/2024 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA JANIELLE BEZERRA CIRILO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 04 de novembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:537E91E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613/2024***

Portaria nº 613/2024

INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE GUAMARÉ.

O Prefeito do Município de Guimarães, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o que recomenda o Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO que a transição de Gestão do Executivo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do TCE, instituída pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO que a Equipe de Transição de Gestão será composta somente por membros indicados pelo atual Prefeito e do atual Prefeito eleito, em vista do novo Prefeito ter anuído com as indicações na transmissão do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo discriminados para comporem a Equipe de Transição de Gestão do executivo de Guimarães, sob a presidência do primeiro:

Afilza Maria Freire Pinto

CPF nº 051.594.364-99;

Rodrigo Marco Andrade de Lima

CPF nº 009.397.164-88;

Eider Nogueira Mendes Neto

CPF nº 033.183.994-69;

Maria Olivete Bandeira de Moura

CPF nº 465.479.404-20;

Pascal Falcão Félix de Freitas

CPF nº 028.023.824-03;

Breno Henrique da Silva Carvalho

CPF nº 068.001.504-36;

Alan Alex Nicacio De Souza

CPF nº 057.194.084-60;

João Batista Fernandes Neto

CPF nº 050.070.064-83;

Mario Gomes Teixeira

CPF nº 434.101.033-68;

Deyvid Samuel Soares da Silva

CPF nº 046.751.864-59;

Kleuton Ferreira Martins

CPF nº 029.212.614-05

Art. 2º. O processo de transição de gestão deverá ter início após a publicação desta Portaria e encerrar-se-á no dia 31/01/2025.

Parágrafo Único – com o objetivo de dar efetividade as atividades de transição, os servidores designados no art. 1º desta Portaria só poderão ser desligados de suas funções após exaurido o prazo constante no caput.

Art. 3º Os responsáveis pela administração do executivo Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Parágrafo único: Em cada reunião da Equipe de Transição deverá ser elaborada Ata onde deverá constar a indicação dos participantes, o assunto tratado, informações solicitadas e cronograma de atendimento às demandas solicitadas.

Art. 4º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o caso, os titulares dos cargos de que trata o art. 1º deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thasia Joanne de Medeiros Araujo Campos

Código Identificador:715E1764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º
098/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF N.º 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - CNPJ/MF N.º 08.228.979/0001-61;

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN. OBJETO DO ADITIVO: RENOVAÇÃO E REAJUSTE PELO IPCA NO PERCENTUAL DE 4,42%.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL O DISPOSTO NO INCISO XXI DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA D E § 6º DO MESMO ARTIGO, ART. 57 DA LEI N.º 8.666/93 E ENUMERADO 14.2 DA DECIMA QUARTA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 098/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.984/2024;

VIGÊNCIA: O PRESENTE ADITIVO AO CONTRATO TEM VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 07/11/2024

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF N.º. 084.465.484-10

CONTRATADO: JOSÉ GURGEL SANTOS NETO - CPF N.º. 010.574.554-58

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:B9A86F6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 419//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º: 419/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo

a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 31 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 31 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:75664E04

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 420//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 420/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 02 DE NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 02 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:59E0EADD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 421//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 421/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 1º DE NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 1º DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D69C4D28

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 422//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 422/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 03 E 04 DE NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:FA49F21C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 423//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 423/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, nos dias 22 E 23 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:497F710D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 424//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 424/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 04 DE NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 04 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6205F3C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 425//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 425/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MACAIBA RN, no dia 06 DE NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:8FB0D05F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 426//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 426/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 04 DE NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A

SER REALIZADO NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 04 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D5CCF80F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 427//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 427/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS D MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 04 E 05 DE NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 04 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7B074D9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 428//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 428/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS D MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, nos dias 04 E 05 DE NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 04 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:60D53E69

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 429//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 429/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDIEROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 04 E 05 DE NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 13 H DO DIA 04 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:BC302170

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 430/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 430/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 07 DE NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 07 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:19832863

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE CONVOCAÇÃO

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2067/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Município de Ipueira/RN.

O Município de Ipueira/RN, através de seu Agente de Contratação, torna público que em face da rescisão contratual e pareceres emitidos nos autos e em conformidade com a Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, E&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.714.462/0001-95, classificada em quarto lugar no certame, para a contratação, que se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e na prestação dos serviços licitados e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso aceite, enviar proposta de preços readequada, em até 05 (cinco) dias úteis, para o e-mail: licitacao.ipueira@gmail.com, para que possa ser analisada sua viabilidade pelo setor técnico de engenharia. Caso não aceite, será convocado o quinto classificado, até que seja efetivada a contratação ou, seja decidida pela revogação da licitação.

Ipueira/RN, 08 de novembro de 2024.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:9E618DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4887/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, com o valor global de R\$ 427.600,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) NA RUA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, RUA MARIA PAULINA DE ARAÚJO, RUA PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA, RUA ISABEL IDALINA DE ARAÚJO, RUA NICODEMOS JOSÉ DE MEDEIROS. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: José Morgânio Paiva – pelo Contratante; FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA - pela Contratada.

Ipueira/RN, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:7B2DA2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECRETO Nº 0203/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 25 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreta:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º - O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Chefe do Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º - Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor público que:

I - possua capacitação em curso de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação.

II - reconhecidamente tenha conhecimento sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano;

Art. 3º - São atribuições dos Agentes de Contratação:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
 IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
 V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
 VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
 VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
 IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
 X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
 XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
 XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
 XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
 XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
 XV - indicar o vencedor do certame;
 XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
 XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
 XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
 XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
 XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
 XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
 XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Do Equipe de Apoio

Art. 4º - A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Executivo Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Da Comissão de Contratação

Art. 5º - A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
 II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo.
 III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação.

Parágrafo único - Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I *docaput*, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Do Gestor do Contrato

Art. 7º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Executivo Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 8º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
 II - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
 III - acompanhar a execução do cronograma físico financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, e dos valores empenhados;
 IV - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
 V - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
 VI - opinar sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;
 VII - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
 VIII - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, quando for o caso;
 IX - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
 X - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato;
 XI - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
 XII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos; XIII - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência; XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
 XV - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Do Fiscal do Contrato

Art. 9º - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado da Administração Pública, designado pelo Executivo Municipal ou por quem este delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e/ou ata de registro de preço celebrado.

Art. 10 - São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
 II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

VIII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

IX - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

X - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XIV - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes neste artigo:

manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

Dos Requisitos para a designação

Art. 11 - O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração pública municipal;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º - Para fins do disposto no inciso III *docaput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Administração Pública Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º - A vedação de que trata o inciso III *docaput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 12 - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§2º - Na hipótese prevista no § 1º, o Executivo Municipal poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou

designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto neste Decreto.

Dos Terceiros contratados

Art. 13 - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Do Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 14 - Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos mencionados poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 08 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:6F755952

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 0146/2024

Designar servidores para atuar na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, considerando as exigências contidas no art. 7 e 8, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 14.133/21, em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e em atenção ao decreto nº 0203/2024, de 08 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pelo Poder Executivo, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 117 combinados com o art. 8 da Lei Federal n.º 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores para atuarem na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pelo município:

A senhora **Francisca Simone de Araújo**, servidora pública, matrícula nº 131030-5, para atuar como GESTORA dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN durante o final do exercício de 2024, até o final das respectivas vigências contratuais.

A senhora **Naira Lidiane Andrade**, servidora pública, matrícula nº 153184-0, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN durante exercício de 2024, até o final das respectivas vigências contratuais.

O senhor **Francisco Maicon da Silva**, servidor público, matrícula nº 153206-5, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN durante exercício de 2024, até o final das respectivas vigências contratuais.

O senhor **Ivan Catson Porto Paulino**, servidor público, matrícula nº 153194-8, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN durante exercício de 2024, até o final das respectivas vigências contratuais

A senhora **Ronaly Keully Souza Maia**, servidora pública, matrícula nº 133255-3, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN durante exercício de 2024, até o final das respectivas vigências contratuais

O Senhor **Francisco Wigno Bezerra**, servidor público, matrícula nº 153229-4, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN durante exercício de 2024, até o final das respectivas vigências contratuais

A senhora **Hadassa Christie da Costa Oliveira**, servidora pública, matrícula nº 1110-2, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN durante exercício de 2024, até o final das respectivas vigências contratuais

A senhora **Raimunda Leônia Andrade Rêgo**, servidora pública, matrícula nº 474-7, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN durante exercício de 2024, até o final das respectivas vigências contratuais

O Senhor **Eduardo Alves de Lima**, servidor público, matrícula nº 492-3, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN durante exercício de 2024, até o final das respectivas vigências contratuais

A senhora **Lara Poliana Melo Gomes**, servidora pública, matrícula nº 130827-0, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN durante exercício de 2024, até o final das respectivas vigências contratuais

O Senhor **Rubens Kauan Lima Leite**, servidor público, matrícula nº 130933-1, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN durante exercício de 2024, até o final das respectivas vigências contratuais

A senhora **Elma Maiara Leite de Melo**, servidora pública, matrícula nº 130946-3, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN durante exercício de 2024, até o final das respectivas vigências contratuais

A senhora **Lizandra Mabel Vieira Maia de Lima**, servidora pública, matrícula nº 153162-0, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN durante exercício de 2024, até o final das respectivas vigências contratuais

A senhora **Francisca Adriana Nunes Batista**, servidora pública, matrícula nº 153204-9, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN durante exercício de 2024, até o final das respectivas vigências contratuais

Art.2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 0203/2024, de 08 de novembro de 2024, dê-se ciência aos servidores.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 08 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:5AAB4CC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°
010/2024**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 26-11-2024, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Jaçanã/RN, em 08 de Novembro de 2024.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:07FD3EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°
011/2024**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 27-11-2024, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Jaçanã/RN, em 08 de Novembro de 2024.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:886572B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 236/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 08 de novembro de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (TRÊS) diárias, no valor unitário de R\$ 1.601,00 (Um mil e seiscentos e um reais) e valor total de R\$: 4.803,00 (Quatro mil e oitocentos e três reais) ao Sr. Uady Antônio de Farias, matrícula nº 4057, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, para custear suas despesas durante viagem para a Capital Federal Brasília/DF, para participar de reuniões de 11 a 14 de novembro de 2024, com parlamentares da bancada federal do RN e Senadores, em busca de recursos para o município..

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 08 de novembro de 2024.

ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5B3EE1E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 08 de novembro de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais) e valor total de R\$: 2.637,00 (Dois mil seiscentos e trinta e sete reais) ao Sr Madson Silva de Farias, matrícula nº 4073, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação de Jaçanã/RN, para custear suas despesas durante viagem para a Capital Federal Brasília/DF, para participar juntamente com o prefeito municipal de reuniões de 11 a 14 de novembro de 2024, com parlamentares da bancada federal do RN e Senadores, em busca de recursos para o município..

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 08 de novembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4D552512

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5849/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 33/2024. SETOR DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA.**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5849/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024.

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a futura e eventual prestação de serviços de envelopamento de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís, visando personalização e identificação visual de acordo com as diretrizes e necessidades da administração pública local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de pessoa jurídica a futura e eventual prestação de serviços de envelopamento de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís, visando personalização e identificação visual de acordo com as diretrizes e necessidades da administração pública local.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **B & T Industria Comercio e Servicos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.165.880/0001-20**, com endereço comercial na Rua Roderick Grandall, 63 – Bairro: Centro - Mossoró/RN – CEP: 59.610-240, e representada pelo Sr. **BRUNO EDUARDO OLIVEIRA GOMES**, portador do CPF nº **088.380.104-39**, com o valor global de **R\$ 1.378,52 (mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 07 de novembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:E0254BA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - HOMOLOGAÇÃO-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5849/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 33/20. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E
PROMOÇÃO HUMANA.**

**HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5849/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024.

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de pessoa jurídica especializada para a futura e eventual prestação de serviços de envelopamento de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís, visando personalização e identificação visual de acordo com as diretrizes e necessidades da administração pública local.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **B & T Industria Comercio e Servicos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.165.880/0001-20**, com endereço

comercial na Rua Roderick Grandall, 63 – Bairro: Centro - Mossoró/RN – CEP: 59.610-240, e representada pelo Sr. **BRUNO EDUARDO OLIVEIRA GOMES**, portador do CPF nº **088.380.104-39**, com o valor global de R\$ **1.378,52 (mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 07 de novembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5CCDA914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA E ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL MARINHEIRO SALDANHA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. CONFORME PROJETO BÁSICO.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 19 de dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 08 de novembro de 2024

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:27347EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 638/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **MARIA CLARA ALVES DUTRA**, inscrita no CPF sob nº 703.897.324-00, para o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor Administrativo do Hospital Geral Francisca Pereira Mariz – FG1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F7BE82F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 639/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **VALQUÍRIA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 031.388.384-05, para o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor Cultural.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D3AD46CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024 –
PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 820.016/2024

No Extrato do Termo Conjunto de Adjudicação e Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 07/11/2024, sob o Código Identificador: C769E412. Edição 3410.

Onde se lê:
Dispensa Eletrônica nº 029/2024

Leia-se:
Dispensa Eletrônica nº 032/2024

Jardim do Seridó/RN, em 08 de novembro de 2024.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:7E5D89B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 029/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
910.001/2024.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **YDEA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.902.047/0001-41, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail: setordedispensapmjs@gmail.com referente a Dispensa Eletrônica nº 029/2024 cujo o objeto é: Aquisição de transformador de 300kVA – 13,8kV/380V de distribuição trifásico novo, imerso em óleo isolante mineral, com acessórios, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:24C40484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 031/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
820.015/2024.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a **ELDER AZEVEDO VERISSIMO ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 55.213.488/0001 27, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: setordedispensapmjs@gmail.com referente a Dispensa Eletrônica 031/2024 cujo o objeto é: **Aquisição de coleções de livros para atender as necessidades da Associação de Pai e Amigos Excepcionais (APAE)**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D21FEA6C

GABINETE DO PREFEITO
ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, após conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 216, de 10 de maio de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 122/2024, como também, decisão do Chefe de Poder Executivo Municipal, aplico ao Sr. **FRANCINILSON MARIA DO NASCIMENTO**, Agente de Saúde lotado na Secretaria de Saúde,

a pena de **ADVERTÊNCIA**, por enquadramento em transgressões disciplinares previstas no art. 93, inciso VIII-XV, da Lei Municipal nº 593/1994: uso do cargo para fins político-partidários e descumprimento de normas e regulamentos.

Jardim do Seridó/RN, 08 de novembro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 1863

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:90900612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Gabinete, meia diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 12 de novembro de 2024, para participar do Evento: Final de Mandato e transição, realizado pelo Instituto Novo Eleitoral que será palestrado por Daniel Monteiro e Herval Sampaio.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:48F0E569

GABINETE DO PREFEITO
ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, após conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 218, de 14 de maio de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 125/2024, como também, decisão do Chefe de Poder Executivo Municipal, aplico ao Sr. **GABRIEL PATRÍCIO JOAQUIM DIAS ARAÚJO PEREIRA F S DE MEDEIROS**, motorista lotado na Secretaria de Agricultura, a pena de **ADVERTÊNCIA**, por enquadramento em transgressões disciplinares previstas no art. 92, incisos I, II, IV IX e XI, e no art. 93, incisos XV e XIX, da Lei Municipal nº 593/1994: prática de conduta desrespeitosa em relação à aluna, falta de zelo e prudência na condução de veículo,

alteração de rota sem autorização prévia e desobediência a orientações dadas pela direção escolar e mãe de aluna.

Jardim do Seridó/RN, 08 de novembro de 2024.

MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Mat.: 0560

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:2AEAA860

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.028.001/2024

RECONHEÇO a **INEXIGIBILIDADE** fundamentada no art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.500.460/0001-68, com o valor total de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, referente à **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria previdenciária ao JARDIMPREV, incluindo, sistema/software para tramitação dos processos de aposentadoria.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 08 de novembro de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Portaria nº 435/2022

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:89449285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0336, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/11/2024 à 01/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de novembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C1CC145B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **DIGILAN MADJER DE SOUZA MOURA**, portador do CPF: 016.***.***-48, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 08 de novembro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:D073E89E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2024- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RIDEILSON ARAÚJO DANTAS**, portador do CPF: 047.***.***-27, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 08 de novembro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:9950B870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 164/2024 - FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA - ME**

**TERMO DE CONTRATO 164/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024
Pregão Eletrônico nº 022/2024**

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN - CNPJ 08.309.536/0001-03.

Contratado: FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA - CNPJ 50.780.181/0001-94

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE ATA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

12.001 - Sec.de Agric.,Meio Amb,Pec.e Rec.Hídrico

Ação: 2060 MANUT.DA SEC.AGRICULTURA,PECUÁRIA E REC.HÍDRICOS

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

08.001 - Sec.Mun.de Obras,Transportes e Urbanismo

Ação: 2025 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTE URBANISMO

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

06.001 - Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação: 2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS. FUNDAMENTAL

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Fonte: 15400000

Fonte: 15530000

09.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Ação: 2030 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Fonte: 16000000

10.001 - Sec. Munic. de Hab.,Trab.e Assist.Social

Ação: 2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Ação: 2048 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

15.001 - Secretaria Municipal de Tributação

Ação: 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

02.001 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Valor Total Estimado: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)

Vigência: de 23 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024..

Fundamentação Legal: nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 23 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

Felipe Matheus Dantas Gadelha -ME

CNPJ: 50.780.181/0001-94

FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA

Representante Legal

ESTA PUBLICAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO MURAL DE AVISOS DA PREFEITURA

Publicado por:

Jadson Medeiros de Santana

Código Identificador:CC596DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 165/2024 - FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME

TERMO DE CONTRATO 165/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN - CNPJ 08.309.536/0001-03.

Contratado: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME - CNPJ 20.004.787/0001-77

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE ATA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

12.001 - Sec.de Agric.,Meio Amb,Pec.e Rec.Hídrico

Ação: 2060 MANUT.DA SEC.AGRICULTURA,PECUÁRIA E REC.HÍDRICOS

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

08.001 - Sec.Mun.de Obras,Transportes e Urbanismo

Ação: 2025 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTE URBANISMO

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

06.001 - Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação: 2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS. FUNDAMENTAL

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Fonte: 15400000

Fonte: 15530000

09.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Ação: 2030 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Fonte: 16000000

10.001 - Sec. Munic. de Hab., Trab. e Assist. Social

Ação: 2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Ação: 2048 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

15.001 - Secretaria Municipal de Tributação

Ação: 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

02.001 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Valor Total Estimado: R\$ 73.026,00 (setenta e três mil e vinte e seis reais)

Vigência: de 23 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024..

Fundamentação Legal: nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 23 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

Francisco Gilberson Dos Santos Cassiano -ME

CNPJ: 20.004.787/0001-77

FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO

Representante Legal

ESTA PUBLICAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO MURAL DE AVISOS DA PREFEITURA

Publicado por:

Jadson Medeiros de Santana

Código Identificador: 1CE06B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71, referente a nota de liquidação nº274/2024, datada de 16/10/2024 do empenho nº903.001/2024, no valor de R\$:30.283.47(TRINTA MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA SETE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.8373. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 novembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:6632B4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 008/2024 – CMS/JC

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João CâmaraRN, reunido na sua 80ª Reunião Ordinária, no dia 29 de fevereiro de 2024, avaliar o Relatório Anual de Gestão - RAG – 2022.

João Câmara/RN, 08 de novembro de 2024.

José Carlos Tavares da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 008/2024 de 08 de novembro de 2024. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Márcia Andresa da Costa

Código Identificador:5FD8B4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTECOOP SAUDE -COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF CNPJ:26.893.523/0001-06.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
510/2024	08/11/2024	1.107.001/2024	2439	211.140,00
511/2024	08/11/2024	1.107.002/2024	2440	3.521,35

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de médicos e enfermeiros. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 novembro 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:A2CB997C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
269/2024	03/06/2024	508.001/2024	8226	57.407,04
294/2024	19/06/2024	603.001/2024	8264	58.781,07
344/2024	15/07/2024	626.002/2024	8296	48.959,71
346/2024	15/07/2024	626.004/2024	8298	42.283,39
464/2024	15/10/2024	903.003/2024	8369	59.919,60

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 novembro 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:95D17517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 782/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 782/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e orçamentos para as diversas máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 07 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3BDE4D3A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
13120005/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
13120005/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 13120005/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2023 PP

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha - RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 9.168,75 (nove mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 31/10/2024 à 31/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:73232355

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 783/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 783/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o Senhor Secretário de Transportes para coleta de peças e orçamentos na Universal Tratores Mossoró RN, no dia 07 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:611F60BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
13120006/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
13120006/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 13120006/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2023 PP

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha - RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 255 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

736 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31/10/2024 à 31/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:11D6335F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
13120008/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
13120008/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 13120008/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2023 PP
OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha - RN
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 3.327,50 (três mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: 205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 31/10/2024 à 31/10/2025.
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1DD48B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
13120007/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
13120007/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 13120007/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2023 PP
OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha - RN
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 2.276,25 (dois mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO: :760 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 31/10/2024 à 31/10/2025.
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:98A4CFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08110001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08110001/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 08110001/2024
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 031/2023 PE
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (Notebook, Impressoras, Computador), destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 4.335,57 (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 561 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
531 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 08/11/2024 à 08/11/2025.
DATA DA ASSINATURA: 8 de novembro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F2EB4741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 791/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 791/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALBERLUCIO DE ARAUJO FREITAS, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o descolamento do motorista para conduzir os estudantes deste município, inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM, para a realização da prova, no dia 10 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:58A42B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 792/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 792/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Luís Gomes/RN, a fim de o descolamento do motorista para conduzir os estudantes deste município, inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM, para a realização da prova, no dia 10 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B065935A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 793/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 793/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). EDINALDO PAIVA FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o descolamento do motorista para conduzir os estudantes deste município, inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM, para a realização da prova, no dia 10 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:42C22B79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 794/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 794/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o descolamento do motorista para conduzir os estudantes deste município, inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM, para a realização da prova, no dia 10 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CF12CEE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 795/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 795/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o descolamento do motorista para conduzir os estudantes deste município, inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM, para a realização da prova, no dia 10 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3EC800FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
27080001/2024 4ª ATA DA SESSÃO**

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 16:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, nº 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59062-000, visando o credenciamento **para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo representante da empresa que enviou a documentação exigida em edital, estando a proposta enviada **CLASSIFICADA.**

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39, apresentou toda documentação referente a Habilitação Jurídica, estando **HABILITADA.**

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS Membro	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA Membro
--	---

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5585E939

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
27080001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO**

O Município de JUCURUTU/ RN TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME QUADRO ABAIXO:**
Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido: Não houve.

Requerente	Itens
LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174.

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: NÃO HOUVE

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:270543BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 347, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o Ofício nº 833/2024 – GP, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, despacho nº 04101.087408/2024-42-TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Cessão da servidora efetiva **VIVIANE LOPES PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº. 1678-0, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cedida ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junto a Comarca de Assu/RN, com ônus para o município de Jucurutu/RN, pelo período de 02 anos.

Art. 2º - A presente Cessão antes celebrada sob a Portaria nº 216 de 03 de novembro de 2022 fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:3A4E57C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 348, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **FRANCISCO RIVONALDO MENEZES DE FREITAS**, portador da Matrícula Funcional nº. 1552-0, CPF nº, 392.***.434-**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para responder e coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no Município de Jucurutu, junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), Cadastramento de Imóveis Rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR; em conformidade com a superintendência do INCRA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:0340F21F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DESPACHO**

DESPACHO

Considerando o possível cometimento de infração administrativa do prestador **REDE LAB TECNO LAB LTDA** – CNPJ: **23.140.975/0001-10**, conforme provas em anexo, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções eventualmente cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos à Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/RN 07 de novembro de 2024

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CA886901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DESPACHO**

DESPACHO

Considerando o possível cometimento de infração administrativa do prestador **BRUNO P. FERREIRA LTDA** – CNPJ: **19.416.511/0001-17**, conforme provas em anexo, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções eventualmente cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos à Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/RN 07 de novembro de 2024

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F43CB70E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DESPACHO**

DESPACHO

Considerando o possível cometimento de infração administrativa do prestador **ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS** – CNPJ: **31.697.760/0001-23**, conforme provas em anexo, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções eventualmente cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos à Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/RN 07 de novembro de 2024

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:35F6A0C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DESPACHO**

DESPACHO

Considerando o possível cometimento de infração administrativa do prestador **G FONSECA DA SILVA** – CNPJ: **26.690.106/0001-58**, conforme provas em anexo, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções eventualmente cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos à Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/RN 07 de novembro de 2024

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D23CAE10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DESPACHO**

DESPACHO

Considerando o possível cometimento de infração administrativa do prestador **CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: **05.359.481/0001-40**, conforme provas em anexo, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções eventualmente cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos à Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/RN 07 de novembro de 2024

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A1A0FAB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DESPACHO**

DESPACHO

Considerando o possível cometimento de infração administrativa do prestador **P C DA SILVA JUNIOR** – CNPJ: **31.578.656/0001-10**, conforme provas em anexo, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções eventualmente cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos à Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/RN 07 de novembro de 2024

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5BCA59EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DESPACHO**

DESPACHO

Considerando o possível cometimento de infração administrativa do prestador **PHARMAPLUS LTDA** – CNPJ: **03.817.043/0001-52**, conforme provas em anexo, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções eventualmente cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos à Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/RN 07 de novembro de 2024

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A330C984

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 145/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. (SUDENE); VIGÊNCIA: termo inicial em 13 de novembro de 2024 e termo final em 11 de fevereiro de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A720BD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2024)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoedispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 DESTINADO AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoedispensas@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 25100001/2024 – Dispensa nº 082/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **14 de novembro de 2024, às 15 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas do **objeto**;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024; o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024, subclasse CNAE: 47.61-0-03 – Material de Expediente; comércio varejista.

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 08 de novembro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 25100001/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 DESTINADO AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd.
1	PAPEL OFÍCIO A4 - Papel ofício sulfite A4, 75g/m², cor branco, tamanho da folha 210mm x 297mm - caixa com 10 resmas contendo 500 folhas/cada	caixa	100

Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 03 (três) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de papel A4 é fundamental para os serviços diários dos setores administrativos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN. Assim, a descontinuidade do fornecimento deste produto pode ocasionar ineficiência destes serviços e consequências na administração municipal no tocante ao atendimento das necessidades da população.

2.2 Tendo em vista que o fornecedor A NAZARENO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 24.025.067/0001-49, optou pela não assinatura do Contrato de Saldo proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14070001/2023, neste momento a aquisição de papel A4 encontra-se impossibilitada pela administração municipal, fazendo-se necessária a efetivação de uma nova contratação para sanar tal situação.

2.3 Assim, este processo administrativo visa proceder com a aquisição de papel A4, a fim de evitar transtornos nos diversos setores da administração, por se tratar de um item indispensável para a continuidade das atividades diárias.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para **aquisição de papel A4**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR** e adjudicação será **POR ITEM**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas das **Secretarias Municipais**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas da secretaria demandante.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no contrato e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgará esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

Fornecer à empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;

Obedecer integralmente às disposições das normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão requisitados conforme a competente **ORDEM DE COMPRA** expedida pela CONTRATANTE;

O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

Os produtos serão fornecidos em até dez (10) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail da secretaria solicitante, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

Os itens devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h. O **local de Entrega dependerá da secretaria solicitante, que especificará o endereço na ORDEM DE COMPRA, que poderão ser os que seguem:**

- **Sedes das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Compras, Planejamento, Agricultura, Gabinete Civil:** Deverão ser entregues na sede da respectiva secretaria solicitante. Todas as secretarias possuem sede próxima ao seguinte endereço: Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.

- **Sede da Secretaria de Saúde:** Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

- **Sede da Secretaria de Assistência Social:** Rua Professor João Bezerra, s/n, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

- **Sede da Secretaria de Educação:** Rua Professor João Bezerra, s/n, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

- **Sede da Secretaria de Obras:** Travessa Tiradentes, s/n, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330,000

- **Sede da Secretaria de Esporte:** Rua Vicente Dutra de Souza, no Ginásio Poliesportivo Ailson Lopes, s/n, centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

Da garantia:

5.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar

ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA de LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ESTIMATIVA DO PREÇO

Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, a Área Requisitante relacionou valores estimativos provenientes do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14070001/2023 da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que culminou no valor global estimado de **21.999,00 R\$ (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

03.003 – Secretaria Municipal de Administração;
06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;
11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

II - Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;
 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

III - Programa de Trabalho:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA
 0010 - SAUDE PARA TODOS
 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS
 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA
 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

V - Plano Interno:

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30
 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30
 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10
 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30
 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%
 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30
 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração;

06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;
 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; AÇÕES:
 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30
 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30
 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10
 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30
 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%
 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30
 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Portaria nº 200/2024

(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

Sandra Azevedo Queiroz – Secretária Municipal de Compras.

ANEXO II**VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÁXIMO A SER ADJUDICADO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL OFÍCIO A4 - Papel ofício sulfite A4, 75g/m², cor branco, tamanho da folha 210mm x 297mm - caixa com 10 resmas contendo 500 folhas/cada	caixa	100	329,50	32.950,00
VALOR TOTAL					32.950,00

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pelo servidor

Jocione Bezerra de Medeiros – Pesquisador Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 2510001/2024 – Dispensa nº 082/2024.

Sr.ª Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, a **execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL OFÍCIO A4 - Papel ofício sulfite A4, 75g/m², cor branco, tamanho da folha 210mm x 297mm - caixa com 10 resmas contendo 500 folhas/cada	caixa	100		
VALOR TOTAL					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a **nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
 CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira

de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

 (Assinatura Do Representante Legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA**

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 DESTINADO AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd.
1	PAPEL OFÍCIO A4 - Papel ofício sulfite A4, 75g/m², cor branco, tamanho da folha 210mm x 297mm - caixa com 10 resmas contendo 500 folhas/cada	caixa	100

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 03 (três) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e

recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **fornecidos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a

extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

03.003 – Secretaria Municipal de Administração;

06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

II - Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;

17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

15500000 - Transferência do Salário-Educação

15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na

Escola (PDDE)

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

III - Programa de Trabalho:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA

0010 - SAUDE PARA TODOS

0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS

0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

V - Plano Interno:

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30

2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30

2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10

2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30

2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%

2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30

2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA

2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração;

06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; AÇÕES:

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30

2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30

2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10

2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30

2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%

2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30

2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA

2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C1B7654D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2.749/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de lavagem veicular (completa), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 25 de novembro de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 08 de novembro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0844EAFf

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2.764/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES**, com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico –

ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 25 de novembro de 2024, às 11h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 08 de novembro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EFC769B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO 08/2024 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO 08/2024 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico-SRP nº. 010/2024 – PMP/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Passagem/RN - PMP
CNPJ: 08.145.153/0001-39

Vigência da Ata: 02/10/2024 à 01/10/2025

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 068/2024 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 069, 070 e 071/2024 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos das atas originais, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 08/11/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.014.844,10 (um milhão, quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Fundamentação: Decreto Municipal 147/2014, Lei 14.133/21.

Empresas Fornecedoras:

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

CNPJ nº. 34.310.563/0001-06

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ nº. 55.219.559/0001-07

MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ nº. 45.778.178/0001-04

Lagoa d'Anta/RN, 08 de novembro de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:9E42FE52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3009202402/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas que fazem parte das diversas secretarias municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: POTIGUAR PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ: 27.692.184/0001-54

ENDEREÇO: Av. Coronel Estevam, nº 2901, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59052-200.

DESCRIÇÃO DO ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BATERIA 5 AMPERES 12 V	UNIDADE	03	140,00	420,00
02	BATERIA 45 AMPERES 12 V	UNIDADE	06	290,00	1.740,00
03	BATERIA 60 AMPERES 12 V	UNIDADE	16	365,00	5.840,00
04	BATERIA 100 AMPERES 12 V	UNIDADE	30	590,00	17.700,00
05	BATERIA 150 AMPERES 12 V	UNIDADE	30	785,00	23.550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 49.250,00			

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.250,00 (Quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 037/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de novembro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2005 – Manutenção do Conselho Tutelar Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.782.0007.2022 – Programa de Transporte Escolar - PNATE

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.782.0007.2115 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15760000 - Transferências de recursos dos estados para programas de educação

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Projeto Atividade: 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Urbanismo

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 – Manutenção do Programa Saúde Familiar Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

rojeto Atividade: 08.244.0009.2117 – Manutenção do Programa Criança Feliz Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 08.244.0009.2056 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Lagoa de Velhos/RN, 07 de novembro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: José de Medeiros Bezerra

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A0FF1FDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 -
CONSTRUTORA J V A LTDA**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E
A CONSTRUTORA J V A LTDA - ME - CNPJ:
07.062.694/0001-30.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF:

854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUROA J V A LTDA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.062.694/0001-30**, com sede em Lagoa Nova/RN, na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, neste ato representada por Jerônimo Eduardo de Azevedo, portador do CPF nº 466.XXX.XXX-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Apostilamento, que fazem nos seguintes termos:

1 – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Fica acrescida ao item 1, da CLÁUSULA 10º – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA celebrado, a seguinte fonte:

Unidade Orçamentaria 11.001 – Secretária Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;
Atividade 1017 – Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas;
Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras E Instalações;
Fonte 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 08 de novembro de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:B2F8DD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0803/2024 - GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0803/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de novembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**; Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Caicó/RN, no dia 22 de novembro de 2024 para conduzir servidores que irão participar da Reunião ampliada do comitê territorial de Educação Integral do RN, que acontecerá no 10º DIREC, localizado na Rua Monsenhor Severiano, 150- Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:21B13EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0802/2024 - GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0802/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de novembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, matrícula nº **461**; Cargo de **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Caicó/RN, no dia 22 de novembro de 2024 para participar da Reunião ampliada do comitê territorial de Educação Integral do RN, que acontecerá no 10º DIREC, localizado na Rua Monsenhor Severiano, 150- Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:28D62B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0801/2024 - GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0801/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de novembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **1600**; Cargo de **Diretora Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Caicó/RN, no dia 22 de novembro de 2024 para participar da Reunião ampliada do comitê territorial de Educação Integral do RN, que acontecerá no 10º DIREC, localizado na Rua Monsenhor Severiano, 150- Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3E463492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0800/2024 - GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0800/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de novembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 479; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Caicó/RN, no dia 22 de novembro de 2024 para participar da Reunião ampliada do comitê territorial de Educação Integral do RN, que acontecerá no 10º DIREC, localizado na Rua Monsenhor Severiano, 150- Caicó/RN.

Art. 2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F50AADF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARCUS VINICIUS AMARANTE DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.952 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 068.XXX.XXX-24, DOMICILIADO NA RUA MARIA CAROLINA BEZERRA, Nº 184, MARACUJÁ, SANTA CRUZ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO-DENTISTA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 08 DE JANEIRO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D368FB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 - JOSE JAILTON
MENDES

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 11.415.626/0001-85

CONTRATADO: JOSE JAILTON MENDES

CPF: 655.109.334-53

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR.

VIGÊNCIA: de 23 de NOVEMBRO de 2024, encerrando-se em 22 de NOVEMBRO de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 08 de novembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:F80BE1E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 020/2024 –
PML/RN

Processo administrativo nº 705/2024
Licitação nº 086/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 29/11/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 29 de novembro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 08 de novembro de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:D764ECC3

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 046/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 863/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 03.231.417/0001-53, sediada à Rua Jerônimo Rosado nº 390, Centro, no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.610.020, neste ato, representada por **MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº XXX.918.133-XX, RG: XXX744099XX – SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Sabino Manoel Júnior 58, Apto 07, bloco B, Condomínio Solar das Palmeiras, Bairro Som Jaime Câmara, Mossoró/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo refere-se à prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses, com o objetivo de dar continuidade à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL**, que está vinculado ao Contrato Administrativo nº 046/2023 e à Tomada de Preços 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **08 de novembro de 2024 até 07 de fevereiro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
Und. Orçamentária	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação	2115	PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO
Natureza	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	17000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b” ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 08 de novembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

WSC - Empreendimentos E Construcoes LTDA

CNPJ/MF: 03.231.417/0001-53

MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO

RG: XXX744099XX – SSP/CE, CPF: XXX.918.133-XX

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:44A65232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 14.133/21**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08110424- DISP
(Processo Administrativo nº 08110424 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	14 DE NOVEMBRO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplpm@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
OBJETO	AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA (ESCOLAS MUNICIPAIS)

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:0E5F01FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2024013 – D.L.
260100124**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio da Sec. Mun. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 08.349.045/0001-88, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento, Ordenadora de Despesa – CONTRATANTE e Matheus Victor da Cunha Tomaz, CNPJ: 52.887.552/0001-67 – CONTRATADO, celebram este aditivo, objetivando o acréscimo de 65 passagens ao quantitativo inicialmente estabelecido que era de 380 passagens passando o presente contrato a ter o total de 445 passagens, nos termos do art. 124, inciso I, “b” c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 08 de novembro de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6A62F211

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 14.133/21**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07110124- DISP
(Processo Administrativo nº 07110124 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	14 DE NOVEMBRO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256,

documentação:	Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplpm@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
OBJETO	AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA (UNIDADE MISTA DE SAÚDE (MARIA LALA DA COSTA))

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:19CF7B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.11.08.008**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9h00min do dia 26 de novembro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.08.008, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de produtos de limpeza, higiene, plásticos, descartáveis e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 13 de novembro de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 08 de novembro de 2024

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2024

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:839E635A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2024****PORTARIA Nº 277/2024**

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Danila Caetano da Silva, Educador Físico deste Município, matrícula nº 100396, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 11 de novembro de 2024, que irá se deslocar a cidade de Martins/RN, a fim de participar do evento **Workshop sobre Metas de Indicadores de Saúde da Equipe eMulti**, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de novembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:3525831A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2024****PORTARIA Nº 278/2024**

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Sonária Ruana Damião, Nutricionista deste Município, matrícula nº 100398, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 11 de novembro de 2024, que irá se deslocar a cidade de Martins/RN, a fim de participar do evento **Workshop sobre Metas de Indicadores de Saúde da Equipe eMulti**, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de novembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:384C9684

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2024****PORTARIA Nº 279/2024**

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Veruska Jácome de Lima, Assistente Social, deste Município, matrícula nº 100399, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 11 de novembro de 2024, que irá se deslocar a cidade de Martins/RN, a fim de participar do evento **Workshop sobre Metas de Indicadores de Saúde da Equipe eMulti**, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de novembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A9A1AB80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 007/2024**

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 26/11/2024, às 08hs 01min, fará licitação na modalidade PE SRP nº 07/2024 – Objetivo: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10), para o abastecimento da frota veicular pertencente às diversas unidades do poder executivo municipal. Edital e anexos em: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br e cplmaxaranguape@gmail.com ou na CPL na Rua 15 de Novembro – 45 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 08 de novembro de 2024.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação
Portaria 02/2024 - GP

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:2F318937

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2024-DPRH/SMA/PMM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2024-DPRH/SMA/PMM****PORTARIA Nº 104/2024-DPRH/SMA/PMM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: ANA CLAUDIA RIBEIRO MACHADO, matrícula nº. 9261, ocupante do cargo de Técnica Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo**

2023/2024, com vigência no período de: 11 de novembro de 2024 a 11 de dezembro de 2024, conforme protocolo nº. 1.090/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 11 de novembro de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:86CFB368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO Nº 001 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), por suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2021 em sua Quadragésima Sétima Reunião Ordinária realizada em 28 de janeiro de 2024; e

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em seu Artigo 14, parágrafo 2º.

RESOLVE:

1. ESCLARECER que a responsabilidade da homologação das resoluções deste Colegiado é do Chefe do Poder Executivo Municipal e, por tanto, tais documentos serão, a partir deste momento, encaminhados ao Gabinete do Prefeito para seu conhecimento, assinatura e conseqüente publicação no Diário Oficial do Município.

JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS Nº 003/2023

Homologo a Resolução Nº 001/2024 de 28 de janeiro de 2024, nos termos de delegação de competência.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:38620EDD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO Nº 002 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), por suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2021 em sua Vigésima Primeira Reunião Extraordinária realizada em 01 de Fevereiro de 2024;

RESOLVE:

1. Que a Secretaria Municipal de Saúde estabeleça ações que viabilizem a educação em saúde da população nos cuidados necessários à Diabetes e Hipertensão Arterial;

2. Que também seja viabilizada a educação/capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no âmbito das enfermidades apontadas no item anterior, para que ofereçam a devida atenção e orientação aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. Que seja averiguado o gerenciamento do envio de amostra para exames citopatológicos, a fim de que se reduza o tempo de espera entre a coleta e o resultado da análise, buscando detectar se o gargalo ocorre no envio das amostras ou na realização das análises destas, para que se tomem as devidas providências.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS Nº 003/2023

Homologo a Resolução Nº 002/2024 de 01 de Fevereiro de 2024, nos termos de delegação de competência.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A49396BB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO Nº 003 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), por suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2021 em sua Vigésima Primeira Reunião Extraordinária realizada em 01 de Fevereiro de 2024;

RESOLVE:

1. APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2024.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS Nº 003/2023

Homologo a Resolução Nº 003/2024 de 01 de Fevereiro de 2024, nos termos de delegação de competência.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:376B851A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO Nº 004 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), por suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº

141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2021 em sua Quadragésima Oitava Reunião Ordinária realizada em 29 de Fevereiro de 2024;

RESOLVE:

1. APROVAR a prestação de contas do 3º quadrimestre de 2023 (RDQA3) e o Relatório Anual de Gestão (RAG2023), ocorrida em 29 de Fevereiro de 2024.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 29 de Fevereiro de 2024.

JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS Nº 003/2023

Homologo a Resolução Nº 004/2024 de 29 de Fevereiro de 2024, nos termos de delegação de competência.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9C72E24C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO Nº 008 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), por suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2021 em sua Quinquagésima primeira Reunião Ordinária realizada em 29 de Maio de 2024;

RESOLVE,

1. Que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) viabilize uma melhoria na escala de médicos na zona rural.

2. Que a SMS providencie junto a equipe de agentes de combate às endemias a possibilidade destes servidores se deslocarem mensalmente para a localidade do Ingá.

3. Que seja convocado o assessor técnico da Secretaria Municipal de Saúde, Kleber Freire, para prestar esclarecimentos a este Colegiado sobre a mudança no programa de financiamento do SUS.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 29 de Maio de 2024.

JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS Nº 003/2023

Homologo a Resolução Nº 008/2024 de 29 de Maio de 2024, nos termos de delegação de competência.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:026071BE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO Nº 009 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), por suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2021 em sua Quinquagésima Segunda Reunião Ordinária realizada em 20 de Junho de 2024;

RESOLVE,

1. Que a Secretaria Municipal de Saúde planeje e execute atividades educativas e de prevenção, na modalidade itinerante, no âmbito da UBS zona rural.

2. APROVAR a compra de veículo, conforme Processo Administrativo Nº 205/2024 da Secretaria Municipal de Administração, que será destinado à equipe de Combate às Endemias deste município.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 20 de Junho de 2024.

DANIEL CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 009/2024 de 20 de Junho de 2024, nos termos de delegação de competência.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B728FBF5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **PAULO ROBERTO DOS SANTOS, VIGIA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 04/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **DANIELI SOARES FARIAS DA SILVA, ARQUITETA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 04/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **RODRIGO CORCINO DO NASCIMENTO, PINTOR**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 12/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **BRUNIELI DA SILVA JERONIMO, MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 11/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **FRANCISCO FRANCELINO DA SILVA, ASG**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 04/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **GELIZA COUTINHO DA SILVA, ASG**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 04/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **GERSON DARIO BERNARDINO DA COSTA, MOTORISTA PESADO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 30/08/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **IZAURA ELOIZA DO NASCIMENTO DE MENDONÇA**, NUTRICIONISTA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 30/08/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JAILSON COSMO DE LIMA**, VIGIA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 18/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JULIANA CINTIA FELINTO BORGES SILVA**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 04/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **KARLA CAMILA LIRA VARELA**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 04/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **LILIANE BISPO DE MELO FREIRE**, MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 04/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, VIGIA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 04/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MARIA DO SOCORRO BISPO**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 04/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTIAGO**, MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 04/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **REGIANE ALVES DA SILVA LIMA**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 12/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **REGNIER BEZERRA SANTOS**, VIGIA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 04/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **RENATA REGINA TAVARES**, MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 04/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **RICARDO FLORENCIO DA SILVA**, MOTORISTA PESADO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 12/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **RYAN LUCAS FREIRE DA COSTA**, MOTORISTA PESADO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 30/08/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **DREYD KARLA ALVES**, PROFESSOR POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 04/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **FERNANDA LUIZ DO ROSARIO**, PROFESSOR POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 11/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **LORRANE COSTA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 04/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MANOEL DIAS DE ARAUJO**, PROFESSOR POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 11/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MARCIANA COUTINHO GONCALVES**, PROFESSOR POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 11/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MICHELA CORREIA MAZIM**, PROFESSOR POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 04/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MURILO OTAVIO ARANHA ROCHA**, PROFESSOR INGLES, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 04/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **PATRICIA BELARMINO DE PONTES**, PROFESSOR INGLES, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 04/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ALBERTO MARQUES CORREIA**, AGENTE DE EMDEMIAS, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 04/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ALLAN SOARES DA SILVA**, MOTORISTA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 02/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **GIVANILSON BERNARDINO DA SILVA**, AGENTE DE EMDEMIAS, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 04/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MARIA JOSE DE LIMA ALBUQUERQUE**, AGENTE DE EMDEMIAS, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 30/08/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **SANGELA DA SILVA ALMEIDA**, AUXILIAR DE FARMACIA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 30/08/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ELIANE CARDOSO FRANCISCO**, TECNICO DE ENFERMAGEM, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 05/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **INES DE MEDEIROS**, PSICOLOGO CLINICO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 30/08/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **KENIA ROSELIA DO NASCIMENTO ARAUJO GUEDES**, ASSISTENTE SOCIAL, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 30/08/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **CLIMERIA VALDEVINO MOREIRA DE LIMA**, ENFERMEIRA, Termo

aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 05/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **EDMARIA PEDROZA DE LIMA MARQUES**, ADVOGADA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 30/08/2024.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **MARIA DA PIEDADE DAMIAO DE SOUZA BALDUINO**, PROFESSOR POLIVALENTE, 11 de setembro de 2024. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **SISENANDO SOARES DE QUEIROZ**, MEDICO, 09 de setembro de 2024. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **OZIMAR PESSOA DA COSTA**, MOTORISTA PESSADO, 02 de setembro de 2024. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **LENILDA LUCAS DA SILVA**, ASG, 09 de setembro de 2024. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **CINTHIA FERREIRA TARGINO**, PROFESSORA POLIVALENTE, 23 de setembro de 2024. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **FRANCINEIDE MARTINS BEZERRA**, PROFESSORA POLIVALENTE, 10 de setembro de 2024. Município de Montanhas - Admissão.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **GEYDER GUTHERREZ DO NASCIMENTO PESSOA**, ASD, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 01/10/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **EDINALDO MARCELINO DA SILVA**, ASD, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 01/10/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JOSE ROBERTO DA SILVA COSTA**, PEDREIRO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 01/10/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **LUZIA PAULINO PEREIRA NETA**, MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 10/10/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **VERONICA BATISTA DE LIMA DA SILVA**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 01/10/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ELLEN CAROLINE DA COSTA SOARES**, FARMACEUTICA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 01/10/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ERIKA VANESSA MARTINS DE ANDRADE**, ENFERMEIRO, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 10/10/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ODAILZA COSTA DA SILVA ABDIAS**, TECNICA DE ENFERMAGEM, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 10/10/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **REUEL FELIPE NUNUES FERRAZ**, CIRUGIÃO DENTISTA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 02/10/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MARIELZA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 10/10/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JOSILENE DA SILVA ROCHA**, VISITADORA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 10/10/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ADRIELE VARELA DA COSTA**, VISITADORA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 10/10/2024.

Extrato de Suspensão de Contrato: Contrato temporário, **VALDEMIR MEIRELES DA SILVA**, MOTORISTA PESADO, Ato de Suspensão de Contrato, Prazo de suspensão: indeterminado.

Extrato de Suspensão de Contrato: Contrato temporário, **ROBERTO SOUTO DE SOUZA**, MOTORISTA PESADO, Ato de Suspensão de Contrato, Prazo de suspensão: indeterminado.

Extrato de Suspensão de Contrato: Contrato temporário, **HUGO RAMON CORDEIRO DE MEDEIROS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, Ato de Suspensão de Contrato, Prazo de suspensão: indeterminado.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **OZIMAR PESSOA DA COSTA**, MOTORISTA PESSADO, 31 de outubro de 2024. Município de Montanhas - Desligamento.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **SEVERINO VICENTE DE LIMA**, operador de maquinas, 31 de outubro de 2024. Município de Montanhas - Desligamento.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **CACILDA DE OLIVEIRA ALVES**, técnica de Enfermagem, 30 de setembro de 2024. Município de Montanhas - Desligamento.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:80DB4CC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 39/2024.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 39/2024, realizado em 23/10/2024, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para necessidades diárias de refeições (almoço e janta) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.**

IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472- CNPJ: 19.256.474/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 679.600,00 (seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 28 de outubro de 2024

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:994C34D2**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 39/2024.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 39/2024 com início 09 de outubro de 2024, realizada em 23 de outubro de 2024 (quarta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472- CNPJ: 19.256.474/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 679.600,00 (seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 28 de outubro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B0D70434**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2024 – GP/PMNF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 203 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade da servidora pública municipal GIZELIA VICENTE DA SILVA, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Constituir a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Paulo Sérgio Dantas de Carvalho, Motorista, matriculado sob o nº 2951; e Rita de Cássia da Silva, Agente Administrativa, matriculada sob o nº 0223-2, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão do processo disciplinar é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 08 de novembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**Publicado por:**Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F6A0613C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2024 – GP/PMNF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 203 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade da servidora pública municipal ALCIONE DANTAS PEREIRA PINTO, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Constituir a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Paulo Sérgio Dantas de Carvalho, Motorista, matriculado sob o nº 2951; e Rita de Cássia da Silva, Agente Administrativa, matriculada sob o nº 0223-2, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão do processo disciplinar é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 08 de novembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**Publicado por:**Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B75BA7E2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2024 – GP/PMNF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 203 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade da servidora pública municipal JACI GADELHA DA SILVA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Constituir a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Paulo Sérgio Dantas de Carvalho, Motorista, matriculado sob o nº 2951; e Rita de Cássia da Silva, Agente Administrativa, matriculada sob o nº 0223-2, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão do processo disciplinar é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 08 de novembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CC01D379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2024 – GP/PMNF

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 203 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade do servidor público municipal JOEL MAURÍCIO FIALHO, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Constituir a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Paulo Sérgio Dantas de Carvalho, Motorista, matriculado sob o nº 2951; e Rita de Cássia da Silva, Agente Administrativa, matriculada sob o nº 0223-2, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão do processo disciplinar é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 08 de novembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4740F28F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2024

PORTARIA Nº 334/2024

Divulga a lista preliminar de contemplados no Edital de chamamento público 001/2024 – Prêmio Antônio Wilson Gonzaga Dias, da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024 no âmbito do município de Olho D'água do Borges/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Tornar público a lista de proponentes e coletivos culturais da cultura de Olho D'água do Borges/RN, preliminarmente aprovados no edital supracitado com base na Lei 14.399/2022.

PREMIADOS

RITONIO FERNANDES BARROS
RAILDO CÂMARA CAVALCANTE
ISLAN DOS SANTOS NUNES
HAULLEY WIKLIF DE ALMEIDA COSTA
RIQUITÂNIA DOS SANTOS FREITAS
FRANCISCA AUCILENE SALES CARNEIRO
GABRIELA DE OLIVEIRA ARAUJO
RYAN LUANDESSON FRANÇA DOS SANTOS
MAXSON DA SILVA MORAIS
MARCIO DA SILVA MORAIS
FRANCISCO DE ASSIS MARQUES
JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA
FRANCISCO JEYCKSON PEREIRA
INGRID BEATRIZ NOGUEIRA PAIVA
LEONARDO PAIVA DE SOUZA
DANILO RONY DE PAIVA SILVA
FRANCISCO ISMAEL DA SILVA
FELIPE OLIVEIRA ARAUJO
TARDELLY E SILVA E XAVIER
JOÃO PAULO DA SILVA
GRUPO JUNINO - JUVENTUDE NORDESTINA
PIPIU DO ACORDEON E FORRÓ PÉ DE SERRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Olho D'água do Borges/RN, em 11 de novembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:339431C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - SME

Institui a Comissão Especial do II Concurso Cultural de Redação: Conhecendo a História de Ouro Branco, no Município de Ouro Branco/RN.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 962, de 04 de maio de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Especial do II Concurso Cultural de Redação: Conhecendo a história de Ouro Branco, responsável pela avaliação do concurso cultural de redação criada através da Lei Municipal nº. 962, de 04 de maio de 2021.

Art. 2º DESIGNAR para compor a Comissão Especial do II Concurso de Redação os seguintes membros:

- I** - Marcia Medeiros;
- II** - Marinez Pereira da Silva Medeiros.
- III** - Solemar Maria de Figueiredo santos;

Parágrafo Único. A servidora Marinez Pereira da Silva Medeiros presidirá e coordenará os trabalhos da Comissão Especial.

Art. 3º A Comissão Especial avaliará as redações consideradas inscritas, que serão avaliadas conforme critérios contidos no edital a ser publicado.

Art. 4º A Comissão Especial será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas necessárias para a realização do II Concurso Cultural de Redação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Educação, Ouro Branco/RN, 08 de novembro de 2024.

ELÍS REGINA AZEVEDO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:FA3A394E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia os membros do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal nº 195/22 que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município, e, com base no Decreto nº 014, de 05 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de **OURO BRANCO/RN**:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

- a)** Maria Gabriela Dantas da Silva Araújo - Titular;
- b)** Tex Willer Sena De Araújo - Suplente;
- c)** Sílvia Samara Batista de Moraes - Titular;
- d)** Dayse Dalyane de Azevedo Silva - Suplente.

II - Representante do seguimento de cultura do Município:

- a)** Jorge Rafael de Medeiros Costa - Titular;
- b)** Manoel Azevedo Pereira-Suplente.

Art. 2º Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Parágrafo Único. Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 07 de novembro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:20165365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2024

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, Matrícula: 679, ocupante da função de Secretária Municipal. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Assu/RN, no dia 11 de novembro de 2024, para participar de palestra: (responsabilidade e atribuições do conselho de alimentação escolar – fomento a uma atuação proativa).

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 08 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:971FF138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0143/2024

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **GILBERTO PEREIRA DE LIMA**, Matrícula: 168, ocupante do Cargo de assessor técnico da Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 50,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Assu/RN, no dia 11 de novembro de 2024, para participar de palestra (responsabilidade e atribuições do conselho de alimentação escolar – fomento a uma atuação proativa).

Pedra Preta/RN, 08 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:D9900619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0144/2024

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **MARIANA DE PAIVA SILVA**, Matrícula: 215, ocupante do Cargo de nutricionista da Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 50,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Assu/RN, no dia 11 de novembro de 2024, para participar de palestra (responsabilidade e atribuições do conselho de alimentação escolar – fomento a uma atuação proativa).

Pedra Preta/RN, 08 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:066349E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 383/2024-DIÁRIA-JOSIMAR VIANA DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 383/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSIMAR VIANA DE SOUZA FILHO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 096.725.024-27	MATRICULA: 1275

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	MOSSORÓ/RN	12/11/2024		R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite				Total	R\$ 125,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma Capacitação Continuada, no dia 12/11/2024 na cidade de MOSSORÓ/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:A060AC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 384/2024-DIÁRIA- KÁTIA SUELY BEZERRA TEODORO

PORTARIA Nº 384/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado

do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	KÁTIA SUELY BEZERRA TEODORO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 413.887.714-20	MATRICULA: 1953

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	MOSSORÓ/RN	12/11/2024		R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite				Total	R\$ 125,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma Capacitação Continuada, no dia 12/11/2024 na cidade de MOSSORÓ/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino RN, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:4ECFBA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385/2024-DIÁRIA-NELSON RODRIGUES JÚNIOR

PORTARIA Nº 385/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	NELSON RODRIGUES JÚNIOR
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 055.596.194-00	MATRICULA: 824

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	MOSSORÓ/RN	12/11/2024		R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite				Total	R\$ 125,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma Capacitação Continuada, no dia 12/11/2024 na cidade de MOSSORÓ/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:C8A04CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 386/2024-DIÁRIA-IARA POLIANA MENDES

PORTARIA Nº 386/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	IARA POLIANA MENDES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 078.755.364-64	MATRICULA: 1207

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	MOSSORÓ/RN	12/11/2024		R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite		Total			R\$ 125,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma Capacitação Continuada, no dia 12/11/2024 na cidade de MOSSORÓ/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:9F1CDC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 387/2024-DIÁRIA-FRANCINÁRIA SOARES ABREU

PORTARIA Nº 387/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	FRANCINÁRIA SOARES ABREU
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 094.815.554-02	MATRICULA: 2712/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	MOSSORÓ/RN	12/11/2024		R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite		Total			R\$ 125,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma Capacitação Continuada, no dia 12/11/2024 na cidade de MOSSORÓ/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:83C8AEA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DP Nº 20241023001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20241023001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES - RN, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- CLINICA ODONTOLOGICA SOARES LTDA
- CNPJ: 57.820.378/0001-59
- Tv. Benício de Paiva, 174, Centro. Cep. 59960-000 – Alexandria/RN.

VALOR TOTAL:

- R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 365 - 4 . 2010 . 10 . 302 . 15 . 2.111 . 0 . 339039 - Outros 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE

BASE LEGAL:

- Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 05 de novembro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:74C9584B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20241023001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20241023001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

DE PILÕES - RN, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- CLINICA ODONTOLOGICA SOARES LTDA
- CNPJ: 57.820.378/0001-59
- Tv. Benício de Paiva, 174, Centro. Cep. 59970-000 – Alexandria/RN.

VALOR TOTAL:

- R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:

- 08/11/2024 a 08/05/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 365 - 4 . 2010 . 10 . 302 . 15 . 2.111 . 0 . 339039 - Outros 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE

BASE LEGAL:

- Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 08 de novembro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:C7CC45E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 884/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 884/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **8/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:6F32A845

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 885/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 885/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **8/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:75C5417E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 547, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DO CONTRATO Nº. 18060002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 18060002/2024** – **CONCORRENCIA ELETRONICA: 003/2024**, celebrado entre o

Município de Portalegre/RN e a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 41.284.989/0001-90, cujo objeto é implementação de unidade básica de saúde no sítio Arrojado, Zona Rural do Município de Portalegre RN.

I - **Rhayssa Narcia Rocha**, CPF 076.XXX.XXX-67, matrícula funcional nº 864, na qualidade de Gestor do Contrato;

II - **Felipe Medeiros Lira**, CPF 042.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 747, na qualidade de Fiscal Técnico;

III - **Ítalo Eduardo Freitas Fonseca**, CPF 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 599, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:21AE4181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO Nº 849, DE 08 DE
NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 849, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limite dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 08 de NOVEMBRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 517 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE D 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 60.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 521 10.301.0004.2132.0000GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE D 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 60.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -60.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:30DEA7A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 376/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 07 de novembro de 2024, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 08 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:C80332B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024 – PMR/RN**
Processo Administrativo nº 109/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **C A DOS SANTOS STUDIO - ME, CNPJ Nº 14.018.189/0001-54**, localizada na Rua Pitombeira, nº 63, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO (PALCO BAÚ E SOM DE PEQUENO PORTE), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, com valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e vigência compreendida de 08/11/2024 à 07/11/2025, mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SOM DE PEQUENO PORTE: especificação: com 01 mesa de som digital de no mínimo 24 canais, auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 04 caixas ativa, no mínimo 3.000 rms cada, 02 microfones sem fio, 04 microfones para percussão e vocal, com os seus respectivos pedestais.	Diária	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
02	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO BAÚ com dimensões de 08 x 06 mts, com 05 mts de altura do piso ao teto, 01	Diária	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

mt de altura do chão ao piso, fechado e coberto com lona vinílica na cor branca, 04 torres de sustentação do teto com treliças de alumínio tipo P30, piso em compensado e revestimento em carpete, para apresentações culturais e artísticas, incluindo iluminação em LED Branca.			
---	--	--	--

Riachuelo/RN, em 08 de novembro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:289A348F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO/RN AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 003/2024 2ª CHAMADA

O Instituto de Previdência de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A1 E CNPJ COM VALIDADE DE 12 MESES, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (previdenciariachuelo@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de novembro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 08 de novembro de 2024.

FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARUJO

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:B913D83D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 389/2024 – GPMRF

Conceder diárias ao Prefeito Municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias, ao excelentíssimo senhor, **Marcio Luiz Pereira Barbosa**, CPF:000.659.704-11, RG: 001.480.648, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro em visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, no escopo de obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 11 à 14 de novembro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de novembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:48B3BAB5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 390/2024 – GPMRF

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias, ao secretário municipal de saúde o senhor, **SAINT CLAIR CASSIANO ALVES** - CPF: 030.552.074-16 e Registro Geral sob o nº 1.872.037, Secretário Municipal de Saúde, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro em visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, no escopo de obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 11 à 14 de novembro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de novembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:430D7801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 050/2024. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 6º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da

ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. iii, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: D A R T NUNES GONDIM ME, inscrito no CNPJ sob o nº 23., a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
000.546	RS 4.041,90
000.544	13.134,49

Palácio Francisco Germano Filho, em 07 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:87C53240

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 051/2024. BASE

LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93

E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a consumação nos programas sociais da Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 6º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. III, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: A CARVALHO ALVES, inscrito no CNPJ sob o nº 19.165.244/0001-52, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
003.585	RS 2.522,34
003.574	RS 7.159,15

Palácio Francisco Germano Filho, em 07 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6C60ED09

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 052/2024 BASE

LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93

E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. III, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e máquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não

poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso os uso das máquinas é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F. E. SILVA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
006.050	R\$ 2.991,16
006.051	R\$ 859,00
006.116	R\$ 1.002,49
006.114	R\$ 608,38
006.112	R\$ 1.346,71
006.095	R\$ 4.798,94
005.922	R\$ 1.075,89
005.923	R\$ 2.107,48
005.972	R\$ 1.196,15
005.973	R\$ 1.911,31
006.012	R\$ 145,59
006.013	R\$ 1.128,46
005.864	R\$ 3.816,33
005.865	R\$ 1.390,48
005.902	R\$ 3.319,73
005.903	R\$ 1.938,51

Palácio Francisco Germano Filho, em 07 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7AEFD291

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0053/2024. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza prestação de serviços complementares de mão-de-obra, apoio administrativo e operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços educacionais, como professores, cuidadores, entre outros iriam paralisar suas atividades, causando danos a educação dos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços complementares de mão-de-obra, apoio administrativo e operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrito no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84.

NÚMERO DA NF	VALOR
5843	R\$ 82.412,11
5842	R\$ 60.864,26
5841	R\$ 28.359,00

Palácio Francisco Germano Filho, em 07 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:96081B8B

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 054/2024 BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. III, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e máquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso os uso das

máquina é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
394	RS 6.463,08
491	RS 5.834,53
490	RS 6.294,89
427	RS 5.785,18
426	RS 6.203,85

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9A0738E0

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 055/2024 BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. III, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e máquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso os uso das

máquina é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F. E. SILVA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
005.988	RS 4.287,62
005.991	RS 292,45
005.990	RS 4.801,11
005.987	RS 4.992,39
005.986	RS 4.272,83
005.980	RS 410,61
005.981	RS 4.912,86
005.985	RS 4.989,73
005.984	RS 5.642,40
005.983	RS 5.905,24
006.982	RS 4.693,83
005.978	RS 989,66
005.979	RS 6.286,81
005.974	RS 966,74
005.976	RS 4.814,29
005.975	RS 4.878,43

Palácio Francisco Germano Filho, em 07 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4E79873A

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 056/2024. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 6º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. iii, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.459/0001-07, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
018.566	R\$ 3.154,05
018.567	R\$ 3.124,88
018.279	R\$ 8.121,29
018.275	R\$ 9.225,55
018.277	R\$ 1.176,33

Palácio Francisco Germano Filho, em 07 de novembro de 2024

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4DACD4EF

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 057/2024. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 6º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. iii, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no

desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: A CARVALHO ALVES, inscrito no CNPJ sob o nº 19.165.244/0001-52, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
003.650	R\$ 10.103,69

Palácio Francisco Germano Filho, em 07 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2BF0364F

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 049/2024. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento de material de consumo, destinados a utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Órgãos Vinculados.”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 6º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. III, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de material de consumo, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de material de consumo, destinados a utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Órgãos Vinculados, ao prestador:

JOSE NILSON FERRIRA LOPES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.003/0001-84, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
17	R\$ 11.981,14

Palácio Francisco Germano Filho, em 07 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8CACB80E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO
FERNANDES/RN DO ANO DE 2024**

Aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, as nove horas da manhã, na sede do cras (Centro de Referência de assistência Social, localizada na rua Raimundo Feitosa, SN, centro de Rodolfo Fernandes/RN. Foi realizado uma reunião ordinária com os membros sobre a importância de ser um conselheiro e a sua participação dentro do Conselho, pois é possível ajudar o poder público a pensar na política de assistência e seu desenvolvimento. Dando prosseguimento, o Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, O Senhor Fernando Cavalcante, cumprimentou a todos e em especial ao atual conselho, salientou que esta plenária é importante pois está cumprindo um ciclo de renovação do conselho, sendo indicados os seguintes Conselheiros Governamentais: - da Secretaria de Assistência Social: Ana Beatriz Gomes Freitas (Titular), e Fernando Batista Cavalcante (suplente); - da Secretaria de Administração: Arthur Oliveira Batista (Titular), e Izabel Catarina Lopes Dias (suplente); - da Secretaria de Saúde: Flaviana Silva Morais (suplente), e Patrícia Karla Angélico do Nascimento (suplente); - da Secretaria de Educação: Maria Benvinda Gurgel Bezerra (Titular), e Francisca Sheylla Celestina Fernandes Cavalcante (suplente); - Representantes não governamentais: Sindicatos de Trabalhadores Rurais: Alexandra Saraiva Silva Carvalho (Titular); Antônio Fernando Oliveira Feitosa (Suplente); - Técnicos do SUAS: Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira (Titular); Laura Cristina do Nascimento Costa (Suplente); - Usuários dos Serviços Socioassistenciais: Luiza Célia Alves Silva (Titular); Karla Monique Oliveira Campelo (Suplente); - Associação Comunitário para Desenvolvimento Sócio Econômico do Sítio Espinheiro- ACODESE: Maria de Fatima Melo Oliveira Titular); Felipe Maia de Oliveira (Suplente).

Em ato contínuo, foi eleito a atual mesa diretora no qual Arthur Oliveira Batista foi eleito a Presidente do CMAS, Vice – Presidente Luiza Célia Alves Silva, 1ª Secretária Maria de Fatima Melo Oliveira e 2ª Secretária Ana Beatriz Gomes Freitas por unanimidade dos votos. Em seguida o Presidente colocou em pauta o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social que será a primeira quinta-feira de cada mês. Este conselho deliberou favorável a esta solicitação e aprovou por unanimidade esse requerimento, passando a valer a oferta desse quantitativo a partir de Setembro do corrente ano.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2C8791F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS/TA N.º 001/2024 DE 05 DE SETEMBRO
DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rodolfo Fernandes/RN, órgão de controle social dos recursos destinados a

Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o exercício de 2024, conforme descrito abaixo:

Outubro	03/10 (Quinta-feira)	9h	CRAS
Novembro	07/11 (Quinta-feira)	9h	CRAS
Dezembro	05/12 (Quinta-feira)	9h	CRAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rodolfo Fernandes, 09 de Setembro de 2024.

ARTHUR OLIVEIRA BATISTA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1879D33D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 1012/2024 – GAB - DIARIA

Portaria nº. 1012/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada ao aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, às 23:30hs, de hoje (08/11/24), com retorno previsto da viagem às 02:00h da manhã do dia seguinte (09/11/24), com o objetivo de ir buscar o Exmo. Sr. Prefeito Municipal IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO e o Assessor Jurídico JOSE IVALTER FERREIRA FILHO, que estarão retornando de viagem realizada á cidade Sete Lagoas/MG, para visita técnica e reunião com a diretoria de pós venda da Iveco Caminhões e Ônibus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:4C5EB2D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024**

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/FNDE/MEC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº ****.516.634-**, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado em Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: IGV BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, com sede à Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala IGV, bloco II, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/RN CEP:35703138.

OBJETO: aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3) – Trttransmissão Mecânica, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 469.499,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Santa Cruz/RN, 07 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

DEBORA ROCHA COSTA–

Contratado.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:2736D434

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO (A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES ENGENHARIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92. OBJETO: Autorizar a reprogramação dos serviços inicialmente previstos nas obras contratadas através da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, em conformidade com o levantamento realizado pelo Setor de Engenharia Municipal. VALOR: Acréscimo de R\$ 246.846,86 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), atendendo a limitação imposta pela legislação vigente. BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 25 de junho de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A54F33C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 633/2022

Portaria de diária nº 633/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DA GUIA SILVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada

da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz

Código Identificador:213A2F2D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 634/2024

Portaria de diária nº 634/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **JOSE CARLOS DOS SANTOS TAVARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 11 de novembro de 2024. Com o objetivo de conduzir conselheiros tutelares para participar da elaboração do Plano Individual de Acompanhamento do adolescente D.F.L que se encontra em acolhimento institucional nas Aldeias Infantis S.O.S Brasil.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 08 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz

Código Identificador:5A4C737B

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 635/2024

Portaria de diária nº 635/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Senhor (a): **WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACEDO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 11 de novembro de 2024, com a finalidade de participar da elaboração do Plano Individual de Acompanhamento do adolescente D.F.L que se encontra em acolhimento institucional nas Aldeias Infantis S.O.S Brasil.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 08 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:593EBAAF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 636/2024

Portaria de Diária nº 636/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 11 de novembro de 2024, com o objetivo de conduzir equipe técnica e Secretaria para construção do PIA de adolescente D.F.L.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 08 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:76FDA627

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 637/2024

Portaria de Diária nº 637/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANDREIA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Secretária**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 11 de novembro de 2024. Com o objetivo de participar da construção do PIA de adolescente D.F.L.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 08 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:EFC75AC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 638/2024

Portaria de diária nº 638/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Psicóloga**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da construção do PIA de adolescente D.F.L, no dia 11 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:C49C1510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.807/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 041/2024, referente ao PROCESSO Nº 2.807/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada locação de estruturas para eventos, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: **FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ 21.775.163/0001-16, nos itens 01,02,03,04,06,08 e 09, perfazendo um valor global de R\$ 90.878,95 (noventa mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e a empresa **J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 14.909.605/0001-04, no item 07, perfazendo um valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Santana do Seridó/RN, 04 de novembro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:ECE67B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.807/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada locação de estruturas para eventos, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: **FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ 21.775.163/0001-16, nos itens 01,02,03,04,06,08 e 09, perfazendo um valor global de R\$ 90.878,95 (noventa mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e a empresa **J K DE MEDEIROS**

PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.909.605/0001-04, no item 07, perfazendo um valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Santana do Seridó/RN, 04 de novembro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D6F68415

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - RESOLUÇÃO Nº
032/2016 – TCE/RN

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao desempenho dos profissionais que prestam serviços a este fundo e seu bem estar básico, sobretudo no que se refere a manutenção dos serviços essencial a população. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 42.717.812/0001-00 com endereço na Av. Dr. Gregorio Paiva, 204 - 1º Andar, Centro – Alexandria (RN). Trata-se do Empenho nº 1001003/2024, com nota fiscal de número 001516, no valor de R\$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 08 de novembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:59A86531

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - RESOLUÇÃO Nº
032/2016 – TCE/RN

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao desempenho dos profissionais que prestam serviços a este fundo e seu bem estar básico, sobretudo no que se refere a manutenção dos serviços essencial a população. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja

suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 35.537.126/0001-84 com endereço na Rua Projetada 1, Lote 01, 02 e 03 – Loteamento Mirante do Trairi, Monte Alegre (RN). Trata-se do Empenho nº 1001010/2024, com nota fiscal de número 005779, no valor de R\$ 25.402,40 (Vinte e cinco mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), para atender as demandas da Fundo Municipal de Educação.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 08 de novembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:83368983

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - RESOLUÇÃO Nº
032/2016 – TCE/RN

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao desempenho dos serviços de conclusão da unidade básica de saúde e suas readequações necessárias, sobretudo no que se refere a conclusão da obra. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ENGEMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 05.831.917/0001-51, com endereço na Rua Odilon Braga, 71 – Boa Esperança, Parnamirim (RN). Trata-se do Empenho nº 1105002/2024, com nota fiscal de número 000437, no valor de R\$ 17.212,88 (Dezessete mil duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos), para atender as demandas da Fundo Municipal de Saúde.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 08 de novembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:9ABBFCA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 009/2024**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** DANIEL BORGES DA SILVA 02786269474 (BANDA SHOW KIDS) (CNPJ nº 47.819.647/0001-03) – **OBJETO:** Contratação de apresentação artística em palco com o Grupo Show Kids com Banda, Recreação e personagens, a ser ofertada para o Natal das Crianças ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) – **VIGÊNCIA:** 04/11/2024 a 28/02/2025 **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Mun. de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021,

Santo Antônio/RN, 08 de novembro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:8AC5E03F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 207, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Decreta LUTO OFICIAL em todo território municipal de São Bento do Norte/RN, em virtude do falecimento da SRª. MARIA DALVA BANDEIRA PEREIRA, e dá outras providências.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas,

CONSIDERANDO o falecimento da Ilustríssima Srª. Maria Dalva Bandeira Pereira, ocorrido no dia 07 de novembro do corrente ano e pelos relevantes serviços prestados ao Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, em todo território municipal, na data de hoje (08/11/2024), em virtude do falecimento da Ilustríssima SRª. **MARIA DALVA BANDEIRA PEREIRA**.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de novembro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A4F3FF8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 179/2024 - GP CONCEDE DIÁRIA A**

SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 179/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**, Prefeito Municipal, 4 (quatro) diárias Nacional, sendo 3 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e 1 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) importando no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Brasília/DF, em visita aos ministerios, nos dias 11 a 14 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:9DE7BAB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. O sistema estará aberto para o registro de propostas das 10h00min do dia 11/11/2024. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 25/11/2024. O edital e anexos se encontra a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 08/11/2024

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:1C345D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 623, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

Determina a inclusão de despesas relacionadas a manutenção da frota de transporte escolar no Fundeb 30% (trinta por cento), conforme previsão no art. 70 da Lei Federal n.º 9.394, de 1996 – LDB, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na condição de gestor da Educação, tendo por base as orientações emitidas pelo Ministério da Educação sobre a aplicação dos recursos do Fundeb, resolve:

Art. 1.º - Determinar com esteio no art. 70 da Lei Federal n.º 9.394, de 1996, o pagamento de despesas relacionadas a manutenção de transporte escolar envolvendo serviços mecânicos, combustíveis e aquisição de insumos exclusivamente para os ônibus que transportam os alunos da rede municipal de ensino, com recursos do Fundeb 30% (trinta por cento).

Art. 2.º - Exigir que se faça processualmente a juntada da descrição suficiente de informações para não pairar dúvidas na aplicação dos recursos.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura, em São Fernando/RN, 25 de setembro de 2024.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:EB8C3079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 460/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E7976C29

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 461/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de novembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6772B9BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 462/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 07 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de novembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9632DEDC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 463/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de novembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8BDB4F32

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 464/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de novembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1EB44165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de São Jose de Mipibu, inscrita no **CNPJ: 08.365.850/0001-03** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMURB, a Licença Simplificada – LS, com processo de Nº **158.21.08.2024/LS** com validade de **27/08/2027** para o empreendimento denominado de **Centro de Referência e Imagem**, localizado na Avenida Senador João Câmara, s/n, Bairro: Pau Brasil, São Jose de Mipibu/RN.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:0DC2D2A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Comunicamos errata na publicação de aviso de chamamento público – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 07 de novembro de 2024, Edição 3410, pág. 139. Onde lê-se: Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2024, leia-se: São José do Campestre/RN, 06 de novembro de 2024. As demais condições permanecem inalteradas.

São Jose de Campestre/RN, 08 de novembro de 2024.

GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:121595D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Comunicamos errata na publicação de aviso de chamamento público – CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 07 de novembro de 2024, Edição 3410, pág. 138 e 139. Onde lê-se: Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2024, leia-se: São José do Campestre/RN, 06 de novembro de 2024. As demais condições permanecem inalteradas.

São Jose de Campestre/RN, 08 de novembro de 2024.

GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:20D0DCAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024

REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista aos feriados nacionais, do dia 15 de novembro (PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA) e o dia 20 de novembro (DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA), o **REAPRAZAMENTO** da licitação na modalidade **PREGÃO** para registro de preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do município de São José do Campestre/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 07 de novembro de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 25 de novembro de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 25 de novembro de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 25 de novembro de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 07 de novembro de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail cplsjc2023@gmail.com. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail cplsjc2023@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA.

Pregoeira Municipal

São José do Campestre/RN, em 06 de novembro de 2024.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:8F47459B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 04 de novembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ALEXSANDRA KARLA ROMÃO SOARES NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº ***.832.084-**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:67FAA701

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 04 de novembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDERSON HENRIQUE ALENCAR ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº ***.120.204-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F7746430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 42/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 06 de novembro de 2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para o Senhor **Anderson Henrique Alencar Andrade**, ocupante do cargo de Secretário

Adjunto de Finanças e Tributação do Município, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2024, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo tratará de assuntos de interesses desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:583CB952

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 043/2024, DE CONVOCAÇÃO.**

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo envio do Termo de Desistência

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **07 a 14 de novembro de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional

(exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 18 a 20 de novembro de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

() Anti-HBS;

() Hemograma completo;

() Lipidograma (colesterol total e frações e triglicérides);

() Glicemia de jejum;

() RX de tórax;

() Glicemia

() Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV. Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 07 de novembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCOSUEL TEIXEIRA DA SILVA	533	22º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDILSON LUCIANO DA SILVA FILHO	532	23º

São José do Seridó-RN, 07 de novembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 17DB0C97

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 385/2024, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	08 de novembro de 2024	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, no dia 08 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de novembro de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 3DAA1B0E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 386/2024, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Pombal/PB	08 de novembro de 2024	344,88	172,44

R\$ 172,44

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pombal /PB no dia 09 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de novembro de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6A37F3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**GESTÃO DE PESSOAS****REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PROC.****ADMINIST. MSJS/ RN Nº 088/2024 RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição gradativa de material odontológico

A empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (CNPJ 07.897.039/0001-00) ENVIOU o seguinte **QUESTIONAMENTO:**

1º “Quanto ao prazo de entrega: Iremos cotar apenas os itens: 56 e 62 Equipamentos Odontológicos. No 5.1 - TERMO DE REFERÊNCIA: PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS.

Apesar do edital prever o prazo de entrega: 05 DIAS. Em função de a empresa participante ter a sua sede localizada no Estado de Minas Gerais. O prazo estipulado no edital é impossível de ser cumprido. Neste particular, deve-se destacar que a exiguidade do prazo fixado no edital, se for seguido literalmente por esta Comissão de licitação, acaba por violar frontalmente os princípios a isonomia e da proposta mais vantajosa para administração pública.

Diante do exposto, nossa empresa, solicita a concessão do prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega dos materiais. A dilação do prazo para entrega dos produtos leva em consideração, exclusivamente, o tempo razoável que será despendido com o transporte dos produtos da sede da empresa participante até esta Municipalidade”

RESPOSTA:**1º QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA:**

Diante da necessidade do município, não há possibilidade na prorrogação do prazo dos devidos itens, além de que esse prazo de 05 (cinco) dias úteis é comumente praticado por essa administração.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:3E8121F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 110/2023**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; OSC: Associação das Águas e Comunicações de São José do Seridó/RN - CNPJ Nº 05.640.770/0001-12; OBJETO: execução de projeto de água na escola e divulga administração; VALOR ANUAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2024 a 09 de novembro de 2025; SUBSCRITORES:

Jackson Dantas – Prefeito Municipal/ Filipe Campos Tolentino - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas/ Aldo Antônio de Medeiros – Representante Legal.

São José do Seridó/ RN, 07 de novembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:DE5D70F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 092/2024 RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ASSUNTO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de suprimentos e equipamentos de informática

A empresa **EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI** (CNPJ 18.161.126/0001-03) ENVIOU o seguinte **QUESTIONAMENTO:**

1º) “Pedido de esclarecimento acerca de exigência contida no edital do PE/035/2024, à saber:

“1.38. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de R\$ 3.346,44 (três mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e PAR 1º, da Lei nº 14.133/2021.”

Ocorre que a licitação é POR ITEM, logo não parece razoável exigir um valor de garantia de proposta equivalente a o percentual da totalidade dos itens, uma vez que os licitantes possuem a faculdade de participarem de tantos quantos itens desejarem.

O correto é exigir a garantia de proposta de 1% sobre o valor estimado DOS ITENS EM QUE O LICITANTE PARTICIPAR.

Vamos exemplificar: Observe que incoerente exigir uma garantia no valor de R\$ 3.346,44, sendo que INÚMEROS itens deste certame possuem valor estimado total INFERIOR ao exigido.

Inquirimos sob as penas da lei: A garantia de proposta deverá ser apresentada tomando como base o valor estimado DOS ITENS em que o licitante participar ou permanecerá o valor sobre o estimado global?”

RESPOSTA:**1º QUANTO AO SEGURO GARANTIA:**

A garantia de proposta permanecerá o valor sobre o estimado global da licitação.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:0B917AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 293/2024****PORTARIA Nº 293 /2024/GAB**

Nomeia a Comissão Especial de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e

atividades em saúde do SUS elencadas no Anexo I desta Portaria

O **PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata,

CONSIDERANDO o minucioso estudo elaborado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, que apontou para a necessidade urgente de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos em saúde do SUS ofertados à população,

CONSIDERANDO as alarmantes dificuldades financeiras vivenciadas pelos setores de saúde pública dos pequenos Municípios, em especial, aqueles situados nas regiões mais pobres e carentes da Federação, como é o caso de **SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**,

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de se manter dentro dos limites de despesas com Pessoal previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal Nº 13.019/14, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de **SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN** de garantir à população local o direito constitucional do acesso à Atenção Básica em Saúde, bem como, a um eficiente Atendimento Ambulatorial e Hospitalar,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores a seguir qualificados para compor a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, de 31/07/2014, a chamada pública destinada a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no Anexo I desta Portaria.

Flauber de Souza Teixeira, Matrícula Nº 2467 - Presidente

Gercinaldo Farias dos Anjos, Matrícula Nº 2110 – Membro 01

Antônio Marcos Catarina, Matrícula Nº 347, – Membro 02

Francisco Canindé Modesto de Assis, Matrícula Nº 4847 – Membro 03

Gabinete do Prefeito, em **08 de novembro de 2024**.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I da Portaria 293/2024

QUANTITATIVOS DE PROCEDIMENTOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS (METAS) A SEREM REALIZADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC

ANEXO I – METAS A SEREM ATINGIDAS		
SIGTAP	PROCEDIMENTOS	METAS
01.01.01	Educação em Saúde	120
02.05.02	Ultra-Sonografias dos Demais Sistemas	600
03.01.01	Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior	10320
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	44640
03.02.05	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	720

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:19653AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EDITAL Nº 002/2024

DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024, REFERENTE AO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

A Comissão de Sistematização e Avaliação do Processo de Seleção dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN - Gestão 2025/2026, **TORNA PÚBLICA a retificação do Edital nº 001/2024, no item VIII, referente ao Cronograma e Etapas do processo de seleção de Diretores e Vice-diretores escolares da Rede Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN.**

1. O Edital nº 001/2024, item VIII, referente ao Cronograma e Etapas do processo de seleção de Diretores e Vice-diretores escolares da Rede Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN, fica RETIFICADO nos seguintes termos:

“VIII – DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES

[...]

11/11/2024 – Resultado Preliminar das inscrições;

12/11/2024 (das 8h às 12h) – Prazo de Recurso do Resultado Preliminar das inscrições;

14/11/2024 – Resultado Definitivo das inscrições e Convocação para fase de Entrevistas e Apresentação do Plano de Gestão;

19/11/2024 – Realização das Entrevistas e Apresentação do Plano de Gestão;

25/11/2022 – Resultado Preliminar das Entrevistas e do Plano de Gestão;

26 a 29/11/2024 – Período dos recursos;

03/12/2024 – Resultado dos recursos;

05/12/2024 – Resultado final;

09/12/2024 – Envio da lista tríplice ao Chefe do Poder Executivo;

19/12/2024 – Nomeações.”

2. Para mais informações e esclarecimentos, os candidatos poderão entrar em contato com a Comissão de Sistematização e Seleção, localizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Potengi, nº 129, São Paulo do Potengi/RN, CEP nº 59.460-000, ou pelo seguinte e-mail: smeducacaosp@gmail.com.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de novembro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:489A1249

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS PORTARIA Nº 146/2024*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de promover uma avaliação sistemática e eficiente dos termos de parceria firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Parcerias nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, para acompanhamento e avaliação do cumprimento do Termo de Parceria

nº 078/2023 - SME, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) ATAÍZE MOTA DA SILVA - CPF 089.***.***-89;
b) SAYRO FREDSON DE MELO MARTINS - CPF 072.***.***-75.

II - Representante da OSCIP:

- a) WILLIAM DA CUNHA SILVA – CPF 612.***.***-00.

III - Representante do Conselho Escolar:

- a) MARIA DO SOCORRO FONSECA DA ROCHA – CPF 671.***.***-49.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação terá as seguintes competências:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Parceria, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - Proceder com a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSCIP na prestação de contas, quando não for comprovado alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Parceria;

III - Recomendar a readequação das metas pactuadas, quando for o caso, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

IV - Requisitar formalmente, se necessário, documentos, certidões, informações à OSCIP e Secretaria Municipal de Educação;

V - Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião, se for o caso;

VI - Elaborar o relatório de monitoramento e avaliação referente ao termo firmado entre a administração Pública e a OSCIP;

VII - Encaminhar o relatório da avaliação conclusiva do Termo de Parceria para a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN, dentro do prazo estabelecido;

VIII - Emitir recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação, será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN.

Parágrafo Único. Compete ao coordenador convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, lavrar as atas das reuniões, se for o caso, e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 5º. A composição da Comissão é compatível com a vigência do TERMO DE PARCERIA nº 078/2023 - SME, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DE REZENDE

Secretário Municipal de Educação

* Republicação por incorreção.

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:D9D02AB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
Nº 05/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA JESSYKA LORENA
BEZERRA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srª. **JESSYKA LORENA BEZERRA CUNHA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Chefe de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 11983, inscrita no CPF sob o nº 084.467.584-90, LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O período da referida licença será entre o dia 25 de setembro de 2024 a 22 de janeiro do ano de 2025.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar na Coordenação de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 08 de novembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E24926E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 145, DE 08 DE
NOVEMBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente a 04 diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 13 próximo, e no dia 14 do corrente mês e ano a cidade de São Paulo/SP, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto ao Congresso Nacional e Ministérios do Governo Federal e junto a Sede da Empresa de Energia Eólica Casa dos Ventos, respectivamente.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. **REGISTRE-SE**, e **PUBLIQUE-SE**, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. **CUMPRE-SE**, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4E2B262C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
TERMO DE CONTRATO Nº 20220084**

Pelo Presente Termo de Distrato Contratual a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN com sede na Praça Antônio Assunção na Cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ Sob o nº 08.080.210/0001-49, neste ato representado pelo prefeito Municipal o Srº ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado., portador da carteira de identidade nº 001.102.464 SSR/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.368.148.***, residente a domicílio na Cidade de São Tomé, Rua Alto da Colina nº 22, CEP: 59.400-00, de Agora em diante denominado DISTRATANTE, e a CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - inscrito (a) no CNPJ sob o nº 22.318.474/0001-19 sediado(a) na RUA OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, Nº 17, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 599.086-150, neste ato representada pelo(a) Sr (a) FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO, portador (a) do CPF no nº ***.447.094-*** doravante denominada DISTRATADA tem justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art 78, Inciso I da Lei nº 08.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 18538832/2022 Firmado em 05 de Maio de 2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PRANCHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

TERMO DO CONTRATO Nº 20220084. Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico no nº 011/2022 constante do processo Administrativo de Licitação nº 18538832/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Presente Termo de Distrato se. O referido contrato será rescindido nos termos do c/c o Art.

78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a distrato com base no interesse Público e em descontinuar o contrato, não sendo mais necessário a locação que tinha caráter temporário. Em que pese também ao princípio da economicidade para este Ente.

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Concordam as partes, por meio deste termo, a plena quitação de todos os valores e obrigações mencionadas no contrato ora rescindido

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato ilícito.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé RN 08 de Novembro de 2024

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Carvalho Construcaocomercio e Servicos EIRELI

CNPJ Nº 22.318.474/0001-19

FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO

CPF Nº 084.447.094-50

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:88AC4CCA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS A DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: Nº 08.010.923/0001-36), no item 01, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 08 de novembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:20F6712A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS A DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: Nº 08.010.923/0001-36), no item 01, com uma proposta perfazendo o

valor global de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 08 de novembro de 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BABFFB74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS A DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, e AUTORIZO** a contratação da empresa MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ: Nº 08.010.923/0001-36), no item 01, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 08 de novembro de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8A37D946

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2024 – GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240425.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240425 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 08.010.923/0001-36, o(s) seguinte(s) servidor(es): FRANCISCO VITORIANO, MAT: 1090, CPF: 008.XXX.XXX-28 e GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA, MAT. 1267, CPF: 121.XXX.XXX-06.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 08 de novembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A40F56E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e na RESOLUÇÃO Nº 034/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de São Vicente/RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

CONSIDERANDO que através da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, que tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 2º - O Colegiado ora instituído será composta por 12 (doze) membros nos termos definidos no Art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE, sendo 06 (seis) na qualidade de representantes da atual administração e 06 (seis) indicados pela futura Gestora Municipal.

§1º - A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

- a) Na área de Planejamento: José Taliz da Silva – CPF: 071.XXX.XXX-02;
- b) Na área de Finanças: Maria Aparecida de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-88;
- c) Na área de Administração: Nathan Lúcio de Lima – CPF: 124.XXX.XXX-09
- d) Na área de Controle Interno: Ubirajara Rodrigues Pereira-CPF: 779. XXX.XXX-00;
- e) Na área de Contabilidade: João Maria Alves de Assunção - CPF: 503. XXX.XXX-20; e
- f) Na área de Previdência: Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo – CPF: 791.XXX.XXX-72.

II – Representantes da Prefeita Eleita:

- a) Na área de Planejamento: Sarah Sales Matos – CPF: 118.XXX.XXX-61;
- b) Na área de Finanças: André Luiz Sales Soares de Maria – CPF: 037. XXX.XXX-48;
- c) Na área de Administração: Diego Gabriel Araújo Soares – CPF: 096. XXX.XXX-38;
- d) Na área de Controle Interno: Maria José Alves de Medeiros – CPF: 047.XXX.XXX-13;
- e) Na área de Contabilidade: Maria Simara Soares de Santana - CPF: 104.XXX.XXX-89; e
- f) Na área de Previdência: Kécia Cristina Ribeiro – CPF: 100.XXX.XXX-02.

§2º – Ficam designados o Sr. Nathan Lúcio de Lima – CPF: 124.XXX.XXX-09 para exercer as atribuições de Coordenador de Transição, representando o governo atual e o Sr. Diego Gabriel Araújo Soares – CPF: 096. XXX.XXX-38 para exercer as atribuições de Coordenador de Transição, representando a candidata eleita.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 08 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, nos termos do inciso I, do §1º do Art. 12 da Resolução nº 34/2016 do TCE/RN.

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes e não serão remunerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de novembro de 2024.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1479E904

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
RESULTADO PRELIMINAR

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR

Categoria: Artes plásticas
Ordem de classificação Agente cultural Pontuação
01 Raphael Eduardo Fernandes de Araújo 71
02 Lenilson Nunes Pontes 70
03 Francisco Carlos da Cunha Santana 62
04 Myrian Ferreira Macêdo 59
05 Maria Helena Pereira Dantas 56

Categoria: Áudio Visual
Ordem de classificação Agente cultural Pontuação
01 Elton Souza de Lima 62
02 Vanessa Damascena de Araújo 59
03 Kleiton Lopes Santana 58
04 Diago Taliel Moizinho de Lima 55
05 Fagundes Mailson Ferreira de Medeiros 54

Categoria: Literatura e Criação
Ordem de classificação Agente cultural Pontuação
01 Joadson Vagner Silva 70
02 Maria da Paz Moreira Ferreira 64

Categoria: Música
Ordem de classificação Agente cultural Pontuação
01 Stephany Maria Medeiros Soares 68
02 José Ronaldo Costa 66
03 José Rodrigues Filho 66
04 Victor Hugo Araújo de Freitas 62
05 Enya Louise Dantas Pereira 60
06 Marcos Vinicius Silva Rodrigues 59
07 Jandy Paulinelly Rodrigues 58
08 Bruno Oliveira Santos 54
09 Ana Virginia Pereira Dantas 52
10 Anderson Silva de Medeiros 43

Obs.: para a situação de desempate entre os participantes foram utilizados os critérios constantes no Anexo III do Edital, in-verbis: “Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente”

Categoria: Artesanato
Ordem de classificação Agente cultural Pontuação
01 Manoel Ivanildo de Araújo Alves 70
02 Maria Madalena de Araújo 67
03 Ana Rosimere da Silva 63
04 Adriane Janile Toscano dos Santos 63
05 Jocilene de Medeiros Marinho Santos 59
06 Damiana Lindalva Damascena de Medeiros 55
07 Luciana Gabriela Pereira da Silva 51
08 Jéssica Patrícia Araújo Santos Silva 43
09 Terezinha Moizinho de Lima 43

Obs.: para a situação de desempate entre os participantes foram utilizados os critérios constantes no Anexo III do Edital, in-verbis: “Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente”

Categoria: capoeira
Ordem de classificação Agente cultural Pontuação
01 Ronaldo Ferreira de Oliveira 47

Categoria: Culinária
Ordem de classificação Agente cultural Pontuação
01 Maria Vanessa Vieira Santos 77

Categoria: Teatro
Ordem de classificação Agente cultural Pontuação
01 Aída Dantas de Araújo 75

São Vicente-RN, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente

BÁRBARA KALLYNE MARQUES COSTA
Membro

FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1032669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 165/2024 – SMAS, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024, CONTRATO Nº 20240427.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº **20240427**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 08.010.923/0001-36, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B9849B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 329/2024 – SMS, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240426.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº **20240426**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº **11.261.481/0001-05**) e a empresa MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ Nº **08.010.923/0001-36**), o seguinte servidor: NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de novembro de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F2116952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
ADVERTÊNCIA

ADVERTÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **MARISTELA DA CRUZ ALBUQUERQUE**, brasileira, divorciada, funcionária pública, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.927.424- 00 e portador do RG nº 456.554-SSP/RN, vem por meio deste, evidenciar que, a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.817.043/0001-52**, com sede na **RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, CEP 56.800-000**, no Município de **AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE**, representada pelo Sr. **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **1250052** e CPF nº

125.517.594-04, o descumprimento do prazo previsto no subitem nº **16.1** do edital do processo administrativo nº **05070001.24/2024 - SRP**, pregão eletrônico **003/2024**, a falta de justificativa para o descumprimento do prazo, bem como ignorar os e-mails e mensagens no WhatsApp, (desde o dia 11 de outubro de 2024) dos funcionários do setor de compras, como também não se manifestou a respeito da **notificação de inadimplência às obrigações pactuadas**, com data de circulação na **FEMURN no dia 01 de novembro de 2024** (enviada também por meio de e-mail), assim, impossibilitando a comunicação entre as partes, ocasionando danos a administração.

Neste contexto, a administração pública municipal, resolve: Abrir prazo de 3 três dias uteis para a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.817.043/0001-52**, com sede na **RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, CEP 56.800-000**, no Município de **AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE**, manifestar-se a respeito desta advertência.

Em caso de a advertida não apresentar os argumentos a fim de justificar o que foi apresentado acima, será aplicada as sanções previstas no inciso III e § 4º do art. 156 da lei 14.133/2021. Ocasionalmente no impedimento de licitar no município de Senador Georgino Avelino/RN.

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de novembro de 2024

MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:8AE07038

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de quatro pneus para o Veículo modelo Mercedes Benz Sprinter, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, Através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

01- Pneus ARO 16, modelo 225/75/16C para Mercedes Benz Sprinter.
04 Unidades.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e

g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 13/11/2024.

Senador Georgino Avelino, 08 de novembro de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6B47F380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 049-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, referente à Locação de veículos sem motorista para as diversas secretarias municipais.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO-RN, 31 de Outubro de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8F17915B

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 050-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) **M P S CARDOSO**, referente à Contratação de empresa especializada para realização de capacitação e aprimoramento dos profissionais do Sistema Único de Saúde do município de Serra de São Bento.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 31 de Outubro de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:04A26779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1754/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1754/2024

INEXIGIBILIDADE I1754/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Marcia a Fenomenal", para realização de show no dia 29 de novembro de 2024, integrando a programação do evento "Festa do Caju" de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 11754/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** - CNPJ: 22.413.698/0001-00 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58587; totalizando o valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de novembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9771CCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 009/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 182/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 11/11/2024 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 27/11/2024**, através da **Concorrência Eletrônica nº 009/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 27/11/2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL VILA AMAZONAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL – RN**, Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia **27 de Novembro de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Av. Antônio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no e-mail: pmsm.licitacao@hotmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 08 de Novembro de 2024.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

PORT: 182/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:FFB45EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 010/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 182/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta e “Habilitação” a partir das

08h:00min do dia 11/11/2024 (horário de Brasília) até as **13h:00min do dia 27/11/2024**, através da **Concorrência Eletrônica nº 010/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **14h:00min do dia 27/11/2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL VILA SERGIPE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL – RN**, Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14h:00min do dia **27 de Novembro de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Av. Antônio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no e-mail: pmsm.licitacao@hotmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 08 de Novembro de 2024.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Port: 182/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:B27920F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 011/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 182/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 12/11/2024 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 28/11/2024**, através da **Concorrência Eletrônica nº 011/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 28/11/2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL VILA ESPIRITO SANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL – RN**, Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia **28 de Novembro de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Av. Antônio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no e-mail: pmsm.licitacao@hotmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 08 de Novembro de 2024.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Port: 182/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:A74B5FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
637/2024

PORTARIA Nº: 637/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	07 de novembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 07 de novembro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:9C79FD8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
638/2024

PORTARIA Nº: 638/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MANOEL MESSIAS SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	029.216.664-80

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	07 de novembro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 07 de novembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:26B3001A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 328/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 525/2011 e nº 850/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 850/2023), indenização em pecúnia, no valor mensal de **R\$ 2.675,77 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, em virtude da aposentadoria à servidora municipal **MARIA NILMA ARAUJO VIEIRA**, matrícula nº 108, ocupante do cargo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A indenização prevista na Lei Municipal nº 850/2023 cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade ou falecer, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 5º do mesmo diploma legal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, e gerando seus efeitos a partir de 12 de setembro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de novembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:788AF788

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 329 /2024

ALTERA A PORTARIA Nº 327/2024 E REVOGA O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o período de férias concedido a servidora **DIANA GOMES DE ARAUJO**, matrícula 1784, anteriormente estabelecido no Art. 1º da Portaria Nº 327/2024.

Art. 2º - Os demais termos da Portaria Nº 327/2024 permanecem inalterados, não acarretando nenhum efeito para os demais servidores nela elencados.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de novembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:3560416F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
– PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80CONTRATADA: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ nº: 40.777.690/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURRIDICA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE SERRINHA-RN.OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a
PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão
Eletrônico nº 013/2022.

Vigência: 11/09/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Finalização da vigência contratual e existência de saldo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no
instrumento de contrato original.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 57. §
2º.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2024.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ nº: 40.777.690/0001-04

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:12A09B46**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº
311001/2024. Objeto: Contratação extraordinária de uma Assistente
Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e
Cultura de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
1029 - MARIA SEZIVANIA GOMES MEDEIROS	1	4.200,00

- Valor total de R\$ 4.200,00. Conforme ata de sessão anexada aos
autos.Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO
LOPES DE CARVALHO. 08/11/2024.**SEVERIANO MELO - RN, 08/11/2024****Publicado por:**

José Hudson de Almeida

Código Identificador:66CB6731**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº
14/2024PE. Objeto: Registro de preços para Aquisição de oxigênio
medicinal para ser utilizado no Hospital e Maternidade Municipal de
Severiano Melo do município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
279 - OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	1, 2, 3, 4	108.900,00

- Valor total de R\$ 108.900,00. Conforme ata de sessão anexada aos
autos.Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO
LOPES DE CARVALHO. 08/11/2024.**SEVERIANO MELO - RN, 08/11/2024****Publicado por:**

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C26B57BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2024**

Severiano Melo/RN, 08 de novembro 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do
inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em
conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA IARA FERREIRA DE AMORIM**,
CPF: 091.757.384-65 para o cargo de **DIRETORA DO NÚCLEO
RURAL–CC-2**, Secretaria Municipal de Educação, cargo
comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.Art. 2º - Esta nomeação ocorre devido a vacância para o cargo, do
resultado final do processo Seletivo para Diretores das Unidades
Escolares, que possui regulamentação no **Decreto Nº 012 de 09 de
setembro de 2022**.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:78CAD087**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº
15/2024PE. Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de
Material Elétrico para suprir as necessidades de manutenção e
reparação da rede de Iluminação Pública das zonas Rurais e Urbana
do município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total
------------	------	-------------

		(R\$)
8 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	2, 7, 9, 12, 14, 17, 18, 19	45.828,00
138 - J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	3, 6, 8	15.182,50
327 - ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	1, 22, 26	20.215,00
418 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	20	1.575,00
800 - COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	10, 21, 24, 25, 27, 28	16.590,00
1030 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	4, 5, 13, 15	23.410,00
1031 - HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	16	1.570,00
1032 - LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI	23	2.899,50
1033 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	11	1.665,00

- Valor total de R\$ 128.935,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 08/11/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 08/11/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6D19A9A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 338/2024-GC/PMSN DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 338/2024-GC/PMSN DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ ERIBALDO FERREIRA DANTAS**, Matrícula nº 076, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.384.784-53, portador da Cédula de Identidade nº 1.490.944/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GARI**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 11/11/2024 à 10/12/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 08 de novembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:ABDD428A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN EXTRATO DE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.382.733/0001-30.
OBJETO Readequar a obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, conforme contrato celebrado em 04.04.2023, oriundo da Tomada de Preço Nº 01/2023.
VALOR: R\$ R\$ 20.528,45 (Vinte mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 1,84% (um virgula oitenta e quatro por cento), da meta inicial.
BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA: 08 de novembro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeitop/ Contratante

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA
- CPF: 013.651.734-02
P/ Contratada

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto
Código Identificador:B291CB5F

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital do Chamamento Público nº 01/2024 - seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB no município de Taipu/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 7.6 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede na Rua Travessa Antônio Cruz, nº 336, centro de Taipu/RN, na forma presencial de 8h às 16:00h. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria: Apoio a projetos de capacitação, formação e qualificação (oficina e mini curso) em diversos segmentos artísticos e culturais.

Ampla concorrência

NOME PROPONENTE	DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Antônio Saldanha Filho	Conhecendo Taipu	155.8885.644-72	-	Desclassificado
Antônio Saldanha Filho	Coral	155.8885.644-72	590	Classificado
Ihniago Felype Campos Mota	Curso básico de teclado	078.336.614-06	590	Classificado
Nicole Maria Costa de	Forró na	136.122.814-88	580	Classificado

Melo	comunidade				
Maria Regina Cordeiro Estevam	Modelagem em massa de Biscuit	043.124.624-61	560	Classificado	
Allan Victor Souza de Carvalho e Silva	Mini Curso de canto e coral / Harmonia Vocal	099.884.734-86	540	Classificado	
Luana Teixeira Coutinho	Corte e Costura básica	094.822.874-10	540	Classificado	
Pulo César dos Santos Camilo	Aulas de flautas	012.292.274-31	530	Classificado	
Ericson Bruno Silva do Carmo	Entre Luz e Sombra	109.00.994-65	480	Suplência	
Ericson Bruno Silva do Carmo	Jovens em ação musical	109.00.994-65	460	Suplência	
Rogério Pontes Januário	Mini curso de teclado	031.080.444-27	450	Suplência	
Itamar Pontes Ferreira	Cultura Viva	914.12.284-15	450	Suplência	
João Victor da Silva	A importância da cultura afro-brasileira	709.417.014-92	440	Suplência	

Categoria: Apoio a projetos de capacitação, formação e qualificação (oficina e mini curso) em diversos segmentos artísticos e culturais.

Cotas para pessoas Negras

NOME PROPONENTE	DO PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Patrícia Rodrigues de Barros	Artesanato na cabaça		715.842.994-60	-	Desclassificado
Rosa Maria de Souza Quirino	Transformando reciclagem em arte		010.127.804-73	-	Desclassificado
Raimunda da Silva	Oficina de artesanato da carnaúba		019.815.504-29	570	Classificado
Paloma Ávila Maciel Ferreira	Dança de Salão para idosos (forró)		011.226.725-43	510	Classificado
Maria da Silva Machado	Bolos Caseiros		065.205.934-19	460	Classificado
Luciano Maciel Ferreira	Mini curso de fotografia com celular - ângulo e perspectiva		783.177.465-34	450	Suplentes
Luciano Maciel Ferreira	Mini curso de edição de vídeo		783.177.465-34	330	Suplência
Cícera Francisca de Andrade	Mãos que transformam através da reciclagem		069.166.084-04	300	Suplência

Categoria: Apoio a projetos de capacitação, formação e qualificação (oficina e mini curso) em diversos segmentos artísticos e culturais.

Cotas para PcD

NOME PROPONENTE	DO PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	-	-	-	-	-

Categoria: Apoio a projetos do segmento das artes cênicas. Ampla concorrência

NOME PROPONENTE	DO PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Ihigo Felype Campos Mota	Forró na feira		078.336.614-06	-	Desclassificado
Nicole Maria Costa de Melo	A caravana de Natal (espetáculo teatral)		136.122.814-88	560	Classificado

Categoria: Apoio a projetos do segmento das artes cênicas. Cotas para pessoas Negras

NOME PROPONENTE	DO PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Paloma Ávila Maciel Ferreira	Peça Teatral Infantil "Cada um brilha de um jeito especial"		011.226.725-43	570	Classificado

Taipu/RN, 07 de Novembro de 2024.

ROSEILMA MARIA DA SILVA SOUZA

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

FRANCISCO VITORINO DE ANDRADE JÚNIOR

Membro

ISABELLE MAYRA DE OLIVEIRA ROSA

Membro

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:5C4BB805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR POR ITEM**, objetivando Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Tangará/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 11 de novembro de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 25 de novembro de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h40min do dia 25 de novembro de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 25 de novembro de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 11 de novembro de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail licitacaotangara@hotmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacaotangara@hotmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal:

Tangará/RN, em 08 de novembro de 2024.

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:ABF4C243

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para

Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR POR LOTE**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 11 de novembro de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h30min do dia 25 de novembro de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10h40min do dia 25 de novembro de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 11h00min do dia 25 de novembro de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 11 de novembro de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail licitacaotangara@hotmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacaotangara@hotmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal:

Tangará/RN, em 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:9648AAB6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2024-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR POR ITEM**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 11 de novembro de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h30min do dia 25 de novembro de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h40min do dia 25 de novembro de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h50min do dia 25 de novembro de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 11 de novembro de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548,

Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail licitacaotangara@hotmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacaotangara@hotmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal:

Tangará/RN, em 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:30116AEE

GABINETE DO PREFEITO
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN

Introdução

Em 1914 começou a construção de uma rodovia, hoje a BR 226 que atravessa Tangará, cidade pequena, no interior do Rio Grande do Norte, localizada a uma distância de aproximadamente 82 quilômetros da capital do Estado – Natal. De acordo com o último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2022 contava com uma população de 13.281 habitantes distribuídos na área urbana e rural em um espaço territorial de 339.484 km². Segundo as famílias mais antigas, Tangará foi fundada como povoado somente no ano de 1918, quatro anos após o início da construção da rodovia que a originou e denominada definitivamente de Tangará em 1952.

No cenário da pequena cidade do interior de um dos estados nordestinos, o Programa Escola Em Tempo Integral surgiu como um meio de promover a abertura de matrículas para educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Tangará/RN, que possui no momento cinco escolas urbanas e seis unidades escolares distribuídas pelas localidades rurais do município. O objetivo do programa é perfazer a meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), 2014- 2024 (Lei 13005/2014), uma vez que o tempo para implantação do Ensino em Tempo Integral em Escolas de Tempo Integral está se exaurindo e a maioria das escolas do Brasil ainda não ofertam essa modalidade de Ensino, entre elas, as escolas de nossa rede de ensino.

Considerando os dados relativos a meta 06 do Plano Nacional de Educação que surgiu mediante a necessidade de aprimorar o tempo escolar dos alunos objetivando a formação integral dos discentes e a melhoria da Educação brasileira, se faz necessário citar que as primeiras iniciativas relacionadas à Educação Integral ou de Escola de Tempo Integral no Brasil são baseadas nas ideias de Anísio Teixeira, justificando que é preciso que a educação atrele o processo educacional a própria vida do estudante e a sua realidade social. O conceito de Educação Integral estava ligado ao acréscimo do tempo de permanência na escola e possui como princípio o desenvolvimento integral do estudante (Teixeira, 1962).

Diante do exposto, a institucionalização de uma Política de Educação Integral em Tempo Integral para a nossa rede de ensino preconiza que a escola em tempo integral aconteça da forma proposta no que foi citado acima, é preciso que seja ofertado um aumento qualitativo e não quantitativo da jornada escolar diária dos estudantes matriculados, oportunizando aos discentes o desenvolvimento de diversas habilidades nas diferentes áreas de conhecimento. Na atual legislação educacional, na qual se encontra a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (Lei Federal nº. 9394/1996), que normatiza a oferta de acréscimo do tempo escolar do Ensino Fundamental no Art. 34 e o Plano Nacional de Educação (2014-2024), por meio da Lei nº. 13.005, em 25 de junho de 2014, que coloca o aumento do tempo efetivo de escolaridade como uma das metas fundamentais para a educação brasileira com intuito de abranger no mínimo 50%

(cinquenta por cento) das instituições públicas de ensino e envolver no processo de educação em tempo integral no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica.

Considerando o currículo escolar, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) traz como um dos seus objetivos a ampliação quantitativa da jornada escolar dos alunos (SILVA, 2018), (RODRIGUES, 2016), (TRAVERSINI, 2010), (GONÇALVES, 2006), no sentido de haver acréscimo de oportunidades para eles no que se refere à prática de atividades das mais diversas áreas havendo a integração da parte comum curricular formada pelas disciplinas ensinadas no horário regular com a parte diversificada do currículo que se trata das atividades e disciplinas complementares.

Em relação ao Município de Tangará RN, a única experiência vivenciada com similaridade com a Educação Em Tempo Integral foi durante o Programa Mais Educação criado pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, que foi uma estratégia do Ministério da Educação para iniciar a educação integral nas redes estaduais e municipais de ensino que ampliava a jornada escolar nas escolas públicas, para no mínimo 7 horas diárias, por meio de atividades optativas.

O Programa Mais Educação, lançado em 2007 como parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), buscou promover a educação integral em todo o país, alcançando milhões de estudantes em milhares de escolas. Com foco na ampliação da jornada escolar, integração com a cultura, esporte, saúde e assistência social, o programa teve impacto significativo e, em 2016, foi transformado no Programa Novo Mais Educação, com ênfase no reforço escolar em áreas específicas. Posteriormente, as iniciativas foram descontinuadas. As marcas deixadas pelos caminhos trilhados nas décadas passadas, de amplos e coletivos esforços para a consolidação da democracia, foram fundamentais para o momento histórico que estamos vivenciando, assinalado pela sanção presidencial da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, que definiu as bases legais para o Programa Escola em tempo integral. O Programa deixou marcas importantes que serviram de exemplo para a implantação da Educação em Tempo Integral, na Escola de Tempo Integral.

A Portaria nº 1.495/2023 afirma que a expansão da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral pressupõe, além dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, “a prevenção às violências, a promoção dos direitos sociais, humanos e da natureza, o fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e o fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo”. Além disso, prevê que o MEC implemente estratégias para o aprimoramento da eficiência e equidade alocativa na distribuição das matrículas nas redes públicas e promova a articulação de políticas sociais na perspectiva da intersetorialidade. O documento ainda orienta que os entes federados desenvolvam um plano estratégico voltado para a infraestrutura das escolas, seguindo as normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

A construção e a implantação da política de Educação em Tempo Integral da rede Municipal de Ensino de Tangará/RN, tem como objetivo ampliar a jornada dos estudantes nas escolas públicas da rede para o mínimo de 7h (sete horas) diárias por meio de atividades diversificadas que compreendam às diversas áreas de conhecimento. A referida ação está sendo implantada inicialmente em apenas 01 (uma) Unidade Escolar denominada Escola Municipal Professora Elita Barbosa da Fonseca, que a princípio está envolvendo alunos do 4º, 5º, 6º e 7º Anos do Ensino Fundamental por encontrar nestes alunos o maior número de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, entre eles alunos com dificuldades acentuadas na aprendizagem e com deficiência.

Nesse sentido, a unidade de ensino, a qual está sendo implantada a Política de Educação em Tempo Integral atende o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Especial, totalizando 589 alunos. Funciona nos turnos Matutino, Vespertino e Noturno, com um quadro docente de 29 professores, 6 vigias, 6 pessoal de secretaria, 5 coordenadores pedagógicos e 1 coordenador do Programa Educação em Tempo Integral, 3 merendeiras, 7 ASD, 7 profissionais de apoio escolar para estudantes com deficiência, 2 Professoras de Atendimento Educacional Especializado – AEE, 6 monitores do

programa escola em tempo integral, 1 gestor escolar, 1 vice-diretora, 1 pessoal de biblioteca.

A infraestrutura da escola é composta de 15 salas de aulas, 1 biblioteca, 1 sala de recursos multifuncionais, 1 secretaria escolar, 1 sala de professores, 1 cozinha, 1 refeitório, 1 auditório, 2 salas de informática, 3 banheiros coletivos, 1 dispensa, 1 quadra, 1 diretoria. Em se tratando da acessibilidade física dispõe de rampas, corrimões, adaptações em portas e banheiros.

Os monitores, todos com experiência e formação ligadas à sua área, executam as oficinas dentro e fora do âmbito escolar no que consiste as atividades que envolvem instrumentos de bandas. Assim, todos os ambientes da escola são utilizados quando necessários para as atividades do referido programa.

No trabalho complementar são incluídos: Leitura e Produção Textual, Letramento matemático, Atividades com jogos e brincadeiras, Cultura Digital, Saberes em Arte (Iniciação Musical e desenhos), Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e práticas de banda.

Valoriza-se nesse contexto as temáticas, que permeiam diversas áreas do conhecimento e não se restringem a disciplinas específicas, oferecem uma abordagem interdisciplinar e integrada à Educação Integral. Questões como ética, cidadania, saúde, pluralidade cultural e meio ambiente são trabalhadas de forma transversal, promovendo uma visão mais ampla e contextualizada do saber, pois estimulam o diálogo, o respeito à diversidade e a construção de valores éticos e morais, essenciais para a formação integral dos estudantes. Ao integrar os Temas Contemporâneos e Transversais à Educação Integral, as escolas possibilitam uma aprendizagem mais significativa e relevante. Freire (1997) argumenta que, para a construção de uma aprendizagem significativa, o aluno não pode ser considerado uma “tábula rasa”, desprovido dos conhecimentos acumulados no decorrer da vida, sendo fundamental que se contemplem as experiências, os valores e a realidade social de cada educando. Essa abordagem permite que os estudantes desenvolvam habilidades socioemocionais, críticas e criativas, preparando-os para enfrentar os desafios e se adaptar às transformações constantes da sociedade contemporânea.

Com a implantação da extensão do tempo integral na perspectiva da Educação Integral no município de Tangará/RN, almeja-se que sejam asseguradas condições de formação na jornada dos profissionais da educação. Tempo para refletir, planejar, trocar experiências entre os pares e organizar as práticas na escola não são tarefas secundárias e tampouco de responsabilidade individual.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação tem trabalhado para estruturar e efetivar sua Política considerando esta dimensão de modo que a formação seja contínua e responda aos desafios da Educação Integral em tempo integral, apresentando nas diferentes escolas a superação da fragmentação do conhecimento para extrapolar os espaços tradicionais de aprendizagem afim de constitui-se num desafio a ser transposto.

Dessa forma, esse conjunto de elementos requer a formação de um professor que compreenda o seu trabalho como uma prática social; que tenha predisposição para mudanças e realize ensaios de novos modos de trabalho pedagógico, refletindo criticamente sobre sua prática. Professores bem formados e atualizados tendem a ser mais motivados, criativos e eficientes em sua atuação em sala de aula, o que resulta em experiências de aprendizagem mais significativas e enriquecedoras para os estudantes.

A extensão de jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral pressupõe reconhecer que essa prática ocorre muito além da sala de aula e envolve demais pessoas da escola. O conjunto de profissionais que atuam na escola, como aqueles dedicados ao apoio aos estudantes, à alimentação escolar, à limpeza, ao atendimento à comunidade, desempenham não apenas a função de assistência na permanência do estudante na escola, como também de função educadora. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação junto a escola está enfrentando o desafio de integrar e amparar estes profissionais nos processos formativos necessários para a implantação da jornada de tempo integral

Desenvolvimento

Por que elaborar e implementar uma Política de Educação em Tempo Integral para respaldar o ensino em tempo integral no Município de Tangará/RN? Porque a meta 6 do PME (Plano Municipal de Educação), 2015-2025, diz o seguinte: Oferecer educação em tempo

integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelos menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos da Educação Básica, para tanto o Município faria uso das estratégias seguintes:

Ampliar os tempos, as oportunidades e os espaços de formação das crianças, adolescentes e jovens, na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem;

Construir, em regime de colaboração escolas com padrão arquitetônica e de mobiliário adequado para o atendimento em tempo integral;

Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

Promover em parceria com o Estado e a União atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, ampliando o tempo de permanência dos alunos na escola ou sob sua responsabilidade;

Ampliar progressivamente a jornada de professores em uma única escola;

Instalar gradativamente em regime de colaboração laboratórios de informática em todas as escolas da rede pública municipal;

Instituir em regime de colaboração produção de material didático e da formação de recursos humanos, nas etapas inicial e continuada, para a educação em tempo integral.

Entretanto, apesar de firmado pela Lei Municipal nº. 597/2015, até o momento o Plano Municipal de Educação não foi de fato colocado em prática apesar da proximidade do tempo máximo de execução.

Diante o exposto se faz necessário a implantação de uma política de educação em tempo integral para amenizar os prejuízos causados pela ausência de implantação do PME, com o objetivo de ofertar em tempo maior de escolarização quantitativa dos estudantes dentro dos espaços escolares proporcionando a estes a integração de aprendizagens referentes a Formação Integral Básica com aprendizagens significativas relacionadas a formação complementar dando a oportunidade deles desenvolverem habilidades socioemocionais, críticas e criativas, preparando-os para enfrentar os desafios e se adaptar às transformações constantes da sociedade contemporânea.

Participação social e criação dos Comitês de Educação Integral

De acordo com a LDB (Lei n. 9.394/96), as instituições públicas que ofertam a Educação Básica devem ser administradas com base no princípio da Gestão Democrática (baseada na coordenação de atitudes e ações que propõem a participação social, ou seja, a comunidade escolar -professores, alunos, pais, direção, equipe pedagógica e demais funcionários- é considerada sujeito ativo em todo o processo da gestão, participando de todas as decisões da escola). Assim, é imprescindível que cada um destes sujeitos tenha clareza e conhecimento de seu papel quanto participante da comunidade escolar.

No entanto, não se pode construir uma Política de educação em tempo Integral que contemple um território como espaço diverso de aprendizagem sem considerar a Gestão Democrática que é um modelo de gestão que se constitui como importante desafio na operacionalização das Políticas de Educação e cotidiano da escola, se baseando em envolver todos os indivíduos da equipe, sem depender de qual cargo eles ocupam nos processos de decisão.

Nesse sentido, esse modelo é assegurado nos seguintes documentos normativos da Rede na qual atuamos: Constituição Federal de 1998, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, Plano Nacional de Educação – PNE Lei nº. 13.005/2014, Plano Estadual de Educação – PEE Lei nº. 10.049, de 27 de janeiro de 2016 e o Plano Municipal de Educação – PME Lei nº. 597/2015, de 22 de junho de 2015 que vem estabelecer em sua meta 19: Assegurar condição no prazo de 05 (cinco) anos para efetivação da Gestão Democrática associado a critérios técnicos de méritos e desempenho e a consulta pública a comunidade escolar no âmbito das escolas públicas com criação de Lei municipal.

Na construção da nossa política de Educação em Tempo Integral reconhecemos nos sujeitos da educação agentes dotados de perspectivas fundamentais sobre o que os afeta, bem como: estudantes, independentemente da idade, os profissionais da educação, as famílias, as comunidades escolares que compõem as relações

educativas, os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Educação e todo o conjunto de atores políticos da gestão pública. Todos são importantes e estão sendo considerados no aprimoramento dessa política em benefício da qualidade socialmente referenciada.

É com esta radicalidade democrática etnometodológica que compreendemos, para todos os fins práticos, que nenhum ator social é um imbecil cultural (Garfinkel, 1976), e que, o processo de elaboração de uma política pública decorre em engajamento e compartilhamento dos recursos e estratégias.

Compreendemos que a gestão democrática objetiva um conjunto de valores, atitudes e práticas para que se efetive como uma ferramenta necessária para a tomada de decisões e o desenvolvimento de políticas públicas que atendam a necessidade do coletivo e da diversidade.

Para efetivação e elaboração da Política de Educação Integral no Município de Tangará/RN, várias instâncias de participação da escola contemplada, e do Conselho Municipal de Educação (CME) foram envolvidas no processo. Dessa forma, realizou-se reuniões expositivas e dialogadas com Gestor Escolar, Coordenadores Pedagógicos, Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, famílias, monitores e Conselho Municipal de Educação – CME com discussões em torno da política, das oficinas que serão ofertadas, bem como impactos na vida dos alunos e sobre o processo de pactuação.

Considerando o território como espaço de aprendizagens diversas realizamos o Seminário de implantação do Ensino em Tempo Integral em Escola de Tempo Integral com a presença da comunidade civil, escolar e autoridades dos Poderes Legislativo e Executivo, com o propósito de expandir conhecimentos e ressaltar a necessidade do trabalho ter uma perspectiva colaborativa de todos dos segmentos em prol do êxito dessa implementação inicial do programa na escola.

O Conselho de Educação, encontra-se tendo uma atuação relevante no processo de implementação do programa, visto que com sua atribuição consultiva e avaliativa contribuiu analisando a estrutura e aspectos para o funcionamento da respectiva Política de Educação Integral em Tempo Integral, tais como na organização curricular, quadro de profissionais envolvidos, no atendimento aos estudantes, organização dos tempos e espaços, entre outros aspectos.

Um dos desafios para o município refere-se à criação de Comitê local, que se constituiu como uma das estratégias para ampliar e diversificar o diálogo com diferentes sujeitos e setores da sociedade no fortalecimento da política de educação integral em tempo integral.

A constituição de Comitês para acompanhamento e desenvolvimento de políticas educacionais ocupa papel fundamental na garantia da participação e representatividade de diferentes sujeitos no processo de implantação e implementação da política. Os comitês são espaços democráticos onde diversos sujeitos interessados e envolvidos na educação podem contribuir, discutir, monitorar e propor estratégias para os mais diversos problemas.

Fundamentos e concepções da proposta

As concepções de Educação Integral presentes na política local aqui discutidas são as seguintes: De acordo com o Ministério da Educação (MEC) a Educação Integral é um princípio integrador e articulador das concepções de ser humano, escola, currículo, de ensino e aprendizagem, sociedade e das diferentes etapas da Educação Básica. Possibilita a superação da fragmentação dos conhecimentos e vincula-os às práticas sociais e à vida cotidiana. Nesta concepção de educação busca-se avançar das práticas que reduzem o papel da escola a uma mera transmissão de conteúdo ou de priorização de uma só dimensão do desenvolvimento, geralmente a dimensão intelectual sobre as demais.

Cita-se à luz de Teixeira (1962), que o conceito de Educação Integral está ligado ao acréscimo do tempo de permanência na escola e possui como princípio o desenvolvimento integral do estudante.

Enquanto que, refere-se também ao currículo complementar, ou seja, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) quando traz como um dos seus objetivos a ampliação quantitativa da jornada escolar dos alunos (SILVA, 2018), (RODRIGUES, 2016), (TRAVERSINI, 2010), (GONÇALVES, 2006), no sentido de haver acréscimo de oportunidades para os alunos no que se refere à prática de atividades das mais diversas áreas havendo a integração da parte comum curricular formada pelas disciplinas ensinadas no horário regular com a parte diversificada do currículo que se trata das atividades e disciplinas complementares.

Garantir uma Educação Integral como direito significa romper com a aprendizagem apenas escolar e ao transformar a escola, o bairro, a cidade em território educativo estamos de fato trabalhando o Ensino em Tempo Integral. O nosso território, no qual precisamos inserir esse olhar educativo é Tangará, Rio Grande do Norte e o Programa Escola em Tempo Integral é um meio de promover matrículas para Educação em Tempo Integral que era inexistente em nossas escolas até o ano letivo atual. Para iniciar as atividades de Educação em Tempo Integral elaboramos uma proposta curricular para ser ofertada no turno inverso ao Ensino regular e dentro desta proposta consideramos a necessidade de ofertar um aumento qualitativo e não quantitativo da jornada dos estudantes na escola com o objetivo de desenvolver diversas habilidades nas diferentes áreas do conhecimento. O nosso currículo da Escola em Tempo Integral contempla a formação geral básica articulada e integradas atividades curriculares complementares.

A concepção de Educação Integral em nossa política local considera o uso de práticas pedagógicas que valorizam as diferenças individuais e as necessidades dos estudantes por meio da oferta de um currículo flexível que assegure aos nossos discentes o direito de aprender com o uso de processos formativos que envolvam as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos.

Nossos sujeitos são concebidos como o centro de todo processo educativo, são reais, sendo considerados em todas as suas dimensões, procurando atender as suas necessidades em um espaço que busca acolher e incluir a diversidade sem discriminação, através de situações de aprendizagens diversas, lúdicas e baseadas no interesse dos estudantes que tenham significado para sua vida.

O público atendido possui marcas da vulnerabilidade e muitas dificuldades de aprendizagem, em sua maioria são beneficiários do Programa Bolsa família e as desigualdades sociais são bem presentes, eles gostam muito da hora do almoço e até agradecem com abraços.

O número de matrículas pactuadas é de apenas 66 e ainda não é possível contemplar a todos os alunos que precisam ser atendidos pelo Programa. A diversidade é reconhecida na medida que não acontece distinção entre os alunos cujas famílias resolveram matricular os filhos no ensino em Tempo Integral, inclusive entre eles temos alunos diagnosticados com TEA, um cadeirante, e umas meninas que passavam o dia na rua expostas a prostituição infantil. Por ser uma pequena cidade do interior do Rio Grande do Norte os espaços considerados educativos são um pouco limitados, por exemplos, os alunos não conhecem Centros Culturais, museus, teatros, cinemas entre outras coisas, mas posso citar espaços como biblioteca, praças, igrejas, CRAS, grupos de assentados, grupos esportivos, entre outros. Considerando que aprender envolve muito mais que o cognitivo e não pode estar desvinculado da experiência cultural e social dos sujeitos cujo conhecimento está sendo construído o tempo todo, temos sim espaços de construção de conhecimentos que estão diretamente ligados a vivência de nossos estudantes.

O texto Fundamentos de uma Educação Integral coloca que uma Educação Integral inclusiva e democrática pressupõe ainda que a escola se abra para as diferenças, para todos, garanta o direito de crianças e jovens com deficiência de serem tratados com igualdade de condições em relação aos demais, com a eliminação de todas as barreiras físicas e comportamentais que possam causar a exclusão da pessoa com deficiência, como atitudes e comportamentos individuais ou coletivos que geram qualquer tipo de discriminação.

A construção de uma Educação Integral pressupõe a garantia do direito à educação a todas as pessoas, sem qualquer tipo de exceção: de gênero, de raça, de classe, de religiosidade, de contextos culturais, pela deficiência, por questões sociais.

Legislação e implantação da política

A Lei 14.640, de 31 de julho de 2023 é muito relevante para a implementação do Ensino em Tempo Integral nas Escolas de Tempo integral porque além de representar uma estratégia do Governo Federal, acompanhada de auxílio financeiro objetivando a priori a implantação do Ensino em Tempo em escolas de todo país mediante a pactuação de matrículas com o Ministério da Educação, visando o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014- 2024. A referida lei garante que muitos municípios tinham condições de iniciar o trabalho de implementação do Ensino em Tempo Integral em Escola de Tempo Integral permitindo que educandos de todo país vivenciem um processo educativo diferenciado, esta é realidade do

município de Tangará / RN, que iniciou o processo de Ensino em Tempo Integral com 66 crianças e adolescentes com a jornada escolar ampliada.

A nível local, a nossa Política de Educação em Tempo Integral foi implementada pela portaria 127 de 06 de maio de 2024 que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral em Tempo Integral no município de Tangará assinada pela Secretária municipal de

Educação (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/F87E9EDF/bb4de57edcd6c8e2590>

b5c54d42b8ae4bb4de57edcd6c8e2590b5c54d42b8ae4) e pela Lei Municipal nº 801 de 06 de maio de 2024 que define as diretrizes gerais para implantação do Programa de Educação em Tempo Integral no município de Tangará. (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/9C22119D/edb4fb>

4e13e68842f2f0275e3e6c0250edb4fb4e13e68842f2f0275e3e6c0250).

Em nossa rede de ensino estamos tentando assegurar os direitos previstos na Lei, ofertando um tempo escolar de 7 horas e 20 minutos, no qual os estudantes têm acesso as áreas do conhecimento no ensino regular e as oficinas no contraturno. Eles receberam kit higiene para hora do banho, kit material escolar incluindo mochila e uniformes com tênis e meia. Recebem três refeições na escola e estas são idealizadas a partir de um cardápio diversificado elaborado por uma nutricionista.

As desigualdades sociais são bem presentes em nossa rede gerando grandes desafios ao fazer pedagógico escolar, seja na jornada ampliada ou na regular. A maioria dos alunos são beneficiários de programas sociais e moram em um bairro periférico localizado nas proximidades da escola, que atende também muitos alunos da zona rural, os quais necessitam de transporte escolar. Frutos de famílias de baixa renda essas crianças chegam à escola mal alimentadas e muitas vezes doentes, mas mandadas a escola para não perder a frequência e nem a merenda escolar, pertencem a famílias de modelos diversos e muitos são testemunhas de violência doméstica e uso de drogas dentro dos espaços que habitam.

Ao implantar o Ensino Integral na escola foi preciso muitas discussões para considerar esses desafios e procurar atender as crianças que vivem situações de vulnerabilidade maiores e conhecidas por toda a comunidade escolar.

O número de vagas é muito pequeno para atender a todos que necessitam, mas a escola tem feito um excelente trabalho para atender os alunos da jornada ampliada na perspectiva da formação integral de todos.

O processo de elaboração da política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede de Ensino abordada nesse trabalho exigiu tempo despendido para o diálogo entre diferentes atores (escolas e conselho municipal), e articulação junto a Secretaria Municipal de Educação. Se fez fundamental que a rede revisitasse suas próprias políticas para pensar sobre a importância do compromisso com a expansão do tempo integral e com o desenvolvimento pleno. Portanto, a política pública não foi formulada de forma imediatista, mas com atenção à legislação vigente.

Aconteceu um diálogo com a autoridade pública (Prefeito), sobre o compromisso em fazer acontecer, juntamente com Secretaria Municipal de Educação, possíveis soluções para formular uma política, com diálogo e articulação dos caminhos e escolhas a serem feitas para que a rede de ensino a implementasse. No entanto, essa formulação não se deu forma isolada, e sim, co-construída em colaboração com outros sujeitos da secretaria e da comunidade escolar. Unidos dessas informações, encaminhou-se para a fase do diálogo, a que se refere à comunicação entre os atores políticos que discutem a questão e suas potenciais soluções. Realizou-se reuniões para construção de parecer e reformulação da política com momentos de estudos.

De acordo com Capella (2018), a sociedade é um espaço para a geração e a experimentação de ideias, debate e difusão de propostas significativas. Portanto, é a partir desse diálogo que as ideias podem ser desenvolvidas e adotadas como políticas pelos tomadores de decisão.

Partindo desse pressuposto, o Conselho Municipal de Educação, a comunidade local e escolar, participaram de seminário que se constituiu como momento de apresentação da política com a

participação ampliada para solidificar a efetivação de ações no âmbito do programa.

Assim, foi imprescindível a participação da equipe da Secretaria Municipal de Educação que sistematizou (formulou) a política e está a par dos recursos necessários na viabilização de execução orçamentária, além de visitar algumas experiências em Educação Integral em Tempo Integral como fonte inspiradora, se aprofundando através de leituras sobre políticas educacionais.

O acesso à informação relacionados aos serviços públicos disponíveis no município, a ocupação dos espaços públicos e seus equipamentos, analisar qual escola no município com espaço mais adequado para iniciação da jornada ampliada, foram pontos de reflexões e discussões entre gestores escolares e Secretaria de Educação.

Nesse processo de elaboração da política realizou-se pelos formuladores uma leitura atenta da realidade, mapeando a diversidade de agentes educativos, no qual atuou-se diretamente no campo educacional formal, como os Conselhos de Educação e não-formal, como também nas distintas iniciativas governamentais ou da sociedade civil que podiam colaborar em sua sustentabilidade. Estas ações reverteram a forma de apropriação fragmentada e segregadora fortalecendo a cultura democrática na rede de ensino.

Reflexão final

A formação humana é um processo integral, que ocorre ao longo de toda a vida e em todos os espaços. É também trajetória social e trilha individual, em que valores, linhas de pensamento e formas de organização coletiva se fundem com as escolhas, preferências e habilidades de cada um.

A Educação Integral busca garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural. Para isso, pressupõe a construção permanente de um projeto educativo compartilhado por gestores, professores, estudantes, famílias e comunidades locais.

Diante disso, podemos constatar que vários foram os desafios no processo de implementação da Política de Educação de Tempo Integral no município de Tangará/RN, pois aconteceram adaptação na infraestrutura do ambiente da escola (construção de refeitório), ações de acolhimento dos alunos e planejamento de atividades prazerosas e inclusivas pelos monitores com fins a garantia da permanência desses estudantes nesse programa para despertar o interesse e motivação.

Para o futuro, objetivando ampliar as vagas para matrículas da Educação de Tempo Integral na Escola de acordo com a novo ciclo de pactuação 2024- 2025, almeja-se construir mais banheiros para espaços de banhos dos alunos.

Nesse contexto, desmistificou-se para a comunidade escolar a ideia do Programa como puro reforço escolar, sensibilizando que é uma oportunidade de descobrir talentos, dos alunos se tornarem sujeitos melhores e mais capacitados para enfrentar situações da vida. A formação cidadã é uma das principais premissas da Educação Integral. Porém, para que essa proposta funcione integralmente, com fins a ampliação futura de matrículas, é necessário mais investimento em infraestrutura escolar e formação profissional.

Vale salientar, que mesmo diante das dificuldades oriundas de alunos desmotivados pela aprendizagem, com limitações neurológicas e em vulnerabilidade social, detectou-se que estes estão frequentando o programa, participando e se envolvendo nas atividades proporcionadas com interesse sendo protagonistas do saber.

Tivemos dificuldades também em selecionar os monitores, mas todos foram contratados levando em consideração sua formação específica e experiência profissional. Participam de planejamentos formativos e se interagem com os professores da escola. O desafio primordial consiste em fortalecer os princípios do programa para que os objetivos sejam alcançados.

O princípio da centralidade do aluno, como o próprio termo diz, o foco é no aluno. Com isso, todo projeto pedagógico deve ser construído e revisitado a partir das necessidades deles.

O princípio da aprendizagem permanente, o que pressupõe que todas as dimensões do processo de ensino-aprendizagem estejam inseridas no currículo. Dessa forma, as dimensões desenvolvidas não é somente a intelectual, mas também a social, emocional, física e cultural, compondo assim um desenvolvimento integral.

O da Perspectiva inclusiva preceitua que as propostas pedagógicas devem respeitar todas as diferenças, como as deficiências, a origem étnica e racial, religiosa, entre outros.

Outro pilar importante é a gestão democrática, que existe para garantir os interesses e necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. Assim, a gestão democrática pressupõe que as decisões e o acompanhamento das atividades sejam realizados de forma coletiva com a comunidade escolar – alunos, pais e educadores.

O processo de acompanhamento acontece pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (Semed), coordenador local, escola, estando o Conselho Municipal de Educação (CME) Ciente do processo de implantação, de seus resultados e avanços.

Vale salientar que a Política Local de Educação em Tempo Integral na Perspectiva da Educação Integral precisa garantir em seu escopo o que preconiza o art.15 da lei 9. 394/1996, possibilitando graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, para que as escolas possam elaborar e executar suas propostas pedagógicas com a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar.

Dessa forma, na realidade evidenciada do município a parte dos recursos financeiros é administrado pela Secretaria Municipal de Educação, não tendo a escola autonomia para esses fins.

Mesmo diante dos desafios no percurso da implementação da política de Educação em Tempo Integral na Perspectiva da Educação Integral podemos constatar que a escola se tornou um espaço mais atraente para os alunos envolvidos no programa, que estão demonstrando através da motivação, interesse, atenção e alegria diante do proposto, apresentando reflexos positivos no processo de ensino e aprendizagem das aulas regulares.

Observamos que não se pode ignorar as multidimensões dos estudantes, pois não são seres apenas do cognitivo. Através desse trabalho com a jornada integral facilitou o engajamento do Atendimento Educacional Especializado na Escola com os alunos público-alvo da Educação Especial, visto a perspectiva de atender a equidade.

Destaca-se a pertinência de todos os envolvidos na política compreenderem que sozinha a escola não faz Educação Integral, se todos não abraçarem as ações. Precisa fortalecer estratégias de monitoramento, avaliação contínua e planejamento pautados nas diretrizes da política de educação em tempo integral que não deve ser vista como neutra, ou seja, ser valorizada para além da jornada ampliada.

Que a intensificação da participação social legitime cada vez mais as políticas públicas, dando sustentabilidade para maior transparência em sua execução e condições para alcance de metas almejadas e alcance de objetivos traçados.

Por fim, destacamos a importância do trabalho considerando a intersetorialidade e a gestão democrática para que a escola possa incorporar uma rede educativa no território e se consolide como uma instituição pública verdadeiramente envolvida com o

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ Secretária Municipal de Educação

Rua Miguel Barbosa S/N, Centro – Tangará/RN – CEP: 59240-000
CNPJ: 08.159.089/0001-45

desenvolvimento integral de seus discentes em todas as dimensões necessárias a formação humana.

Referências

BRASIL, Lei nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação nacional. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Plano Nacional de Educação (PNE). Lei Federal nº. 10.172, de 9/01/2001. Brasília: MEC, 2001c. BRASIL.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020

Lei Nº 14 .640 de 31 de julho de 2023

Lei Nº 801 de 06 de maio de 2024

TEIXEIRA, A. **Relatório em debate preliminar:** sessão de abril de 1962. In: BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Plano Nacional de Educação. Brasília/DF: MEC, 1962

Portaria 127/2024, 06 de maio de 2024

RODRIGUES, V. A. da C. A. **Base Nacional Comum Curricular em questão.**

Dissertação de Mestrado em Educação – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo – 2016

GONÇALVES, A. S. **Reflexões sobre educação em tempo integral.** Cadernos ***, n. 2, p. 129-135, 2006.

SILVA, M. C. G. **A Educação Integral na Escola de Tempo Integral:** as condições históricas, os pressupostos filosóficos e a construção social da política de Educação Integral como direito no Brasil. Tese de Doutorado em Educação – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2018.

TRAVERSINI, C. S. **O desafio de articular a Educação Integral e Integrada com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – parecer sobre o texto preliminar da consultapública2010.** Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/imagens/relatoriosanaliticos/clarice_saete_traversini.pdf. Acesso em 17/11/2023.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:C42F45AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 02/2022 GP -IPSTA**

PORTARIA 02/2022 GP- IPSTA, 30 de novembro de 2022*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA ELIUDA OLIVEIRA DINIZ**, admitido no Serviço Público em 1º de janeiro de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência"J"**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 167, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA ELIEUDA OLIVEIRA DINIZ**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 167, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora**

Nível III, Referência"J", portador da carteira de Identidade n.º 985.076 SSP/RN e CPF/MF n.º 664.632.464-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.076-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, sete quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento básico, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014, ainda uma gratificação GAE, com fundamento no artigo 39, IV, da Lei Municipal n.º 133/2009, e ainda um adicional por tempo de serviço, equivalente a décima parte de dos vencimentos de referência do cargo ocupado.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA

Presidente do IPSTA

Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Republicado por incorreção para adequação a decisão judicial do processo n.º 0801234-43.2023.8.20.5143, para fazer constar a implantação no adicional sobre a décima parte dos vencimentos de referência do cargo ocupado.

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:2DAA9088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 013/2024– SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 Solicitação da Chefe de Gabinete n.º 26/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 4 (quatro) diária completa, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL deste município**, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento a **BRASÍLIA/RN**, de 11 a 14 de novembro de 2024. Durante esses dias, o senhor Prefeito ira aos ministérios e gabinetes dos deputados Federais em busca de recursos, melhorias e parcerias para o município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de novembro de 2024.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDOSecretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.
Portaria nº 02/2021**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F0E42D5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 83/2024 – GS/SEMAD/GMTS-REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO*

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (tres) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0030970, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 05/11/2024, com retorno no 08/11/2024, participar de reunião técnica – Assuto (Erosão costeira em Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE
E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:B2E2CDA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 82/2024 – GS/SEMAD/GMTS-REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO*

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (tres) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a Sr. Mateus Tomaz Freitas Silva, matrícula nº 0018627, Secretário Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e Mobilidade Urbana, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 05/11/2024, com retorno

no 08/11/2024, para participar de reunião técnica – Assuto (Erosão costeira em Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:5A1B377B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 92/2024– GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (tres) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a Sra. Jucileide Barros de Albuquerque Costa, matrícula nº 000045, Secretária Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 11/11/2024, com retorno no 13/11/2024, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de novembro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:9870F500**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 93/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (Tres) diárias, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para o Sr. Valdenício José da Costa, matrícula nº 0029211, Prefeito Municipal, lotado na Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento,

durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 11/11/2024, com retorno no 13/11/2024, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de novembro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S. de Albuquerque Coelho
Código Identificador:FD649385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 54/2023

Processo: 692/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 03/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 24.295.246/0001-04. **Objeto:** Terceiro termo aditivo ao contrato - Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana, para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação de Touros/RN. **Valor:** R\$ 371.020,04. **Data de Assinatura:** 07/11/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Juliane Iasmim Alves Franco; CPF nº 089.xxx.074-70. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4B422991

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 656, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **KLEBER BARROS DE AMORIM**, ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/02/2022 à 09/02/2023, que serão gozadas a partir de 11/11/2024 à 10/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F78D031B

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 151, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreta Luto Oficial de 02 (dois) dias em todo o território do Município de Touros e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no exercício da atribuição que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM e

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público, o Sr. Paulo Renan da Silva;

CONSIDERANDO o consternamento geral das comunidades circunvizinhas e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão tourense;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram, de alguma forma, para o bem-estar da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial, por 02 (dois) dias, contados a partir desta data, no Município de Touros/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Paulo Renan da Silva, servidor público deste Município.

Art. 2º. Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município de Touros/RN e todos os eventos públicos também serão cancelados ou adiados em respeito à família enlutada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Palácio Porto Filho, em 08 de novembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito de Touros/RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:83286362

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 657/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições que o confere a **Lei Municipal nº 909/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 18 de novembro de 2024, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de novembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:DCBA23BE**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 658/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 25 de novembro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de novembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:D53E7A44**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024**

Processo: 036/2024. **Pregão Eletrônico:** 01/2024. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05. **Contratado:** VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA; **CNPJ:** 06.344.497/0001-41. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Vale Alimentação, através de meio eletrônico (cartão magnético com chip e tarja magnética), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, para os servidores do SAAE/Touros, nos termos da Lei Municipal nº 890 de 25 de abril de 2022. **Valor Total Global:** R\$ 206.400,00, Taxa de administração: 0 %. **Data de Assinatura:** 08/11/2024. **Vigência:** 08/11/2024 até 08/11/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Edvaldo dos Santos de Medeiros** – Presidente. **Contratada:** Nicolas Teixeira Veronezi; CPF nº 225.748.xxx-26. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:87FE755B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 - CE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 120/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**, às 09:00 horas do dia 29 de novembro 2024, tipo menor preço, para **contratação de empresa especializada para Construção do Novo Quiosque do Núcleo Recreativo de Esporte e Lazer “Carlos Humberto de Souza Medeiros”**. Conforme **Emenda Especial 38860015/2023**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:4499D299**CPL****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 124/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal**, no valor de honorários advocatícios na proporção de **20% (vinte por cento)** de cada valor recuperado.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:BB7DF54A

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024, com base no art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 08 de novembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador: BFF00D09

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal.

CONTRATADO: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 20% (vinte por cento) de cada valor recuperado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador: 939116FB

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

CONTRATO: Nº 182/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 20% (vinte por cento) de cada valor recuperado.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Administração – 04.122.001.2006 - Manutenção das Atividades da Municipal de Administração - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Assessoria Jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de novembro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador: 7100A4C7

GABINETE DO PREFEITO
***PORTARIA Nº 105/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Francisco Leonardo Alves de Souza, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal da Cultura e do Desporto, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Secretário Municipal de Educação irá participar da Solenidade de Assinatura de Contrato para Recuperação de 14 Casas de Cultura Popular RN.

Local de destino:Auditório da Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 11 de novembro de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de novembro de 2024.

**republicado por incorreção*

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:7D97E421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PORTARIA Nº002/2024 DE 08 DE
NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe o art. 5 da Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, quatro diárias no valor unitário de R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais) totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital federal, BRASÍLIA/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Prefeito Municipal irá participar de diversas reuniões com Ministros de Estado, Deputados Federais e Senadores.

Local de destino:Congresso Nacional e Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF.

Período do Afastamento:04 (quatro) dias em 11 a 14 de novembro de 2024.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 08 de novembro de 2024.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA
Secretário
Portaria - 005/2021

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:42D4A8D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 105/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARCOS INACIOS ADVOGADOS, CNPJ:
08.983.619/0001-75

Processo nº 2167/2023 – Inexigibilidade nº 043/2023

Objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade na forma definida pela Lei nº 8.666/93, de um escritório de advocacia para o desempenho de serviços técnicos profissionais especializados que consistem, especificamente, na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com o objetivo de recuperar diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: Propõe-se a celebração do devido contrato com a fixação de honorários advocatícios no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

Unidade Orçamentária:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE
RECURSOS NATURAIS

Vigência: 08/11/2024 a 07/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

MARCOS INACIOS ADVOGADOS, CNPJ: 08.983.619/0001-75

Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4CDA1DC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ:
01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte
aditivo:Aditivode prorrogação de prazo ao Contrato nº 103/2021 –
PMVV.

ORIGEM: Licitação nº 36/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de
serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme
termo de referência.

CONTRATADO:EMANUEL MOREIRA DA SILVACNPJ
43.663.526/0001-64.

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de
execução do contrato de contratação de empresa especializada em
prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e-ou hora de
trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses, de 16 de
novembro de 2024 a 15 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:F95639DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ:
01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte
aditivo:aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 104/2021 –
PMVV.

ORIGEM: Licitação nº 36/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência.

CONTRATADO: ANTONIO TARGINO DE FRANCA CNPJ 43.663.077/0001-54.

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e-ou hora de trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses, de 16 de novembro de 2024 a 15 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador: 5BE3AB05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 105/2021 – PMVV.

ORIGEM: Licitação nº 36/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência.

CONTRATADO: ALUIZIO NOGUEIRA DE CARVALHO CNPJ 43.657.866/0001-82.

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e-ou hora de trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses, de 16 de novembro de 2024 a 15 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador: A41B4463

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 109/2021 – PMVV.

ORIGEM: Licitação nº 36/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência.

CONTRATADO: GEAM FERREIRA GOMES-ME, CNPJ 42.920.080/0001-43.

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e-ou hora de trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses, de 16 de novembro de 2024 a 15 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador: 2FF4C2A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 110/2021 – PMVV.

ORIGEM: Licitação nº 36/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência.

CONTRATADO: JOSE SARAIVA-ME, CNPJ 42.920.080/0001-43.

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e-ou hora de trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses, de 16 de novembro de 2024 a 15 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador: A6A7F41B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 112/2021 – PMVV.

ORIGEM: Licitação nº 36/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência.

CONTRATADO: JOSE CLAUDEMIR DE SOUSA JR-ME, CNPJ 43.657.843/0001-78.

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e-ou hora de trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses, de 16 de novembro de 2024 a 15 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador: 76ED2610

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 113/2021 – PMVV.

ORIGEM: Licitação nº 36/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência.

CONTRATADO: MARIA JOANA DE LIMA-ME, CNPJ 40.471.356/0001-28.

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e-ou hora de

trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses, de 16 de novembro de 2024 a 15 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador:ECCBABA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003.002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA, CNPJ/MF: 26.363.012/0001-74, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de outubro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 17040000 - Transferências da União do Royalties do Petróleo e Gás 17050000 - Transferências do Estado do Royalties do Petróleo e Gás

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1002 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2063 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 - Receita de Impostos e Transferências da Saúde

Órgão: 02 – Gabinete da Prefeita

Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete da Prefeita
Projeto Atividade: 2003 – Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0701 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 - Receita de Impostos e Transferências da Educação

Projeto Atividade: 2025 – Apoio ao Transporte de Alunos dos Ensinos Universitário e Técnico

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências da Educação

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 1201 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2100 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 17040000 – Transferências da União do Royalties do Petróleo e Gás 17050000 - Transferências do Estado do Royalties do Petróleo e Gás

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação até o dia 23 de outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, em 24 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA

CNPJ/MF: 26.363.012/0001-74

Contratada

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:B4E6CB46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2597/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **FLORÂNIA CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS** inscrito no CNPJ: Nº. **08.470.536/0001-82**.

OBJETO: a Contratação de empresa para prestação de serviço notariais e de registros.

VALOR GLOBAL: e **R\$ 51.052,36**, (cinquenta e um mil cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.003.04.122.0003.2003 – **Manutenção da Secretaria Mun de Administracao**

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 08 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:8F625403

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2642/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO **NOSSA MISSAO PRODUcoes LTDA** inscrito no CNPJ: Nº. **42.667.599/0001-61**

OBJETO: **PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL RELIGIOSO AO VIVO DA CANTORA ADRIANA ARYDES.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 70.122,22 (setenta mil cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 08 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:67A2E47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 14/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil) reais perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil) reais ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento para Brasília, com o objetivo de defender os interesses do Município de Florânia, no período que compreende os dias 11 a 14 de novembro de 2024. Saindo de Natal, com embarque dia 11 de novembro às 15:55 horas e desembarque às 18:40, retorno saindo de

Brasília, dia 14 de novembro, com embarque às 08:30 horas e desembarque às 11:10.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 08 de novembro de 2024.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:B4F71025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 142/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **CIRLEY KALINE DAS CHAGAS SANTOS**, Vice Diretora, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **11/11/2024** com término em **25/11/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:F8B7F773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 163/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **NÍVEA LOPES GALVÃO MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 409, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **04/11/2024** com término em **01/02/2025**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:74557C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 058/2024 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 058/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) sendo dia 12 de novembro 01(UMA DIÁRIA) **COM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) e para o dia 13 de novembro 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO as 02 DIÁRIAS NO VALOR DE 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) para a servidora**RAISSA BORGES GOUVEIA DE AZEVEDO** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação na quinta e última rodada de Aulas presenciais da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 12 e 13 (terça e quarta) de julho, das 8h até as 17 horas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, na cidade de Caicó–RN.A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA na terça-feira dia 12, retornando na quarta-feira dia 13 após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 08 de novembro de 2024.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:CE0C1F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 059/2024 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 059/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) sendo dia 12 de novembro 01(UMA DIÁRIA) **COM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) e para o dia 13 de novembro 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO as 02 DIÁRIAS NO VALOR DE 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) para a servidora**FABIANA TARGINO B.DA COSTA** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação na quinta e última rodada de Aulas presenciais da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 12 e 13 (terça e quarta) de julho, das 8h até as 17 horas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, na cidade de Caicó–RN.A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA na terça-feira dia 12, retornando na quarta-feira dia 13 após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 08 de novembro de 2024.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:FDE89EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 060/2024 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 060/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) sendo dia 12 de novembro 01(UMA DIÁRIA) **COM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) e para o dia 13 de novembro 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO as 02 DIÁRIAS NO VALOR DE 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) para a

servidora **SHEYLA MARIA DE MEDEIROS** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação na quinta e última rodada de Aulas presenciais da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 12 e 13 (terça e quarta) de julho, das 8h até as 17 horas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, na cidade de Caicó–RN. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA na terça-feira dia 12, retornando na quarta-feira dia 13 após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:5E411FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 061/2024 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 061/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) sendo dia 12 de novembro 01(UMA DIÁRIA) **COM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) e para o dia 13 de novembro 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO as 02 DIÁRIAS NO VALOR DE 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) para o servidor **ADRIANO DA SILVA SOUZA** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação na quinta e última rodada de Aulas presenciais da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 12 e 13 (terça e quarta) de julho, das 8h até as 17 horas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, na cidade de Caicó–RN. O SERVIDOR SAIRÁ DE FLORÂNIA na terça-feira dia 12, retornando na quarta-feira dia 13 após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:614FC847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 062/2024 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 062/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) sendo dia 12 de novembro 01(UMA DIÁRIA) **COM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) e para o dia 13 de novembro 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO as 02 DIÁRIAS NO VALOR DE 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTONIO RICARDO DE MORAES** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação na quinta e última rodada de Aulas presenciais da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 12 e 13 (terça e quarta) de julho, das 8h até as 17 horas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, na cidade de Caicó–RN. O SERVIDOR SAIRÁ DE FLORÂNIA na terça-feira dia 12, retornando na quarta-feira dia 13 após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:FDB76D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Aprova a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do custeio de Benefícios Eventuais para o Exercício de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia 02 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 658/2010 e de acordo com a deliberação da sua Plenária Extraordinária.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Florânia e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 73 de 27 de março de 2020, que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do custeio de Benefícios Eventuais para o Exercício de 2020, a serem repassados aos

Municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do custeio de Benefícios Eventuais para o Exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 08 de novembro de 2024.

ANGÉLICA MEYRE RIBEIRO IZÍDIO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:F15D22F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2021 - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2021 - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Aprova a Prestação de Contas Cofinanciamento Estadual do CREAS referente aos anos de 2018 e 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia 21 de setembro de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 658/2010 e de acordo com a deliberação da sua Plenária Ordinária.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 38 de 10 de abril de 2021, da Secretaria do Estado Trabalho da Habitação, e Assistência Social – SETHAS, que estabeleceu o prazo para a prestação de contas dos repasses estaduais referente ao Cofinanciamento da Proteção Social Especial repassado em 2019 e 2020 e Benefícios Eventuais em 2020.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 9.256 de 21 de outubro de 2009, que regulamente o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Estadual para a Proteção Especial do CREAS. Referente ao ano de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 08 de novembro de 2024.

FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR

Presidente do CMAS

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:9535E4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2021 - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Aprova a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para Proteção Social Especial de Média

Complexidade do Sistema único de Assistência Social, de 2018 e 2019 para o Exercício de 2020 e 2021 e seu plano de trabalho para o ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia 22 de novembro de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 658/2010 e de acordo com a deliberação da sua Plenária Ordinária.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 9.256 de 21 de outubro de 2009, que regulamente o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIB/RN Nº 01 de 24 de maio de 2019, que pactua os critérios de utilização dos recursos estaduais do cofinanciamento 2019 para Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Estadual para a Proteção Especial do CREAS. Referente ao ano de 2018/2019. No valor de 39,000,00 mil reais (duas parcelas no valor de 19.500,00 reais) senga utilizado 3,221,15 com material ficando o saldo no valor de 35,778,85 para ser reprogramado.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS – Cofinanciamento 2018/2019 em exercício ano 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 08 de novembro de 2024.

VICTOR JORDÃO DAS CHAGAS SILVA

Presidente em Exercício do CMAS

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:3CE9C065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2021 - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - Florânia/RN

Aprova o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social para os anos de 2022 a 2025, e a adesão da Secretaria do Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, as Aldeias Infantis SOS Brasil Caicó/RN e o Município de Florânia/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia 28 de dezembro de 2021, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 658/2010 e de acordo com a deliberação de sua Plenária Ordinária.

CONSIDERANDO, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social.

CONSIDERANDO, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social para os anos de 2022 a 2025.

Art. 2º - Aprovar adesão da Secretaria do Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, as Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó/RN e o Município de Florânia/RN.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR JORDÃO DAS CHAGAS SILVA

Presidente em Exercício do CMAS

Florânia/RN, 08 de novembro de 2021

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:8D138939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora municipal **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 07/11/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/11/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 08/11/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:144077D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

R. NapoLeão Antão	Exercício:2024
08097008/0001-20	

DECRETO Nº 28, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art.37, da Lei nº 1302 de 11/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1302, de 11 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 02 de SETEMBRO de 2024

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha: 124 04.122.0005.2014.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 135 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	600,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 190 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 225 10.301.0007.2020.0000 SAÚDE PARA TODOS	124.425,07
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 283 10.302.0007.2024.0000 SAÚDE PARA TODOS	163,67
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 298 10.302.0007.2026.0000 SAÚDE PARA TODOS	10.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 1236 10.304.0007.2028.0000 SAÚDE PARA TODOS	12.044,68
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1250 10.301.0007.2022.0000 SAÚDE PARA TODOS	20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha: 347 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	3.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 354 15.451.0008.2034.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	66,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 433 15.451.0011.1038.0000 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 454 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	3.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha: 455 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	5.345,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 456 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	625,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 458 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 467 12.361.0013.2042.0000 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 498 12.361.0015.2046.0000 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	24.794,62
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 577 12.365.0015.2127.0000 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1230 27.122.0017.2149.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE	2.000,00
3.1.90.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 832 08.243.0021.2081.0000 PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM 5.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 845 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 856 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 893 08.244.0020.2075.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 894 08.244.0020.2075.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 923 08.244.0020.2079.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 958 08.244.0021.2083.0000 PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOA	2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1005 08.244.0023.2086.0000 PROTEÇÃO SOCIAL A FAMÍLIA PROMOVENDO A EMANCIPAÇÃO	8.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 1251 08.243.0023.2087.0000 PROTEÇÃO SOCIAL A FAMÍLIA PROMOVENDO A EMANCIPAÇÃO	54,40
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
Ficha: 1020 18.541.0028.1060.0000 GESTÃO AMBIENTAL (EDUCAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO)	4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1040 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 1051 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	19.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 1166 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
Ficha: 1207 04.121.0005.2156.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	313.218,44
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha: 123 04.122.0005.2014.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 142 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-500,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 143 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-100,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 182 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 286 10.302.0007.2024.0000 SAÚDE PARA TODOS	-163,67
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 299 10.302.0007.2026.0000 SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 322 10.304.0007.2028.0000 SAÚDE PARA TODOS	-12.044,68

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1235 10.301.0007.2020.0000 SAÚDE PARA TODOS	-124.425,07
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1249 10.301.0007.2022.0000 SAÚDE PARA TODOS	-20.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha: 348 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-3.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 357 15.451.0008.2034.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-66,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 430 15.451.0011.1038.0000 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 431 15.451.0011.1038.0000 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 432 15.451.0011.1038.0000 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 447 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 450 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-5.470,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 452 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-500,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 457 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 471 12.361.0013.2042.0000 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-13.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 496 12.361.0015.2046.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 499 12.361.0015.2046.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-18.794,62
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 571 12.365.0015.2127.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 641 27.122.0017.2149.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 849 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 851 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 853 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 896 08.244.0020.2075.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 897 08.244.0020.2075.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 902 08.244.0020.2075.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 903 08.244.0020.2075.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 913 08.244.0020.2079.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 926 08.244.0020.2079.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 931 08.244.0020.2079.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-3.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 831 08.243.0021.2081.0000 PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS -1.000,00	
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 833 08.243.0021.2081.0000 PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS -4.000,00	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 956 08.244.0021.2083.0000 PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS -2.000,00	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 840 08.243.0023.2087.0000 PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO	-54,40
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 1002 08.244.0023.2086.0000 PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO	-5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 1003 08.244.0023.2086.0000 PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO	-3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
Ficha: 1042 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 1049 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-2.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 1052 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1019 18.541.0028.1060.0000 GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSERVACAO -4.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 1163 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 1174 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-7.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
Ficha: 1209 04.121.0005.2156.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-313.218,44

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0DDA2175

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20, DE 03 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1322- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ANULANDO O DECRETO Nº 18 PUBLICADO EM 05/07/2024

R. NapoLeão Antão	Exercício: 2024
08097008/0001-20	

DECRETO Nº 20, DE 03 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$31.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		31.000,00	
Anulação			
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL
	1227		01.031.0001.1135.0000 MELHORIA ORGANIZACIONAL
			4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
			500 Recursos não Vinculados de Impostos
			001 Recursos Próprios do Município
			F.R.: 1 500 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL
	7		01.031.0001.2001.0000 MELHORIA ORGANIZACIONAL
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
			500 Recursos não Vinculados de Impostos
			100 GERAL TOTAL
	13		01.031.0001.2001.0000 MELHORIA ORGANIZACIONAL
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
			500 Recursos não Vinculados de Impostos
			100 GERAL TOTAL
Anulação (-)		-31.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7FF7478A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.4

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, publicado no Diário Oficial da União 03/10/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 01/10/2024, processo administrativo n.º 05080004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, PERTENCENTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, do edital de Licitação nº 034/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7679 - CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA (41.948.354/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
3	14454 - TABLET Tablet 128 GB de armazenamento interno; mínimo 6 GB de memória RAM; Display: igual ou superior 10,9 polegadas; Sistema operacional Android; Processador Snapdragon 8 Gen2 ou Superior; Tecnologia sem fio (Wi-fi) - conectividade Bluetooth - USB 3.2 - Wi-Fi; Tela sensível ao toque Carregador bivolt; S Pen e Capa protetora inclusas do mesmo fabricante do Tablet; Garantia de 12 meses; Modelo referência: Samsung Tab Galaxy s9FE - SM-X510NZADZTO	UND	SAMSUNG	10	1.421,72	14.217,20
Total (R\$):						14.217,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 07 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

CH3 Contratos E Negocios LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim –

CNPJ 41.948.354/0001-40,,

Rep. Por:

GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES–

CPF: 012.141.751-47, Fornecedor 4.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9D1B0207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.6

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, **publicado no Diário Oficial da União 03/10/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 01/10/2024**, processo administrativo nº **05080004/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 034/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**7287 - INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA (90.909.631/0002-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	14452 - Desfibrilador Externo Automático Portátil DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA NÃO PESANDO MAIS QUE 2,4KG. IDENTIFICAR E INTERPRETAR AUTOMATICAMENTE O TRAÇADO DO ECG DO PACIENTE ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS MULTIFUNÇÕES, QUE DEVEM SER DESCARTÁVEIS, AUTO ADERENTES, PÁS ADESIVAS COM CABO DE CONEXÃO UNIVERSAL. CAPACIDADE PARA DESFIBRILAÇÃO PEDIÁTRICA, ATRAVÉS DE DESCARGA DE ENERGIA REDUZIDA EM NO MÁXIMO 50J. PARA PACIENTE ADULTO, ENERGIA DE NO MÁXIMO DE 200J. INDICADOR DE STATUS, INDICADOR DE STATUS DA BATERIA, INDICADOR DE MANUTENÇÃO, INDICADOR DE VERIFICAÇÃO DAS PÁS, INDICADORES DE COLOCAÇÃO DAS PÁS, INDICADOR DE BOTÃO DE CHOQUE, INDICADOR DE MODO CRIANÇA; MEMÓRIA INTERNA PARA NO MÍNIMO 3 REGISTROS DE ECG DE AO MENOS 30 MINUTOS CADA, COM ANOTAÇÕES PARA UM REGISTRO; SER CAPAZ DE AUXILIAR O SOCORRISTA A REALIZAR RCP ATRAVÉS DE COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS, DE FORMA DETALHADA, PARA GUIAR O USUÁRIO DURANTE TODO CICLO DE RESSUSCITAÇÃO. POSSUIR SISTEMA DE AVISO SONORO E VISUAL CASO O APARELHO NECESSITE DE MANUTENÇÃO, E TAMBÉM QUANDO A BATERIA ESTIVER FRACA. SINALIZAÇÃO LUMINOSA OU SONORA PARA VERIFICAÇÃO DA BATERIA, CIRCUITOS INTERNOS E CALIBRAÇÃO. CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS. INDICADOR DE STATUS DO EQUIPAMENTO EXTERNO. PADRÃO DE RESISTÊNCIA IP55. BATERIA DE FÁCIL E RÁPIDA TROCA, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS; POSSUIR BATERIA INDEPENDENTE DA PÁ DESCARTÁVEL, COM VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 200 CHOQUES, 4 ANOS NO MODO ESPERA E 7,5 HORAS DE MONITORIZAÇÃO DE ECG; DESDE A INICIALIZAÇÃO DO AED ATE? ESTAR PRONTO PARA REALIZAR UMA DESCARGA DE 200 J NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10 SEGUNDOS. DEVE REALIZAR AUTOTESTE DIÁRIO E MENSAL. DEVE POSSUIR COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, INFRAVERMELHO OU WI-FI PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS DO APARELHO COMPROVADO EM MANUAL DA ANVISA. REGISTRO NA ANVISA. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 BATERIA DESCARTÁVEL, 01 PAR DE PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO/PEDIÁTRICA, 01 MANUAL DO OPERADOR.	UND	INSTRAMED	10	5.495,00	54.950,00
Total (R\$):						54.950,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 07 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Instramed Industria Medico Hospitalar LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não – CNPJ 90.909.631/0002-10.,

Rep. Por:

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA–

CPF: 27983824831, Fornecedor 6.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:B2BF429F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0941/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APODI, NO VALOR DE R\$ 283.095,92 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2206/2024, de 07 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3411, de 08 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Câmara Municipal de vereadores de Apodi**, no valor de R\$ 283.095,92 (duzentos e oitenta e três mil noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

1000 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.2	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	283.095,92
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						283.095,92

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

1000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	283.095,90
Total da Anulação (R\$)						283.095,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 08 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4D8FDB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024, **publicado no Diário Oficial da União 14/10/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/10/2024**, processo administrativo n.º **27090002/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. do edital de Licitação nº 037/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4971 - VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI (41.175.245/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10024 - ASFALTO FRIO	Ton	PROPRIA	100	918,00	91.800,00
Total (R\$):						91.800,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 08 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

VK Comercio E Construções EIRELI

CNPJ: 41.175.245/0001-37.

Rep. Legal:

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO,

CPF: 341.447.904-44 – Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5353DFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 128687/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 14/2024**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição gradual de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: ELETRO PECAS LTDA						
CNPJ: 08.286.262/0001-76		Email: eletropecasrn@eletropecasrn.com.br			Telefone: (84) 3211-1189	
Endereço: Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	Pneu Pequeno Porte 185/65-14	Sailun	Unidade	20	310,99	6.219,80
10	Câmara de Ar 1000/20	MGM	Unidade	12	103,99	1.247,88
Total do vencedor R\$						7.467,68

Vencedor: PAULO R PEREIRA ME						
CNPJ: 18.131.838/0001-80		Email: universoborracheiro@gmail.com			Telefone: (84) 99495-1070	
Endereço: Rua Frei Serafim de Catânia, 220, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Pneu Pequeno porte 175/70-14	CONTINENTAL	Unidade	50	287,89	14.394,50
03	Pneu Médio Porte 205/75-16	CONTINENTAL	Unidade	20	525,99	10.519,80
04	Pneu Médio Porte 225/65-16	PIRELLA	Unidade	16	575,89	9.214,24
05	Pneu Grande Porte 900/20	PIRELLA	Unidade	16	1.279,99	20.479,84
06	Pneu Grande Porte 1000/20	PIRELLA	Unidade	16	1.448,89	23.182,24
07	Pneu Máquinas 12.5/80-18	PIRELLA	Unidade	10	1.514,99	15.149,90
08	Pneu Máquinas 14.00/24	PIRELLA	Unidade	10	3.049,99	30.499,90
09	Câmara de Ar 900/20	MAGNUM	Unidade	10	90,55	905,50
11	Protetor 900/20	G A FLEX	Unidade	10	50,73	507,30
12	Protetor 1000/20	G A FLEX	Unidade	9	67,72	609,48
Total do vencedor R\$						125.462,70

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 132.930,38 (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e trinta e oito centavos)**.

Arez/RN, 08 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7B0162B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS-BOA SAÚDE/RN

PORTARIA Nº 1, DE 02 de janeiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 428/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.237.132,91 (onze milhões, duzentos e trinta e sete mil, cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de janeiro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.237.132,91
02.001 Secretaria de Governo					442.300,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				367.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	295.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.300,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.000,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					928.550,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				652.550,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	75.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	45.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	178.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	320.000,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				276.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	276.000,00
04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					43.200,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				43.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					70.770,00

	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente				70.770,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.310,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	5.000,00
06.001	Secretaria Municipal de Educação				4.272.647,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				244.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	124.900,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				101.147,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	88.147,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	13.000,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental				31.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	31.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				766.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	36.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	250.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	150.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	130.000,00
	2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil				3.086.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	316.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	165.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	505.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
07.001	Secretaria Municipal de Saúde				3.319.015,91
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				116.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	67.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				1.093.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	69.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	260.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	480.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	36.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	248.000,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				495.628,91
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	74.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	90.596,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	37.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	87.132,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	11.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária				74.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				1.161.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	490.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	99.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	60.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				209.587,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	31.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	160.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	16.587,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	2.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				139.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	110.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.800,00
	2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					480.900,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.300,00
	2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				115.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	40.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade PSAC/PSEMAC/CREAS				69.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.				56.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	56.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					1.569.610,00

	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				1.270.610,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	102.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	33.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	860.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	4.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250.570,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	5.000,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	19.000,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				280.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	280.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					110.140,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				110.140,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	88.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	340,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					11.237.132,91
02 .001 Secretaria de Governo					442.300,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				312.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	97.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100.000,00
	2003 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					928.550,00
	1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura				105.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				657.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	190.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	195.000,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				49.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	25.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	24.000,00
	2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais				97.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	97.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Finanças e Tributacao					43.200,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				43.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					70.770,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				39.770,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.610,00
	2016 Manutenção das atividades Defesa Civil				23.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					4.272.647,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				165.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	39.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	41.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				96.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	34.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				77.147,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	16.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	24.147,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	17.275,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	7.275,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	12.000,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	6.000,00
	2025 Aquisição Fardamento Escolar - Ens. Infantil				106.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				2.095.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	681.880,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	200.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	19.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	465.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	213.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	280.000,00
	2028 Aquisição Fardamento Escolar - EJA				71.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.900,00
	2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - Educação Infantil				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	18.000,00
	2031 Manutenção das Ações da Educação Especial - Infantil				187.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	59.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	14.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	39.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Especial - Fundamental				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	36.000,00
	2034 Aquisição Fardamento Escolar - Ens.Fund.				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
	2035 Programas Sociais e Bolsas de Estudo				111.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	29.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	49.000,00
	2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil				1.183.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	68.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	630.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	360.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	10.000,00
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	2044 Programa de Alimentação Escolar - EJA				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					3.319.015,91
	1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB				10.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.800,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				351.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	15000000	0001	80.000,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	13.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.800,00
	2059	Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			429.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	35.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	394.000,00
	2060	Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária			396.015,91
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	56.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	34.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	13.132,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	52.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	154.983,91
	2061	Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária			134.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2062	Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde			467.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	138.960,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.040,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	29.000,00
	2063	Manut.do Programa Campanha de Vacinação			3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	3.000,00
	2064	Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)			54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	13.000,00
	2065	Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB			13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.000,00
	2066	Manutenção dos Polos de Academia da Saúde			19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.500,00
	2067	Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)			71.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
	2068	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			1.059.300,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	110.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	932.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	600,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				141.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	140.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.400,00
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)				53.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	22.000,00
	2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN				27.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	3.000,00
	2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	30.000,00
	2138 MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO - CRIA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					480.900,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais				54.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				111.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.200,00
	2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB				95.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	47.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	17.300,00

	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	56.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.100,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade PSAC/PSEMAC/CREAS				26.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	17.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	17.000,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
	2120 Serviço de Proteção a Indivíduos e Famílias em Situações de Calamidade Pública e Emergências				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					1.569.610,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				1.266.570,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	859.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	140.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	217.570,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				23.040,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	2.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	21.020,00
	1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					110.140,00
	2102 Criação do Calendário Municipal de Esportes				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				78.140,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	34.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS-BOA SAÚDE/RN**PORTARIA Nº 68, DE 01 de fevereiro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 428/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.347.187,50 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de fevereiro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.347.187,50
02 .001 Secretaria de Governo					236.500,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				236.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	171.500,00
03 .001 Sec.Mun. de Administração e Planejamento					38.000,00
	2007 Manutenção do Secretaria Administr.Planej.				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					85.000,00
	2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					500.200,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	100.000,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				38.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.200,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	28.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				190.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	190.000,00
	2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					1.079.287,50
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				321.787,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	107.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	159.787,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	10.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	30.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				105.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	64.900,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				69.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.500,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				148.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003110	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003110	0001	5.000,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	2118 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				259.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	259.000,00
	2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC				80.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	80.600,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					100.200,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
	2049 Subvenções a Associações Comunitárias				23.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	23.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				18.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					130.000,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	10.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	87.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					178.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				178.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160.000,00
Anexo II (Redução)					2.347.187,50
02 .001 Secretaria de Governo					236.500,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				83.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM				41.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				81.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
	2125 Implementar auditorias de controle interno				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2127 Implantação/ manutenção da escola de governo				4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					38.000,00
	2007 Manutenção do Secretaria Administr.Planej.				38.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					85.000,00
	2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde				65.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					500.200,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	100.000,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				86.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	69.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.200,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	19.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	250.000,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					1.079.287,50
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				13.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.000,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				66.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16000000	0001	10.000,00

		FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				188.687,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	129.787,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	2.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				84.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	54.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	16.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				142.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				27.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				56.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.500,00
	2118 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				161.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	80.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	81.000,00
	2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC				259.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	259.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					100.200,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais				17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				56.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				18.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					130.000,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	2053 Manutenção Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	95.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					178.000,00
	1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas				80.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	2101 Implantação de políticas de controle social (conselhos municipais de esportes e de cultura)				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
	2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2104 Manutenção Secretária Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6DD0834D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS-BOA SAÚDE/RN**

PORTARIA Nº 69, DE 04 de março de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 428/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 996.700,00 (novecentos e noventa e seis mil e setecentos reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de março de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					996.700,00
02.001 Secretaria de Governo					39.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				39.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					224.700,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				158.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.200,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				66.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	31.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	35.000,00
04.001 Secretaria Mun. de Financas e					6.000,00

Tributacao							
		2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio					6.000,00
			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		3.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.000,00
05	.001	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					12.900,00
		2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente					12.900,00
			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.600,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		11.000,00
			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		300,00
06	.001	Secretaria Municipal de Educacao					447.000,00
		2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental					38.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		8.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001		30.000,00
		2020 Manutenção da Secretaria de Educação					235.000,00
			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		7.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		60.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		165.000,00
			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		3.000,00
		2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação					2.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		2.000,00
		2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental					70.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		3.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001		67.000,00
		2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil					102.000,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001		102.000,00
07	.001	Secretaria Municipal de Saude					184.000,00
		2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde					5.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.000,00
		2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária					53.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		6.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001		12.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001		15.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001		20.000,00
		2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária					26.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		16.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		10.000,00
		2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde					62.000,00
			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		2.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		60.000,00
		2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC					35.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		10.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		25.000,00
		2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde					3.000,00
			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		3.000,00
08	.001	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					75.100,00
		2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					2.600,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.600,00
		2050 Concessão de Benefícios Eventuais					40.000,00
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		40.000,00
		2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda					31.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		31.000,00
		2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)					1.500,00
			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001		1.500,00
09	.001	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					5.000,00
		2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos					5.000,00
			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		5.000,00
13	.013	Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					3.000,00
		2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo					3.000,00
			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		3.000,00
Anexo II (Redução)							996.700,00
02	.001	Secretaria de Governo					39.000,00
		2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito					19.500,00
			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		1.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		1.500,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		17.000,00

		JURÍDICA			
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenv. soci				300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
	2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.				6.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.700,00
	2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					224.700,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				206.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	114.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2009 Contribuição Para a Formação do PASEP				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais				8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					6.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					177.900,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				177.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	66.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	111.300,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					282.000,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				39.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.000,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental				67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	67.000,00
	2034 Aquisicao Fardamento Escolar - Ens.Fund.				58.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				102.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	102.000,00
	2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					184.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				12.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2060	Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária			24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	12.000,00
	2061	Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária			29.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	12.700,00
	2062	Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde			60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
	2065	Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB			3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2068	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			47.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003110	0001	2.300,00
	2073	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde			3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
08 .001	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda				75.100,00
	2048	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			2.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2051	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda			41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2052	Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
	2081	Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCEV)			23.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
09 .001	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				5.000,00
	2053	Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
13 .013	Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo				3.000,00
	2104	Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo			3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:88FAAD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS-BOA SAÚDE/RN

PORTARIA Nº 91, DE 03 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 428/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.147.000,34 (um milhão, cento e quarenta e sete mil reais e trinta e quatro centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de abril de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.147.000,34
02.001 Secretaria de Governo					36.500,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				36.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					18.300,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				18.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.200,00
04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					30.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					19.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					444.713,52
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				201.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	201.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				233.713,52
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	183.713,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	25.000,00
	2044 Programa de Alimentacao Escolar - EJA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					348.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				196.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	128.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	12.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária				43.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				52.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	28.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	5.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	3.000,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					48.400,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	400,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					171.254,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				11.254,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.254,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	160.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					30.832,82
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	2083 Apoio ao Setor Audiovisual				947,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	947,19
	2088 Apoio a Salas de Cinema				6.885,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	6.885,63
Anexo II (Redução)					1.147.000,34
02 .001 Secretaria de Governo					101.500,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				97.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	92.500,00
	2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2124 Promover ações de divulgação digital				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					18.300,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				18.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.700,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					65.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					19.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				19.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					444.713,52
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				201.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	201.000,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil				208.713,52
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	183.713,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					248.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	1.500,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária				18.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.500,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				45.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				74.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	13.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.500,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.500,00
	2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN				2.500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	2.500,00
	2138 MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO - CRIA				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					48.400,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	15000000	0001	2.000,00

		PESSOAL CIVIL			
	2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	8.000,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	400,00
	2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergenc				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	10.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					171.254,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				11.254,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.254,00
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					30.832,82
	2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2083 Apoio ao Setor Audiovisual				947,19
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	947,19
	2088 Apoio a Salas de Cinema				6.885,63
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	6.885,63

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:8FF26499

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS-BOA SAÚDE/RN**

PORTARIA Nº 199, DE 09 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 428/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.138.836,80 (um milhão, cento e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 09 de maio de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.138.836,80

02.001 Secretaria de Governo					34.500,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				34.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.500,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					120.400,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				40.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.400,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				80.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	80.000,00
04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					3.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					11.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					267.800,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				183.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	180.000,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				27.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.800,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	57.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					605.136,80
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				8.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.300,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				224.036,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.036,80
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	55.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				294.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	183.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003110	0001	2.000,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					66.000,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais				33.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade PSAC/PSEMAC/CREAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					31.000,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					1.138.836,80
02 .001 Secretaria de Governo					34.500,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.				21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais				7.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					120.400,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				12.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2009 Contribuição Para a Formação do PASEP				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2130 Ampliação e apoio do programa de estágios				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais				92.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	12.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	80.000,00
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					3.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					11.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					267.800,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.000,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				16.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	300,00
	2025 Aquisição Fardamento Escolar - Ens. Infantil				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				180.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	25.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	20.000,00
	2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação				17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2034 Aquisição Fardamento Escolar - Ens.Fund.				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					605.136,80
	1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				20.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				25.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	3.500,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária				88.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				40.300,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,20
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				13.000,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9.500,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				85.036,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.036,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	9.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	1.000,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				13.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
	2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN				27.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	2118 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				156.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	41.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	92.000,00
	2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC				83.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	30.000,00
	2138 MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO - CRIA				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					66.000,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2084 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade PSAC/PSEMAC/CREAS				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergenc				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
	2120 Serviço de Proteção a Indivíduos e Famílias em Situações de Calamidade Pública e Emergências				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					31.000,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
	1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1114 Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar)				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F976E422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 007, DE 01 DE JULHO DE 2024*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de julho de 2024

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.300,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					2.300,00

EDUCAÇÃO E CULTURA					
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.300,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					26.000,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				5.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.800,00
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE				20.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.200,00
Anexo II (Redução)					
29.300,00					
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.300,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				2.300,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	30,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	170,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					26.000,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				5.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	800,00
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE				20.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.200,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:34D5C71F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2024 - P.E. Nº 008/2024

*ARP Nº 29/2024; P.E. Nº 008/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, VENCEDORA DOS ITENS: 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0010, 0012, 0013, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0027, 0028, 0029, 0030, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0053, 0054, 0055, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0097, 0101, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0112, 0113, 0114, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0130, 0131, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0151, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0167, 0168, 0169, 0173, 0174, 0177, 0178, 0179, 0182, 0183, 0184, 0185, 0186, 0187, 0188, 0190, COM VALOR TOTAL DE R\$ 454.394,80 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02/08/2024 A 01/08/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATÁ	250 UN	RS 11,10	RS 2.775,00
0004	CACAU EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU, 100% NATURAL SEM ADITIVOS QUÍMICOS LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS SEM AÇÚCAR EMBALAGEM DE 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLÉ	250 UN	RS 26,70	RS 6.675,00
0005	AÇÚCAR GRANULADO DE 1º QUALIDADE; EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DUMEL	1.250 KG	RS 4,97	RS 6.212,50
0006	AÇÚCAR DEMERARA DE 1º QUALIDADE; EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DUMEL	500 KG	RS 6,49	RS 3.245,00
0007	AÇÚCAR TRITURADO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA, COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DA DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE	DUMEL	600 KG	RS 4,95	RS 2.970,00

	1KG.				
0008	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% DE SUCRALOSE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 65ML, COM INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATÁ	100 UN	RS 9,50	RS 950,00
0010	AÇAFRÃO: CONDIMENTO OBTIDO DA MATÉRIA PRIMA MANJERICÃO, DESIDRATADO COM ASPECTO FÍSICO: PÓ, COM ODORE E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITÁRIAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALAGEM DE 1KG.	SADIO	80 KG	RS 24,50	RS 1.960,00
0012	ALIMENTO À BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, RICO EM VITAMINAS C, D, E, CÁLCIO E FERRO; SABOR BAUNILHA, LATA COM 300G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SOY+	50 UN	RS 43,00	RS 2.150,00
0013	ALIMENTO À BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, RICO EM VITAMINAS C, D, E, CÁLCIO E FERRO; SABOR ORIGINAL, LATA COM 300G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SOY+	50 UN	RS 43,00	RS 2.150,00
0015	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VIA NUTRI	200 PC	RS 30,04	RS 6.008,00
0016	AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MAIZENA	300 CX	RS 4,97	RS 1.491,00
0017	ARROZ BRANCO POLIDO, LONGO FINO, TIPO1. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: VALOR CALÓRICO: 176 KCAL, CARBOIDRATOS: 40G, PROTEÍNAS: 33G, GORDURAS TOTAIS: 0,5G, SÓDIO E FIBRA ALIMENTAR: OG. DEVEM ESTAR EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, VALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1KG.	BIJU	800 KG	RS 7,43	RS 5.944,00
0018	ARROZ PARBOILIZADO, DE 1º QUALIDADE, TIPO 1; CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BIJU	1.500 KG	RS 7,80	RS 11.700,00
0019	ARROZ AGULHINHA, DE 1º QUALIDADE, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CHINES	250 KG	RS 8,38	RS 2.095,00
0020	ARROZ INTEGRAL, DE 1º QUALIDADE, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SEM IMPUREZAS, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CHINES	200 KG	RS 8,90	RS 1.780,00
0021	AVEIA EM FLOCOS FINOS; EMBALAGEM COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DULAR	300 PC	RS 5,43	RS 1.629,00
0022	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM; 1º PRENSAGEM; ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%; EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GALO	120 UN	RS 41,84	RS 5.020,80
0027	BATATA PALHA TRADICIONAL, 1º QUALIDADE, EMBALAGEM COM 140G.	YOKI	200 PC	RS 7,80	RS 1.560,00
0028	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO. EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO – EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO – 1º QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CLAN	1.000 L	RS 6,28	RS 6.280,00
0029	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS. EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO – EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO – 1º QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CLAN	500 L	RS 6,28	RS 3.140,00
0030	BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA. EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO – EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO – 1º QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CLAN	300 L	RS 6,28	RS 1.884,00
0032	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 400G.	ESTRELA	1.000 PC	RS 7,40	RS 7.400,00
0033	BISCOITO DOCE TIPO MARIA; DUPLA EMBALAGEM; PACOTE COM 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESTRELA	1.000 PC	RS 7,40	RS 7.400,00
0034	BISCOITO DOCE – TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE, APRESENTAÇÃO ÍNTEGRA E CONCRANTE, EMBALAGEM DE MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM DE 400G.	VITARELLA	600 PC	RS 6,41	RS 3.846,00
0035	BISCOITO DOCE – TIPO ROSQUINHA SABOR CÓCO, APRESENTAÇÃO ÍNTEGRA E CONCRANTE, EMBALAGEM DE MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM DE 400G.	VITARELLA	600 PC	RS 6,45	RS 3.870,00
0036	BISCOITO DOCE – TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO ÍNTEGRA E CONCRANTE, EMBALAGEM DE MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM DE 400G.	VITARELLA	600 PC	RS 6,45	RS 3.870,00
0037	BOLACHA DE TRIGO TIPO ÁGUA SEM SAL; DUPLA EMBALAGEM; PACOTE COM 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESTRELA	600 PC	RS 6,48	RS 3.888,00
0038	BOLACHA AMANTEIGADA SALGADA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; SAL;	JUCURUTU	500 PC	RS 7,50	RS 3.750,00

	MANTEIGA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGEM DE MATERIAL RESISTENTE. EMBALAGEM DE 250G				
0039	BOLO - TIPO BACIA, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO OU AMIDO DE MILHO, ACUCAR, FERMENTO BIOLOGICO, LEITE, OVOS, MANTEIGA, GORDURA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, PODENDO CONTER GLUTEN, EMBALAGEM PRIMARIA DO TIPO FORMA DE PAPEL RESISTENTE, CADA UNIDADE DE BOLO PESANDO 100 GRAMAS E COM EMBALAGEM SECUNDARIA DEVENDO SER DO TIPO SACO PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE.	Q MASSAS	450 UN	RS 3,80	RS 1.710,00
0040	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER; DUPLA EMBALAGEM; PACOTE COM 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESTRELA	1.200 PC	RS 5,68	RS 6.816,00
0041	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FARELO DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 7% DE SÓDIO POR PORÇÃO. EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM DO TIPO 3 EM 1, PCT COM 400G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	VITARELLA	400 PC	RS 6,88	RS 2.752,00
0042	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOIÉDO; COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VACUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ E CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5.5 CINCO PONTO CINCO), PACOTE DE 250G, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAL, COM SELO DE PUREZA DA ABIC; SIMILAR: MELITTA, SANTA CLARA, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, SÃO BRAZ, CAFÉ BRASILEIRO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	MARATÁ	1.400 PC	RS 9,88	RS 13.832,00
0053	CANELA EM PÓ; EMBALAGEM DE 40G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KITANO	50 UN	RS 8,11	RS 405,50
0054	CATCHUP: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM CEPLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM DE 380G.	KERO	50 UN	RS 9,70	RS 485,00
0055	MULTICEREAIS INFANTIL: CEREAL INFANTIL COM PROBIOTICO, CONTENDO COMO INGREDIENTES: FARINHA PRÉ-COZIDA DE TRIGO, MILHO ENRIQUECIDA E ARROZ, CONTENDO CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, PREMIX VITAMÍNICO (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, B1, B6, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA D, FUMARATO FERROSO E SULFATO DE ZINCO. DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM COM 230G. VALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MUCILON	200 UN	RS 9,40	RS 1.880,00
0057	CHÁ DE BOLDO (BOLDO DESIDRATADO), 100% NATURAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; CAIXA COM 10 SACHÊS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATÁ	250 CX	RS 5,80	RS 1.450,00
0058	CHÁ DE CAMOMILA (CAMOMILA DESIDRATADA), 100% NATURAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; CAIXA COM 10 SACHÊS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATÁ	250 CX	RS 5,80	RS 1.450,00
0059	CHÁ DE CIDREIRA (CIDREIRA DESIDRATADA), 100% NATURAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; CAIXA COM 10 SACHÊS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATÁ	250 CX	RS 5,80	RS 1.450,00
0060	CHÁ DE ERVA DOCE (ERVA DOCE DESIDRATADA), 100% NATURAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; CAIXA COM 10 SACHÊS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATÁ	250 CX	RS 5,80	RS 1.450,00
0061	CHÁ DE HORTELÃ (HORTELÃ DESIDRATADO), 100% NATURAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; CAIXA COM 10 SACHÊS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATÁ	250 CX	RS 5,80	RS 1.450,00
0062	CHÁ DE MAÇÃ (MAÇÃ DESIDRATADA), 100% NATURAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; CAIXA COM 10 SACHÊS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATÁ	250 CX	RS 6,90	RS 1.725,00
0063	COLORAU (COLORÍFICO) DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE COM 100G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SINHA	250 PC	RS 1,70	RS 425,00
0064	CRAVO DA ÍNDIA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EM PACOTE COM 40G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SINHA	50 PC	RS 3,40	RS 170,00
0065	CEREAL INFANTIL À BASE DE ARROZ E AVEIA - PRÉ-COZIDO, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SENDO A FONTE DE FERRO FUMARATO FERROSO. EMBALAGEM DE 400G, ATÓXICA, RESISTENTE, SEM AMASSAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MUCILON	200 CX	RS 16,80	RS 3.360,00
0066	COALHADA DESNATADA, SEM ADOÇANTE, SEM AÇÚCAR; INDUSTRIALIZADA; EMBALAGEM COM 170G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	CLAN	300 UN	RS 5,80	RS 1.740,00

	VIGENTE.				
0067	CREME VEGETAL LIGHT, SEM SAL, TEOR DE 35% DE LÍPIDIOS; EMBALAGEM COM 250G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PRIMOR	100 UN	R\$ 5,95	R\$ 595,00
0068	CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO; CAIXA COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BETANIA	700 CX	R\$ 5,20	R\$ 3.640,00
0077	DOCE DE BANANA INDUSTRIALIZADO; EMBALAGEM COM 600G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PALMEIRON	200 UN	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
0078	DOCE DE GOIABA INDUSTRIALIZADO; EMBALAGEM COM 600G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PALMEIRON	200 UN	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
0079	ERVILHA EM CONSERVA; EMBALAGEM COM 200G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUERO	300 UN	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
0080	EXTRATO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO; EMBALAGEM COM 340G; CAIXA TETRA PAK OU SACHÊ SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUERO	300 UN	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
0081	FARINHA LÁCTEA INSTANTÂNEA – COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL E MICRONUTRIENTES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). EMBALAGEM COM 400G.	MARATÁ	300 PC	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
0082	FARINHA DE AVEIA, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE EDADA. DEVE CONTER ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	MARATÁ	250 UN	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
0083	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, EMBALAGEM COM 500G; DE 1ª QUALIDADE, NOVO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATÁ	1.500 PC	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
0084	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PRIMOR	250 KG	R\$ 6,39	R\$ 1.597,50
0085	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PRIMOR	200 KG	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
0086	FARINHA DE ROSCA EMBALADA EM SACO PRIMÁRIO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. EMBALAGEM DE 500G	Q MASSAS	50 PC	R\$ 12,00	R\$ 600,00
0087	FARINHA DE ARROZ (AMIDO DE ARROZ); DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TIO JOÃO	200 UN	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
0088	FARINHA DE MANDIOCA – GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO I – PACOTE COM 1KG, DE 1ª QUALIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DONA MARIQUINHA	400 KG	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
0089	FARELO DE AVEIA ("OAT BRAN") PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, SEM IMPUREZAS, EMBALAGEM COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	YOKI	150 PC	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
0090	FARELO DE TRIGO (SUBPRODUTO DA MOAGEM DO TRIGO), TORRADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, SEM IMPUREZAS; EM EMBALAGEM COM 250G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KODILAR	100 PC	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
0091	FLOCOS DE TRIGO, AVEIA E CEVADA; EMBALAGEM COM 400G; DE 1ª QUALIDADE, NOVO; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTON	200 PC	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
0092	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, EM PÓ, INSTANTÂNEO; EMBALAGEM EM SACHÊ COM APROXIMADAMENTE 10G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DONA BENTA	40 PC	R\$ 4,90	R\$ 196,00
0093	FEIJÃO CARIOCA, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DONA MARIQUINHA	800 KG	R\$ 7,93	R\$ 6.344,00
0094	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE, NOVO, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DONA MARIQUINHA	600 KG	R\$ 7,93	R\$ 4.758,00
0095	FEIJÃO MACASSAR (BRANCO), DE 1ª QUALIDADE, NOVO, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DONA MARIQUINHA	250 KG	R\$ 8,43	R\$ 2.107,50
0097	GELATINA SEM SABOR EM PÓ, INCOLOR, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; EMBALAGEM DE 24G, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ROYAL	150 UN	R\$ 5,89	R\$ 883,50
0101	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, PRODUTO OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME. NÃO CONTÉM CORANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 170G	NESTLÉ	200 UN	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00

	COM VALIDADE MÁXIMA DE 20 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.				
0106	LEITE SEMI-DESNATADO LONGA VIDA, SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 01 (UM) LITRO	BETANIA	150 UN	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
0107	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, FORTIFICADO COM VITAMINAS. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F)	ITAMBE	1.000 UN	R\$ 17,89	R\$ 17.890,00
0108	LEITE DE COCO CONCENTRADO - LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML. EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRADAS E RESISTENTE. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500ML	SOCOCO	100 UN	R\$ 9,80	R\$ 980,00
0109	LEITE DE VACA - LEITE DE VACA, TIPO UHT, INTEGRAL. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000ML. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	BETANIA	100 L	R\$ 8,90	R\$ 890,00
0110	LEITE ACHOCOLATADO - DO TIPO LEITE ACHOCOLATADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 3%, EMBALADO EM RECIPIENTE HERMETRICO, EM CAIXA ALUMINIZADA, CAIXA COM 1 LITRO	BETANIA	300 L	R\$ 12,78	R\$ 3.834,00
0112	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395G; SEM DEFORMIDADES; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BETANIA	300 UN	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
0113	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO; DE 1ª QUALIDADE, ENLATADO, EMBALAGEM COM 300G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ITAMBE	500 UN	R\$ 16,40	R\$ 8.200,00
0114	LOURO EM FOLHAS SECAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EM PACOTE COM 4G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KITANO	200 PC	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
0122	MOLHO INGLÊS, INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM DE 150ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIO	30 UN	R\$ 4,90	R\$ 147,00
0123	MOLHO SHOYO, INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM DE 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIO	50 UN	R\$ 12,90	R\$ 645,00
0124	MOSTARDA, INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM COM 900 GRAMAS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIO	30 UN	R\$ 18,50	R\$ 555,00
0125	MANTEIGA COM SAL, COMPOSTO A BASE DE LEITE, SABOR NATURAL, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CLAN	250 UN	R\$ 36,50	R\$ 9.125,00
0126	MANTEIGA SEM SAL, COMPOSTO A BASE DE LEITE, SABOR NATURAL, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CLAN	200 UN	R\$ 39,80	R\$ 7.960,00
0127	MARGARINA VEGETAL COM SAL, TEOR DE 80% DE LÍPIDIOS, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUALY	200 UN	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
0128	MAIONESE LIGHT INDUSTRIALIZADA, EMBALAGEM COM 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	VIGOR	150 UN	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
0130	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM COM 500G.	TURQUESA	200 UN	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
0131	MILHO PARA PIPOCA: MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO I, VALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM DE 500G.	TURQUESA	100 UN	R\$ 7,50	R\$ 750,00
0133	MILHO VERDE EM CONSERVA; EMBALAGEM COM 200G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FULGIN	250 UN	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
0134	DUETO MILHO VERDE E ERVILHA: EM CONSERVA, MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA, GRÃOS INTEIROS, IMENSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADA EM LATA COM 02 KGGRAMAS, SEM AMASSADURA, FERRUGEM OU ABAULAMENTO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO, EMBALAGEM COM 300G (PESO LÍQUIDO)	FULGIN	150 UN	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00

	/ 200G (PESO LIQUIDO). VALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
0135	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, DE 1º QUALIDADE, FINO, PACOTE COM 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTALEZA	1.500 PC	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
0136	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA – MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, PRÉ-COZIDA, FORMATO ARGOLINHA, SÊMOLA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	FORTALEZA	100 PC	R\$ 9,90	R\$ 990,00
0137	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, TIPO SECA, PRÉ- COZIDA, FORMATO PARAFUSO, SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	FORTALEZA	150 PC	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
0138	MASSA PARA SOPA, TIPO ARGOLINHA, EMBALAGEM COM 250G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTALEZA	250 PC	R\$ 9,30	R\$ 2.325,00
0139	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU, NÃO CONTÉM OVO (SIMILAR: CREMOGEMA TRADICIONAL) CAIXA COM 200G - DE 1º QUALIDADE.	CREMOGEMA	200 CX	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
0141	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 10G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KITANO	120 PC	R\$ 5,90	R\$ 708,00
0142	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET COM 900ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LIZA	500 UN	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
0143	PAPRICA: CONDIMENTO OBTIDO DA MATERIA PRIMA MANJERICÃO, DESIDRATADO COM ASPECTO FÍSICO: PÓ, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE 1KG.	KITANO	80 KG	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00
0144	PÃO TIPO SEDA COM TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2% DE SAL/BASE DE FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SAL, FERMENTO/PESO: 50G	Q MASSAS	40.000 UN	R\$ 0,91	R\$ 36.400,00
0145	PÃO DE FORMA INTEGRAL COM TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2% DE SAL EM BASE DE FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SAL, FERMENTO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	Q MASSAS	250 PC	R\$ 11,80	R\$ 2.950,00
0146	PÃO PARA HAMBURGUER UND 60G - PÃO PARA HAMBURGUER COM 60 (SESSENTA) GRAMAS, PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 10 UNIDADES POR PACOTE.	Q MASSAS	300 UN	R\$ 4,64	R\$ 1.392,00
0151	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA – PARA USO COM CARNE VERMELHA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400G.	MASTER	50 PC	R\$ 10,39	R\$ 519,50
0155	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE CAJÁ, IN NATURA, PACOTE COM DEZ EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 100G, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	D FRUT	800 KG	R\$ 9,97	R\$ 7.976,00
0156	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE CAJÚ, IN NATURA, PACOTE DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	D FRUT	800 KG	R\$ 7,97	R\$ 6.376,00
0157	POLPA DE FRUTA – SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100G EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	D FRUT	800 KG	R\$ 17,48	R\$ 13.984,00
0158	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE MARACUJÁ, IN NATURA, PACOTE DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	D FRUT	800 KG	R\$ 15,98	R\$ 12.784,00
0159	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE GOIABA, IN NATURA; PACOTE COM DEZ EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 100G, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	D FRUT	800 KG	R\$ 7,99	R\$ 6.392,00
0160	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE MANGA IN NATURA, PACOTE DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	D FRUT	800 KG	R\$ 7,98	R\$ 6.384,00
0161	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE ACEROLA, IN NATURA, PACOTE DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	D FRUT	800 KG	R\$ 9,99	R\$ 7.992,00
0162	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE TAMARINDO IN NATURA, PACOTE DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	D FRUT	500 KG	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
0163	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE MANGABA IN NATURA; PACOTE COM DEZ EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 100G, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	D FRUT	500 KG	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00

0164	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE GRAVIOLA IN NATURA, PACOTE DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	D FRUT	500 KG	RS 14,99	RS 7.495,00
0165	POLPA DE FRUTAS - SABOR DE UVA, IN NATURA, PACOTE DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0 GRAUS CELSIUS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	D FRUT	800 KG	RS 11,99	RS 9.592,00
0167	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO FECHADO E EM EMBALAGEM E TEMPERATURA CORRETA E ADEQUADA, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICA DO PRODUTO.	JUCURUTU	150 KG	RS 54,00	RS 8.100,00
0168	QUEIJO TIPO DE COALHO - DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES LEITE, CONSERVAÇÃO 0 A 10°C. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO EM BARRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMP, RESISTENTE E INVOLÁVEL. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO PESO 500 GRAMAS. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	JUCURUTU	60 KG	RS 53,00	RS 3.180,00
0169	QUEIJO TIPO DE MANTEIGA - DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES LEITE, CONSERVAÇÃO 0 A 10°C. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO EM BARRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMP, RESISTENTE E INVOLÁVEL. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO PESO 500 GRAMAS. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	JUCURUTU	60 KG	RS 58,00	RS 3.480,00
0173	SAL REFINADO, IODADO, COM ANTIUMECTANTE, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE CORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TURQUESA	200 KG	RS 1,79	RS 358,00
0174	PRESUNTO SUÍNO FATIADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO (EMB.01KG) ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE	PERDIGÃO	80 KG	RS 47,80	RS 3.824,00
0177	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIO	600 UN	RS 4,50	RS 2.700,00
0178	TEMPERO SECO - ALECRIM DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM DE 50G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KITANO	200 PC	RS 6,80	RS 1.360,00
0179	TEMPERO SECO - SALSINHA DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KITANO	200 PC	RS 8,40	RS 1.680,00
0182	VAGEM, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES, PARASITAS OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	150 KG	RS 13,99	RS 2.098,50
0183	VINAGRE DE MAÇÁ, EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIO	200 UN	RS 6,90	RS 1.380,00
0184	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIO	200 UN	RS 2,90	RS 580,00
0185	REFRIGERANTE PET 2 LITROS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDO PELA ANVISA, CONTENDO, EMBALAGEM COM RESPECTIVA NFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	DORE	200 UN	RS 7,50	RS 1.500,00
0186	REFRIGERANTE PET DE 2 LITROS, INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDO PELA ANVISA, CONTENDO, EMBALAGEM COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	DORE	200 UN	RS 7,50	RS 1.500,00
0187	REFRIGERANTE PET 2 LITROS, ÁGUA GASIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA 10%, AROMA ARTIFICIAL E OS INGREDIENTES PERMITIDO PELA ANVISA, CONTENDO, EMBALAGEM COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	DORE	200 UN	RS 7,50	RS 1.500,00
0188	REFRIGERANTE PET DE 2 LITROS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDO PELA ANVISA, CONTENDO, EMBALAGEM COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	DORE	200 UN	RS 7,50	RS 1.500,00
0190	SARDINHA EM LATA - MOLHO DE ÓLEO - LATA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. EMBALAGEM DE 125G	88	200 UN	RS 7,39	RS 1.478,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS

M C Felipe Campos – ME

Fornecedor Registrado

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – NÚMERO DA ATA.

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:0BB336D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 73/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com um desconto de 20% do seu valor, até o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Além disso, caso queiram, os interessados poderão, dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso em 1ª instância perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Para isso, é necessário apresentar um requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os Recursos poderão ser entregues na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, nº 60, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviados pelo e-mail: semutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração, desdobramento, Valor da Multa.

Caicó/RN, 08 de novembro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 73/2024

Página : 1 / 3

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. daInfração	Desdobramento	ValorMulta
DSB0546	216390 - A 30010184	10/08/2024 09:50	5541	4	195,23
HMF1679	216390 - A 30010356	25/07/2024 00:24	5410	0	130,16
JHO9379	216390 - A 30010360	26/07/2024 21:11	5550	0	130,16
JKP8224	216390 - A 30010353	24/07/2024 23:42	5550	0	130,16
KHP6229	216390 - A 30000043	15/07/2024 15:55	5495	0	195,23
KKS6694	216390 - A 30009625	18/07/2024 20:42	6599	2	293,47
MOI1B51	216390 - A 30009715	15/07/2024 15:50	5541	4	195,23
MOU6469	216390 - A 30010556	14/08/2024 09:22	6599	2	293,47
MXO2659	216390 - A 30010675	21/08/2024 16:25	5509	0	130,16
MYB9H24	216390 - A 30010563	14/08/2024 10:57	5185	1	195,23
MYB9H24	216390 - A 30010564	14/08/2024 10:57	6599	2	293,47
MYD6D68	216390 - A 30001095	21/07/2024 20:34	5541	1	195,23
MYG8I99	216390 - A 30010170	07/08/2024 08:55	5908	0	1.467,35
MYJ3C83	216390 - A 30010606	12/08/2024 16:30	5525	0	130,16
MYP7E15	216390 - A 30008093	02/08/2024 16:25	5541	1	195,23
MYS2133	216390 - A 30009745	06/08/2024 09:55	6637	1	195,23
MYS2133	216390 - A 30009746	06/08/2024 09:55	6599	2	293,47
MYT2799	216390 - A 30010354	24/07/2024 23:47	5550	0	130,16
MYT2166	216390 - A 30010178	07/08/2024 17:00	5487	0	195,23
MZI6655	216390 - A 30010657	13/08/2024 10:05	5541	4	195,23
NQG6811	216390 - A 30009744	05/08/2024 16:35	5380	0	130,16
OYF4743	216390 - A 30010607	14/08/2024 16:48	7030	1	293,47
OII4624	216390 - A 30010168	06/08/2024 10:20	5541	1	195,23
OJU7051	216390 - A 30010189	12/08/2024 10:30	6041	2	195,23
OJU7051	216390 - A 30010190	12/08/2024 10:30	6599	2	293,47
OJV2979	216390 - A 30009645	07/08/2024 09:23	5932	0	1.467,35
OJV2979	216390 - A 30009646	07/08/2024 09:23	6599	2	293,47
OJX8152	216390 - A 30003200	09/08/2024 10:12	5525	0	130,16

ORL8B30	216390 - A 30008092	02/08/2024 09:38	6041	2	195,23
ORY5038	216390 - A 30010102	21/07/2024 06:09	7374	0	293,47
OWB9G58	216390 - A 30010203	30/07/2024 20:37	5479	0	130,16

OWD4308	216390 - A 30010651	09/08/2024 10:54	5380	0	130,16
OWD4A03	216390 - A 30001780	22/07/2024 18:58	5550	0	130,16
OWD4A03	216390 - A 30001781	22/07/2024 19:07	5525	0	130,16
OWD4A03	216390 - A 30009665	21/07/2024 18:15	5550	0	130,16
OWD6770	216390 - A 30010166	06/08/2024 10:02	6041	2	195,23
OWD6770	216390 - A 30010167	06/08/2024 10:02	6599	2	293,47
OWD6770	216390 - A 30010604	12/08/2024 09:55	6599	2	293,47
OXO3235	216390 - A 30010551	09/08/2024 16:00	6599	2	293,47
PHQ7I56	216390 - A 00008493	24/07/2024 18:34	5452	1	195,23
PJP2C21	216390 - A 30009556	24/07/2024 18:48	5525	0	130,16
QFH1H29	216390 - A 30010270	01/08/2024 08:46	5487	0	195,23
QFS8H22	216390 - A 30010305	31/07/2024 08:44	5525	0	130,16
QGF9827	216390 - A 30009695	14/08/2024 16:36	6599	2	293,47
QGF9827	216390 - A 30009696	14/08/2024 16:36	6637	1	195,23
QGF9H09	216390 - A 30010561	14/08/2024 10:22	5185	1	195,23
QGG1563	216390 - A 30002384	26/06/2024 09:24	5908	0	1.467,35
QGG5H98	216390 - A 30009726	19/07/2024 20:02	5541	1	195,23
QGH8915	216390 - A 30009743	05/08/2024 09:20	5410	0	130,16
QGI2I51	216390 - A 30010583	19/08/2024 11:01	5967	0	1.467,35
QGI2I51	216390 - A 30010585	19/08/2024 11:01	6599	2	293,47
QGK7H24	216390 - A 00008491	24/07/2024 17:57	5550	0	130,16
QGM4C87	216390 - A 30003195	09/08/2024 08:49	5622	1	88,38
QGN7453	216390 - A 30009633	24/07/2024 23:45	5525	0	130,16
QGN8I09	216390 - A 30010266	26/07/2024 21:42	5550	0	130,16
QGR1741	216390 - A 30008097	07/08/2024 09:10	6599	2	293,47
QGU6D79	216390 - A 30003000	21/07/2024 17:40	5550	0	130,16
QGV2B82	216390 - A 30010504	09/08/2024 16:05	7633	1	293,47
QGW2I24	216390 - A 30010552	09/08/2024 16:44	6041	2	195,23
QGX2A82	216390 - A 30010188	12/08/2024 09:55	7048	1	293,47
QGX4081	216390 - A 30000688	03/08/2024 10:21	5495	0	195,23
QGX6G70	216390 - A 30009724	19/07/2024 15:45	5380	0	130,16
QGZ4023	216390 - A 30010302	25/07/2024 12:15	5541	1	195,23
QLE0A41	216390 - A 30010103	25/07/2024 13:39	5460	0	130,16
QLM2J70	216390 - A 30010503	09/08/2024 10:30	5525	0	130,16
QNK7C59	216390 - A 30010261	26/07/2024 21:09	5550	0	130,16
QSA3F92	216390 - A 30009728	26/07/2024 20:55	5550	0	130,16
QSA4380	216390 - A 30002688	12/08/2024 17:31	5541	4	195,23
QSF2E34	216390 - A 30010267	26/07/2024 21:50	5487	0	195,23
QSL1955	216390 - A 30001097	25/07/2024 11:39	5541	1	195,23
REP9J31	216390 - A 30010373	27/07/2024 20:30	5452	1	195,23
RFY6G97	216390 - A 30010510	12/08/2024 10:32	5410	0	130,16
RGG0B47	216390 - A 30010372	27/07/2024 18:57	5550	0	130,16
RGH0J37	216390 - A 30010105	25/07/2024 15:34	5410	0	130,16
RGJ8E25	216390 - A 30001094	21/07/2024 18:17	5541	1	195,23
RGL6H65	216390 - A 30000349	17/07/2024 20:45	6599	2	293,47
RGL6H65	216390 - A 30000350	17/07/2024 20:48	6637	1	195,23

RGN5A68	216390 - A 30010321	13/08/2024 10:10	5509	0	130,16
RGN5A68	216390 - A 30010605	12/08/2024 10:48	5541	4	195,23
RRL1B82	216390 - A 30010182	09/08/2024 22:50	7579	0	2.934,70
RLS2F47	216390 - A 30000198	20/07/2024 10:27	5452	2	195,23
RLT8E19	216390 - A 30009635	25/07/2024 00:19	5525	0	130,16
RLT8E19	216390 - A 30009907	25/07/2024 02:20	5525	0	130,16
RQA7H17	216390 - A 30010565	14/08/2024 11:05	6858	0	130,16
RQG6F60	216390 - A 30003192	06/08/2024 20:54	5908	0	1.467,35
SAT1E99	216390 - A 30009802	23/07/2024 22:03	5550	0	130,16
SKU3E65	216390 - A 30010187	12/08/2024 09:20	5495	0	195,23
SKV2D20	216390 - A 00001450	19/07/2024 15:50	5525	0	130,16
SKX8A10	216390 - A 30003198	08/08/2024 16:39	5410	0	130,16
SLA4J49	216390 - A 30010315	08/08/2024 10:23	6637	1	195,23
SLC9E48	216390 - A 30000049	19/07/2024 16:25	5509	0	130,16

CAICO/RN, 8 DE NOVEMBRO DE 2024

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - CAICO / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9FA5DDD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 137/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

Caso queiram, os interessados poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO. A defesa deverá ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviada para o e-mail: semutran@caico.rn.gov.br.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada junto com os seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração e desdobramento.

Caicó/RN, 08 de novembro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 137/2024

Página : 1 / 3

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento
ASF7010	216390 - A 30011198	23/09/2024 10:39	5185	1
ASF7010	216390 - A 30011199	23/09/2024 10:39	6599	2
CPX9048	216390 - A 30011514	08/10/2024 11:10	7633	2
GAG1F79	216390 - A 30011030	21/09/2024 07:04	5541	4
HYT2G73	216390 - A 30010090	12/10/2024 11:09	5380	0
JSE6G04	216390 - A 30011170	18/09/2024 09:38	6599	2
KAP5893	216390 - A 30011228	23/09/2024 09:30	5185	1
KLB6256	216390 - A 30011303	23/09/2024 08:56	6599	2
KLB6256	216390 - A 30011304	23/09/2024 08:56	5010	0
MNQ9282	216390 - A 30011129	25/09/2024 09:05	5487	0
MOI8G84	216390 - A 30010728	25/09/2024 10:20	5185	1
MOR6D22	216390 - A 30010835	19/09/2024 09:07	5487	0
MXR4528	216390 - A 30011263	17/09/2024 16:09	5380	0
MYF0467	216390 - A 30010838	19/09/2024 10:12	5185	1
MYF5642	216390 - A 30011309	01/10/2024 10:47	6599	2
MYJ3D26	216390 - A 30011280	21/09/2024 10:30	5487	0
MYN1534	216390 - A 30011248	02/10/2024 17:15	5010	0
MYN1534	216390 - A 30011249	02/10/2024 17:15	6599	2
MYP3H28	216390 - A 30010893	20/09/2024 09:44	5622	2
MYP9F36	216390 - A 30010975	12/09/2024 16:58	6599	2
MYQ7330	216390 - A 30011567	14/10/2024 09:50	5541	1
MYU0150	216390 - A 30010080	09/10/2024 17:39	6599	2
MYZ1570	216390 - A 30011244	02/10/2024 09:45	5010	0
MYZ1570	216390 - A 30011245	02/10/2024 09:45	6599	2
MZD5526	216390 - A 30009923	18/09/2024 17:40	5045	0
MZD5526	216390 - A 30009924	18/09/2024 17:40	6599	2
MZF4794	216390 - A 30011193	23/09/2024 09:37	6599	2
MZH5574	216390 - A 30011183	20/09/2024 09:08	5967	0
MZH5574	216390 - A 30011184	20/09/2024 09:08	6599	2
NAX2A04	216390 - A 30011297	12/10/2024 10:58	5738	0
NGO3172	216390 - A 30011362	24/09/2024 10:18	6599	2
NNJ9202	216390 - A 30010885	18/09/2024 10:14	6041	2
NNJ9202	216390 - A 30010886	18/09/2024 10:16	6599	2
NNM5E19	216390 - A 30010894	20/09/2024 09:16	5908	0
NNU2799	216390 - A 30011365	24/09/2024 10:41	5185	1
NNW0305	216390 - A 30011410	09/10/2024 09:45	5380	0
NNY5G07	216390 - A 30010850	27/09/2024 14:52	6637	1
NOD2C72	216390 - A 30011270	19/09/2024 16:40	7340	0
OEZ9D25	216390 - A 30011128	25/09/2024 10:02	5509	0
OGF1H22	216390 - A 30010980	21/09/2024 09:49	5541	4
OGF9B39	216390 - A 30010735	15/10/2024 10:45	5185	1
OJU3529	216390 - A 30010889	20/09/2024 08:45	5622	2
OJW1A19	216390 - A 30011229	23/09/2024 10:12	6041	2
OJW1A19	216390 - A 30011230	23/09/2024 10:12	7340	0
OJX8389	216390 - A 30011278	21/09/2024 10:00	6599	2
OJY0H39	216390 - A 30010070	25/09/2024 10:10	5525	0
OJZ6C16	216390 - A 30011369	24/09/2024 16:57	5045	0
OWA1427	216390 - A 30011281	21/09/2024 10:50	7340	0
OWA2H34	216390 - A 30010731	15/10/2024 08:50	5541	1
OWA7A13	216390 - A 30011513	08/10/2024 11:04	7633	2
OWB7563	216390 - A 30010083	10/10/2024 09:47	5541	3
OWB9687	216390 - A 30011241	01/10/2024 11:09	6599	2
OWB9687	216390 - A 30011312	01/10/2024 11:08	6041	2
OWD5518	216390 - A 30010844	26/09/2024 16:12	5878	0
OWF1969	216390 - A 30011292	11/10/2024 10:00	7633	1
OWG8J77	216390 - A 30011239	01/10/2024 10:48	6041	2
OZT6H11	216390 - A 30011412	09/10/2024 10:28	5487	0
PEN0037	216390 - A 30011186	20/09/2024 09:42	7633	1
PEN0037	216390 - A 30011187	20/09/2024 09:42	6599	2
PEN0037	216390 - A 30011210	19/09/2024 09:15	6599	2
PFT8846	216390 - A 30010085	10/10/2024 10:12	5380	0
PGC1C64	216390 - A 30011243	02/10/2024 09:25	5738	0
PGF0909	216390 - A 30011181	18/09/2024 17:54	5010	0
QFA7G11	216390 - A 30011575	15/10/2024 09:18	6041	2

QFA8B02	216390 - A 30011190	20/09/2024 16:35	5541	4
QFH1H29	216390 - A 30011282	25/09/2024 08:52	7633	1
QFH1H29	216390 - A 30011283	25/09/2024 08:52	6599	2
QFV1H32	216390 - A 30011509	08/10/2024 10:05	5525	0
QFY4743	216390 - A 30011217	19/09/2024 16:50	6637	1
QGF0442	216390 - A 30010982	21/09/2024 10:18	5509	0
QGF4846	216390 - A 30010087	10/10/2024 16:56	6599	2
QGF4846	216390 - A 30010088	10/10/2024 17:01	6556	1
QGG0F68	216390 - A 30011024	17/09/2024 08:20	5509	0
QGG2C68	216390 - A 30011123	24/09/2024 09:32	6858	0
QGH1H38	216390 - A 30011117	20/09/2024 10:13	5541	4
QGK5258	216390 - A 30000699	14/10/2024 16:25	5487	0
QGK7895	216390 - A 30011031	21/09/2024 07:08	5541	4
QGN8A28	216390 - A 30002692	24/09/2024 17:00	5010	0
QGO1973	216390 - A 30011610	12/10/2024 19:12	5525	0
QGO5H26	216390 - A 30011135	25/09/2024 16:24	5487	0
QGR3D21	216390 - A 30010718	17/09/2024 08:05	7340	0
QGR3H16	216390 - A 30011301	19/09/2024 16:00	6041	2
QGR5E58	216390 - A 30011043	10/10/2024 10:23	5525	0
QGS4C84	216390 - A 30011225	21/09/2024 10:20	7048	1
QGY3J90	216390 - A 30011578	17/10/2024 09:10	5410	0
QSA6957	216390 - A 30011311	01/10/2024 10:55	6041	2
QSF9827	216390 - A 30010089	12/10/2024 11:10	5380	0
QSF9827	216390 - A 30010094	12/10/2024 17:11	5550	0
QSF9827	216390 - A 30011121	24/09/2024 09:02	5541	4
QSF9827	216390 - A 30011299	12/10/2024 11:12	5487	0
QSK9I05	216390 - A 30010834	19/09/2024 08:40	5541	1
RCK5E95	216390 - A 30011401	01/10/2024 10:54	5380	0
RGE2H49	216390 - A 30011286	25/09/2024 16:23	5525	0
RGG3A44	216390 - A 30011555	10/10/2024 10:04	7340	0
RGI5H21	216390 - A 30011582	17/10/2024 16:35	7633	1
RIZ6F26	216390 - A 30010847	27/09/2024 10:11	5487	0
RLY4H24	216390 - A 30010110	05/10/2024 22:48	6637	1
RLY4H24	216390 - A 30010111	05/10/2024 22:49	6653	1
RLY9G72	216390 - A 30010986	23/09/2024 10:40	7633	1
RLZ5E60	216390 - A 30011319	10/10/2024 09:10	5541	1
RPD6D80	216390 - A 30011116	20/09/2024 09:11	5622	2
RQB2D08	216390 - A 30000697	25/09/2024 17:05	5541	3
RQD7C75	216390 - A 30011323	11/10/2024 17:00	6637	1
RQE4C34	216390 - A 30010081	10/10/2024 09:19	5525	0
RQE7C34	216390 - A 30011122	24/09/2024 09:19	6041	2
RQL4G37	216390 - A 30011383	09/10/2024 17:48	6599	1
RQX7D99	216390 - A 30011608	12/10/2024 19:08	5525	0
SLE3J05	216390 - A 30011277	21/09/2024 07:25	5541	4
SNQ8B37	216390 - A 30011136	26/09/2024 09:42	7633	1

CAICO/RN, 8 DE NOVEMBRO DE 2024

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - Caico / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F5F2137A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de brinquedos para playground infantil em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social do município de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, n.º 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP n.º 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de brinquedos para playground infantil em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social do município de Caraúbas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE 12 (doze) UNIDADES DE CAMA ELÁSTICA INFANTIL - brinquedo colorido, com dimensões de: 4.40m x 2,15m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	12		
02	LOCAÇÃO DE 03 (três) UNIDADE DE FUTEBOL DE SABÃO - brinquedo inflável, atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionado do produto (CxLxA): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60m x 2m. Recomendado a crianças a partir de 5 anos. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	03		
03	LOCAÇÃO DE 06 (seis) UNIDADES DE PISCINA DE BOLINHA - brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC): 1,80m x 4m x 4m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	06		
04	LOCAÇÃO DE 15 (quinze) UNIDADES DE PULA-PULA INFANTIL/INFLÁVEL - peso máximo suportado 105 kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4.40mm x 2,70m x 1.90m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	15		
05	LOCAÇÃO DE 06 (seis) UNIDADES DE TOBOGÁ INFANTIL/INFLÁVEL - peso máximo suportado 200kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões (CxLxA): 4.50m x 3m x 4m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	06		
06	LOCAÇÃO DE 02 (duas) UNIDADE DE TOURO MECÂNICO INFANTIL - peso máximo suportado 110kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões: de 5m x 5m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	02		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Natal da Criança Feliz é um evento fundamental promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que visa proporcionar momentos de alegria e inclusão para as crianças em situação de vulnerabilidade social. Com o objetivo de garantir uma experiência enriquecedora e segura para todos os participantes, a contratação de serviços de locação de brinquedos para um playground infantil emerge como uma solução estratégica e vantajosa.

Primeiramente, a locação de brinquedos oferece uma ampla gama de opções que são essenciais para atender às diversas faixas etárias e necessidades das crianças. O evento, que busca alcançar um grande número de pequenos participantes, precisa de um ambiente que estimule a interação, o desenvolvimento motor e a criatividade. A locação possibilita a montagem de um playground com brinquedos variados, desde estruturas para escalar até equipamentos que incentivam o jogo simbólico. Essa variedade é crucial para garantir que todas as crianças, independentemente de suas preferências e habilidades, possam se envolver de forma ativa e divertida.

Além disso, a segurança é uma preocupação primordial em qualquer evento voltado para o público infantil. A locação de brinquedos oferece a garantia de que todos os equipamentos são modernos e atendem a rigorosos padrões de segurança. Esses brinquedos são submetidos a inspeções regulares e manutenção adequada, o que reduz significativamente os riscos de acidentes. A contratação de um serviço especializado na locação assegura que o playground estará equipado com brinquedos que não apenas estimulam o desenvolvimento das crianças, mas também oferecem um ambiente seguro para sua diversão.

A flexibilidade é outro ponto forte da locação de brinquedos. Os serviços de locação permitem adaptar o playground às necessidades específicas do evento e ao perfil dos participantes. Em vez de investir em equipamentos permanentes, que podem não ser utilizados frequentemente e demandam custos adicionais para manutenção e armazenamento, a locação oferece uma solução prática e econômica. Esse modelo permite que a Secretaria Municipal de Assistência Social aloque recursos financeiros para outras áreas do evento, como alimentação e atividades culturais, maximizando o impacto positivo do Natal da Criança Feliz.

Do ponto de vista logístico, a locação de brinquedos simplifica a organização do evento. A maioria dos serviços de locação inclui transporte, montagem e desmontagem dos brinquedos, o que reduz a carga de trabalho da equipe organizadora. Essa eficiência permite que a Secretaria se concentre em outras tarefas essenciais, garantindo que o evento transcorra de maneira fluida e sem contratemplos.

Em suma, a contratação de serviços de locação de brinquedos para o playground infantil do Natal da Criança Feliz representa uma escolha acertada para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Com benefícios que incluem a segurança dos brinquedos, a flexibilidade na escolha e a eficiência de custos e logística, a locação assegura um evento que não apenas encanta, mas também contribui para o desenvolvimento e bem-estar das crianças atendidas. Portanto, a adoção desta solução permitirá que o Natal da Criança Feliz atinja seus objetivos de forma eficaz, oferecendo um ambiente festivo e seguro que celebra a alegria e a inclusão.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto que visa atender às necessidades dessa Secretaria Municipal, de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do funcionamento das suas atividades finalísticas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação dos serviços e o cumprimento da missão institucional, conforme art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução para atendimento da necessidade de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:

- a) Planejamento inicial, que inclui a compreensão dos objetivos específicos do evento Natal da Criança Feliz;
- b) Elaboração de projetos detalhados que especifiquem todas as atividades a serem realizadas, alinhando-os com o escopo e os objetivos definidos por esta Secretaria Municipal;
- c) Definição clara das responsabilidades e cronograma de execução, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;
- d) Gestão e coordenação de todas as etapas do evento, garantindo que cada uma delas ocorra conforme planejamento;
- e) Logística que engloba o transporte, segurança, limpeza e demais serviços que se façam necessários;
- f) Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei 14.133/2021;
- g) Mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;
- h) Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei;

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados no município de Caraúbas. Caberá a Secretaria Municipal estabelecer a localização específica de acordo com o evento a ser promovido;

8.2.2. O horário seguirá o cronograma de eventos da Secretaria Municipal.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA DE EXECUÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A contratação se dará por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será em forma não continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

- 11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.
- 11.3.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.3.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data da Contratação ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação Técnica:

- 11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.
- 12.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 12.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação constará no Termo de Referência Consolidado.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
- 13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 – **Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social**

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Ação: 2191 – **Estruturação da Rede de Serviços do Sistema único**

Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 26650000 - Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

Ação: 2113 – **Manutenção da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família**

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2116 – **Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRA S**

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 5562

Responsável Pelo Termo de Referência

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B0FED76B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2024

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 156,
DE 08 de novembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.531.124,33, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.531.124,33 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 08 de novembro de 2024

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.531.124,33
02.001 Secretaria de Governo					69.900,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				69.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	34.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
04.001 Controladoria Geral do Município					10.700,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				10.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.700,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					55.700,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				55.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.700,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvm					5.600,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				5.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.600,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças					20.400,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				20.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.400,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					818.500,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvm				114.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	91.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	22.600,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				1.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.800,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				450.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	450.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				124.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	115.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.200,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	40.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				88.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	88.500,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					55.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	55.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					310.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				260.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	260.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					45.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					69.324,33
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	32.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				34.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	34.000,00
	2175 Ações de Serviços de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergências				1.624,33
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26602100	0001	1.624,33
	2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD - SUAS)				1.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.700,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					59.000,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				34.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	34.000,00
15 .001 Secretaria Municipal da Receita					12.000,00
	2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					1.531.124,33
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					1.004.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				1.004.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.004.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					475.500,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				475.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	475.500,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					50.000,00
	1139 Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					1.624,33
	2175 Ações de Serviços de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergências				1.624,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26602100	0001	1.624,33

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E9DD91AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 134

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 134/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 217.556,04, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 217.556,04 (duzentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 29	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	2.746,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.746,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 200	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.51.1.540.0000	41.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 272	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.550.0000	272,04
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Sub-Total:		41.272,04
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 385	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		17.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 454	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.704.0000	19.100,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		19.100,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	13.200,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 653	03.001.10.302.0023.2083.3.3.90.39.1.500.1002	123.050,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		136.250,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 697	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.30.1.660.0000	1.188,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		1.188,00
Total Parcial Suplementado:		217.556,04

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 25	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000	2.746,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.746,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 256	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001	11.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 256	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.540.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 276	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001	272,04
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:		41.272,04
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.705.0000	8.600,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 372	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.32.1.500.0000	1.400,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 454	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.500.0000	26.100,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		26.100,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 639	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000	123.050,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 649	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.600.0000	12.860,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 655	03.001.10.303.0021.2036.3.3.90.30.1.500.1002	340,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		136.250,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 700	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000	1.188,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		1.188,00
Total Parcial Reduzido:		217.556,04

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 10 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:31C73487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada PELO PREFEITO, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente, destinados às necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores deste Município.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA				
CNPJ: 40.553.425/0001-42				
ENDEREÇO: RUA ESBALDINO STAUDT, Nº 197, BAIRRO: ARROIO FELIZ, FELIZ/RS, CEP: 95770-000.				
REPRESENTANTE: JOSÉ RICARDO STROEHER – CPF nº. 003.xxx.xxx-13				
E-MAIL: campo@passarelafeliz.com.br - TEL.: - (51) 99730-2643				
Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0001	0003535 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 TAMANHOS	CARBRINK	15 UN R\$ 5,46	R\$ 81,90

	11X6,9CM, AUTO ENTITADA CORES VARIADAS.			
0002	0003536 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MARCA DE REFERÊNCIA.	MASTER	60 UN R\$ 3,78	R\$ 226,80
0005	0003539 - BLOCO AUTO-ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	MASTER	50 UN R\$ 2,99	R\$ 149,50
0007	0003541 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS.	MAZZTER	50 UN R\$ 2,40	R\$ 120,00
0010	0003544 - BORRACHA PONTEIRA.	LEO	500 UN R\$ 0,15	R\$ 75,00
0021	0003554 - PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	YINS	30 CX R\$ 4,59	R\$ 137,70
0023	0003556 - COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	PIRA	250 UN R\$ 2,21	R\$ 552,50
0026	0003559 - COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES.	PIRA	50 CX R\$ 8,58	R\$ 429,00
0028	0003561 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G.	ZT	150 UN R\$ 5,49	R\$ 823,50
0032	0003565 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DAGUA.	ATIMA	100 UN R\$ 1,85	R\$ 185,00
0033	0003566 - DUREX TRANSPARENTE PARA USO EM GERAL TAMANHO 12X40M.	FIX	90 RL R\$ 1,29	R\$ 116,10
0034	0003567 - DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	FIX	60 RL R\$ 1,15	R\$ 69,00
0041	0003574 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M.	FIX	50 RL R\$ 3,69	R\$ 184,50
0048	0003581 - GRAMPO TRILHO PÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	HELOFIX	20 CX R\$ 12,49	R\$ 249,80
0068	0003601 - PASTA EM POLIIONDA ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 COM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	200 UN R\$ 4,89	R\$ 978,00
0075	0003608 - PINCEL TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N°4.	RIO	30 UN R\$ 1,65	R\$ 49,50
0087	0003620 - CADERNO 6 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS.	PAN	400 UN R\$ 7,44	R\$ 2.976,00
0088	0003621 - CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS.	PAN	400 UN R\$ 12,14	R\$ 4.856,00
0089	0003622 - CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 48 FOLHAS.	PAN	400 UN R\$ 3,19	R\$ 1.276,00
0093	0003626 - ENVELOPE PARDO KO N°32, TAMANHO 324X229.	SCRITY	500 UN R\$ 0,45	R\$ 225,00
0097	0003630 - LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS.	PAGINA	50 UN R\$ 26,79	R\$ 1.339,50
0100	0003633 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS.	RST	400 UN R\$ 1,29	R\$ 516,00
0106	0003639 - BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	JOY	300 PC R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
			TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 18.013,30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou,

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, documento integrante desta Ata de Registro de Preços – ARP, independente de sua transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de novembro de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Pelo órgão gerenciador

JOSÉ RICARDO STROEHER

Representante Legal

Pela Detentora Dos Preços Registrados

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:39519C50

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada PELO PREFEITO, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente, destinados às necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores deste Município.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA					
CNPJ: 00.800.611/0001-14					
ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN					
REPRESENTANTE: Kleyber Tinôco de Andrade – CPF nº. 000.xxx.xxx-09					
E-MAIL: escolaescritorio@terra.com.br - TEL.: (84) 3222-7100					
Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0003537 - APONTADOR SIMPLES.	MASTERPRINT	200 UN	R\$ 0,26	R\$ 52,00
0027	0003560 - COLA ISOPOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	BAMBINI	50 UN	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
0029	0003562 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE).	RENDICOLLA	400 UN	R\$ 0,94	R\$ 376,00
0040	0003573 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	EUROCEL	60 RL	R\$ 19,67	R\$ 1.180,20
0043	0003576 - GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	BAMBINI	200 CX	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00
0045	0003578 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1.000 UNIDADES COBREADO.	BRW	150 CX	R\$ 2,18	R\$ 327,00
0053	0003586 - LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	LEO LEO	200 CX	R\$ 4,58	R\$ 916,00
0063	0003596 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS.	DELLO	300 UN	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
0064	0003597 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS.	DELLO	300 UN	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
0065	0003598 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS.	DELLO	250 UN	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
0079	0003612 - PRANCHETA TIPO, MADEIRA, COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO.	CORT ART	60 UN	R\$ 6,95	R\$ 417,00
0081	0003614 - RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30CM.	WALLEU	200 UN	R\$ 1,48	R\$ 296,00
0085	0003618 - TNT CORES VARIADAS LARGURA ROLO COM 50 METROS.	GATTE	35 RL	R\$ 77,88	R\$ 2.725,80
0090	0003623 - ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS.	SCRITY	500 UN	R\$ 1,29	R\$ 645,00
0091	0003624 - ENVELOPE PARDO KO Nº25, TAMANHO 176X250.	SCRITY	500 UN	R\$ 0,48	R\$ 240,00
0092	0003625 - ENVELOPE PARDO JO Nº28, TAMANHO 200X280.	SCRITY	500 UN	R\$ 0,54	R\$ 270,00
0118	0009195 - TNT ROLO COM 100 METROS – COR VERMELHO.	GATTE	35 RL	R\$ 197,95	R\$ 6.928,25
0119	0009196 - TNT ROLO COM 100 METROS - COR MARROM.	GATTE	35 RL	R\$ 197,95	R\$ 6.928,25
0120	0009197 - TNT ROLO COM 100 METROS - COR VERDE ÁGUA.	GATTE	35 RL	R\$ 197,95	R\$ 6.928,25
0121	0009198 - TNT ROLO COM 100 METROS - COR AZUL BEBÊ	GATTE	35 RL	R\$ 197,95	R\$ 6.928,25
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 42.150,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou,

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, documento integrante desta Ata de Registro de Preços – ARP, independente de sua transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de novembro de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN
Pelo órgão gerenciador

KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE

Representante Legal
Pela Detentora Dos Preços Registrados

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:7EB8C9BB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada PELO PREFEITO, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente, destinados às necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores deste Município.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G & J REPRESENTACAO LTDA					
CNPJ: 55.017.923/0001-48					
ENDEREÇO: Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060					
REPRESENTANTE: JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR – CPF nº. 600.xxx.xxx-23					
E-MAIL: atendimento@gfxcomercio.com.br - TEL.: (98) 98841-9643					
Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0107	0003640 - QUADRO BRANCO TAMANHO 300X120 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO.	GFX	15 UN	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
0108	0003641 - QUADRO BRANCO TAMANHO 250X120 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO.	GFX	15 UN	R\$ 238,02	R\$ 3.570,30

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 8.370,30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou,

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, documento integrante desta Ata de Registro de Preços – ARP, independente de sua transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de novembro de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Pelo Órgão Gerenciador

JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR

Representante Legal

Pela Detentora Dos Preços Registrados

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:EDEB6B53

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada PELO PREFEITO, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente, destinados às necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores deste Município.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA CLARA DA SILVA					
CNPJ: 44.191.353/0001-91					
ENDEREÇO: Rua Padre João Jerônimo, 262, Centro, Santa Cruz/RN					
REPRESENTANTE: MARIA CLARA DA SILVA – CPF nº. 086.xxx.xxx-80					
E-MAIL: mariaclaradasilva24@outlook.com - TEL.: (84) 99851-0500					
Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	0003542 - BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAM 5,5X1,8X0,06CM.	MERCUR	400 UN	R\$ 0,63	R\$ 252,00
0022	0003555 - COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	LEO E LEO	35 UN	R\$ 17,00	R\$ 595,00
0038	0003571 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50ML.	ADERE	120 RL	R\$ 8,35	R\$ 1.002,00
0039	0003572 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50ML.	ADERE	60 RL	R\$ 10,90	R\$ 654,00
0042	0003575 - GIZ DE CERA COM 12 CORES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	KOALA	300 CX	R\$ 3,20	R\$ 960,00
0050	0003583 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 0,5MM.	FRICALOR	150 UN	R\$ 1,65	R\$ 247,50
0051	0003584 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM.	FRICALOR	80 UN	R\$ 3,68	R\$ 294,40
0078	0003611 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA.	LEO ARTE	50 UN	R\$ 17,70	R\$ 885,00
0086	0003619 - TINTA PARA CARIMBO COM 40ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	RADEX	10 UN	R\$ 4,30	R\$ 43,00
0099	0003632 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS.	VMP	400 UN	R\$ 1,39	R\$ 556,00
0101	0003634 - PAPEL MADEIRA 66X96 COM 80G COR OURO.	BIGNARD	500 UN	R\$ 1,10	R\$ 550,00
0102	0003635 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS.	REPORT	1.500 RM	R\$ 23,50	R\$ 35.250,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 41.288,90

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou,

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, documento integrante desta Ata de Registro de Preços – ARP, independente de sua transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de novembro de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Pelo Órgão Gerenciador

MARIA CLARA DA SILVA

Representante Legal

Pela Detentora Dos Preços Registrados

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:0E552414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.477, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 5.477, de 17 de setembro de 2024.**

“Regulamenta a Lei nº 3.953/2024, que Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, II, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 3.953/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2024, no valor de **R\$ 712.876,00 (setecentos e doze mil oitocentos e setenta e seis reais)**, conforme **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - A origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será o excesso de arrecadação nas fontes de recursos 15001001 e 15420000, no igual valor de **R\$ 712.876,00 (setecentos e doze mil oitocentos e setenta e seis reais)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
610	17/09/2024	5.862/2024	Excesso de Arrecadação	Especial	712.876,00	17/09/2024	DECRETO: 5.477	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 15420000 E 15000000, CONFORME LEI 3.953/2024.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					712.876,00
	1203 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA				712.876,00
Nº Solic.: 113 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	412.876,00
Nº Solic.: 113 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	300.000,00

Total:

712.876,00

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:75D20DBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.470, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.470, de 02 de setembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 4.095.298,89 (quatro milhões noventa e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 1501002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde e 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e 1706 - Transferência Especial da União no valor total de **R\$ 4.095.298,89 (quatro milhões noventa e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)**, preservando suas vinculações.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
547	02/09/2024	5.667/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	28.000,00	02/09/2024	DECRETO: 5.470	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE 16000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.095.298,89
02.001 Gabinete do Prefeito					297.421,00
	2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				97.421,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
Nº Solic.: 32 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	69.421,00
	2121 CONVÊNIO COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS				200.000,00
Nº Solic.: 27 Criar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17060000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17060000	0001	100.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					20,00
	2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				20,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20,00
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					683.938,68
	2141 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE RPV'S				190.851,42
Nº Solic.: 36 Acrescentar		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	190.851,42
	2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATORIOS				493.087,26
Nº Solic.: 36 Acrescentar		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	493.087,26
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento					34.896,83
	1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE				5.871,06
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	5.871,06

		PESSOA JURÍDICA			
	2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				19.118,71
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.118,71
	2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO				9.907,06
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.907,06
06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					619.951,55
	1042 TRANSPORTE ESCOLAR				257.412,70
Nº Solic.: 122 Acrescentar		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15500000	0001	257.412,70
	1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS				3.760,76
Nº Solic.: 119 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.760,76
	1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				343.000,00
Nº Solic.: 116 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	343.000,00
	2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				13.753,09
Nº Solic.: 118 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.753,09
	2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				2.025,00
Nº Solic.: 120 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.025,00
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					283.687,21
	1036 REFORMA DO LARGO PREFEITO MARIANO GUIMARÃES				146.920,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	146.920,00
	1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER				3.263,68
Nº Solic.: 91 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.263,68
	1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO				108.800,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	108.800,00
	2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.690,76

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS

CNPJ: 08.109.126/0001-00

Elaboração de Crédito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
547	02/09/2024	6.182/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar 1.690,76	02/09/2024	DECRETO: 5.470	PUBLICADO

Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE 16000000.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 92 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.690,76
	2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				20.821,43
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.821,43
	2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA				2.191,34
Nº Solic.: 95 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.191,34
08.031 Fundo Municipal de Saúde					1.896.466,62
	1095 CONVÊNIO APAE (CER II) - PORTARIA 748/2023 - MS				189.000,00
Nº Solic.: 169 Acrescentar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	189.000,00
	1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				39.199,00
Nº Solic.: 167 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	39.199,00
	2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM				103.950,87
Nº Solic.: 166 Acrescentar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	103.950,87
	2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				9.998,52
Nº Solic.: 172 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.998,52
	2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				9.111,89
Nº Solic.: 173 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.504,01
Nº Solic.: 178 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,40
Nº Solic.: 183 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	107,48
	2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA				127.999,76
Nº Solic.: 210 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	127.999,76
	2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				370.886,33
Nº Solic.: 205 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	165.672,20
Nº Solic.: 206 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.679,67
Nº Solic.: 209 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	84.534,46
	2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA				909,51
Nº Solic.: 177 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	909,51
	2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				1.044.631,40

Nº Solic.: 132 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	78.520,80
Nº Solic.: 168 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	53.565,53
Nº Solic.: 170 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.961,00
Nº Solic.: 174 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.434,66
Nº Solic.: 182 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.029,90
Nº Solic.: 187 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.000,00
Nº Solic.: 189 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	164.752,17

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								
CNPJ: 08.109.126/0001-00						Elaboração de Crédito		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
547	02/09/2024	6.452/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	303.529,50	02/09/2024	DECRETO: 5.470	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACÃO NA FONTE 16000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 204 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	303.529,50
Nº Solic.: 205 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	73.493,59
Nº Solic.: 206 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	44.184,25
Nº Solic.: 207 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.160,00
	2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO				779,34
Nº Solic.: 176 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	779,34
	09.031 Fundo de Assistência Social				7.917,00
	1013 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA				467,72
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	467,72
	2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				6.867,81
Nº Solic.: 98 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.453,80
Nº Solic.: 102 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	414,01
	2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI				581,47
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	581,47
	10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				271.000,00
	1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS				271.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170.000,00
Total:					4.095.298,89

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FB76D2B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.468, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.468, de 02 de setembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.557.854,71 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 1.557.854,71 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
517	02/09/2024	6.031/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	240,00	02/09/2024	DECRETO: 5.468	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.557.854,71
02.001 Gabinete do Prefeito					11.030,00
	2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				10.770,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.530,00
	2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA				260,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	260,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					43.507,18
	2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				33.507,18
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	554,28
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.952,90
	2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR				10.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					34.947,02
	1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADADAÇÃO FISCAL				264,00
Nº Solic.: 31 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	264,00
	2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				34.683,02
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.195,49
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.487,53
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento					371.853,88
	1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE				15.750,52
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.750,52
	1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO				34.766,36
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.766,36
	2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				28.000,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.000,00
	2118 RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS AÇÚDES PÚBLICOS				70.337,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.337,00
	2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB				223.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	123.000,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					352.124,08
	1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				724,08
Nº Solic.: 105 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	724,08
	2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				109.400,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.260,00
Nº Solic.: 117 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	108.000,00
Nº Solic.: 124 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	140,00
	2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%				242.000,00
Nº Solic.: 121 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	242.000,00

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
517	02/09/2024	5.735/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	53.999,40	02/09/2024	DECRETO: 5.468	PUBLICADO

Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					295.910,45
	1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				53.999,40
Nº Solic.: 82 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	53.999,40
	2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				142.812,81
Nº Solic.: 90 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	142.812,81
	2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				64.868,57
Nº Solic.: 98 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.868,57
	2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS				32.830,00
Nº Solic.: 97 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.830,00
	2101 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				1.399,67
Nº Solic.: 75 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.399,67
08.031 Fundo Municipal de Saúde					279.875,78
	1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE				5.700,00
Nº Solic.: 147 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.700,00
	2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM				104.482,06
Nº Solic.: 211 Acrescentar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	104.482,06
	2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				7.496,90
Nº Solic.: 133 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.391,30
Nº Solic.: 199 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.105,60
	2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS				7.957,10
Nº Solic.: 195 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.354,70
Nº Solic.: 197 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.247,70
Nº Solic.: 198 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.354,70
	2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE				53.234,85
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.016,25
Nº Solic.: 145 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.143,80
Nº Solic.: 158 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.005,10
Nº Solic.: 179 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.069,70
	2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE			SAÚDE	1.650,00
Nº Solic.: 185 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.650,00
	2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA				2.700,00
Nº Solic.: 135 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.700,00
	2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				60.276,14
Nº Solic.: 193 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	46.575,64
Nº Solic.: 196 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.700,50
	2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				17.070,66
Nº Solic.: 157 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	13.845,00
Nº Solic.: 171 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.923,84
Nº Solic.: 200 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.301,82
	2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO				7.211,07

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
517	02/09/2024	6.375/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	7.211,07	02/09/2024	DECRETO: 5.468	PUBLICADO

Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 201 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.211,07
	2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE				2.097,00
Nº Solic.: 180 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.097,00
	2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS				10.000,00
Nº Solic.: 184 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
09.031 Fundo de Assistência Social					132.936,66
	2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				600,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR				5.210,00
Nº Solic.: 89 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS	15000000	0001	4.850,00

		FINANCEIROS/PESSOAS FÍSICAS			
Nº Solic.: 106 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	360,00
	2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				73.346,66
Nº Solic.: 93 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.426,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	56.300,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	120,66
	2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO				39.780,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	39.500,00
Nº Solic.: 103 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	280,00
	2241 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA				14.000,00
Nº Solic.: 97 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					25.667,59
	1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS				25.532,79
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.352,79
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.805,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,50
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,50
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.925,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				134,80
Nº Solic.: 23 Criar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	134,80
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					10.002,07
	2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA				10.002,07
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2,07

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito			
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
517	02/09/2024	5.934/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/09/2024	DECRETO: 5.468	PUBLICADO	
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
				Total:	1.557.854,71
Anexo II (Redução)					
02.001 Gabinete do Prefeito					
	1010 REEQUIPAMENTO DO GABINETE				6.890,44
Nº Solic.: 35 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.890,44
	2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA				3.639,56
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.639,56
	2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA				260,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	260,00
	2245 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR				240,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	240,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					32.952,90
	2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				32.952,90
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.952,90
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					34.947,02
	2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				9.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.200,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS/PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
	2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO				25.947,02
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	264,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	20.195,49

		- PESSOAFÍSICA			
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5.487,53
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agríc e Abastecimento					353.853,88
	1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL				18.600,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.600,00
	1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS				32.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS				24.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
	1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE				14.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
	1207 IMPLANT., MANUT. E APLIAÇÃO DE PROG. VOLTADOS A PISCICULTURA/AQUAPONIA, AVICULTURA, CAPRINO, OVINO CU				3.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1236 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DAS MULHERES				10.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1237 APOIO A COLETA SELETIVA DE CURRAIS NOVOS				7.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO				5.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
517	02/09/2024	6.034/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/09/2024	DECRETO: 5.468	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				30.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2071 ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL				5.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2118 RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS AÇUDES PUBLICOS				1.253,88
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.253,88
	2137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES				10.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO				6.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2216 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGUA DOCE				25.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB				163.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	123.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					299.523,15
	1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL				55.399,07
Nº Solic.: 104 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	1.399,67
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	53.999,40
	1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTIFICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO				140,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	140,00
	2127 APOIO AO PROGRAMA POLICIA E BOMBEIROS MIRIM				1.984,08
Nº Solic.: 105 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.984,08
	2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%				242.000,00
Nº Solic.: 121 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	242.000,00
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					241.065,66
	1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				53.999,40
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.830,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.169,40
	1201 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				1.000,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				161.066,26
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	554,28
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	142.812,81

Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.699,17
	2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA				25.000,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
08.031 Fundo Municipal de Saúde					511.675,78
	2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				14.037,09
Nº Solic.: 144 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.016,25
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
517	02/09/2024	6.058/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.923,84	02/09/2024	DECRETO: 5.468	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 171 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.923,84
Nº Solic.: 180 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.097,00
	2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				132.057,70
Nº Solic.: 144 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 193 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	13.575,64
Nº Solic.: 193 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 193 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
Nº Solic.: 211 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	104.482,06
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				16.143,80
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	10.143,80
Nº Solic.: 179 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	6.000,00
	2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				12.700,00
Nº Solic.: 135 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.700,00
Nº Solic.: 193 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 193 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2111 AÇÕES EM VIGILANCIA SANITÁRIA				5.700,00
Nº Solic.: 147 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.700,00
	2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				5.391,30
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.391,30
	2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				46.276,09
Nº Solic.: 193 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
Nº Solic.: 193 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.354,70
Nº Solic.: 196 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	13.700,50
Nº Solic.: 197 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.247,70
Nº Solic.: 198 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.354,70
Nº Solic.: 199 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.105,60
Nº Solic.: 200 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.301,82
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.211,07
	2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA				1.650,00
Nº Solic.: 185 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.650,00
	2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO				231.800,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	221.800,00
Nº Solic.: 188 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	2257 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA				6.069,70
Nº Solic.: 179 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	6.069,70
	2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	5.000,00
	2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS				29.850,10
Nº Solic.: 157 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	13.845,00

Nº Solic.: 158 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.005,10
Nº Solic.: 184 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
09.031 Fundo de Assistência Social					37.136,66
	1013 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA				360,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	360,00
	2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				600,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	600,00
	2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR				5.130,00

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
517	02/09/2024	5.507/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	4.850,00	02/09/2024	DECRETO: 5.468	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 89 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.850,00
Nº Solic.: 103 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	280,00
	2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				11.500,00
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE				14.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.600,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.400,00
	2238 ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS				2.250,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.250,00
	2239 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				3.176,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.176,00
	2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI				120,66
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	120,66
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					25.667,59
	1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS				0,50
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,50
	1193 TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL				2.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				14.342,09
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	134,80
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.352,79
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.805,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,50
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2091 SINALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, HISTÓRICOS, CULTURAIS E NATUR.				2.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2212 APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO GEOPARQUE SERIDO.				2.125,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	925,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
	2217 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES DOS SETORES ECONÔMICO E TURÍSTICO				3.200,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
	2219 DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS				2.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					10.002,07

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
517	02/09/2024	5.934/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/09/2024	DECRETO: 5.468	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	1043 E.L. 018 - APOIO AS ATIVIDADES E OFICINAS DE HIP HOP				5.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1086 E.L. 018 - APOIO A CIA FILHOS DO VENTO				5.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA				2,07
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2,07
				Total:	1.557.854,71

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F92495F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI 2.317/2024**

CAMARA MUNICIPAL GOIANINHA	SANCIONO Chefe do executivo Municipal Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa Goianinha/RN 01 de novembro de 2024
	HOSANIRA GALVAO
	Prefeita Municipal

LEI N.º 2.317/2024

“Abre crédito especial e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial 0 PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICACAO ECONOMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orgamentaria Anual de 2024.

§ 1º - Incluir a0 Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas descritas no Anexo | desta lei.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotagdes orcamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual — PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orgamentarias — LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orgamentaria Anual — LOA do exercício de 2024, nos Mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

17 de outubro de 2024, Goianinha/RN.

MUNICIPIO DE GOIANINHA								
Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.162.687/0001-73								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
NºElab.	DataElab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	DataPúblic.	Decreto/Portaria	Status
910	01/07/2024	60682024	— ExcessodeArrecadação	— Especial	228.000,00	01/07/2024	DECRETO: 0	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo (Acréscimo)						228.000,00		
06.002 Fundo Municipal de Saude								228.000,00
		1217ABONO PARA COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM						228.000,00
Nº Solic.: 261 Criar			3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			16050000	0001	228.000,00
Total:						228.000,00		
MUNICIPIO DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Creditos							Exercício: 2024	
Intervalo de: 1089 a 1089							Data: 24/09/2024 13:35:48	
NºElab.	DataElab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Public.	Decreto/Portaria	Status
1089	01/08/2024	69182024	— Anulaçãode Dotação	Especial	760.000,00	01/08/2024	DECRETO:0	PUBLICADO
Unidade Orgamentaria	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo (Acréscimo)						380.000,00		
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finangas								380.000,00
		2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administracão e Finangas						380.000,00
Nº Solic. 104 Criar			329021 JUROS SOBREA DÍVIDA POR CONTRATO			15000000	0001	380.000,00
Total:						380.000,00		
Anexo II (Redugéo)						380.000,00		
16.001 Secretaria M de Esporte e Lazer								380.000,00

	1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes				380.000,00	
Nº Solic.: 65 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS INSTALAGOES	E	17000000	0001	380.000,00
Total:						380.000,00
MUNICÍPIO DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos				Exercício: 2024		Data: 24/09/2024 13:35:48
Intervalo de: 1089 a 1089						
Total Acréscimo:						380.000,00
Total Redução:						380.000,00
Total:						380.000,00

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:5B6CF3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Fomento de Iniciativas Artísticas e Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Goianinha/RN, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, com base no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 entre outros instrumentos legais.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação no **30882120230002-008858**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

M3 – inciso III do art. 6º da LPG: – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação, no valor de R\$ 47.360,84 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro reais).

- DO CALENDÁRIO

As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	11/11/2024
Período de Inscrição	11/11/2024 a 14/11/2024
Análise de habilitação/mérito Cultural	14/11/2024 a 19/11/2024
Resultado da etapa de mérito cultural/habilitação	22/11/2024
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	23/11/2024 a 26/11/2024
Publicação e homologação do resultado final da habilitação/mérito Cultural	28/11/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	30 dias após a execução do projeto.

- OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Goianinha/RN.

- DAS CATEGORIAS

Ficam definida a seguinte categoria conforme a descrição abaixo:

Inciso III do art. 6º da LPG: Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação

Apoio a realizações de Festivais:

Uma proposta para Pessoa Jurídica (CNPJ), para realização de um festival de cinema infantil em uma escola pública no município de Goianinha/RN no valor de **R\$ 47.360,84** (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

- VALORES

O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$ 47.360,84** (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13 - Cultura e Artes	
Subfunção	392 - Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual	
Elementos de despesas	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		R\$ 47.360,84

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

- DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso III LPG - Formação, qualificação e difusão	1	0	0	1	R\$ 47.360,84	R\$ 47.360,84

- QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Goianinha/RN há pelo menos 02 (dois) anos, bem como agente cultural não residente no município.

A Comprovação de Residência pode ser Dispensada Conforme Item **18.2**.

Em regra, o agente cultural pode ser:

I – Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

- QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 8.1**.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no **tópico 8.1**.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do **item 8.1**.

Agentes que foram contemplados em editais anteriores de chamamento público da Lei Paulo Gustavo.

- COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo IV**.

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

- PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no **item 11.2**, entre os dias **11/11/2024 e 14/11/2024**.

- COMO SE INSCREVER

O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o **item 11.2** na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo Cultural do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4, quando houver;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- f) O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias após o recebimento dos recursos.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.8.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

- ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o **item 13.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

- CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 12 meses após a execução do projeto, conforme solicitado pela secretaria de cultura.

- ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 18.

- ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas contratados através de edital 001/2024, juntamente com o comitê de ação cultural.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **item 19**.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.

Os recursos de que tratam o **item 12.6** deverão ser apresentados no prazo de **23/11/2024 a 26/11/2024**.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

- ETAPA DE HABILITAÇÃO

O proponente responsável pelo projeto deverá enviar todos os documentos exigidos, **dentro do período de inscrição** que consta no edital, a seguinte documentação:

PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>);

V - - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

VI - Certidão de regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VII - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais Prefeitura do Município de Goiânia/RN

VIII Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CND (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Ação Cultural.

Os recursos de que trata o **item 18.4** deverão ser apresentados no prazo de **23/11/2024 a 26/11/2024**, para o e-mail da **secretaria:cultura.goianinha@gmail.com** com o seguinte assunto: **"RECURSO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE"**

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)

	justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL:		80
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

A pontuação final será apurada através da soma dos pontos atribuídos pela comissão de pareceristas aos critérios citados no item 19 e alíneas de A a P podendo chegar a 80 pontos.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios pode ser desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

- ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

- DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial e site da prefeitura.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.goianinha@gmail.com.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê de Ação Cultural.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o ente público de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até **31/12/2024**.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Declaração étnico-racial

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero

Homem Transgênero Não BináriaBinárie Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca Preta Parda Amarela Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil; rampas; corrimãos e guarda-corpos;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas; iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; a audiodescrição;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- as legendas; a linguagem simples; textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS\$1.100,00	1	RS\$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO II**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação Livro Catálogo Live (transmissão on-line) Vídeo
- Documentário Filme Relatório de pesquisa Produção musical Site
- Jogo Artesanato Obras Espetáculo Show musical Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial 2. Virtual 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube Instagram / IGTV Facebook TikTok Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ()1. Fixas, sempre no mesmo local.
 ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
 ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Zona urbana central. ()Zona urbana periférica. ()Zona rural.
 ()Área de vulnerabilidade social. ()Unidades habitacionais.
 ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 ()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 ()Áreas atingidas por barragem.
 ()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 ()Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal. ()Equipamento cultural público estadual.
 ()Espaço cultural independente. ()Escola. ()Praça.
 ()Rua. ()Parque.
 ()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:FBA87E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0204/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.000,00(quarenta e um mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL			
			193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 41.000,00

Total da Ação:	R\$ 41.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 41.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 41.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL			
			192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			84 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 41.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 41.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/11/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D2459FCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 46.235.001/0001-16

ENDEREÇO: Rua Prof. José de Barros Lins, 66, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-430.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BIOMBO, DIVISÓRIA MÓVEL, DIVISÓRIA DE AMBIENTES AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO	PROPRIA-BTINOX	UND	10	418	4.180,00
3	ARMÁRIO MÓVEL DE AÇO OU MADEIRA PARA GUARDA DE MATERIAIS DIVERSOS. MATERIAL EM AÇO COM ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, COM 03 OU 04 PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍN. 20KG POR PRATELEIRA	PROPRIA-ARM2P100	UND	6	375	2.250,00
4	CADEIRA DE FERRO PINTADO/ESTOFADO.	PROPRIA-CDESTFX	UND	10	88	880
5	ESCADA COM 02 DEGRAUS, AÇO INOXIDÁVEL	PROPRIA-ES2DINOX	UND	10	125	1.250,00
8	SUPORTE DE SORO DE CHÃO, SUPORTE DE SORO DE PEDESTAL, PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL	PROPRIA-SSINOX	UND	10	123	1.230,00
12	MACA CLÍNICA SEM ARMÁRIO/AÇO INOXIDÁVEL	PROPRIA-ME	UND	7	660	4.620,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 14.410,00	

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de maio à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; **NATUREZA:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 10 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva
P/ CONTRATADO: Ermano Dias de Andrade

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3C8500FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 31.070.140/0001-60

ENDEREÇO: Rua Pinto Júnior, nº 48, Prado, Recife/PE, CEP: 50.830-060.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	MESA DE ESCRITÓRIO. MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/RETANGULAR	AÇO EXPRESS / VRR	UND	10	126,9	1.269,00
7	MESA DE MADEIRA, MDF OU SIMILAR/REDONDA	AÇO EXPRESS / VRR	UND	2	250	500,00
10	LONGARINA POLIPROPILENO/02 LUGARES	AÇO EXPRESS / VRR	UND	10	200	2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.769,00	

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de maio à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; **NATUREZA:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 10 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva
P/ CONTRATADO: Luiz Gil Martins de Souza

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:34C052BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA

CNPJ: 40.290.899/0001-49

ENDEREÇO: Rua Campo Azul, 135, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59.156-850.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BALANÇA INFANTIL DIGITAL/ ACIMA DE 17KG	U4HOME	UND	4	550,00	2.200,00
15	PROCESSADOR INTEL CORE I510400 10ª GERAÇÃO 2.9GHZ (ATE 4.3GHZ) MEMÓRIA 16GB, HD 2TB + SSD 240GB, FONTE 500W GOLDENTEC 500W REAL; PROCESSADOR INTERL. CORE I5 1040010ª GERAÇÃO MEMÓRIA 16GB (2X 8GB); ARMAZENAMENTO 1X SSD 240GB SATA III520MB/S+ 1X HD 2TB SATA II 54000RPM. PLACA MAE H510M HVS (S,V,R); USBS FRONTAIS: 2X USB 2.0+ 1USB3.0 TRASEIRAS 4X USB 3.2 + 2X USB 2.0; VIDEO INTEGRADO INTEL UHD GRAPHICS 630 (PROVIDO PELO PROCESSADOR); CONECTOR DE VIDEO 1XHDM +1XVGA SOM INTEGRADO REALTEK ALC897 HD AUDIO 7.1 CANAIS; REDE 10/100/1000MBPS REALTEK RTL8111H (GIGABIT); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; PORTAS SERIAL E PARALELA: NÃO POSSUI; FONTE: 500W 500W REAL; COR DO GABINETE PRETO; DIMENSÕES: 340X180X470MM; DESIGN COMPACTO; COR PERTO; ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; PLACA DE VIDEO INTEGRADA; PROCESSADOR: I5 1040010ª GERAÇÃO; MEMÓRIA 16GB; CAPACIDADE DO HD: 2TB; VOLTAGEM: BIOVOLT; REFRIGERAÇÃO: COOLER FAN; TIPO DE CONEXÃO: UBS; PLACA DE VIDEO: INTEGRADA.	GOLDENTEC	UND	10	1.195,00	11.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 14.150,00	

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de maio à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; **NATUREZA:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 10 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva
P/ CONTRATADO: Adriano de Alexandria de Oliveira

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7BD5A3A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**CNPJ:** 45.329.312/0001-81**ENDEREÇO:** Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04, Galpão 17, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-414.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Jundiá/RN.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	TELEVISOR, APARELHO DE TV DE 32" ATÉ 41"	MULTILASER / TL062M	UND	3	874	2.622,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.622,00	

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de maio à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; **NATUREZA:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 10 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva
P/ CONTRATADO: Lucas Griebeler Sandi

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9DF4AB98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA**CNPJ:** 60.431.715/0001-20**ENDEREÇO:** Rua Dr. Antônio Americo Junqueira, 5171, Por do Sol, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Jundiá/RN.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BALANÇA ADULTO DIGITAL/ ATÉ 200KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS	PROPRIA-BTINOX	UND	4	950	3.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.800,00	

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de maio à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; **NATUREZA:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 10 de maio de 2024.

Assinam Pelas Partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Ariani Rodrigues Ubeda Alves

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:43DA27D1ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1360/2024

DECRETO Nº 1360/2024

Abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**DECRETA****Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 40.876,68 (quarenta mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			496 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 25000000	R\$ 40.876,68
Total da Ação:					R\$ 40.876,68
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.876,68

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 1230	
FONTE: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	49.162,68
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	8.286,00
Em realizados	
Valor deste crédito	40.876,68
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 08/11/2024	0,00

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B6183107GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1359/2024 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Decreto Nº. 1359/2024Lucrécia/ RN, 8 de novembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 57.149,66 (cinquenta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 57.149,66 (cinquenta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 51.625,03
			Total da Ação:		R\$ 51.625,03
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 51.625,03
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 2.274,63
			Total da Ação:		R\$ 2.274,63
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.274,63
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 3.250,00
			Total da Ação:		R\$ 3.250,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.250,00

Valor total Suplementado: R\$ 57.149,66

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			302 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			Total da Ação:		R\$ 100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 100,00
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.7 - Ampl. Ref. do Centro Administrativo			
			325 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			Total da Ação:		R\$ 100,00
		2.154 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA			
			377 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.200,00
			Total da Ação:		R\$ 1.200,00
		2.5 - Encargos Especiais			
			331 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 1.141,15
			333 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 9.256,60
			334 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 12.857,00
			Total da Ação:		R\$ 23.254,75
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			335 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			342 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 100,00

			346 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			Total da Ação:		R\$ 300,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 24.854,75
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			3 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3,20
			379 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 453,66
			Total da Ação:		R\$ 456,86
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 456,86
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 0,03
			Total da Ação:		R\$ 0,03
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 0,03
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			9 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 199,96
			10 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 540,00
			12 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 60,00
			13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 364,96
			Total da Ação:		R\$ 1.164,92
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.164,92
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.44 - Programa de Segurança Alimentar			
			17 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 912,50
			18 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 110,00
			Total da Ação:		R\$ 1.022,50
		2.144 - MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM AREAS DE RISCOS			
			265 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 110,00
			Total da Ação:		R\$ 110,00
		2.53 - Programa Sanidade Animal			
			43 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 110,00
			Total da Ação:		R\$ 110,00
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			23 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 110,00
			24 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 760,00
			26 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 3.200,00
			28 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 124,21
			29 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 110,00
			Total da Ação:		R\$ 4.304,21
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			30 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 110,00
			31 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 125,00
			36 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 85,00
			37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 25,48
			Total da Ação:		R\$ 345,48
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			39 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 488,90
			40 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 110,00
			41 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 110,00
			Total da Ação:		R\$ 708,90
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.601,09
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.161 - Manutenção do Conselho Municipal do Esporte			
			407 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 300,00
			Total da Ação:		R\$ 300,00
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/			

		Turismo e Esporte Cultura		
			305 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000 R\$ 330,00
			308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 345,36
			309 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000 R\$ 21,00
			Total da Ação:	R\$ 696,36
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude		
			310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 2.000,00
			311 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000 R\$ 2.000,00
			Total da Ação:	R\$ 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 4.996,36
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano		
			471 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000 R\$ 1.256,33
			Total da Ação:	R\$ 1.256,33
		1.45 - Programa Educação Ambiental		
			110 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000 R\$ 56,10
			Total da Ação:	R\$ 56,10
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
			101 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000 R\$ 215,70
			107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 985,10
			Total da Ação:	R\$ 1.200,80
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.513,23
	12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
		2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
			45 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000 R\$ 76,00
			46 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000 R\$ 380,00
			49 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000 R\$ 400,00
			50 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 245,00
			Total da Ação:	R\$ 1.101,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.101,00
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte		
			54 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000 R\$ 1.181,28
			55 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000 R\$ 1.000,00
			56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 2.044,17
			Total da Ação:	R\$ 4.225,45
		2.153 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA		
			376 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000 R\$ 800,00
			Total da Ação:	R\$ 800,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 5.025,45
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL			
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal		
			316 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000 R\$ 2.880,00
			319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 81,56
			320 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000 R\$ 1.200,00
			321 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 0,78
			Total da Ação:	R\$ 4.162,34
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 4.162,34
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude		
			87 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000 R\$ 302,00
			90 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000 R\$ 100,00
			94 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000 R\$ 639,68

			384 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 1.232,95
			Total da Ação:		R\$ 2.274,63
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.274,63
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO EMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			232 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 1.250,00
			239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 9,00
			Total da Ação:		R\$ 1.259,00
		2.83 - Conselho Mun. Idoso			
			173 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 640,00
			Total da Ação:		R\$ 640,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			352 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.899,00

Valor total Reduzido: R\$ 57.149,66

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: BEA57C1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1361/2024

DECRETO Nº 1361/2024

Reabre crédito adicional Especial por excesso de arrecadação, conforme Lei 797/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 797/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica reaberto no corrente mês crédito Especial no valor R\$ 1.240,35 (um mil e duzentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.172 - Lei Aldir Blanc			
			477 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 17190000	R\$ 1.240,35
Total da Ação:					R\$ 1.240,35
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.240,35

Art. 2º - Os recursos necessários à reabertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1361/2024	
FONTE: 17190000-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro até outubro/2024	48.174,23
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	

4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado 2024	48.174,23
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	48.174,23
e) Valor Utilizado	46.933,88
f) Valor Utilizado neste decreto	1.240,35
g) Saldo de excesso em 08/11/2024	0,00

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:CD13584D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO PARA NECESSIDADES DIÁRIAS DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para necessidades diárias de refeições (almoço e janta) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472		
CNPJ: 19.256.474/0001-27	Telefone: 94207842	Email:
Endereço: RUA JOAO DE PAIVA, 69, CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: IVONAIDE SERAFIM DA SILVA - CPF: 051.162.714-98		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025509 - ALMOÇO - Para uma pessoa, composto de: - 01 tipo de salada crua; - 01 tipo de salada cozida; - 01 tipo de macarrão; - 01 tipo de arroz; - 01 tipo de farofa; - 01 tipo de carne vermelha - 01 tipo de carne branca - 01 copo de suco de frutas (300ml). OBS: Em algumas ocasiões deverá ser entregue em embalagem descartável, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapo de papel.	IVONAIDE BUFFET	UND	20000,00	16,990	339.800,00
2	0025510 - JANTA - Para uma pessoa, composto de: - 01 tipo salada crua ou cozida; - 01 tipo de arroz; - 01 tipo de macarrão; - 01 tipo de farofa; - 01 tipo de proteína (carne vermelha, branca ou peixe). - 01 copo de suco de frutas (300ml). OBS: Em algumas ocasiões deverá ser entregue em embalagem descartável, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapo de papel.	IVONAIDE BUFFET	UND	20000,00	16,990	339.800,00

O valor da presente é de R\$ 679.600,00, (seiscentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 30 de outubro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Ivonaide Serafim Da Silva 70338604472

Representante Legal:

IVONAIDE SERAFIM DA SILVA,

Sócia, CPF/MF: 051.162.714-98

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:14DE006C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Cadeira Giratória presidente em venil com costura central nas opções gomada quadriculada com espaldar alto em madeira compensado anatômico de 14mm, espuma injetada de 70mm, acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura em alumínio, braço fixo cromado, dimensão do assento 55 x 50, dimensão do encosto 88 x 60, altura total do encosto 1,34 na cor preta.	50
2	Cadeira diretor giratória em venil com costura central na horizontal na opção gomada com espaldar médio em madeira compensada anatômico de 14mm espuma injetada de 70 mm acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura de alumínio, braço fixo cromado, dimensão do assento 55 x 90, dimensão de encosto 50 x 60, altura total do encosto 1,10 na cor preta.	50
3	Cadeira executiva giratória espaldar médio/baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura base giratória com plataforma fixa e regulagem de altura a gás, costura na horizontal, assento e encosto com capa de proteção em polipropileno, dimensão do assento 49 x 45, dimensão do encosto 44 x 40, braço tipo T	50

	com regulagem de altura na cor preta.	
4	Cadeira secretária giratória espaldar baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 40 mm, capa plastica de proteção em polipropileno no assento e encosto sem braço, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 38 x 31 na cor preta.	70
5	Cadeira executiva fixa espaldar medio em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm bases "s" fixa cromada, costura laterais, braço cromado fixo, capa plastica de proteção no assento e encosto em polipropileno na cor preta.	90
6	Cadeira secretária fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm base fixa com quatro pés com cachimbo sanfonado, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 31 x 38 com capa de proteção no assento e encosto.	100
7	Cadeira Secretária caixa fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12 mm no assento e encosto, espuma injetada de 30mm, no assento e encosto base caixa com regulagem de altura a gas arco de apoio para os pes com regulagem de altura, arame e aço com capa em nylon e sapatas fixa na cor preta.	30
8	Cadeira fixa empilhável com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com pintura epoxi.	100
9	Longarina executiva espaldar medio, acabamento liso sem costura com braço estilo corsa, assento e encosto compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura, tendo seu assento e encosto interligado por uma lâmina de união pintada em epoxi, capa de proteção em polipropileno na estrutura dupla em metalon cromado de 30 x 50 com parede de 18mm, com 3 lugares com capa protetora em polipropileno no assento e encosto, sapata niveladora de piso com regulagem de altura, revestimento do assento e encosto em venil na cor a combinar.	30
10	Longarina com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com os pés desmontavel, sapata niveladora de altura para facilitar o deslocamento de um canto para o outro, com 3 lugares, pintura epoxi na cor a combinar.	30
11	Armário em aço com 2 portas medindo 210 x 90 x 45, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	70
12	Armário em aço com 2 portas medindo 170 x 90 x 40, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	70
13	ARMÁRIO TIPO VITRINE - Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiros de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca. O material deve ser de Primeira qualidade. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	30
14	ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	20
15	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSÃO, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, CURADA A ESTUFA À 230 GRAUS. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	30
16	ESTANTE EM AÇO - Estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em X, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. Cor cinza. O material deve ser de Primeira qualidade. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	100
17	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO: ESTANTES INTERIÓRIAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNTO. A ESTRUTURAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVE POSSUIR SUPORTES DO TIPO GARRAS EM CHAPA # 18 PARA AS PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DAS COLUNAS, NÃO DEIXANDO SALIÊNCIAS EXTERNAS. OS SUPORTES (GARRAS) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADA, DEVEM SUSTENTAR AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRA QUE AS TRAVAM ÀS COLUNAS EVITANDO A FLAMBAGEM. OS PONTOS DE ENCAIXE DAS COLUNAS DEVEM SER ESTAMPADOS POR MEIO DE REPUXO, DANDO MAIOR RESISTÊNCIA À ESTRUTURA, SEM EXTRAÇÃO DE MATERIAL. AS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS DEVERÃO TER REFORÇOS NOS CANTOS PARA O ENCAIXE DOS SUPORTES E UM REFORÇO TIPO ÔMEGA CHAPA # 20 NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSÃO, PROPORCIONANDO-LHES MAIOR ESTRUTURA E RESISTÊNCIA. A AMARRAÇÃO DOS MONTANTES DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE PERFIL EM "C" SOLDADOS NAS COLUNAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS MESMAS, LHES PROPORCIONANDO RIGIDEZ E ESTABILIDADE. A PRIMEIRA PRATELEIRA (INFERIOR) DEVE SER APOIADA SOBRE UM QUADRO EM CHAPA DE AÇO PERFIL EM "C" E A ÚLTIMA PRATELEIRA (SUPERIOR) DEVE SER PARAFUSADA ÀS COLUNAS. PRATELEIRAS COM FUROS DE DIÂMETRO DE 8MM PARA RECEBER DIVISORES. PÉS COM CANTONEIRAS EM "L" EM POLIPROPILENO INJETADO PARA EVITAR O CONTATO DOS PÉS DIRETO COM O CHÃO. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES: 2000 MM DE ALTURA, 925 MM DE LARGURA E 300 MM DE PROFUNDIDADE. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	100
18	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS - em MDF de 15mm, MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) Armário alto duas portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras em MDF e rodapé metálico. TAMPO: em MDF, com espessura de 25mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda em PVC com espessura aproximada de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966, CORPO DO ARMÁRIO: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. PORTAS: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência, e dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínima de 110° com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. PUXADORES: Injetados em polietileno com pintura metálica na cor prata. PRATELEIRA: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. RODAPÉ: confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U" 20x50mm com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e sapatas reguláveis injetadas em polietileno copolímero de alta resistência. Dimensões mínimas: Largura: 0,80m; Profundidade: 0,50m; Altura: 1,60m; Cor a definir; Devidamente montado.	40
19	Armário alto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	30
20	ARMÁRIO BAIXO, COM PORTAS DE GIRO. TAMPO 25MM E LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBOS AS FACES*, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. PORTAS DE GIRO DOTADAS DE DOBRADIÇAS, PERMITINDO GIRO DE 110°. PUXADORES EMBUTIDOS PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PINTADO EM EPOXI COM SISTEMA ELETROSTÁTICO NAS CORES(CARVALHO, NOCE, TABACO OU NOGUEIRA); FECHADURA FRONTAL DE COMANDO ÚNICO; 01 PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL, EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. RODAPÉ EM QUADRO DE METALON 50X30 NA CHAPA 22. O PREPARO DOS COMPONENTES EM AÇO COMPRENDE ETAPAS EFETUADAS POR BANHO EM NOVE TANQUES DE IMERSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM APLICAÇÃO FINAL DE TINTA EM PÓ CURADA EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: 800X500X730MM, PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.	30
21	Armário semiaberto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro na parte inferior com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	30
22	ARQUIVO EM MADEIRA, TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS MEDINDO.	30
23	Mesa de apoio, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco ou nogueira), estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 900 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	50
24	MESA DE REUNIÃO OVALIZADA MEDINDO (240 X 120 CM) COM 12 CADEIRAS ACOCHOADAS. MESA DE REUNIÃO OVALIZADA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. PAINEL LONGITUDINAL EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS M6 FIXADOS A REBITES COM ROSCA NA ESTRUTURA METÁLICA, SEGUINDO O ACABAMENTO DO TAMPO. BASES EM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. A MESA DEVE POSSUIR NO CENTRO NO EIXO DO COMPRIMENTO UMA CALHA CONTENDO: DUAS TOMADAS PADRÃO NBR 14.136 (2P+T), 10A / 110V, OU DE ACORDO COM A TENSÃO LOCAL. UMA ENTRADA TIPO RJ PARA REDE LÓGICA, E UMA ENTRADA TIPO RJ PARA TELEFONE. REDE LÓGICA, E UMA ENTRADA. TODAS AS TOMADAS DEVEM SER FABRICADAS EM CONFORMIDADE ÀS NORMAS BRASILEIRAS E POSSUIR O SELO DO INMETRO.	12
25	Mesa de trabalho, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, gaveteiro fixo com 2 gavetas dotada de, fechadura e chave, tonalidade a definir (carvalho/noce/, tabaco ou nogueira) estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 1.200 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	60
26	Mesa e cadeira individual para professor: composta por um bureaus em MDF/MDP de 25mm 0,95 x 0,70 x 0,60 e uma cadeira fixa almofadada.	60
27	Mesa para reunião no formato retangular, confeccionado em mdp de 15, com encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira) e estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 2.000 x 1.000 x 740 mm, de frente, profundidade e altura respectivamente.	6
28	MESA REDONDA MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.	10
29	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. DECLARAR MARCA.	120
30	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,00 X 1,20 M. DECLARAR MARCA.	120
31	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 0,90 X 1,00 M. DECLARAR MARCA.	40

32	Mesa plástica quadrada medindo 70x70x72 cm (altura, largura e profundidade). Peso aproximado de 5kg certificado pelo INMETRO.	200
33	Mesa polipropileno, largura 50cm, altura 46cm, Profundidade 65cm, cor branco Certificada pelo INMETRO.	200
34	Colchão solteiro densidade 33 medindo 198x78x14, espuma com selo do imetro.	80
35	Colchonete em napa madindo 120x70x06	200
36	Conjunto de sofá 3 e 2 lugares em venio, na cor prata, assento e encosto em espuma laminada D-33, almofada do assento solto, estrutura em madeira, pinos travada pereitas no assento e encosto, estrutura em aço cromado de 1", medindo 198x 0,86 no de 3 lugares, medindo 144x0,86 no de 2 lugares.	6
37	Ferro de passar roupas auto limpante,luz indicadora de funcionamento,controle de temperatura com níveis de aquecimento para tipos de tecido.	30
38	Forno Microondas 20 litros Branco, Voltagem 220V.	20
39	Forno Microondas 32 litros Branco, Voltagem 220V.	20
40	Freezer horizontal com capacidade a partir de 330 lts, 02 portaS, potencia 220v-96.000w. Possui fechadura com chaves na tampa.	30
41	Freezer horizontal 519 lts, 220v, 02 portas. Possui fechadura comm chaves na tampa.	20
42	FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	10
43	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE COM CAPACIDADE SUPERIOR A 440 LITROS. BRANCO 220V	20
44	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 320 LITROS NA COR BRANCA, 220V. Recipiente para guardar gelo Sim. Porta ovos Sim. Classificação energética A. Garantia 12 meses e assistência técnica local comprovada. Tipo de Degelo Cycle Defrost.	20
45	Geladeira Frost Free ; Capacidade mínima de 300 litros; Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	20
46	Liquidificador doméstico 3 velocidades + Pulsar. Especificações: Copo super resistente de Plástico 2,1 litros de capacidade total; Motor com potencia mínima de 400W. Voltagem 220V ou Bivolt com garantia de 12 meses.	40
47	Chapinha ou prancha para cabelo 210°C alisa seco glamour	20
48	Dvd Player USB, resolução de vídeo mínima de 720x480, Bivolt.	60
49	Refrigerador 1 porta capacidade, capacidade 259 a 280 litros, na cor branca	40
50	Secador de cabelo com 2 velocidades ,potencia de 2000w,tourmaline íon cerâmica 220v.	10
51	Som portátil, mídia de reprodução: CD de mp3, CD, CD-R, CD-RW,mp3 ,8w rms com caixas acusticas destacaveis,amplificador de audio,controle e microfone embutido.	30
52	Cafeteira elétrica industrial capacidade 04 litros,corpo em aço inoxidável,pingadeira removível para fácil limpeza aconpanha vareta para limpeza das torneiras 220v,1.300w.	4
53	CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, 24 CAFEZINHO.	12
54	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	800
55	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	800
56	CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL, SUPORTA ATÉ 30KG, PODENDO SER EM CORES VARIADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ADQUIRENTE.	800
57	Caixa de Som Amplificada Multiuso com microfone e carrinho de transporte, Potência mínima: 250W Auto Falante de 10", Tweeter piezoelétrico, 4 canais com controle independente de volume: 01 – Microfones 2 P1, 002 – Guitarra 1 P1, 003 – Microfone Sem Fio, 04 - Auxiliur (RCA), USB, FM, SD Card e Alexa. Equalização de 03 vias – Grave Médio e Agudo, Alimentação AC 127/220V.	15
58	TELEVISÃO 32" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela Resolução (modo TV) 1366 x 768 (HD)2x 10w;mínimo 3 entradas HDMI;entrada USB com suporte formato jpeg); 1 entrada vídeo componente;entrada tv digital padrão ginga; 1 entrada audio/vídeo; 1 conexão vídeo p/pc(rgb);mínimo 2 opções para ajuste formato imagem 4:3 para 16:9;angulo de visão mínimo 176°;saída de audio digital;seleção automática de voltagem;controle remoto com baterias aa ou aaa,entrada rj45.garantia mínima de um ano apartir da data do recebimento.	20
59	TELEVISÃO 43" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela full hd (1080p);1920x1080 FULL HD, Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC – Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos). Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	20
60	TELEVISÃO 55" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela full hd (1080p);1920x1080 FULL HD, Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC – Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos). Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	10
61	VENTILADOR DE MESA 30CM COM 6 HÉLICES	40
62	Ventilador de Teto	50
63	Camã de solteiro em madeira maciça medindo 1.98x0.78 cor mogno	30
64	Beliche em madeira maciça formado por duas camas com cabeceira grade de proteção e escada, cor Mogno.	20
65	SANDUICHEIRA GRILL INOX	60
66	GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garrafão. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C.	60
67	GELAGUA DE MESA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garrafão. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C.	60
68	BEBEDOURO ELÉTRICO - Com características mínimas ou equivalentes; Conjugado com selo INMETRO, deposita de água em aço inox (próprio para alimentos), isolado, com serpentina de cobre externa. Dreno de limpeza; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água ralo sifonado, tampo em aço inox polido , com relevos; Moto-compressor econômico e silencioso gabinete em chapa eletrozincada, com acabamento em pintura, ou aço inox; Controle automático da temperatura da água filtro de água opcional, com carvão ativado impregnado com prata. Apropriado para acesso de crianças e deficientes físicos. Com garantia de 01 ano e Assistência técnica Local Comprovada .	40
69	SUPORTE PARA TV LED DE 32" a 50"	40
70	FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 04 BOCAS, SENDO 3 SIMPLES E 1 GIGANTE. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 56 LITROS.	20
71	FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 06 BOCAS, SENDO 4 SIMPLES E 2 GIGANTES. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 87 LITROS.	20
72	BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. Capacidade de no mínimo 100 Litros no Reservatório. 03-Torneiras Frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa térmica fosfatizada na cor branca. Reservatório de água (tanque interno) em é alta resistência, fácil limpeza. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 143°. Motor hermético com 1/4 de HP. Tensão 220v. Bebedouro Certificado pelo INMETRO e com garantia de 12 meses. Apresentar na proposta comercial todos os certificados de laboratório que o produto esteja em conformidade para consumo de água, totalizando 6 (seis) certificados.	40
73	Bebedouro industrial com 04 torneiras, capacidade para 200 litros no reservatório. Possui aparador frontal em aço inox. Apresentar na proposta comercial todos os certificados de laboratório que o produto esteja em conformidade para consumo de água, totalizando 6 (seis) certificados.	20
74	Bebedouro industrial com 02 torneiras, capacidade para 50 litros no reservatório. Possui aparador frontal em aço inox. Apresentar na proposta comercial todos os certificados de laboratório que o produto esteja em conformidade para consumo de água, totalizando 6 (seis) certificados.	20
75	Fogão industrial em INOX com 4 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 4 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	40
76	Fogão industrial em INOX com 6 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 6 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	20
77	Mesa com 04 cadeiras tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3" na cor branca	15
78	Mesa com 06 cadeiras tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3" na cor branca	10
79	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade para 2 litros em aço inoxidável , Voltagem 220v. Garantia do Fornecedor 12 meses.	15
80	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade para 6 litros em aço inoxidável , Voltagem 220v. Garantia do Fornecedor 12 meses.	15
81	Ventilador de Parede de 60 CM – Características: Ventilador de Parede Turbo com 03 pás Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de 160 W com rotação 1450 rpm e com funções de Ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade - em aço; carcaça motor injetada; - hélice - injetada polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) 60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano. OBS: Será exigida uma foto ilustrativa para análise e verificação do produto ofertado.	500
82	CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRICÃO: Assento medindo 0,41 x 0,40m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com fixação por meio de 04 (quatro) rebites. Asuperficie do assento totalmente anatômica e lisa na cor azul. Encosto medindo 0,25 x 0,435m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com superfície lisa, totalmente anatômico, na cor azul, fixado por 4 (quatro) rebites, sem deixar rebarbas. Moldado anatomicamente conforme o raio da curvatura do tubo. Prancheta lateral com formato anatômico em MDP de 22mm, revestido em ambas as faces em laminado melâmico de alta pressão na cor branca e brodas em perfil de pvc, fixado a estrutura através de 04 (quatro) parafusos auto-atarrachantes, com as seguintes dimensões: comprimento = 520mm, largura=250mm. Estrutura - Reforçada, em tubo de aço SAE 1008/1010 7/8"x1,20mm, contendo porta-livro abaixo do assento em forma de grelha com 5 tiras de varão de 1/4", e ponteiros 7/8" em pvc nas extremidades do tubo. Pintura - partes metálicas pintadas em pó, brilhante, polimerizada em estufa a 200°C, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tratamento anti-ferrugem pelo processo nanocerâmico. Dimensões: assento - altura em relação ao piso a parte frontal: 460mm; Largura: 410mm, Profundidade: 400mm; espessura: 5,00mm; encosto - altura mínima do piso a parte superior 810 mm, Largura: 435mm; Altura: 255mm; espessura: 5,00mm. Tolerâncias dimensionais de 2%. 1000	1000
83	Kit em aço com 06 portas, 03 gavetas, possui vidros deslizantes. Possui 9 puxadores em metal cromado, porta superior em vidro temperado fosco, 2 prateleiras em aço com 6 pés em pvc resistente. Medindo Altura: 2.10x0.00 x Largura: 1.20, 00 x Profundidade: 0.50 00 na cor branca.	30
84	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO. Conjunto escolar adulto no padrão FNDE, mesa em MDF de 18mm, estrutura em metalon e porta livros. Medindo: altura 0,78cm x largura 0,60,5 cm x profundidade 0,45,5cm. Cadeira resinada em polipropileno e estrutura em metalon. Altura total: 0,80cm. Assento ao chão: 0,45cm x profundidade do assento: 0,43cm . Suporta até 140kg. Cor: azul. 400	400

85	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. Conjunto de mesa com 4 (quatro) cadeiras infantil, mesa com tampo em Mdf de 18mm, estrutura em metalon com pintura eletrostática na cor branca, medindo: altura 64,5cm x largura 60,00cm x profundidade 60,00cm. Acompanha 4 cadeiras coloridas com estrutura em metalon e assento em polipropileno. Apresentar junto a proposta comercial o certificado ABNT. 14006	340
86	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM POLIPROPILENO COM 6 LUGARES, MESA (6UND): Mesa sextavada composta por tampo e subtampo em PP, sendo que os tampos possibilitem o encaixe entre as mesas. Medidas do tampo: lado maior - 58cm x lado menor - 20 cm x profundidade - 25cm. Estrutura: colunas verticais em tubo oblongo 20x45x1,20mm, suporte do tampo, subtampo e travessa das colunas em tubo 20x20x1,20mm. CADEIRAS (6 UN) Assento e encosto em polipropileno, moldados anatomicamente, nas cores verdes, azul bic azul baby, vermelho, lilás, amarelo. Dimensões, Assento: 325x315mm (LXP) Encosto: 330x160mm (LXH. Estrutura na cor cinza em tubo de aço 7/8x1,20mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. MESA DE CENTRO (1 UN) Mesa central com estrutura em tubo 7/8x1,20mm e tampo circular medindo Ø 0,40m em polipropileno com possibilidade de encaixe dos tampos das seis mesas. Permitida variação de até 5% nas medidas. Tolerâncias dimensionais de no máximo 5%.	100
87	CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 6 (SEIS) ALUNOS COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS. MESA - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25mm, com dimensões acabadas 800mm (largura) x 1600mm (comprimento), x 750mm (altura), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento liso, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP. Todos encaixados com fita de bordo em PVC, 27mm (largura) x 3mm (espessura), na cor argila, coladas com adesivo "Hot Melting". ESTRUTURA COMPOSTA: Pés e colunas confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008 laminado a frio, com costura, secção retangular de 30mmx50mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior para fixação do tampo, confeccionada em tubo de aço de carbono SAE 1008, com secção retangular me: 20x30x1,5. Fixação do tampo à estrutura através de 12 parafusos para aglomerado, Ø 5,00mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante. Ponteiras tipo sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. BANCOS -Estrutura reforçada com 03 assentos em cada. Assentos injetados em polipropileno virgem, NA COR AZUL, fixados a estrutura através de 04 (quatro) rebites 4,8x18, med: 2000mmx330mm. Confeccionada em tubo metalon, estrutura superior longitudinal em tubo 20x40x1,5mm, e 20x20x1,5mm, para fixação dos assentos. Base em tubo 30x50x1,5mm, Dimensões do assento - largura: 410mm; profundidade: 400mm; espessura: 5,00mm. Pintura - as partes metálicas serão pintadas a pó, brilhante, polimerizada em estufa a 200oC, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tratamento antiferrugem pelo processo de fosfatização. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Ponteiras em polipropileno copolímetro virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe.	80
88	Ar condicionado completo Split com 9.000 Btus INVERTER. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte.	60
89	Ar condicionado completo Split com 12.000 Btus INVERTER. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte.	50
90	Ar condicionado completo Split com 18.000 Btus INVERTER. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte	40
91	Ar condicionado completo Split com 30.000 Btus INVERTER. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte.	30

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs do dia 14/11/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 08 de novembro de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:51C4A011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE (RN), por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmitivas e Acessibilidade).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Portalegre/RN.

Deste modo, o Município de Portalegre/RN, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Portalegre/RN.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Serão selecionados 03 (três) projetos.

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB, oriundo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

2.3.1. O valor total deste edital é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) a serem distribuídos para 03 (três) vagas, sendo destinado a 02 (dois) projetos cada um no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e 01(um)projeto no valor de 12.000,00 (doze mil reais), conforme indicado no Anexo I deste edital.

2.3.2. As categorias estão informadas no Anexo I deste edital.

2.3.3. Ficam garantidas cotas conforme informado no item 5 e Anexo I deste edital.

2.3.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 020500 – 13.392.006.2305.0000 - APOIO AO SEGMENTO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC. Elementos de Despesa: 3.3.90.48.00. Fonte de recursos: 1.719.0000.

2.3.5. Sobre o valor total repassado pelo Município de Portalegre/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, tendo em vista que a realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à Administração Pública, e, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

2.4. Prazo de Inscrição

2.4.1. As inscrições se darão no período de 07/11/2024 até dia 18/11/2024.

2.4.2. Os documentos de inscrição devem ser enviados através do link disponível no item 4.2. em formato PDF.

2.5. Quem pode participar

2.5.1. A inscrição é gratuita. Pode se inscrever, no Edital qualquer Agente Cultural, pessoa física, residente no município de Portalegre/RN há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada contribuição artística ou cultural, experiência na atividade artística de criação, produção, promoção e atuação em manifestações culturais, na área objeto do presente edital.

2.5.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como: artesãos, produtores e criadores culturais e digitais, comunicadores, músicos, dançarinos, artistas, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural(Anexo IV) e a representação será formalizada por meio de declaração de representatividade (Anexo VI) assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.5.5. Proponentes de projetos que participaram de editais culturais publicados anteriormente no município e que estão quites com sua prestação de contas junto ao município, deverão apresentar comprovação emitida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2.6. Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); demais servidores públicos municipais.

IV – estejam inadimplentes com prestação de contas de outros editais culturais dos quais tenham participado no município de Portalegre;

2.6.2. O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

2.6.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1. O Agente Cultural poderá concorrer neste edital, com no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos inscritos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

4.1.1. O agente cultural pode se inscrever preenchendo o formulário de inscrição que deverá ser enviado por meio do link (item 4.2), neste edital, por sua vez disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre, no sítio eletrônico <https://www.portalegre.rn.gov.br> no período próprio da inscrição descrito no item 2.4.1 e informado no cronograma (Anexo XI) deste edital, apresentando a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Projeto/Plano de Trabalho), que deve ser preenchido conforme informações no item 4.1 e 4.2 deste edital;
- b) Portfólio do proponente e histórico de ações já realizadas (pessoa física; de representante de grupo sem CNPJ);
- c) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura como comprovação da prestação de contas em função de ter participado de projetos culturais publicados no município.
- d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, tais como histórico, registros, textos, fotos, cartazes, folders, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, revistas, sites da internet, declarações, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

4.2. LINK para envio dos documentos referentes à INSCRIÇÃO:

https://docs.google.com/forms/d/1erGUMio_gScd08FMiN_oj0DS35MY2tQm2uHWF_qAtbY/edit?pli=1

4.3. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, todos em formato PDF.

4.4. Com o objetivo de garantir a inscrição de populações vulneráveis e de dar amplo acesso e participação, será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para realizar sua inscrição que será registrada por servidor (a) público (a) ou pessoa designada para esta função.

4.5. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações prestadas no ato de inscrição.

4.6. Ao se inscrever o agente cultural declara conhecimento e concordância as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas:

5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital (Art. 6º, § 2º da IN MINC Nº 10 de 28/12/2023) para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

5.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I deste edital.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma Autodeclaração (Anexo VII).

5.1.4 A Autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.1.5. Poderão ser adotadas outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

5.2. Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para coletivos sem CNPJ

5.5.1. Os grupos coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- II – grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

5.5.2. As pessoas físicas que compõem grupos ou coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo VII(pessoas negras) ou Anexo VIII(indígenas).

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Como preencher

6.1.1. O agente cultural deverá acessar o formulário de inscrição (Anexo II) - Projeto/Plano de trabalho, devendo preencher as informações solicitadas e anexar os documentos necessários, toda a documentação deverá ser enviada por meio do link indicado no item 4.2. no prazo estabelecido (item 2.4.1) e ainda conforme o cronograma (Anexo XI).

6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Portalegre/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

6.2.1. Os projetos apresentados deverão ser executados até 20 de abril de 2025.

6.3. Custos do projeto

6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de inscrição/Projeto/Plano de Trabalho, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

6.3.2. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.3. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.4. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o informado no Anexo I e o item 2.3 do presente edital.

6.3.5. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

I - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, podendo receber remuneração pelo feito, limitado a 01 (uma) atividade.

II - Não poderão ser previstas despesas com Aquisição de material permanente.

6.5. Recursos de acessibilidade

6.5.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.5.2. São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

7.1.1. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por no mínimo 03 (três) membros nomeados pelo Município de Portalegre - RN, após a publicação deste Edital.

7.1.2. Farão parte desta comissão, 01 (um) membro do município de Portalegre e 02 (dois) membros pareceristas externos, com experiência em gestão de projetos culturais e assessoria em cultura.

7.1.3. A relação dos membros da comissão que avaliará os projetos inscritos neste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Portalegre - RN.

7.1.4. As demandas de trabalho da Comissão de Seleção serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

7.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

7.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.2.3. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural

7.3.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.3.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Análise da Planilha Orçamentária

7.4.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado

7.5.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6. Recurso da etapa de seleção

7.6.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

7.6.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, em horário de atendimento ao público, das 08h00 às 13h00h, conforme prazo contido no cronograma constante neste edital (Anexo X).

7.6.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

8. REMANEJAMENTO DE RECURSOS/VAGAS

8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria deste mesmo edital, preferencialmente os itens de maior demanda.

8.2. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada ou realocada recalculando os valores para possível acréscimo nos valores previstos neste edital.

8.3. Caso não seja utilizado todo o recurso disponível neste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para os projetos aprovados, mediante a publicação de um aditivo, realizando a adequação dos valores para todos os projetos aprovados, mediante novo planejamento e comprovação de adição dos custos, que justifique a complementação do projeto.

8.4. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, nem seja possível o remanejamento ou realocação, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, dentro do período informado no cronograma (Anexo XI) os seguintes documentos em envelope lacrado:

9.1.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio Grande do Norte e pela Prefeitura Municipal de Portalegre - RN;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração (Anexo IX) assinada pelo agente cultural;

VII - Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) para proponentes que optaram pelas cotas;

VIII - Dados bancários: comprovação de conta bancária de titularidade da pessoa física, proponente do projeto, única e exclusivamente aberta para receber o recurso.

9.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombolas, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.3. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.4. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI - Declaração de representatividade de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais, quando for o caso de atividades realizadas por equipe/grupo (Anexo VI);

VII - Autodeclaração étnico-racial em nome do representante do grupo para proponentes que optaram pelas cotas (Anexo VII);

VIII - Dados bancários: comprovação de conta bancária de titularidade da pessoa física, proponente do projeto, única e exclusivamente aberta para receber o recurso.

9.1.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.6. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.7. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos

9.2. Recurso da etapa de habilitação

9.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Portalegre/RN, no período informado no cronograma - Anexo XI.

9.2.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal no horário das 07h00h às 13h00h em formulário conforme modelo do Anexo X.

9.2.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no endereço eletrônico: <http://www.portalegre.rn.gov.br> e site do Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN, conforme cronograma Anexo XI.

9.2.5. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

10.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

10.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo chefe do Poder Executivo, representante da Administração Pública Municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único.

10.2.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

12.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observados às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

12.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até dia 06/05/2025.

12.2.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

13.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

13.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e nas mídias sociais oficiais.

13.3. Informações adicionais

13.3.1. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Praça Cel. Vicente do Rêgo Filho SN, Centro, das 08h00 às 11h00h, de segunda à sexta.

13.3.2. Os casos omissos ficarão a cargo do Comitê Gestor de Ações Culturais juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

13.4. Validade do resultado deste edital

13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital será válido até 30/12/2024.

13.5 Anexos do edital

13.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II – Formulário de inscrição

Anexo III - Critérios de seleção/avaliação

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI – Declaração de Representatividade

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD
 Anexo IX – Declaração de Residência
 Anexo X – Formulário de interposição de recurso
 Anexo XI - Cronograma

Portalegre/RN, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal de Portalegre/RN.

MARIA AUCELY COSTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I

CATEGORIA(S) DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) CATEGORIA de “Fomento, Produção e Difusão (Tipo1): R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada projeto, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
 b) CATEGORIA de “Fomento, Produção e difusão (Tipo2): R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

2. DESCRIÇÃO DA(S) CATEGORIA(S)

CATEGORIA(S)	QUEM PODE CONCORRER	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
Fomento, Produção e difusão (Tipo1)	Pessoa Física	Proposta de fomento e produção de espetáculos de teatro, canto, dança em local público e de forma gratuita.
Fomento, Produção e difusão (Tipo2)	Pessoa física	Proposta de fomento e produção de espetáculos de teatro, canto ou dança, integrada a um conjunto de atividades socioculturais inter-relacionadas com os setores da cultura e da arte, realizadas em local público e de forma gratuita. O proponente deve demonstrar experiência na área objeto da categoria, com pelo menos dois espetáculos realizados nos últimos 02(dois) anos.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QUANTIDADE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANT.DE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento, Produção e difusão (Tipo1)	01	01	-	-	02	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
Fomento, Produção e difusão (Tipo2)	-	01	-	-	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO EDITAL							R\$ 21.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.1. Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

1.2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Rurais

Índigenas

Povos Ciganos

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____

1.3. Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

1.4. Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

1.5. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

1.5.1 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual _____

1.6. Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

1.6.1 Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

1.7. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s: _____

1.8. Você está representando um grupo/coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

1.8.1. Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das principais pessoas que compõem o coletivo (conforme Anexo VI):

1.9. Qual é o seu perfil (do representante legal) em relação à adoção de pontuação complementar?

- Mulher
 Pessoa LGBTQIAPN+
 Pessoa com Deficiência-PCD
 Membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana(quilombola) com comprovação
 Idoso
 Indígena
 Não se aplica

2. DADOS DO PROJETO

2.1. Nome do Projeto: _____

2.2. Escolha a categoria a que vai concorrer: _____

2.3. Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4. Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

2.5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.6. Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza

- () Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 () Pessoas com deficiência
 () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 () Mulheres
 () LGBTQIAPN+
 () Povos e comunidades tradicionais
 () Negros e/ou negras
 () Ciganos
 () Indígenas
 () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar qual _____

2.7. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade de pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

2.8. Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 () piso tátil;
 () rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas;
 () iluminação adequada;
 () Outra _____

2.9. Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____

2.10. Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.11. Dados do proponente do projeto

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Mini currículo
Ex.: João João	Cineasta	12345678900	(breve descrição da trajetória da pessoa que estará à frente do projeto)

2.12. Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

2.13. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

2.14. Equipe

Informe os principais profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional	Função no Projeto	CPF	Mini currículo

2.15. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

2.16. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Abaixo modelo de planilha orçamentária, outros modelos podem ser usados e anexados ao final deste formulário.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	10
B	Relevância do projeto para o cenário cultural do Município de Portalegre/RN. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Portalegre/RN.	10
C	Aspectos de integração comunitária do projeto Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, quilombolas, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Trajetória artística e cultural do agente cultural - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	10
E	Promoção de Diversidade -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, quilombolas, entre outras	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	05
G	Agente cultural quilombola (apresentar documento comprobatório)	05
H	Agente cultural indígena	05
I	Agente cultural com deficiência	05
J	Agente cultural LGBTQIA+	05
K	Agente cultural que tenha participado de projetos culturais publicados pelo município nos últimos 02(dois) anos que esteja quite com a prestação de contas junto ao município (comprovar com declaração de órgão competente), 05 pontos por projeto, pontuação máxima 10 pontos.	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		35 PONTOS

IMPORTANTE:

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão de Seleção ou a critério desta.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que se o agente cultural receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Caso haja empate entre concorrentes de uma mesma categoria, será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) critério(s) para o desempate:
 - Categoria: Fomento, Produção e difusão (Tipo1).
 - ser negro;
 - maior nota no item C dos critérios;
 - maior nota no item K da pontuação bônus dos critérios.
 - Categoria: Fomento, Produção e difusão (Tipo2).
 - Declaração de Quilombola com data mais antiga de emissão;
 - maior nota no item K da pontuação bônus dos critérios.
- Caso persista empate a Comissão de Seleção fará uma nova análise dos projetos e demais documentações ficando a classificação por consenso dos membros da Comissão.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Incluir informação da vedação quanto à utilização de valores com a aquisição de materiais permanentes
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº --/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº xx/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, INFORMAR O PRAZO.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
 II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 **1** [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Portalegre.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V RELATÓRIO DO OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____
Nome do agente cultural proponente: _____
Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Valor repassado para o projeto: _____
Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Produção musical
 Espetáculo
 Show musical
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Pessoa negra, indígena, quilombola?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João João	Cineasta	12345678900	Sim/não	Sim/não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
 4. Outros: _____

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Portalegre/RN _____ de _____ de _____

–

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Portalegre/RN _____ de _____ de 2024.

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Portalegre/RN _____ de _____ de 2024.

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência ou sede, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município de _____ desde _____ de _____, tendo vivido no(s) seguinte(s) endereço(s):

Endereço 1

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 3

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

_____ Assinatura d(a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

ANEXO X

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção e avaliação de projetos inscritos no edital de chamamento para firmar termo de Execução Cultural com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc – Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu _____ CPF _____ RG nº: _____

Endereço Completo: _____

Candidato (a) ao Edital de Chamamento nº _____/2024.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do (a) Recorrente

(Similar ao documento de identificação)

ANEXO XI

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 002/2024 – SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições Link para envio da inscrição: https://docs.google.com/forms/d/1erGUMio_gScd08FMiN_oj0DS35MY2tQm2uHWF_qAtbY/edit?pli=1	07/11/2024 à 18/11/2024
Divulgação do Resultado dos Classificados na fase de seleção – No site do Município através do endereço eletrônico: http://www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN. https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	19/11/2024
Interposição de Recursos ao Resultado da classificação, conforme Anexo X. Exclusivamente, no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h	20,21,22/11/2024
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN. https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	25/11/2024
Período de Habilitação	26/11/2024
Divulgação do Resultado da fase de habilitação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN. https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	27/11/2024
Interposição de Recursos ao Resultado da Habilitação, conforme Anexo XII. Exclusivamente, no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h	28,29/11/2024 e 02/12/2024
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	03/12/2024
Assinatura do termo	04/12/2024
Período de pagamento	5 e 6/12/2024

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comitê Gestor Municipal das Ações Culturais, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:465C91F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de Ornamentações, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	Contratação de pacote de serviços para ornamentação das festividades, em comemoração à conclusão do Ensino Infantil- Pré escola II, Formatura do ABC, da escola: Jardim de Infância Cremeilda Dantas turma 2024. O referido pacote de ornamentação deverá dispor de: 2 - Personagens do tema da formatura em MDF (med. 120cm). 6 - Arranjos artificiais de flores para centro de mesa. 4 - Mesas de decoração douradas (medindo no mínimo 2 metros de diâmetros). 1 - Painel em tecido (medindo no mínimo 5x7m). 6 - Jarrs decorativos (medindo no mínimo 50cm). 2 - Arcos (medindo no mínimo 12m, cada metro contendo no mínimo 200 balões, sendo um arco para o painel principal e um arco para entrada do evento) de balões diversos. 2 - Lustres, 20m de tecidos (para fazer acabamentos na decoração). 150 - Capas para cadeiras brancas plásticas. 2 - Poltronas douradas com acento de veludo vermelho. 1 - Painel em tecido, medindo no mínimo 8x2,80 Mão de obra inclusa.	1	SERVIÇO		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 08 de novembro de 2024

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO
Equipe de apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:2919EE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0260/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0260/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Divulga lista de projetos preliminar selecionados pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente às propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Santana do Seridó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ainda orientado pela Comissão de Avaliação e Seleção, Edital 001/2024 –

Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Santana do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulga lista de projetos preliminar selecionados referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Convocar os agentes culturais com propostas classificadas no mérito cultural, Edital 001/2024, para enviar documentação para habilitação conforme itens 11 e 12 do referido edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, seguindo o cronograma publicado, exclusivamente pelo e-mail espacocultura2021@gmail.com.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Santana do Seridó/RN, 08 de novembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2024 – PMSS/SEMEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

RESULTADO PRELIMINAR DE SELECIONADOS

NOME	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Beatriz silva de Medeiros	(RE)INVENTE – Reaproveitamento e Expressão Cultural	Artesanato e Economia criativa	Classificado	80
Guilherme Mendes Pereira de Medeiros	Virtude	Música	Classificado	85
Joelmir Antônio de Oliveira	Feira Mix: Valorização da Economia Criativa e Cultura Local	Artesanato e Economia criativa	Classificado	60
José Carlos Pereira da Cruz	Santana do Seridó: História viva	Audiovisual/Pesquisa Cultural	Classificado	80
Josilene dos Santos Faria Oliveira	Durabilité	Artesanato	Classificado	90
Kahdynn Mendes de Melo	CULTIVAR – Mentoria para Artesãs e Criativos	Artesanato e Economia criativa	Classificado	85
Maria de Fátima Azevedo Cruz	Vozes da Música Santanense	Audiovisual/Música/ Pesquisa Cultural	Classificado	85
Nábia Cátucia Medeiros de Azevedo Italiano	Artesanato em Movimento	Artesanato	Classificado	83
Oscar José de Medeiros	Oficina de desenho/Oscar artes	Artesanato	Classificado	85
Rafaela Roque Batista Cabral	Mães e filhas unindo laços	Artesanato	Classificado	80
Thyciano Almeida dos Santos Farias	Raiz	Audiovisual	Classificado	85

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:908B0293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0688/2024 – PMSF/RN (RETIFICADO)**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo; CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 162.674,97 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
	2001 - Gabinete do Prefeito			
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito		
			133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 4.537,94
Total da Ação:				R\$ 4.537,94
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 4.537,94
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração		
			149 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000 R\$ 9.100,00

			151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.863,55
Total da Ação:					R\$ 12.963,55
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.963,55
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			202 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.317,28
Total da Ação:					R\$ 4.317,28
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.317,28
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 42.283,20
Total da Ação:					R\$ 42.283,20
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 42.283,20
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.112 - Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%			
			275 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 17.269,12
Total da Ação:					R\$ 17.269,12
		2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%			
			274 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental			
			250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 57.269,12
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 31.266,96
Total da Ação:					R\$ 31.266,96
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 31.266,96
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			35 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 8.074,52
			39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 1.962,40
Total da Ação:					R\$ 10.036,92
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.036,92

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
			129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.359,11
			133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 12.986,46
Total da Ação:					R\$ 15.345,57
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.345,57
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			153 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 9.277,50
			156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 50.376,24
Total da Ação:					R\$ 59.653,74

Total da Unidade Orçamentária:					R\$	59.653,74
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
			400 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$	4.340,41
			402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$	15.055,15
Total da Ação:					R\$	19.395,56
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	19.395,56
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis				
			214 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$	1.500,00
Total da Ação:					R\$	1.500,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
			243 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$	10.802,00
			244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$	9.348,77
Total da Ação:					R\$	20.150,77
		2.99 - Programa Transporte Escolar				
			252 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$	16.217,70
Total da Ação:					R\$	16.217,70
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	37.868,47
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
			405 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$	5.230,00
Total da Ação:					R\$	5.230,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	5.230,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando						
	17001 - Fundo Municipal de Saúde					
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
			547 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021002	R\$	5.132,74
Total da Ação:					R\$	5.132,74
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	5.132,74
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
		1.118 - Construção de Centro Público de Convivência				
			654 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16620000	R\$	9.740,89
Total da Ação:					R\$	9.740,89
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social				
			38 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$	5.375,00
			39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$	1.125,00
Total da Ação:					R\$	6.500,00
		2.73 - Programa Geração Emprego e Renda				
			111 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$	3.808,00
Total da Ação:					R\$	3.808,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	20.048,89

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 31 de outubro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B068CDFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0693/2024

DECRETO Nº 0693/2024**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO..**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 114.562,47 (cento e quatorze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
	2001 - Gabinete do Prefeito			
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito		
			129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 2.988,91 15000000
			Total da Ação:	R\$ 2.988,91
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.988,91
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração		
			151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 5.094,37 15000000
			Total da Ação:	R\$ 5.094,37
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 5.094,37
	5001 - Sec. Mun. de Finanças			
		2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças		
			181 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: R\$ 100,00 15000000
			Total da Ação:	R\$ 100,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 100,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
			240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 17.022,50 15021001
			Total da Ação:	R\$ 17.022,50
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 17.022,50
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
		1.29 - Const. Amp. Ref. Equip. Educ. Basica 40% FUNDEB		
			302 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: R\$ 50.000,00 15400000
			Total da Ação:	R\$ 50.000,00
		2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB		
			318 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 22.030,00 15400000
			Total da Ação:	R\$ 22.030,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 72.030,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
			442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 17.326,69 15000000
			Total da Ação:	R\$ 17.326,69
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 17.326,69

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
			402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: R\$ 41.182,05 15000000
			Total da Ação:	R\$ 41.182,05
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 41.182,05
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-			

FUNDEB				
		2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB		
			360 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070 R\$ 2.500,00
			362 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070 R\$ 27.000,00
			365 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15401070 R\$ 2.000,00
			Total da Ação:	R\$ 31.500,00
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB		
			303 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070 R\$ 5.000,00
			307 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15401070 R\$ 500,00
			Total da Ação:	R\$ 5.500,00
		2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB		
			321 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15400000 R\$ 1.000,00
			Total da Ação:	R\$ 1.000,00
		2.21 - Prog. Educ. Jovens Adultos- EJA 60 % FUNDEB		
			367 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070 R\$ 9.000,00
			368 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070 R\$ 2.500,00
			369 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15401070 R\$ 1.500,00
			Total da Ação:	R\$ 13.000,00
		2.38 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 40 % FUNDEB		
			371 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400000 R\$ 2.560,00
			372 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000 R\$ 3.080,00
			373 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000 R\$ 3.080,00
			374 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400000 R\$ 2.050,00
			375 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15400000 R\$ 2.050,00
			376 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000 R\$ 2.050,00
			377 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15400000 R\$ 3.080,00
			378 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000 R\$ 1.540,00
			379 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400000 R\$ 1.540,00
			Total da Ação:	R\$ 21.030,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 72.030,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
	17001 - Fundo Municipal de Saúde			
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
			548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002 R\$ 1.350,42
			Total da Ação:	R\$ 1.350,42
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.350,42

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 8 de novembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D735EEBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024**

Pregão Eletrônico Nº 7/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1256/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ar-condicionado e equipamentos de refrigeração nas diversas Secretarias e Setores da Prefeitura de São Paulo do Potengi-RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 52.383.897/0001-83	Telefone:	Email:
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 1035, MARCO, Belém/PA, CEP: 66093-029		
Representante: RÔMULO MÁRIO CHAVES TUMA - CPF: 651.412.102-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0009865 - Reposição de motor ventilador em split de 18.000 a 22.000 btus unidade interna	DIVERSOS	UND	10,00	145,990	1.459,90
17	0009868 - Reposição de capacitores de 1uf a 14uf	DIVERSOS	UND	31,00	9,980	309,38
18	0009869 - Reposição de capacitores de 15uf a 25uf	DIVERSOS	UND	32,00	9,980	319,36
23	0009874 - Manutenção preventiva (higienização com antibactericidas na evaporadora - especificação: e limpeza da condensadora do ar-condicionado split de 9.000 a 18.000 btus	DIVERSOS	UND	350,00	87,890	30.761,50
24	0009875 - Manutenção preventiva (higienização com antibactericidas na evaporadora - especificação: e limpeza da condensadora do ar-condicionado split de 22.000 a 30.000 btus	DIVERSOS	UND	150,00	187,940	28.191,00
25	0009876 - Suporte do condensador instalador	DIVERSOS	UND	50,00	44,990	2.249,50
27	0009878 - Placa universal	DIVERSOS	UND	20,00	99,790	1.995,80
28	0000738 - SERPENTINA DE COBRE DE 9.000 A 12.000 BTUS	DIVERSOS	Metro	40,00	237,990	9.519,60
29	0004314 - SERPENTINA DE COBRE DE 18.000 A 22.000 BTUS	DIVERSOS	Metro	10,00	237,990	2.379,90
46	0009891 - Reposição de sensores para ar-condicionado split de 22.000 a 30.000 btus	DIVERSOS	UND	12,00	74,990	899,88
50	0009895 - Controle remoto universal	DIVERSOS	UND	24,00	79,940	1.918,56

Importa a presente em R\$ 80.004,38 (oitenta mil e quatro reais e trinta e oito centavos). VIGÊNCIA: 03/06/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de junho de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e RÔMULO MÁRIO CHAVES TUMA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:2F2CF15F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

Pregão Eletrônico Nº 7/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1256/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ar-condicionado e equipamentos de refrigeração nas diversas Secretarias e Setores da Prefeitura de São Paulo do Potengi-RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA 11963013441		
CNPJ: 45.640.621/0001-78	Telefone: 84996418124	Email:
Endereço: RUA GROELANDIA, 10, CONDOMINIO JARDIM EUROPA, Brejinho/RN, CEP: 59219-000		
Representante: EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA - CPF: 119.630.134-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0009855 - Reinstalação ou instalação de ar-condicionado split de 18.000 a 22.000btus	proprio	UND	40,00	190,000	7.600,00
11	0009862 - Reposição de placa de comando em ar-condicionado split de 9.000 a 12.000 btus	pr	UND	20,00	98,980	1.979,60
15	0009866 - Reposição de motor ventilador em split de 18.000 à 22.000 btus unidade externa	proprio	UND	10,00	239,000	2.390,00
19	0009870 - Reposição de sensores para ar-condicionados split de 9.000 a 18.000 btus	proprio	UND	28,00	108,900	3.049,20
20	0009871 - Reposição de turbina para ar-condicionado split de 9.000 btus	proprio	UND	10,00	109,000	1.090,00
21	0009872 - Reposição de turbina para ar-condicionado split 12.000 btus	proprio	UND	12,00	99,960	1.199,52
22	0009873 - Reposição de turbina para ar-condicionado split de 18.000 btus	proprio	UND	20,00	98,960	1.979,20
30	0000739 - TUBO DE COBRE BITOLA DE 1/2"	proprio	Metro	160,00	90,000	14.400,00
33	0000740 - TUBO DE COBRE BITOLA DE 5/8"	proprio	Metro	60,00	114,890	6.893,40
38	0009883 - Manutenção corretiva em freezers e geladeiras de capacidade diversas - especificação: para troca de borracha de vedação, incluindo mão de obra e peça, (incluso esta linha)	proprio	UND	20,00	179,980	3.599,60
39	0009884 - Manutenção corretiva em bebedouros do tipo geláguia de coluna ou de mesa - Especificação: incluindo substituição e fornecimento do termostato - adequado ao equipamento	proprio	UND	20,00	299,980	5.999,60
40	0009885 - Manutenção corretiva em bebedouro do tipo geláguia de coluna ou de mesa - Especificação: incluindo substituição e fornecimento da torneira em plástico adequado ao equipamento	proprio	UND	20,00	189,980	3.799,60

Importa a presente em R\$ 53.979,72 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 03/06/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de junho de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:49C7BDC9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

Pregão Eletrônico Nº 7/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1256/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ar-condicionado e equipamentos de refrigeração nas diversas Secretarias e Setores da Prefeitura de São Paulo do Potengi-RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO 09305395406		
CNPJ: 28.341.761/0001-26	Telefone: 84996418124	Email:
Endereço: Macaíba, 36, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59280-000		
Representante: ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO - CPF: 093.053.954-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
7	0009858 - Carga de gás com limpeza interna do sistema - especificação: com efetivação de alto vácuo em ar-condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.	NAO APLICA	SE UND	40,00	170,000	6.800,00
10	0009861 - Reposição de compressor para split de 12.000 btus	NAO APLICA	SE UND	16,00	440,000	7.040,00
16	0009867 - Reposição de rolamentos	NAO APLICA	SE UND	30,00	20,000	600,00
26	0009877 - Bandeja do dreno da evaporadora	NAO APLICA	SE UND	20,00	50,000	1.000,00
44	0009889 - Reposição de motor ventilador em split de 24.000 a 30.000 btus unidade externa	NAO APLICA	SE UND	8,00	200,000	1.600,00
45	0009890 - Reposição de motor ventilador em split de 24.000 a 30.000 btus unidade interna	NAO APLICA	SE UND	10,00	210,000	2.100,00
47	0009892 - Reposição de turbina para ar-condicionado split de 22.000 btus	NAO APLICA	SE UND	9,00	130,000	1.170,00

Importa a presente em R\$ 20.310,00 (vinte mil, trezentos e dez reais). VIGÊNCIA: 03/06/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de junho de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:4534488D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

Pregão Eletrônico Nº 7/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1256/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ar-condicionado e equipamentos de refrigeração nas diversas Secretarias e Setores da Prefeitura de São Paulo do Potengi-RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PABULO CAMILO FREITAS DE SOUZA 04862799442		
CNPJ: 22.817.924/0001-18	Telefone:	Email:
Endereço: Dom Marcolino, 138, Assunção - São Paulo do Potengi/RN - CEP: 59460-000		
Representante: PABULO CAMILO FREITAS DE SOUZA - CPF: 048.627.994-42		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0009852 - Retirada de ar-condicionado split de 9.000 btus a 12.000 btus	CONVENCIONAL	UND	65,00	29,500	1.917,50
2	0009853 - Retirada de ar-condicionado split de 18.000 a 22.000 btus	CONVENCIONAL	UND	40,00	29,500	1.180,00
3	0009854 - Reinstalação ou instalação de ar-condicionado split de 9.000 a 12.000 btus	CONVENCIONAL	UND	60,00	114,000	6.840,00
5	0009856 - Reinstalação ou instalação ar-condicionado split de 24.000 a 30.000 btus	CONVENCIONAL	UND	40,00	147,000	5.880,00
6	0009857 - Carga de gás com limpeza interna - especificação: limpeza interna do sistema com Efetivação de alto vácuo em ar-condicionado Split de 9.000 a 12.000 btus.	CONVENCIONAL	UND	100,00	84,000	8.400,00
8	0009859 - Carga de gás com limpeza interna do sistema com efetivação 24.000 a 30.000 btus.	CONVENCIONAL	UND	20,00	85,000	1.700,00
9	0009860 - Reposição de compressor para split de 9.000 btus	CONVENCIONAL	UND	10,00	329,000	3.290,00
12	0009863 - Reposição de placa de comando em ar-condicionado split de 18.000 btus	CONVENCIONAL	UND	10,00	93,000	930,00
13	0009864 - Reposição de motor ventilador em split de 9.000 a 12.000 btus unidade externa	CONVENCIONAL	UND	20,00	106,000	2.120,00

31	0000767 - TUBO DE COBRE BITOLA DE 1/4"	CONVENCIONAL	Metro	158,00	55,000	8.690,00
32	0000769 - TUBO DE COBRE BITOLA DE 3/8"	CONVENCIONAL	Metro	60,00	70,000	4.200,00
34	0009879 - Manutenção corretiva (mão de obra em serviços gerais) - especificação: em freezers e geladeiras de capacidade diversas	CONVENCIONAL	UND	31,00	130,000	4.030,00
35	0009880 - Manutenção corretiva em freezers e geladeiras - especificação: de capacidade diversas para troca de borracha de vedação, incluindo substituição e fornecimento do compressor adequado ao equipamento	CONVENCIONAL	UND	20,00	160,000	3.200,00
36	0009881 - Manutenção corretiva em freezers e geladeiras de capacidade - especificação: diversas incluindo substituição e fornecimento do termostato adequado ao equipamento	CONVENCIONAL	UND	15,00	120,000	1.800,00
37	0009882 - Serviços de recarga de gás em geladeira e freezers de capacidade diversas - Especificação: incluindo fornecimento de gás r-134a ou r-600a	CONVENCIONAL	UND	25,00	70,000	1.750,00
41	0009886 - Manutenção corretiva em bebedouro do tipo galáguia de coluna ou mesa - especificação: incluído substituição e fornecimento do compressor adequado ao equipamento	CONVENCIONAL	UND	10,00	220,000	2.200,00
42	0009887 - Manutenção em ventilador de teto e parede	CONVENCIONAL	UND	60,00	40,000	2.400,00
43	0009888 - Reposição de placa de comando em ar-condicionado split 24.000 a 30.000 btus	CONVENCIONAL	UND	10,00	150,000	1.500,00
48	0009893 - Reposição de turbina para ar-condicionado split de 24.000 btus	CONVENCIONAL	UND	7,00	49,000	343,00
49	0009894 - Reposição de turbina para ar-condicionado split de 30.000 btus	CONVENCIONAL	UND	7,00	120,000	840,00
51	0009896 - Manutenção corretiva (mão de obra em serviços gerais) - especificação: em bebedouros do tipo galáguia de coluna ou de mesa	CONVENCIONAL	UND	25,00	75,000	1.875,00
52	0009897 - Unidade externa reposição de motor ventilador em split de 24.000 a 30.000 btus	CONVENCIONAL	UND	7,00	115,000	805,00
53	0009898 - TUDO de cobre bitola de 3/4"	CONVENCIONAL	UND	32,00	36,000	1.152,00
54	0009899 - Serviço de manutenção corretiva em split	CONVENCIONAL	UND	2,00	99,000	198,00
55	0009900 - Manutenção corretiva em freezers e geladeiras termostato - especificação: de Capacidade diversas para troca de borracha de Vedação, incluindo substituição e fornecimento do termostato adequado ao Equipamento	CONVENCIONAL	UND	5,00	79,000	395,00
56	0009901 - Reposição de motor ventilador em split de 9.000 a 12.000 btus unidade interna	CONVENCIONAL	UND	2,00	110,000	220,00
57	0009902 - Manutenção preventiva (higienização com antibactericidas) - especificação: na evaporadora e Limpeza da condensadora do ar-condicionado split de 9.000 a 22.000 btus	CONVENCIONAL	UND	2,00	130,000	260,00

Importa a presente em R\$ 68.115,50 (sessenta e oito mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 03/06/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de junho de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e PABULO CAMILO FREITAS DE SOUZA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:48900F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EDITAL Nº 003/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

A Comissão de Sistematização e Avaliação do Processo de Seleção dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN - Gestão 2025/2026, **TORNA PÚBLICA a divulgação do deferimento preliminar das inscrições para o processo de seleção para os cargos de Diretores e Vice-Diretores Escolares da Rede Municipal de Educação.**

1. Lista das Inscrições Deferidas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL PAULINA NUNES DE QUEIROZ	01	KARINA MARQUES CARDOSO	027.***.***-13	Candidato a Diretor	Deferimento Preliminar
ESCOLA MUNICIPAL PAULINA NUNES DE QUEIROZ	02	ROMILDO CORDEIRO DE FARIAS	082.***.***-40	Candidato a Vice-Diretor	Deferimento Preliminar
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR LUIZ ANTÔNIO DIAS CAMPOS	03	CYANA PATRÍCIA DE MEDEIROS	066.***.***-80	Candidato a Diretor	Deferimento Preliminar
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR LUIZ ANTÔNIO DIAS CAMPOS	04	RICARDO BATISTA DE ARAUJO	276.***.***-80	Candidato a Vice-Diretor	Deferimento Preliminar
ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO DJALMA MARINHO	05	JOSE EVILAZIO DA SILVA	023.***.***-22	Candidato a Diretor	Deferimento Preliminar
ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO DJALMA MARINHO	06	WALYSON BASILIO DA SILVA	060.***.***-96	Candidato a Vice- Diretor	Deferimento Preliminar
PRÉ-ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE	07	FÁTIMA IZABEL DE PONTES	876.***.***-53	Candidato a Diretor	Deferimento Preliminar
PRÉ-ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE	08	ALDIVANIA BEZERRA DE OLIVEIRA	050.***.***-79	Candidato a Vice- Diretor	Deferimento Preliminar
ESCOLAS INTEGRADAS AO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL (Escola Municipal Joaquim Aleixo de Luna, Escola Municipal Luiz Gonzaga de Medeiros e Escola Municipal Maria Luíza de Araújo)	09	JUSCIMARA DE OLIVEIRA LOPES	037.***.***-90	Candidato a Diretor	Deferimento Preliminar
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA AZEVEDO	10	WALISON BRUNO DE ARAÚJO	062.***.***-13	Candidato a Diretor	Deferimento Preliminar
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA AZEVEDO	11	CARINA DE ALMEIDA LOPES	030.***.***-43	Candidato a Vice- Diretor	Deferimento Preliminar
ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR EXPEDITO	12	AUDICEIA RIBEIRO DA SILVA	512.***.***-53	Candidato a Diretor	Deferimento Preliminar
ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR EXPEDITO	13	MOUSINETE SANTANA MACÊDO DAS CHAGAS	517.***.***-04	Candidato a Vice- Diretor	Deferimento Preliminar
PRÉ-ESCOLAR PINGUINHO DE GENTE	14	ELIETE MARIA DE MEDEIROS ARAUJO	643.***.***-04	Candidato a Diretor	Deferimento Preliminar

2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado/classificação preliminar das inscrições, no período das **8h às 12h do dia 12/11/2024 (terça-feira)**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Potengi, nº 129, São Paulo do Potengi/RN, CEP nº 59.460-000.

3. Para mais informações e esclarecimentos, os candidatos poderão entrar em contato com a Comissão de Sistematização e Seleção no endereço acima especificado ou pelo seguinte e-mail: smeducacaospp@gmail.com.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de novembro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:6E6D68E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024.**CHAMADA PÚBLICA Nº.003/202.**

No dia 08 de novembro de 2024, às 14h00min, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria 001/2024, no uso de suas atribuições legais, realizou a sessão do processo de Chamada Pública nº. 003/2024, na sede da Prefeitura municipal de Várzea-RN, Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, na sala da CPL, cujo Objeto foi **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital de Chamada Pública nº. 003/2024, e considerando a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio declararam vencedores os fornecedores conforme segue abaixo:

FORNECEDOR INDIVIDUAL: GEOVANA MARIA BEZERRA DE MEDEIROS SILVA/ CPF: 079.360.844-95, que saiu vencedora do Processo Chamada Pública nº. 003/2024, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	BATATA DOCE – Apresentando boa qualidade, firme e compacta, devendo ser grávida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	990	R\$ 6,23	R\$ 6.166,29
02	MACAXEIRA – produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	Kg	990	R\$ 5,60	R\$ 5.544,00
03	GOMA DE MANDIOCA – Goma de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem contendo 1kg	UN.	900	R\$ 7,75	R\$ 6.975,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.685,29 (Dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).					

FORNECEDOR INDIVIDUAL: SEVERINO ONILDO DO REGO/CPF: 009.827.284-50, que saiu vencedora do Processo Chamada Pública nº. 003/2024, conforme segue abaixo:

04	BOLO DE MACAXEIRA – fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, sabor padronizado, em embalagem individual, Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg	Kg	200	R\$ 24,43	R\$ 4.885,71
08	BOLO DE JERIMUM – fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, sabor padronizado, em embalagem individual, Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg	Kg	107	R\$ 23,38	R\$ 2.501,13
VALOR TOTAL: R\$ 7.386,84 (Sete mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).					

FORNECEDOR INDIVIDUAL: OZINETE JOSE DA SILVA DUARTE/ CPF: 044.100.114-99, que saiu vencedora do Processo Chamada Pública nº. 003/2024, conforme segue abaixo:

06	BOLO DE CENOURA - fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, sabor padronizado, em embalagem individual, Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg	Kg	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
07	BOLO DE LARANJA – fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, sabor padronizado, em embalagem individual, Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg	Kg	300	R\$ 22,88	R\$ 6.862,50
VALOR TOTAL: R\$ 7.386,84 (Sete mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).					

FORNECEDOR FORMAL: ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSOCARN/CNPJ: 52.092.755/0001-67, que saiu vencedora do Processo Chamada Pública nº. 003/2024, conforme segue abaixo:

10	MARACUJÁ - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, características integras, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, identificação do peso, embalagem 1kg.	kg	300	R\$ 13,17	R\$ 3.950,00
13	GOIABA - 1ª qualidade, vermelha, tamanho médio, íntegra, grau de maturação médio, embalagem 1kg.	Kg	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
14	MAMÃO - bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	Kg	350	R\$ 6,73	R\$ 2.356,67
15	MELANCIA - redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, grávida, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	kg	350	R\$ 6,33	R\$ 2.216,67
16	MELÃO – de boa qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa íntegra e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	kg	350	R\$ 6,10	R\$ 2.135,00
17	BANANA - apresentação em pencas, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
18	ABACAXI - de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	350	R\$ 6,77	R\$ 2.368,33
19	LARANJA , de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	350	R\$ 5,40	R\$ 1.890,00
20	POLPA DE ACEROLA - acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade.	Kg	225	R\$ 16,00	R\$ 3.600,00
21	POLPA DE GOIABA - acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade.	Kg	225	R\$ 14,50	R\$ 3.262,50

22	POLPA DE CAJÁ - acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade.	Kg	220	R\$ 14,67	R\$ 3.226,67
23	POLPA DE MARACUJÁ - acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade.	Kg	225	R\$ 27,83	R\$ 6.262,50
24	POLPA DE UVA - acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade.	Kg	225	R\$ 17,17	R\$ 3.862,50
VALOR TOTAL: R\$ 39.961,40 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta um reais e quarenta centavos).					

VÁRZEA/RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7D36331C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2024**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2024

O Prefeito Constitucional de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2024, objetivando **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Agente de Contratação conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato de Resultado da Chamada Pública nº. 003/2024.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento de Chamada Pública nº. 003/2024, em favor dos fornecedores indicados a seguir:

FORNECEDOR INDIVIDUAL: GEOVANA MARIA BEZERRA DE MEDEIROS SILVA/ CPF: 079.360.844-95, que saiu vencedora do Processo Chamada Pública nº. 003/2024, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	BATATA DOCE – Apresentando boa qualidade, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	990	R\$ 6,23	R\$ 6.166,29
02	MACAXEIRA – produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	Kg	990	R\$ 5,60	R\$ 5.544,00
03	GOMA DE MANDIOCA – Goma de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem contendo 1kg	UN.	900	R\$ 7,75	R\$ 6.975,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.685,29 (Dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).					

FORNECEDOR INDIVIDUAL: SEVERINO ONILDO DO REGO/CPF: 009.827.284-50, que saiu vencedora do Processo Chamada Pública nº. 003/2024, conforme segue abaixo:

04	BOLO DE MACAXEIRA – fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, sabor padronizado, em embalagem individual, Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg	Kg	200	R\$ 24,43	R\$ 4.885,71
08	BOLO DE JERIMUM – fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, sabor padronizado, em embalagem individual, Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg	Kg	107	R\$ 23,38	R\$ 2.501,13
VALOR TOTAL: R\$ 7.386,84 (Sete mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).					

FORNECEDOR INDIVIDUAL: OZINETE JOSE DA SILVA DUARTE/ CPF: 044.100.114-99, que saiu vencedora do Processo Chamada Pública nº. 003/2024, conforme segue abaixo:

06	BOLO DE CENOURA - fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, sabor padronizado, em embalagem individual, Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg	Kg	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
07	BOLO DE LARANJA – fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, sabor padronizado, em embalagem individual, Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg	Kg	300	R\$ 22,88	R\$ 6.862,50
VALOR TOTAL: R\$ 7.386,84 (Sete mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).					

FORNECEDOR FORMAL: ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSOCARN/CNPJ: 52.092.755/0001-67, que saiu vencedora do Processo Chamada Pública nº. 003/2024, conforme segue abaixo:

10	MARACUJÁ - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, características integras, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, identificação do peso, embalagem 1kg.	kg	300	R\$ 13,17	R\$ 3.950,00
13	GOLABA - 1ª qualidade, vermelha, tamanho médio, íntegra, grau de maturação médio, embalagem 1kg.	Kg	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
14	MAMÃO - bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	Kg	350	R\$ 6,73	R\$ 2.356,67
15	MELANCIA - redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e íntacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	kg	350	R\$ 6,33	R\$ 2.216,67
16	MELÃO – de boa qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa íntacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	kg	350	R\$ 6,10	R\$ 2.135,00
17	BANANA - apresentação em pencas, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
18	ABACAXI - de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	350	R\$ 6,77	R\$ 2.368,33

19	LARANJA, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	350	R\$ 5,40	R\$ 1.890,00
20	POLPA DE ACEROLA - acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade.	Kg	225	R\$ 16,00	R\$ 3.600,00
21	POLPA DE GOIABA - acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade.	Kg	225	R\$ 14,50	R\$ 3.262,50
22	POLPA DE CAJÁ - acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade.	Kg	220	R\$ 14,67	R\$ 3.226,67
23	POLPA DE MARACUJÁ - acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade.	Kg	225	R\$ 27,83	R\$ 6.262,50
24	POLPA DE UVA - acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade.	Kg	225	R\$ 17,17	R\$ 3.862,50
VALOR TOTAL: R\$ 39.961,40 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta um reais e quarenta centavos).					

VÁRZEA/RN. EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:216A4BED

**O PLANETA
 AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 917/2024**

Lei nº 917/2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, Art. 165 da Constituição Federal, combinada com o art. 4º da LC 101/2000, compreendendo as metas e prioridades da administração pública municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar n.º 101 de 4 de Maio de 2000.

Parágrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas superar o valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

I. Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. Anexos, compreendendo o orçamento f i s c a l e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) Recursos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal em seus artigo 212;
- c) Recursos destinados a promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) Sumário de receita por fonte e da despesa por funções de governo;
- e) Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) Receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) Evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) Consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) Despesas por órgãos e funções;
- m) Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) Recursos destinados aos fundos municipais de saúde e de assistência social;
- p) Recursos destinados ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização do magistério, e outros fundos;
- q) Especificação da legislação da receita; e

r) Recursos destinados à execução de emendas parlamentares.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de Setembro de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o executivo municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2025 à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em quarenta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operações de créditos junto a organismos de financiamento.

Art. 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal (artigo 166, parágrafo 3º, II, “a”, “b”, “c” e parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - O chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a Votação na comissão específica.

SEÇÃO II

Da classificação das receitas e despesas

Art. 10º - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e encargos sociais
- b) Juros e encargos da dívida
- c) Outras despesas correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões financeiras
- c) Transferências de capital
- d) Amortização da dívida interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo serão identificados por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (artigo 8º, parágrafo 2º, e no anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2025 estão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei orçamentária anual para 2025 poderá contemplar despesas de capital não contida no anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Art. 11º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 12º - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser inferior a três por cento da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO IV

Das receitas

Art. 13º - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Complementar 101/2000 (seções I e II, do capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de Setembro de 2024.

Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. Variações de índices de preços;
- III. Crescimento econômico; e
- IV. Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2º - A estimativa das receitas por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

Art. 14º - Não será permitida no exercício de 2025 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objeto da ação visar a geração de emprego e renda.

CAPÍTULO V

Das despesas SEÇÃO I

Das despesas com pessoal

Art. 15º - Os gastos com pessoal às normas e limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000, e compreendem:

- a) O gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) A valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) A adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) O aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) A realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) O recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Art. 16º - O Poder Executivo municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo de execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e no semestre, o relatório de gestão fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos à pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Complementar 101/2000, serão apuradas somando-se o realizado mês a mês em referencia com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao setor de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 17º - Para atendimento das disposições do artigo 22º da Lei Federal 11.494, de 20 de Junho de 2007, o Poder Executivo municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 70%, caso haja sobra de recursos dessa cota - parte.

Art. 18º - Fica autorizada a revisão de remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes na Lei Complementar 101/2000.

Art. 19º - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

SEÇÃO II

Do repasse ao Poder Legislativo

Art. 20º - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

SEÇÃO III

Das despesas irrelevantes

Art. 21º - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no art. 16, parágrafo 3º, da Lei Complementar 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei nº 7 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios.

SEÇÃO IV

Das despesas com convênios

Art. 22º - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida à cooperação mútua entre as partes conveniadas desde que:

I. Sejam aprovadas pelo chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, contando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;

III. Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. Possua comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

SEÇÃO V

Das despesas com novos projetos

Art. 23º - O Poder Executivo garantirá para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos repasses à instituições públicas e privadas

Art. 24º - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Complementar 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. Que possua Lei específica para autorização da subvenção;

III. Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se, houver, e que deverá ser encaminhado até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. Que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de Dezembro de 2024;

VI. Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e

VII. Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Dos créditos adicionais

Art. 25º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de “caput” deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes do excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

IV. Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgão das esferas do governo federal e estadual; e

V. O produto de operações de crédito autorizadas por Lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26º - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couberem, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 27º - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 28º - Os Créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 67, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2025, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante do parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 29º - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII

Da execução orçamentária e da fiscalização SEÇÃO I

Do cumprimento das metas fiscais

Art. 30º - O Poder executivo municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais a cada semestre.

Parágrafo Único - São partes integrantes desta Lei, os anexos e demonstrativos expondo as metas fiscais e riscos fiscais do município.

SEÇÃO II

Da limitação do empenho

Art. 31º - Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficientes para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/atividades desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 32º - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX

Das vedações

Art. 33º - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Complementar 101/2000.

Art. 34º - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bom como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I. Atividades e propagandas político-partidárias;

II. Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III. Obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV. Auxílios à entidade privada com fins lucrativos.

CAPÍTULO X

Das dívidas SEÇÃO ÚNICA

Da dívida fundada interna SUB-SEÇÃO I

Dos precatórios

Art. 35º - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições de parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder judiciário para a Prefeitura municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a CF em sua art. 100, parágrafo 1º.

SUBSEÇÃO II

Da Amortização e do serviço da dívida fundada interna individualizado da dívida fundada interna.

Art. 36º - O Poder executivo deverá manter registro

CAPÍTULO XI

Do plano plurianual

Art. 37º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 38º - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 39º - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Art. 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2025, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 41º - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao poder Executivo até 30 de novembro de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42º - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43º - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do tribunal de Contas do RN.

Art. 44º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado a sanção do Executivo Municipal até 31 de Dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no “caput” deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Pagamento do serviço da dívida;
- c) Projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais; e
- d) Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 45º - O orçamento do Município contemplará o equivalente a **1,2% (um virgula dois por cento) da receita líquida corrente realizada no exercício de 2022** para fazer face às emendas Parlamentares.

§ 1º - as emendas parlamentares impositivas serão destinadas, exclusivamente, para as áreas da educação, cultura e saúde e serão executadas pelo Executivo, obrigatoriamente, no exercício de 2025, salvo impossibilidade de ordem técnica, devidamente comprovada.

§ 2º - O Valor correspondente ao percentual do caput deste artigo, para fins de emendas parlamentares, será dividido igualmente entre os 13 (treze) vereadores em exercício no momento da apresentação das emendas.

§ 3º - Por ocasião da apresentação das emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), o autor informará o valor, a sua destinação e a fonte de recursos a ser utilizada para sua cobertura.

Art. 46º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 7 de novembro de 2024

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

ANEXO I **ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS**

1.1 Administração	
1.1.1	Racionalizar os gastos do município;
1.1.2	Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3	Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
1.1.4	Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5	Modernizar a administração municipal;
1.1.6	Estimular as receitas municipais;
1.1.7	Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
1.1.8	Ampliar a relação de proximidade entre a gestão e a população através da Prefeitura nas Comunidades; e
1.1.9	Ampliar as oportunidades para o 1º emprego, contratando bolsistas/estagiários através de parceria com o CIEE.
1.1.10	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil
1.1.11	Aquisição de Equipamentos para o Gabinete do Prefeito
1.1.12	Manutenção do Gabinete do Prefeito
1.1.13	Manutenção da Controladoria Geral do Município
1.1.14	Contribuição a CNM, FEMURN e AMPLAP
1.1.15	Manutenção das Atividades da Defesa Civil
1.1.16	Prefeitura nas Comunidades
1.1.17	Aquisição de Veículo para o Gabinete
1.1.18	Manutenção da Procuradoria Geral do Município
1.1.19	Aquisição de material de informática para a Procuradoria
1.1.20	Aquisição de imobiliário para a Procuradoria
1.1.21	Emplacamentos de todas as ruas e casas
1.1.22	Reforma do Plano Diretor
1.1.23	Reforma do Código Tributário Municipal
1.1.24	Reforma do Código de Obras e Posturas
1.1.25	Aquisição de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação
1.1.26	Aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Tributação
1.1.27	Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação
1.1.28	Manutenção do cadastro de imóveis do município
1.1.29	Manutenção do programa de cobranças do IPTU, ITIV
1.1.30	Concurso para Fiscal de Obras e Posturas
1.1.31	Nomeação de Fiscais de Tributos
1.1.32	Nomeação Fiscais de Obras e Posturas
1.1.33	Aquisição de veículo tipo caminhonete para Secretaria de Administração
1.1.34	Aquisição de veículo tipo moto para Secretaria de Administração
1.1.35	Aquisição de equipamentos diversos para Secretaria de Administração
1.1.36	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
1.1.37	Manutenção do Setor de arquivo e almoxarifado
1.1.38	Manutenção da Guarda Municipal
1.1.39	Capacitação e qualificação dos funcionários da Secretaria de Administração
1.1.40	Publicação de atos oficiais
1.1.41	Readequação da feira livre
1.1.42	Adequação da estrutura física e ordenação paisagística dos estabelecimentos que ofertam serviços de bar e alimentação denominados "quiosques" em toda zona urbana do município
1.1.43	Ampliar, limpar e conservar o cemitério público e as praças públicas.
1.1.44	Arborizar e reurbanizar as do município
1.1.45	Construção de praças
1.1.46	Construção de calçadas.
1.1.47	Construção de um parque para a cidade.
1.1.48	Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação.
1.1.49	Instalar abrigos rodoviários
1.2 Saneamento e meio ambiente	
1.2.1	implantar redes de drenagem em áreas críticas
1.2.2	implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário
1.2.3	recuperar rios e açudes
1.2.4	implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos
1.2.5	implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos
1.2.6	implantar projetos ambientais nas áreas do município
1.2.7	desenvolver programas de educação ambiental
1.2.8	Ampliação e Manutenção do Sistema de Saneamento Básico

1.2.9	Implantação de aterro sanitário através de consórcio
1.2.10	Manutenção e Ampliação da Coleta de Lixo Hospitalar
1.3 Educação	
1.3.1	manter o programa de merenda escolar
1.3.2	ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos
1.3.3	desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, redução de danos, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene.
1.3.4	desenvolver o programa de transporte escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal
1.3.5	desenvolver o programa de educação de jovens e adultos
1.3.6	desenvolver o programa de alimentação escolar, visando uma maior frequência escolar às aulas
1.3.7	estimular a prática esportiva nas escolas
1.3.8	promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação
1.3.9	desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar
1.3.10	promover programas de redução de distorção idade-série; evasão e abandono escolar
1.3.11	realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental
1.3.12	recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares
1.3.13	Criação de Programas de bolsas para cursos universitários e cursos técnicos profissionalizantes
1.3.14	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação
1.3.15	Construção do Núcleo Atendimento Multidisciplinar
1.3.16	Manutenção do FUNDEB
1.3.17	Construção de Biblioteca nas Escolas Municipais
1.3.18	Aquisição de Veículos
1.3.19	Compra de fardamento escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino
1.3.20	Aquisição de equipamento diversos
1.3.21	Construção, ampliação e reforma de escolas do Ensino Infantil ao 9º ano
1.3.22	Instalação de salas de informática
1.3.23	Criação do Curso de empreendedorismo
1.3.24	Ampliação de acervo literário da biblioteca das de leituras dos estabelecimentos de ensino
1.3.25	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
1.3.26	Manutenção do EJA
1.3.27	Manutenção do PNAE
1.3.28	Manutenção do salário educação
1.3.29	Manutenção do Transporte Escolar
1.3.30	Aquisição de kits de material escolar para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino
1.3.31	Construir escolas ou CMEI's de tempo integral para atender as demandas da comunidade escolar
1.3.32	Construção de quadra esportivas nas escolas
1.3.33	Criação do sistema Municipal de Ensino
1.3.34	Implantação do sistema integrado de gestão da educação
1.3.35	Ampliação do projeto de climatização das escolas
1.3.36	Formação continuada dos profissionais da educação
1.3.37	Construção de refeitórios nas unidades de ensino
1.3.38	Criação e Manutenção de Cursos preparatórios, para o ingresso dos alunos nos Institutos Federais
1.3.39	Fortalecer o Programa Busca Ativa Escolar
1.3.40	Aquisição de Sistema de Tecnologia da Rede Municipal de Ensino
1.3.41	Criação do Centro Municipal de Apoio a Inclusão – CMAI
1.3.42	Criação e Implantação do PAI – Plano de Aposentadoria Incentivada dos Servidores Públicos do Município de João Câmara-RN
1.4 Cultura	
1.4.1	implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato
1.4.2	preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos, do município
1.4.3	implantar e manter a sistemática de tombamento municipal
1.4.4	ampliar e manter a banda de música municipal
1.4.5	Garantir a manutenção do coral municipal “Vozes do Torreão”. (Emenda modificativa 01/2024)
1.4.6	destinar subvenção ao Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte
1.4.7	garantir recursos para a melhoria dos acessos às pinturas rupestres do amarelo dos Mendonça, bem como sua divulgação visando atrair turistas para a localidade
1.4.8	Garantir a realização do Café Cultura
1.4.9	Construir o complexo turístico do torreão/São Sebastião
1.4.10	Criação da Biblioteca Digital
1.4.11	Construção e Recuperação da Biblioteca Pública Municipal
1.4.12	Divulgação do Hino Municipal
1.4.13	Aquisição de instrumentos para aulas de músicas
1.4.14	Criação do Plano Municipal de Cultura
1.4.15	Criação de museu histórico cultural e sismográfico

1.4.16	Criação do Centro Artístico e Cultural no antigo Mercado Velho
1.4.17	Garantir a Manutenção e apoiar ações da “Academia Camarense de Letras” (Emenda Modificativa 02/2024)
1.4.19	Manter o Museu da Cultura Mendonça
1.4.20	Manter o Fundo Municipal de Cultura
1.4.21	Implantação da feira literária de joão câmara
1.4.22	Apoio a criação do nupac – núcleo de pesquisa em arte e cultura – polo joão câmara
1.4.23	Apoio a criação do tributo histórico cultural da fundação baixaverdense/ joão câmara
1.4.24	Apoio a criação da escolinha de multiarte camarense (desenho, pintura em tela, fotografia, artesanato, reciclagem)
1.4.25	Apoio a criação do lab - ateliê para desenvolvimento dos jovens talentos camarense(alimentando sonhos e ideias infantjuvenis)
1.4.26	Manutenção do programa "talentos da terra" oriundos pa parceria com as escolas públicas e privadas do território camarense
1.4.27	Apoio às quadrilhas juninas
1.4.28	Aquisição de acervo literário para as dependências e espaços da secult/jc
1.4.29	Criação da aclixo – associação cultural dos catadores de resíduos sólidos
1.4.30	Contribuição para o petec – projeto de ensino teatral na escola e na cidade
1.4.31	Apoio ao grupo de flauta doce irmã terezinha gales
1.4.32	Construção de complexo multicultural camarense
1.4.33	Construção do teatro municipal camarense
1.4.34	Criação de programa de turismo eco serra
1.4.35	Incentivo ao turismo de eventos religiosos, culturais e artesanais
1.4.36	Apoio ao fomento da literatura teatral nas escolas e bibliotecas
1.4.37	Apoio ao plano de cargos e carreira da banda filarmônica municipal manonel rafael de Freitas
1.4.38	Instituir (criar) o Plano de Cargos e Carreira da Filarmônica Municipal “ManoelRafael de Freitas” (Emenda Modificativa 03/2024)
1.5 Serviços Públicos, Transporte, Limpeza Urbana e Infraestrutura Urbana	
1.5.1	fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação
1.5.2	manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública
1.5.3	revitalizar e manter o mercado público, feira e matadouro
1.5.4	arborizar e reurbanizar as ruas do município
1.5.5	Construir cemitério público em área a ser adquirida conforme legislação ambiental vigente e urbanística. (Emenda Modificativa 04/2024)
1.5.6	construir um centro de velório (emenda supressiva 01/2024)
1.5.7	garantir recursos para aprimoramento da guarda municipal
1.5.8	construir o parque da cidade
1.5.9	Instalar abrigos rodoviários
1.5.10	Promover a conservação das ruas e estradas vicinais
1.5.11	Melhorar as condições do trânsito
1.5.12	Construir calçadas com acessibilidade (Emenda Modificativa 05/2024)
1.5.13	promover a limpeza urbana em ruas e logradouros
1.5.14	implantar programas de incentivo profissional para a produção dereciclagem delixo
1.5.15	Implantar e manter aterro sanitário/controlado (emenda supressiva 2/2024)
1.5.16	Promover a implementação da infraestrutura ao acesso principal do município
1.5.17	Construção do Memorial das Vítimas de COVID-19
1.5.17.1	Criação e Impl.de Prog. de Fornecimento de cesta básica aos servidores públicos municipais
1.6 Habitação e desenvolvimento Social	
1.6.1	incentivar políticas de habitação;
1.6.2	implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3	implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.
1.6.4	apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
1.6.5	apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.6.6	apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absorver a produção local.
1.6.7	Apoio ao conselho municipal da pessoa idosa
1.6.8	Apoio ao conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência
1.6.9	Apoio ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
1.6.10	Implantação e manutenção de unidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes
1.6.11	Apoio ao conselho municipal da mulher
1.6.12	Apoio ao conselho setorial
1.6.13	Manutenção do conselho tutelar da criança e do adolescente
1.6.14	Aquisição de veículo motocicleta para o conselho tutelar
1.6.15	Construção da sede própria do conselho tutelar
1.6.16	Aquisição de veículo de sete lugares para o conselho tutelar
1.6.17	Manutenção das atividades do controle social do conselho municipal de segurança alimentar
1.6.18	Construção de unidades habitacionais de interesse social
1.6.19	Reforma de unidades habitacionais

1.6.20	Aquisição e desapropriação de imóveis
1.6.21	Manutenção das atividades da secretaria
1.6.22	Aquisição de veículos
1.6.23	Aquisição de equipamentos
1.6.24	Apoio ao conselho municipal de assistência social
1.6.25	Capacitação de servidores
1.6.26	Ampliação das ações do programa jovem aprendiz
1.6.27	Criação do centro de qualificação para jovens
1.6.28	criação do plano municipal de habitação
1.6.29	Implantação da casa dos conselhos
1.6.30	Criação do CRAAI (centro de referência e apoio no atendimento infanto-juvenil)
1.6.31	Apoio a projetos por meio de editais seguridade social
1.6.32	Manutenção do SCFV
1.6.33	Manutenção de programa primeira infância no suas
1.6.34	Construção do CRAS
1.6.35	Construção do CREAS
1.6.36	Manutenção do FMAS
1.6.37	Manutenção do PAEFI/CREAS
1.6.38	Manutenção do PAEFI/CRAS
1.6.39	Manutenção do PETI/AEPETI
1.6.40	Manutenção do CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
1.6.41	Manutenção dos benefícios eventuais
1.6.42	Construção de centro de reabilitação infantil – CER TIPO 04
1.6.43	Construção de unidade de assistência a criança
1.6.44	Construção de unidade de assistência ao jovem
1.6.45	Construção de unidades de assistência comunitária
1.6.46	Manutenção do programa de apoio ao deficiente
1.6.47	Apoio a ACAPORD
1.6.48	Manutenção do FIA – Fundo da Infância e Adolescência
1.6.49	Implantação do Centro de Qualificação Profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social e Vítimas de Violência
1.6.50	Criação e Implantação do Programa Municipal de Aprendizagem Profissional no Âmbito da Administração Pública
1.7 Esporte e Lazer	
1.7.1	Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2	Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;
1.7.3	Manter e recuperar o estádio municipal, campos de futebol, quadras de esportes e ginásios;
1.7.4	Desenvolver a criação de escolinhas esportivas nas comunidades periféricas; e
1.7.5	Promover a criação das seleções esportivas municipais.
1.7.6	Construção e reforma de quadras poliesportivas
1.7.7	Construção de um ginásio poliesportivo
1.7.8	Reforma e ampliação do estádio de futebol
1.7.9	Construção de espaço para pratica de esportes de areia
1.7.10	Implantação do fundo municipal de esporte
1.7.11	Criação do circuito municipal de esportes
1.7.12	Implantação de ciclovias
1.7.13	Implantação do Programa bolsa atleta
1.7.14	Capacitação para árbitros
1.7.15	Manutenção da secretaria
1.7.16	Aquisição de kit de material esportivo
1.8 Finanças e Planejamento	
1.8.1	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
1.8.2	Pagamento de encargos previdenciários e assistencias
1.8.3	Contribuição à FEMURN e à CNM
1.8.4	Contribuição para o PASEP
1.8.5	Aquisição de Equipamentos
1.8.6	Amortização da dívida junto à COSERN
1.8.7	Amortização da dívida junto à CAERN
1.8.8	Amortização da dívida junto à SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
1.8.9	Amortização da dívida junto ao INSS
1.8.10	Amortização da dívidajunto ao FGTS
1.8.11	Revisão e Implementação do Plano Diretor Municipal
1.9 Agricultura e pecuária	

1.9.1	adquirir equipamento agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.9.2	prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
1.9.3	ofertar veículos agrícolas para o preparo e cultivo de terras de pequenos agricultores;
1.9.4	pleitear junto a EMATER, para a merenda escolar, convênio visando o fortalecimento da agricultura familiar;
1.9.5	recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.9.6	ampliação da infraestrutura para comercialização, beneficiamento e desenvolvimento da pecuária familiar;
1.9.7	capacitação dos pequenos agricultores.
1.9.8	Incentivo e recuperação das culturas do Caju, Sisal e Algodão.
1.9.9	Aquisição de Veículos
1.9.10	Aquisição de Máquina Perfuratriz
1.9.11	Perfuração e Instalação de poços tubulares.
1.9.12	Aquisição e manutenção em bombas hidráulicas
1.9.13	Incentivo a criação de peixes em tanque
1.9.14	Aquisição de kits de irrigação
1.9.15	Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água
1.9.16	Apoio à agricultura familiar
1.9.17	Apoio à agricultura familiar através do Programa Corte de terras
1.9.18	Recuperação e manutenção de estradas vicinais
1.10 Saúde	
1.10.1	promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
1.10.2	dar continuidade ao programa e atendimento ao desnutrido e a gestante em risco nutricional, entre outros programas de saúde pública;
1.10.3	promover ações básicas de saúde;
1.10.4	promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
1.10.5	aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
1.10.6	aprimorar as ações de vigilância sanitária;
1.10.7	manter e recuperar veículos e equipamentos;
1.10.8	garantir as condições materiais a execução de saúde de apoio a criança, ao adolescente, ao deficiente físico, a mulher e ao idoso;
1.10.9	ampliar a assistência medica, através do programa saúde da família;
1.10.10	ampliar a assistência odontológica
1.10.11	incentivar o programa de agentes de saúde;
1.10.12	incentivar e ampliar os programas de saúde a mulher;
1.10.13	melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
1.10.14	ampliar as ações do SAMU em nosso município;
1.10.15	Criação da Central de Ambulâncias: e
1.10.16	Construção do hospital Municipal.
1.10.17	Manutenção das Atividades da Secretaria
1.10.18	Apoio ao conselho municipal de saúde
1.10.19	Aquisição de veículos
1.10.20	Aquisição de equipamentos
1.10.21	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades básicas de Saúde
1.10.22	Aquisição e Desapropriação de imóveis
1.10.23	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Atenção Básica
1.10.24	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Assistência Farmacêutica
1.10.25	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1.10.26	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Combate ao COVID-19
1.10.27	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Gestão do SUS
1.10.28	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Vigilância em Saúde
1.10.29	Aquisição de aparelhos de ultrassonografia e Raio-X
1.10.30	Aquisição de equipamentos de fisioterapia para o CRIA
1.10.31	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal
1.10.32	Implantação do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos por Meio de Esterilização Cirúrgica e Educação para Guarda Responsável
1.10.33	Implantação do Piso Nacional de Enfermagem
1.10.34	Criação e Implantação do Fundo Municipal de Bem-estar, Proteção e Defesa dos Animais – FMPDA
1.10.35	Manutenção e Ampliação das Ações Integradas de Saúde Mental por meio do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS
1.10.36	Instituir o funcionamento do Centro de Referência em Oncologia. (Emenda Aditiva 01/22024)
1.10.38	Apoio às ações do Conselho Municipal de Defesa e Proteção do bem-estar animal, instituído pela Lei Municipal 843/2023 (Emenda Aditiva 02/2024)
1.10.39	Adaptar espaços públicos para serem mais acessíveis e amigáveis para pessoas com transtorno do espectro autista, incluindo sinalização clara e áreas sensoriais calmas. (Emenda Aditiva 03/2024)
1.11 Trabalho e Desenvolvimento Econômico	
1.11.1	apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
1.11.2	implantar oficinas profissionalizantes;
1.11.3	apoiar o associativismo e o cooperativismo; e

1.11.4	incentivar a produção de alimento para atender a demanda da zona urbana do município.
1.11.5	Criar o Plano de melhoria da mobilidade urbana
1.11.6	Criação do DEMUTRAN
1.11.7	Criar o Plano de Melhoria Logística
1.11.8	Implantação do Distrito Industrial

João Câmara/RN, 7 de novembro de 2024

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

ANEXO II

ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

Administração

Modernizar a administração municipal;

Estimular as receitas municipais;

Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil

Aquisição de Equipamentos para o Gabinete do Prefeito

Aquisição de Veículo para o Gabinete

Aquisição de material de informática para a Procuradoria

Aquisição de imobiliário para a Procuradoria

Aquisição de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação

Aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Tributação

Aquisição de veículo tipo caminhonete para Secretaria de Administração

Aquisição de veículo tipo moto para Secretaria de Administração

Aquisição de equipamentos diversos para Secretaria de Administração

Construção reorganização e instalação de quiosques

Saneamento e meio ambiente

implantar redes de drenagem em áreas críticas

implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário

recuperar rios e açudes

construir aterro sanitário/controlado

Ampliação e Manutenção do Sistema de Saneamento Básico

Implantação de aterro sanitário através de consórcio

Educação

recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares

Construção do Núcleo Atendimento Multidisciplinar

Construção de Biblioteca nas Escolas Municipais

Aquisição de Veículos

Aquisição de equipamento diversos

Construção, ampliação e reforma de escolas do Ensino Infantil ao 9º ano

Instalação de salas de informática

Construir escola ou CMEI de tempo integral para população acadêmica

Construção de quadra esportivas nas escolas

Ampliação do projeto de climatização das escolas

Construção de refeitórios nas unidades de ensino

Aquisição de Sistema de Tecnologia da Rede Municipal de Ensino

Cultura

Construir o complexo turístico do torreão/São Sebastião

Construção de Biblioteca Pública Municipal

Aquisição de instrumentos para aulas de músicas

Serviços Públicos, Transporte, Limpeza Urbana e Infraestrutura Urbana

revitalizar e manter o mercado público, feira e matadouro
ampliar e manter o cemitério público e as praças públicas
construir o parque da cidade
Instalar abrigos rodoviários
Construir calçadas

Habitação e desenvolvimento Social

Aquisição de veículo motocicleta para o conselho tutelar
Construção da sede própria do conselho tutelar
Aquisição de veículo de sete lugares para o conselho tutelar
Construção de unidades habitacionais de interesse social
Reforma de unidades habitacionais
Aquisição e desapropriação de imóveis
Aquisição de veículos
Aquisição de equipamentos
Construção do CRAS
Construção do CREAS
Construção de centro de reabilitação infantil
Construção de unidade de assistência a criança
Construção de unidade de assistência ao jovem
Construção de unidades de assistência comunitária

Esporte e Lazer

Construção e reforma de quadras poliesportivas
Construção de um ginásio poliesportivo
Reforma e ampliação do estádio de futebol
Construção de espaço para pratica de esportes de areia

Finanças e Planejamento

Aquisição de Equipamentos e/ou Veículos

Agricultura e pecuária

adquirir equipamento agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
ampliação da infraestrutura para comercialização, beneficiamento e desenvolvimento da pecuária familiar;
Aquisição de Veículos
Aquisição de Máquina Perfuratriz
Perfuração e Instalação de poços tubulares.
Aquisição e manutenção em bombas hidráulicas
Aquisição de kits de irrigação
Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água

Saúde

Construção do hospital Municipal.
Aquisição de veículos
Aquisição de equipamentos
Construção, Ampliação e Reforma de Unidades básicas de Saúde
Aquisição e Desapropriação de imóveis
Aquisição de aparelhos de ultrassonografia e Raio-X
Aquisição de equipamentos de fisioterapia para o CRIA
Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal

João Câmara/RN, 7 de novembro de 2024

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	114.271.295,14	117.805.458,91	12,10%	117,10%	118.842.146,95	122.517.677,27	12,59%	121,78%	123.595.832,83	127.418.384,36	13,09%	126,65%
Receitas primárias (I)	113.128.582,19	115.449.349,73	11,98%	115,93%	118.866.650,48	120.067.323,72	12,59%	121,81%	123.621.316,50	124.870.016,67	13,09%	126,68%
Despesa Total	113.128.582,19	116.627.404,32	11,98%	115,93%	117.653.725,48	121.292.500,49	12,46%	149,89%	122.359.874,50	126.144.200,51	12,96%	125,39%
Despesas Primárias (II)	111.997.296,37	114.294.856,23	11,86%	114,77%	117.677.983,98	118.866.650,48	12,46%	120,59%	122.385.103,34	123.621.316,50	12,96%	125,41%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.131.285,82	1.154.493,50	0,12%	1,16%	1.188.666,50	1.200.673,24	0,13%	1,22%	1.236.213,17	1.248.700,17	0,13%	1,27%
Resultado Nominal	10.458.210,17	10.781.659,97	1,11%	10,72%	10.876.538,58	11.212.926,37	1,15%	11,15%	11.311.600,12	11.661.443,42	1,20%	11,59%
Dívida Pública Consolidada	12.078.455,44	12.324.954,53	1,28%	12,38%	11.595.317,22	11.831.956,35	1,23%	11,88%	11.131.504,53	11.358.678,09	1,18%	11,41%
Dívida Consolidada Líquida	11.572.977,62	11.809.160,84	1,23%	11,86%	11.110.058,52	11.336.794,41	1,18%	11,38%	10.665.656,18	10.883.322,63	1,13%	10,93%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso I)									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (C)=(B-A)	% (C / A) x 100	
Receita Total	168.646.703,00	17,86%	172,82%	147.540.405,73	15,63%	151,19%	-21.106.297,27	-12,52%	
Receitas primárias (I)	168.646.703,00	17,86%	172,82%	146.065.001,67	15,47%	149,68%	-22.581.701,33	-13,39%	
Despesa Total	168.646.703,00	17,86%	172,82%	154.008.804,80	16,31%	157,82%	-14.637.898,20	-8,68%	
Despesas Primárias (II)	168.646.703,00	17,86%	172,82%	144.768.276,51	15,33%	148,35%	-23.878.426,49	-14,16%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00%	0,00%	1.296.725,16	0,14%	1,33%	1.296.725,16	0,00%	
Resultado Nominal	0,00	0,00%	0,00%	-6.468.399,07	-0,69%	-6,63%	-6.468.399,07	0,00%	
Dívida Pública Consolidada	11.831.956,35	1,25%	12,12%	44.009.875,56	4,66%	45,10%	32.177.919,21	271,96%	
Dívida Consolidada Líquida	11.336.794,41	1,20%	15,11%	40.923.593,00	4,33%	41,94%	29.586.798,59	260,98%	

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023		2022		2021	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
VI - PROJEÇÃO AUTUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")			RS 1,00	
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário © = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d exercício anterior) + c
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00

2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA				
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, Inciso V)				RS 1,00
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2024	2025	
	NADA CONSTA			
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Fonte: IBGE/Relatórios da LRF				

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
2025	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso V)	
EVENTO	
RS 1,00	
VALOR PREVISTO 2024	
Aumento Permanente da Receita	4.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	2.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	600.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.400.000,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.400.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	500.000,00
Novas DOCC	500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	900.000,00
Fonte: IBGE/Relatórios da LRF	

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
AMF (LRF, art 4º, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	0,00	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Assunção de Passivos	0,00	0,00	0,00
Assistencias Diversas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação	0,00	0,00	0,00

Restituição de Tributos a Maior	0,00	0,00	0,00
Discrepância de Projeções	0,00	0,00	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:6D379427

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

